



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-PMB

FOLHA nº

01/

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 44/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E
RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA
ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

INTERESSADO: SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 27 de fevereiro de 2018.


José Carlos Sitta
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

JUSTIFICATIVA



Venho através deste, justificar a solicitação encaminhada no memorando nº 032/2018, de 27 de fevereiro de 2018.

Após o acidente ocorrido com a Escola Municipal Santa Terezinha, o município foi contemplado com uma nova Unidade Escolar de Ensino. Através do Convênio nº 1.04768/Ministério da Educação/FNDE, o projeto arquitetônico será modelo da Proinfância 01, onde contempla uma quadra coberta.

Com a transferência da quadra para o espaço da quadra do prédio da antiga Escola Antenor Moretti, os alunos da Escola Santa Terezinha que estão alocados nesse espaço, poderão fazer suas atividades recreativas protegidos e seguros do sol, chuva, frio, etc.

Vale ressaltar, que no futuro esse espaço será destinado para a criação e instalação de novo Centro Municipal de Educação, portanto a quadra será útil no momento presente e no futuro.

.Destarte, conforme demonstrado acima, venho solicitar a abertura de um processo licitatório para a contratação de empresa para fazer a retirada da quadra do terreno da Escola Santa Terezinha e instalar na quadra do Antenor Moretti. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a abertura do mesmo.

É nossa justificativa.

Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2017

Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Bandeirantes/PR

Fls. nº 03
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 28/2018

Bandeirantes-Pr, 05 de março de 2018.

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – READEQUAÇÃO DA QUADRA ESCOLA SANTA TEREZINHA

Faz necessário ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, referente a serviços de RELOCAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA EXISTENTE, considerando na modalidade de EMPREENHADA POR PREÇO UNITÁRIO.

O recurso oriundo para realização da obra conforme planilha anexo com Recursos Livres.

Segue em anexo os seguintes documentos:

- ✓ Planilha orçamentaria;
- ✓ Composição de BDI - Reforma;
- ✓ Cronograma Físico Financeiro;
- ✓ Projeto Arquitetônico;
- ✓ Memorial Descritivo;
- ✓ Justificativa técnica Abertura de Processo Licitatório;
- ✓ RRT – Registro de Responsabilidade Técnica (referente a elaboração de Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, cronograma físico financeiro e orçamento).

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

CARLOS AUGUSTO FERREIRA
Arquiteto e Urbanista CAU/BR nº A111862-5
Fiscal de Contratos de Obras Públicas
Portaria nº 1.410/2017 – DOE. 15/02/2017

WAGNER TOMA
Engenheiro Civil CREA/PR 5068/D-PR
Secretário de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 10.661/2017 – DOE. 02/02/2017

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

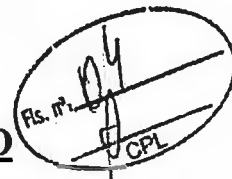
M.D. Secretário Municipal de Administração

Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE ABERTURA DE PROCESSO **LICITATORIO**

OBRA: RELOCAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA

MODALIDADE: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO

TOTAL ORÇAMENTO CONTRATADO: R\$ 147.839,03 (cento quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e três centavos)

VALOR DE BDI 18%: R\$ 26.582,22 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)

VALOR TOTAL COM BDI: R\$ 174.421,25 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)

JUSTIFICATIVA:

PEDIDO: Em atenção a Sra. Valquíria Aparecida Bonacin Martins, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando atenção quanto abertura de processo licitatório para contratação de empresa para retirada da quadra da Escola Santa Terezinha considerando novo modelo de escola sendo PROINFANCIA 01 do Ministério da Educação/FNDE; cujo contempla uma nova quadra coberta; onde a quadra existente está locada no local onde será construída nova escola.

PARECER TECNICO: Em cumprimento ao pedido, considerando vistoria técnica in-loco e conferencia no Projeto de Implantação do Novo Projeto da Escola, através do convenio nº 104768/MINISTERIO DA EDUCACAO/FNDE, a quadra existente compromete a construção da nova escola; cujo o projeto padrão já e incluso nova quadra escolar em dimensões para suportar novo modelo escolar.

CONCLUSAO: Diante da necessidade da construção da novo padrão escolar; faz necessário a remoção da quadra existente para que nova escola possa ser construída; já que o novo modelo contempla nova quadra coberta cujo atendera a necessidade da escola. A quadra a ser relocada servira para atendimento na quadra da Escola Antenor Moretti; cujo o local será o novo Centro Municipal de Educação; onde objeto terá grande utilidade e valia.

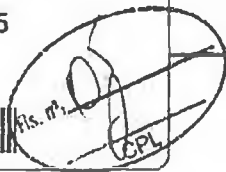
Bandeirantes, 05 de março de 2018.

CARLOS AUGUSTO FERREIRA

Arquiteto e Urbanista CAU/BR nº A111862-5 - Fiscal de Contratos de Obras Públicas
Portaria nº 1.410/2017 – DOE. 15/02/2017

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000006710925
INICIAL
INDIVIDUAL**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento****Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: CARLOS AUGUSTO FERREIRA

Registro Nacional: A111862-5

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Documento de identificação: 76235753000148

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 5.000,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 03/03/2018

Data de Início: 03/03/2018

Previsão de término: 31/12/2018

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA EXPEDICIONARIOS

Nº: S/N

Complemento: RELOCAÇÃO DA QUADRA ESCOLA SANTA TEREZINHA

Bairro: LOTEAMENTO MORETTI

UF: PR

CEP: 86360000

Cidade: BANDEIRANTES

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 976,58

Unidade: m²

Atividade: 1.10.3 - Orçamento

Quantidade: 976,58

Unidade: m²

Atividade: 1.10.4 - Cronograma

Quantidade: 976,58

Unidade: m²

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 976,58

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

REFERE-SE A PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO; ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO; REFERENTE RELOCAÇÃO DE QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA COM ÁREA DE 976,58m²

6. VALOR

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

Carlos Augusto Ferreira

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=ServicoFiscal> com a chave: cb418W Impresso em: 03/03/2018 às 17:08:01 por: ip: 131.108.231.4

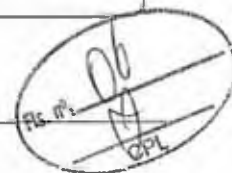


CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000006710925
INICIAL
INDIVIDUAL



7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

B/er Local, 05 de Março de 2018 Ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Documento de identificação: 76235753000148

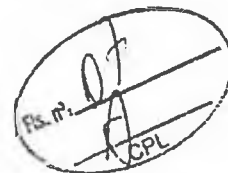
CARLOS AUGUSTO FERREIRA
CPF: 822.236.539-87

Carlos Augusto Ferreira

Fiscal de Contratos de Obras Públicas
Portaria nº 1.410/2017 de 15/02/2017
Arquiteto e Urbanista CAU/BR nº A111862-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



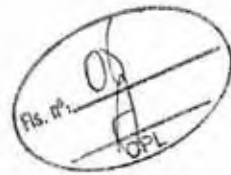
MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS,
PROCEDIMENTOS CONSTRUTIVOS, ESPECIAIS E
ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE

“RELOCAÇÃO DE QUADRA DA ESCOLA SANTA
TEREZINHA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

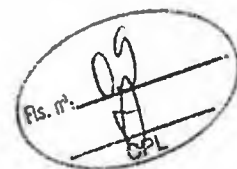


INDICE GERAIS:

1. INFORMAÇÕES DO OBJETO
2. EXECUÇÃO DA OBRA
3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
 - 3.1 NORMAS GERAIS
 - 3.2 FISCALIZAÇÃO DA OBRA
 - 3.3 MATERIAIS E MAO DE OBRA
 - 3.4 LOCAÇÃO DA OBRA
4. SERVIÇOS PRELIMINARES
5. DESMONTAGEM DA ESTRUTURA EXISTENTE DA QUADRA
6. FUNDAÇÕES DOS PILARES NOVOS
7. PILARES NOVOS
8. MONTAGEM DA ESTRUTURA METALICA E PILARES EXISTENTES
9. ILUMINAÇÃO DA QUADRA
10. PINTURA
11. SERVIÇOS QUADRA E COMPLEMENTAÇÕES
12. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
13. SERVIÇOS FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



1 - INFORMAÇÕES DO OBJETO

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na **RELOCAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA**, sendo uma edificação em dois pavimentos com área total de 976,58m².

2 - EXECUÇÃO DA OBRA

A reforma ficará a cargo da empresa contratada, empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e esta municipalidade.

Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças, abertura de Matrícula da Obra junto ao INSS e alvarás.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

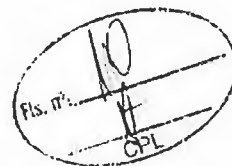
3.1– NORMAS GERAIS

- 3.1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária. Bem como os Projetos Complementares, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra, quando for o caso.
- 3.1.2. A Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária foram elaborados a partir desse modelo projeto padrão, implantado em um terreno específico, em que a fundação prevista é superficial do tipo direta
- 3.1.3. Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Secretaria Municipal de Obras, que dará sua anuência aprovativa ou não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



3.1.4. Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, como pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Secretaria Municipal de Obras, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

3.1.5. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

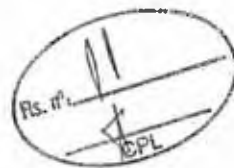
3.1.6. São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar o contratante, que, por sua vez, comunicará os fatos à Secretaria de Obras do Município, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas onde a mensagem a ser inserida na placa de obras; deverá ser consultado a Secretaria de Obras do Município.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos de EPIs e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

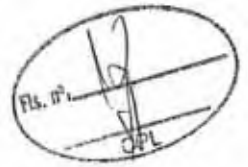
3.2. FISCALIZAÇÃO

- 3.2.1 A Fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria de Obras do Município, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.
- 3.2.2 A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo município de Bandeirantes (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA/CAU local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.
- 3.2.3 Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.2.4 Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.
- 3.2.5 *A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.*
- 3.2.6 Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Secretaria de Obras do Município, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Município (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



3.3 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

- 3.3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.
- 3.3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.
- 3.3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Consiste na confecção de Placa de Obra sendo de chapa galvanizada nas dimensões de 2,00x1.20; onde a mensagem e descritos deverão serem solicitados junto a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano. Sua instalação devera ser fixada no alinhamento predial em local de fácil visualização.

5 – DESMONTAGEM DA ESTRUTURA EXISTENTE DA QUADRA

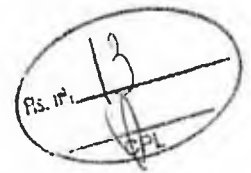
Consiste na desmontagem e retirada das estruturas metálicas, iniciando pelas telhas metálicas, estruturas metálicas, estirantes e retiradas dos pilares em pré-moldados sendo 8 pilares no comprimento de 6,50mt considerando retirada de fundação com pião em concreto na profundidade de 1,50mt. Os pilares de 3,50mt não será reaproveitados sendo demolidos. As retiradas deverão serem acompanhadas pelo engenheiro civil técnico e responsável da obra considerando as normas técnicas de trabalhos altura; assim como utilização de guindaste sendo área isolada para evitar acidentes de trabalho.

6 – FUNDAÇÕES DOS PILARES NOVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Os pilares novos serão construídos na Escola Antenor Moretti, sendo os pilares com divisa da escola, considerando a profundidade do projeto para atingir o solo rígido; considerando o vão de abertura da estrutura metálica; peso de estrutura.

7 – PILARES NOVOS

Os pilares novos deverão ter as dimensões conforme projeto arquitetônico e apresentarem resistência para resistir ao peso da cobertura e vão da quadra; além de resistir a rachadas de vento conforme normas técnicas.

8 – MONTAGEM DA ESTRUTURA METALICA E PILARES EXISTENTES

Para montagem da estrutura metálica deverão serem acompanhadas pelo engenheiro civil técnico e responsável da obra considerando as normas técnicas de trabalhos altura; assim como utilização de guindaste sendo área isolada para evitar acidentes de trabalho. Nas emendas da cobertura deverão serem revestidas de pintura em zarcao e pintura de tinta esmalte da mesma cor da estrutura metálica; assim como os furos de telhas que não casarem a furagem deverão serem vedados com solda calha.

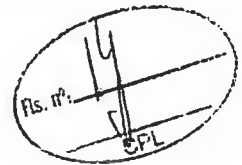
9 – ILUMINAÇÃO DA QUADRA

Está previsto a instalação de refletores conforme planilha sendo 8 refletores de vapor metálico de 400w e 1 quadro de distribuição, com 3 disjuntores para utilização da iluminação da quadra nova; sendo que a energia elétrica deverá ser da Escola Antenor Moretti.

10 – PINTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



Pintura do piso da quadra esportiva sendo as faixas de acordo com as modalidades esportivas; além de pintura em piso cimentado nas arquibancadas, circulação, rampa de acessibilidade; além das estruturas metálicas existentes da quadra esportivas.

11 – SERVIÇOS QUADRA E COMPLEMENTAÇÕES

As arquibancadas deverão receber uma massa de cimento liso aparente para corrigir defeitos e imperfeições. O piso da quadra esportiva ser feito de concreto sendo FCK 20 MPA na espessura de 7cm, com malha metálica sendo liso e polido. Está previsto alvenaria para conserto das arquibancadas e rampa de acessibilidade conforme projeto arquitetônico, sendo piso cimentado. Em volta da quadra deverá ter alambrado para proteção da arquibancada com portão para uso da quadra esportiva; sendo fixado por tubos metálicos.

12 – EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Deverá ser instalada conjunto para Futsal sendo traves oficiais nas dimensões de 3,00 x 2,00 com tudo galvanizado 3" com requadro em tudo de 1" pintura em primer com tinta esmalte sintético e redes de polietileno fio 4mm. Para a modalidade de vôlei conjunto com postes em tubo de aço galvanizado 3", altura de 2,56mt, com pintura tinta esmalte sintético e rede de nylon com 2mm e malha de 10x10 cm e antenas oficiais fibra de vidro. Estrutura metálica para basquetes com rede de nylon; onde deverão serem chumbadas com concreto e os cabos de aço para levantamento da tabela deverão serem conectados na estrutura de cobertura.

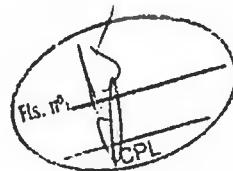
11 – SERVIÇOS FINAIS

- A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e telefone).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira.
- Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos cerâmicos recém concluídos, com estopa, gesso, nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.
- Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações, os pisos cerâmicos, cimentados, bem como os revestimentos de azulejos e ainda: aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa. A proteção mínima consistirá da aplicação de uma demão de cera incolor.
- Os azulejos serão inicialmente limpos com pano seco; salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância.
- A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água.
- Os pisos cimentados serão lavados com solução de ácido muriático (1:6), enquanto que salpicos e aderências serão removidos com espátula e palha de aço, procedendo-se finalmente a lavagem com água.
- Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor, não se devendo aplicar ácido muriático nos metais e aparelhos sanitários.
- As ferragens de esquadrias, com acabamento cromado, serão limpas com removedor adequado, polindo-as finalmente com flanela seca.
- Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 05 de março de 2018.

Carlos Augusto Ferreira

Fiscal de Contratos de Obras Públicas

Portaria nº 1.410/2017 de 15/02/2017

Arquiteto e Urbanista CAU/BR nº A111862-5

CARLOS AUGUSTO FERREIRA

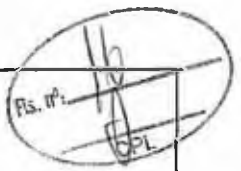
Diretor de Obras – Fiscal de Obras Públicas

CAU nº A111862-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Descrição do Orçamento	Bancos Utilizados	B.D.I.	DATA BASE:
RELOCAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA	SNAP1 - 11/01/17 - PM SCRO3 - 07/2017 - PR	18,00%	05/03/2018

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						5.920,07
1.1	74209/001	SNAP1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	2,40	324,86	383,33	919,99
1.2	74577/002	SNAP1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	m²	976,58	4,34	5,12	5.000,06
2			DESMONTAGEM DA ESTRUTURA EXISTENTE DA QUADRA						11.823,11
2.1	88240	SNAP1	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	160,00	11,80	13,92	2.227,20
2.2	88251	SNAP1	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	80,00	16,40	19,35	1.548,00
2.3	88315	SNAP1	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	80,00	20,05	23,66	1.892,00
2.4	88317	SNAP1	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	80,00	21,42	25,27	2.021,60
2.5	89273	SNAP1	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULSIVO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRACÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	40,00	54,14	63,88	2.556,20
2.6	88296	SNAP1	OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	40,00	23,61	27,85	1.114,00
2.7	72218	SNAP1	DEMOLUÇÃO DE PILARES DE CONCRETO	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,05	213,98	252,49	265,11
3			FUNDAÇÕES DOS PILARES NOVOS						4.320,89
3.1	96547	SNAP1	ARMADURA EM TUBULÃO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	98,30	5,65	6,68	654,67
3.2	96546	SNAP1	ARMADURA EM TUBULÃO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	123,36	6,55	7,72	952,33
3.3	96544	SNAP1	ARMADURA EM TUBULÃO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	46,57	9,01	10,63	495,03
3.4	94971	SNAP1	CONCRETO FCK = 25MPa, TRACÇÃO 1/2,3,2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	3,49	277,39	327,32	1.142,34
3.5	93358	SNAP1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS AF_03/2018	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	12,57	65,11	76,82	955,62
3.6	96616	SNAP1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDÃO OU SAPATAS AF_08/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,23	400,64	482,19	110,90
4			PILARES NOVOS						13.582,27
4.1	92922	SNAP1	ARMADURA DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EM PILARES UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	518,85	4,61	5,43	2.817,35
4.2	96547	SNAP1	ARMADURA DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO EM PILARES UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	211,08	5,65	6,68	1.406,79
4.3	96543	SNAP1	ARMADURA DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO EM PILARES UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM AF_03/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	93,77	10,96	12,66	1.205,68
4.4	92264	SNAP1	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES EM ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	57,20	103,15	121,71	6.961,61
4.5	94971	SNAP1	CONCRETO FCK = 25MPa, TRACÇÃO 1/2,3,2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	3,64	277,39	327,32	1.191,44
5			MONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA E PILARES EXISTENTE						31.016,42
5.1	80777	SNAP1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	80,00	73,42	86,64	6.931,20
5.2	88309	SNAP1	PEDEREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32,00	21,05	24,83	794,56
5.3	88242	SNAP1	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32,00	16,71	19,71	630,72
5.4	88240	SNAP1	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	80,00	11,80	13,92	1.113,60
5.5	88251	SNAP1	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	80,00	16,40	19,35	1.548,00
5.6	88317	SNAP1	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	80,00	21,42	25,27	2.021,60
5.7	89273	SNAP1	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULSIVO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRACÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	60,00	54,14	63,88	5.110,40
5.8	54229	SNAP1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24 (DEFINIVELAMENTO DE 100 CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_08/2016	COBE - COBERTURA	M	72,60	116,70	137,70	9.997,02
5.9	89578	SNAP1	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 160 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	104,00	23,38	27,56	2.868,32
6			ILUMINAÇÃO DA QUADRA						2.415,51
6.1	74246/001	SNAP1	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELTRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	8,00	243,57	292,41	2.299,26
6.2	74131/001	SNAP1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELTRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,00	57,57	67,03	67,93
6.3	74130/001	SNAP1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELTRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	3,00	13,85	16,10	48,30
7			PINTURA						14.415,66
7.1	95458	SNAP1	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCO (1 DEMAS)	PINT - PINTURAS	m²	97,65	36,79	43,41	4.239,83
7.2	41595	SNAP1	PINTURA ACRÍLICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	PINT - PINTURAS	M	368,00	10,75	12,68	4.664,80
7.4	74245/001	SNAP1	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAS	PINT - PINTURAS	m²	118,45	13,24	15,67	1.787,39

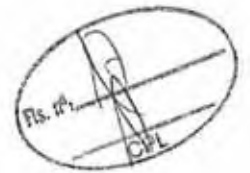
Carlos Augusto Ferreira

Fiscal de Contratos de Obras Públicas
Portaria nº 1.410/2017 de 15/02/2017

Arquiteto e Urbanista CAU/BR nº A111862-5

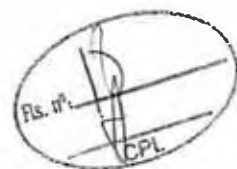
7.5	73924/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOES, SOBRE SUPERFICIE METALICA	PINT - PINTURAS	m²	131,97	24,50	28,96	3.824,49
8			SERVIÇOS QUADRA E COMPLEMENTAÇÕES						78.352,33
8.1	40780	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	940,41	9,88	11,63	10.937,20
8.2	68325	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPa PREPARO MECÂNICO, ESPESURA 7CM INCLUSIVE SELANTE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO - QUADRA POLIESPORTIVA	PISO - PISOS	m²	629,00	41,17	48,58	40.127,08
8.3	73922/005	SINAPI	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESURA 3,0CM. PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA - ARGAMASSA/CADA E RAMPA DE ACESSOS	PISO - PISOS	m²	114,43	49,29	56,06	6.842,66
8.4	87500	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_06/2014	PARE - PAREDES/PAINÉIS	m²	6,97	73,05	86,19	600,74
8.5	74244/001	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA DIN 2443 DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	70,32	115,21	135,94	9.559,30
8.6	85183	SINAPI	PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440/ENR 5680, PAINEL ÚNICO, DIMENSÕES 1,0X1,6M, INCLUSIVE CADEADO	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,03	619,58	731,10	731,10
8.7	84863	SINAPI	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	M	60,05	109,44	129,13	7.754,25
9			EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS						11.943,91
9.1	00025399	SINAPI	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	Material	UN	1,00	3.631,87	4.285,60	4.285,60
9.2	00025399	SINAPI	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 225" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	Material	UN	1,00	2.204,66	2.601,73	2.601,73
9.3	C1347	SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE COM REDE NYLON	SEINFRA	CJ	2,00	2.142,62	2.528,26	5.066,58
10			SERVIÇOS FINAIS						2.832,08
10.1	9537	SINAPI	LMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	978,58	2,46	2,90	2.832,08
RESUMO GERAL						Total sem BDI		R\$ 147.839,03	
						Total do BDI		R\$ 26.582,22	
						Total Geral		R\$ 174.421,25	

Carlos Augusto Ferreira
Fiscal de Contratos de Obras Públicas
Portaria nº 1.410/2017 de 15/02/2017
Arquiteto e Urbanista CAU/BR nº A111862-5





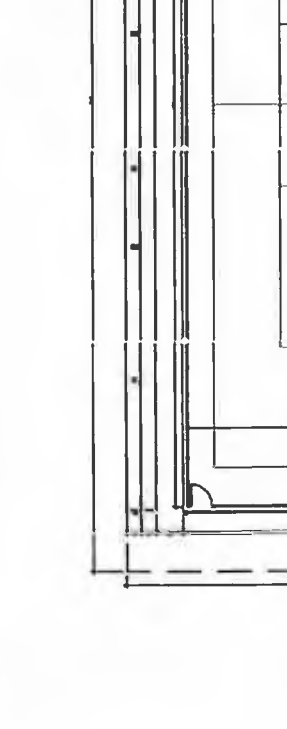
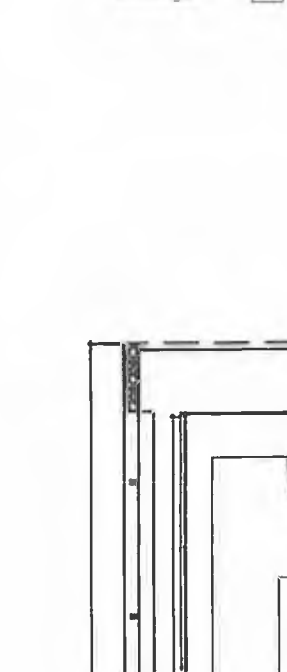
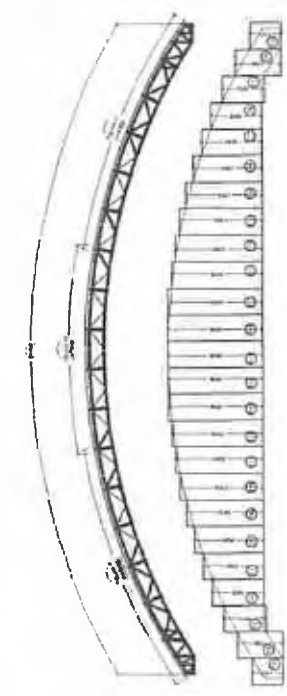
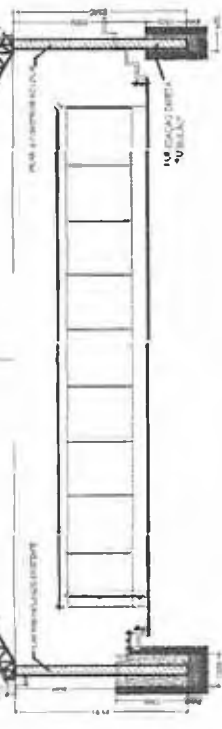
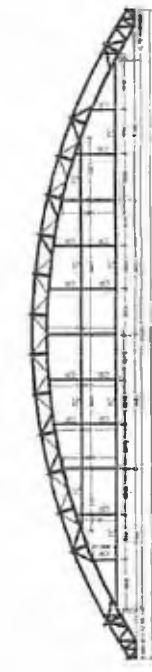
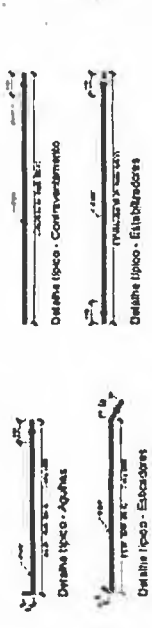
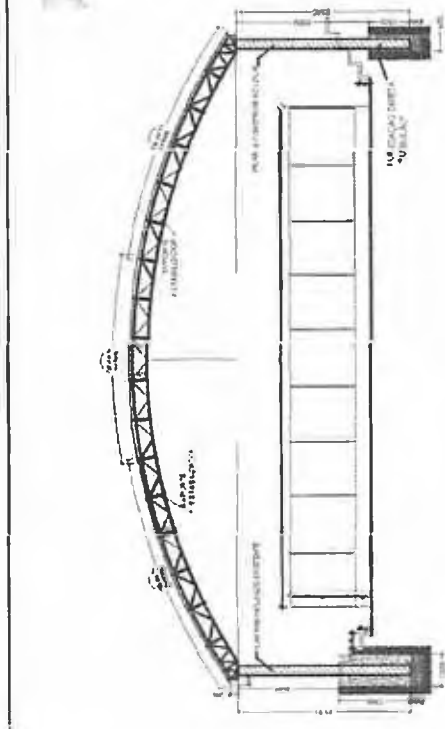
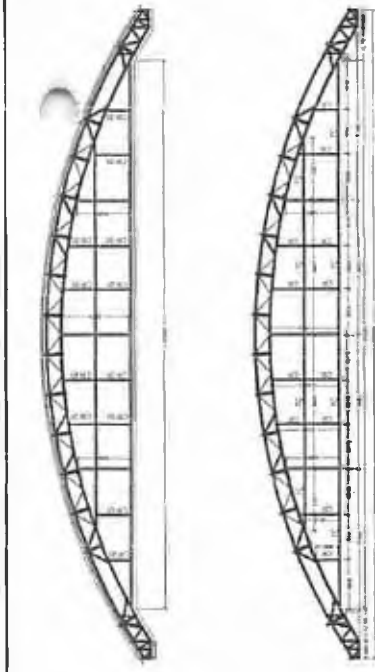
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Descrição do Orçamento		Bancos Utilizados		DATA BASE:		
RELOCAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA		SINAPI - 11/2017 - PR SICRO3 - 07/2017 - PR		18,00%		05/03/2018
Cronograma Físico-Financeiro						
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 6.920,07	100,00% 6.920,07			
2	DESMONTAGEM DA ESTRUTURA EXISTENTE DA QUADRA	100,00% 11.623,11	60,00% 6.811,66	60,00% 6.811,66		
3	FUNDAÇÕES DOS PILARES NOVOS	100,00% 4.320,89		60,00% 2.160,45	60,00% 2.160,45	
4	PILARES NOVOS	100,00% 13.582,27		60,00% 6.791,14	60,00% 6.791,14	
5	MONTAGEM DA ESTRUTURA METALICA E PILARES EXISTENTE	100,00% 31.015,42		25,00% 7.753,86	75,00% 23.261,57	
6	ILUMINAÇÃO DA QUADRA	100,00% 2.415,61				100,00% 2.415,61
7	PINTURA	100,00% 14.415,66			60,00% 7.207,83	60,00% 7.207,83
8	SERVIÇOS QUADRA E COMPLEMENTAÇÕES	100,00% 76.362,33			75,00% 57.264,25	25,00% 19.088,08
9	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	100,00% 11.943,91				100,00% 11.943,91
10	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 2.832,08				100,00% 2.832,08
Porcentagem Mensal			6,73%	12,91%	55,43%	24,93%
Custo Mensal			11.731,63	22.516,89	98.685,22	43.487,41
Porcentagem Acumulada			6,73	19,64	75,07	100,00
Custo Acumulado			11.731,62	34.248,61	130.933,83	174.421,25

RESUMO GERAL	Total sem BDI	R\$ 147.839,03
	Total do BDI	R\$ 26.582,22
	Total Geral	R\$ 174.421,25

Carlos Augusto Ferreira
Fiscal de Contratos de Obras Públicas
Portaria nº 1.410/2017 de 15/02/2017
Arquiteto e Urbanista CAU/BR nº A111862-5



TELHAS QUADRA BANDEIRANTES

RELOCACAO DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

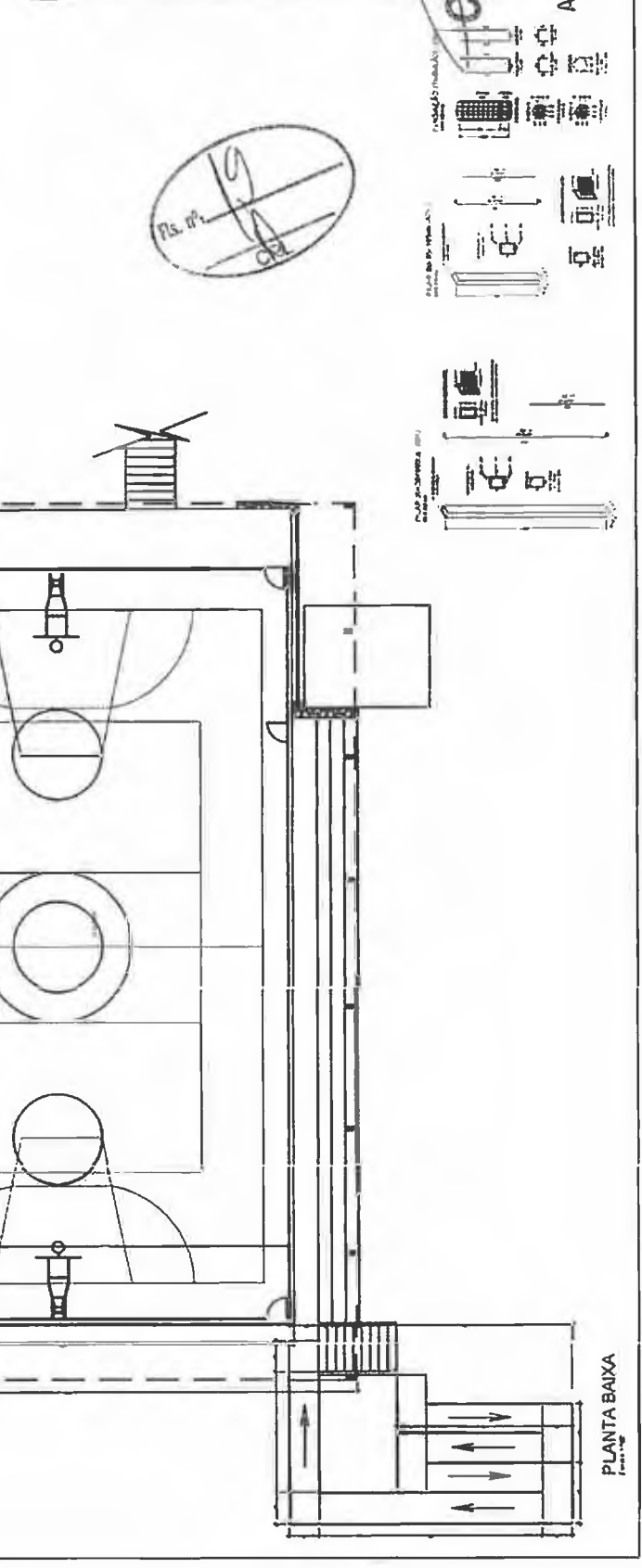
PROJETO ARQUITETÔNICO

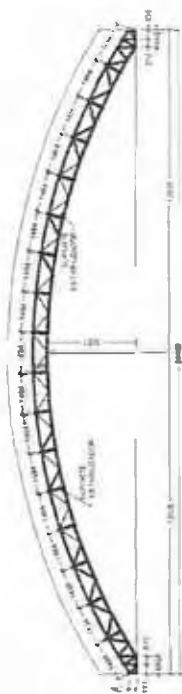
CONSTRUÇÃO DE QUADRA
Terreno = 84,50m²

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
RUA SÃO PAULO, 154 - JARDIM INDUSTRIAL, 8.º P.
FONE (045) 3333-1111 - FAX (045) 3333-1112

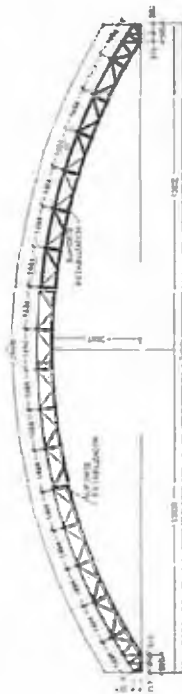
1/2

Carlos Augusto Ferreira
Fiscal de Contratos de Obras Públicas
Portaria nº 1.410/2017 de 15/02/2017
Arquiteto e Urbanista CAUIBR nº A111862-1





ARCO 01
ELEVACAO



ARCO 01
ELEVACAO

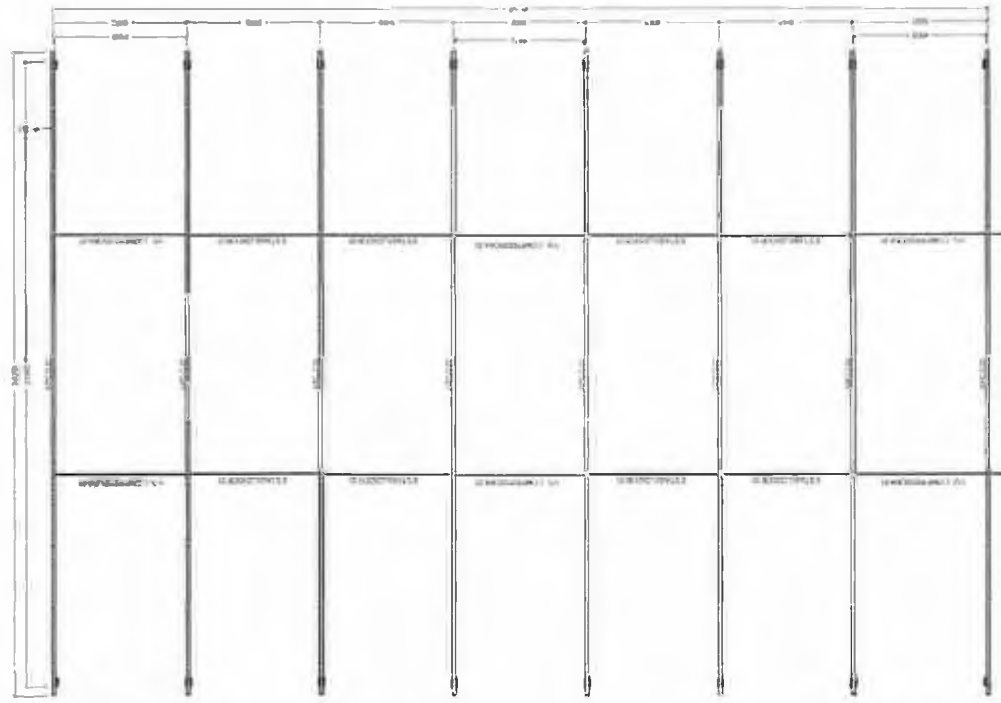


DIAGRAMA DE MONTAGEM - BANCO INF

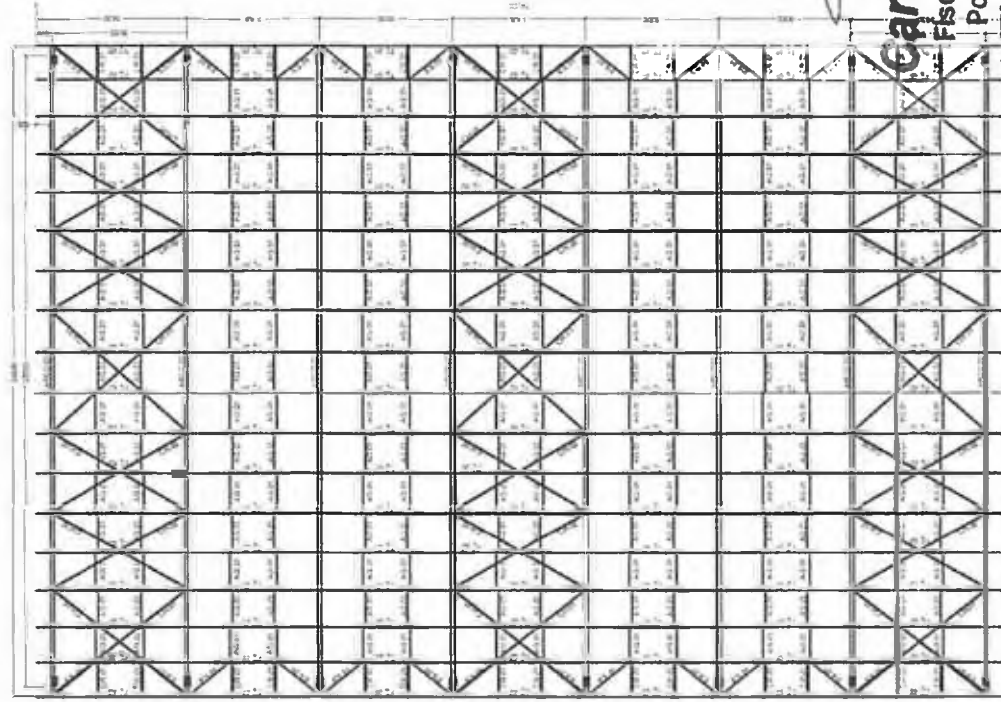


DIAGRAMA DE MONTAGEM - BANCO SUP

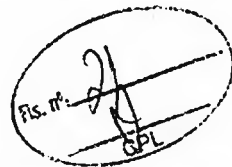
Fls. nº. 20
DPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
RELOCAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA	
CONSTRUÇÃO DE QUADRA Terreno = 340,50m²	PROJETO ARQUITETÔNICO
Prefeitura Municipal de Bandedeirantes Rua SALVADOR DE OLIVEIRA LINDENSTRAUSS, 157 FONE: (011) 190-8000000	2/2

Carlos Augusto Ferreira
 Fiscal de Contratos de Obras Públicas
 Portaria nº 1.410/2017 de 15/02/2017
 Arquiteto e Urbanista CAUIER nº A11862-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná



Bandeirantes, 09 de março de 2018.

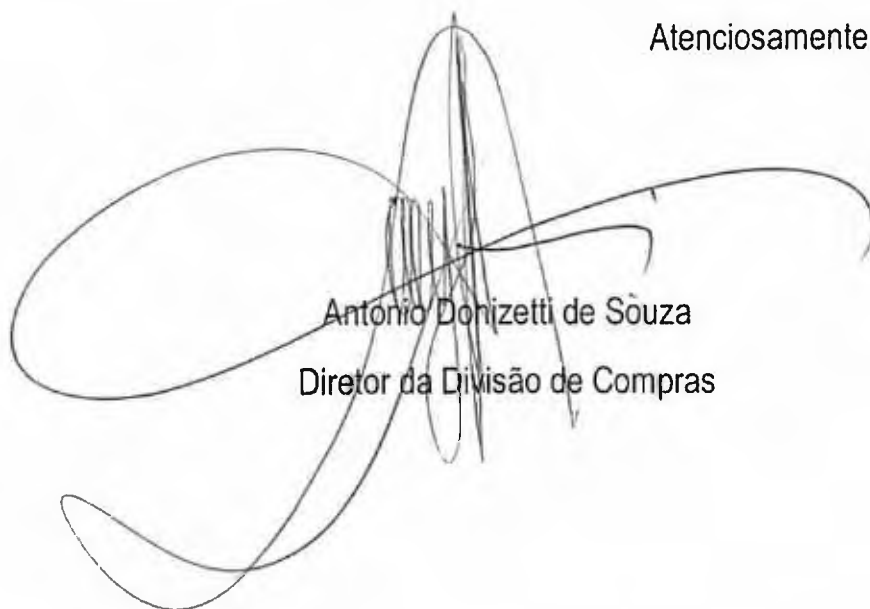
Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo licitatório para: : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA READEQUAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme termo de referência e memorando nº 28/2018 da Secretaria Municipal de Obras em anexo.

Atenciosamente,



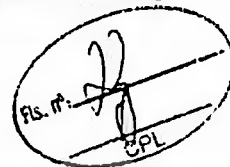
Antonio Donizetti de Souza
Diretor da Divisão de Compras

0970 6203
0840 6207
1160 6103
1390 6204



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 09 de março de 2018.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento licitatório para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA READEQUAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme termo de referência e memorando nº 28/2018 da Secretaria Municipal de Obras em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

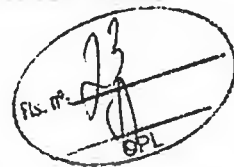


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná



Bandeirantes, 09 de março de 2018.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA READEQUAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme termo de referência e memorando nº 28/2018 da Secretaria Municipal de Obras em anexo.

Encaminhe-se a:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes

Solicitação 107/2018

Termo de Referência

Fls. nº. 24
Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
107	Contratação de Serviço	27/02/2018	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3116565	VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS	149/2018	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
30003	Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI	CONFORME MEDIAÇÃO	
Órgão		Prazo	
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	120 Dias	
Entrega			
Local			
ESCOLA SANTA TEREZINHA			

Descrição:

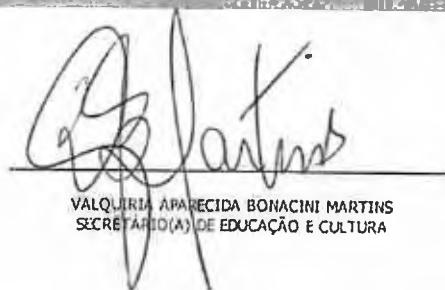
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018324	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. DESMONTAGEM DA ESTRUTURA EXISTENTE DA QUADRA; 3. FUNDAÇÃO DOS PILARES NOVOS; 4. PILARES NOVOS; 5. MONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA E PILARES EXISTENTE; 6. ILUMINAÇÃO DA QUADRA; 7. PINTURA; 8. SERVIÇOS QUADRA E COMPLEMENTAÇÕES; 9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS; 10. SERVIÇOS FINAIS - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.	UN	0,30	174.421,25	52.326,38

TOTAL 52.326,38

TOTAL GERAL 52.326,38

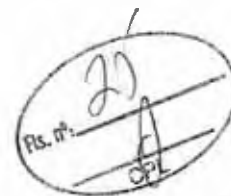

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Município de Bandeirantes

Solicitação 108/2018

Termo de Referência



Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emido em	Quantidade de Itens
108	Contratação de Serviço	27/02/2018	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3116565	VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS	150/2018	
Local			
Código	Nome		
30004	Direção das Escolas Municipais		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CONFOME MEDIÇÃO	
Entrega			
Local	Prazo		
ESCOLA SANTA TEREZINHA	120 Dias		

Descrição:

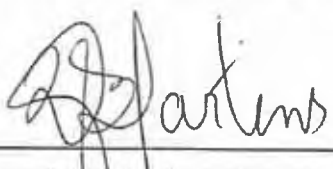
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

I Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018324	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. DESMONTAGEM DA ESTRUTURA EXISTENTE DA QUADRA; 3. FUNDAÇÃO DOS PILARES NOVOS; 4. PILARES NOVOS; 5. MONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA E PILARES EXISTENTE, 6. ILUMINAÇÃO DA QUADRA, 7. PINTURA, 8. SERVIÇOS QUADRA E COMPLEMENTAÇÕES; 9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS; 10. SERVIÇOS FINAIS. - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, ANEXOS DESTA EDITAL.	UN	0,30	174.421,25	52.326,38

TOTAL 52.326,38

TOTAL GERAL 52.326,38


VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
SECRETÁRIA(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Município de Bandeirantes

Solicitação 109/2018

Termo de Referência



Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
109	Contratação de Serviço	27/02/2018	1
Solicitante		Processo Geral	
Código	Nome	Número	
3116565	VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS	151/2018	
Local			
Código	Nome		
30005	Divisão de Educação		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CONFORME MEDIAÇÃO	
Entrega			
Local	Prazo		
ESCOLA SANTA TEREZINHA	120 Dias		

Descrição:

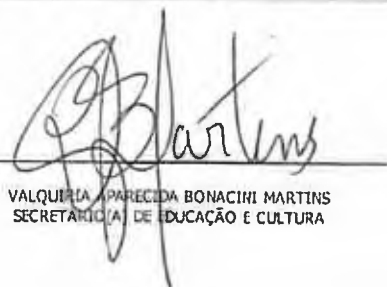
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018324	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. DESMONTAGEM DA ESTRUTURA EXISTENTE DA QUADRA; 3. FUNDAÇÃO DOS PILARES NOVOS; 4. PILARES NOVOS; 5. MONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA E PILARES EXISTENTE; 6. ILUMINAÇÃO DA QUADRA; 7. PINTURA; 8. SERVIÇOS QUADRA E COMPLEMENTAÇÕES; 9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS; 10. SERVIÇOS FINAIS. - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, ANEXOS DESTES EDITAL	UN	0,40	174.421,25	69.768,50

TOTAL 69.768,50

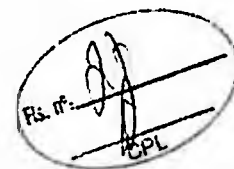
TOTAL GERAL 69.768,50


VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

2. **SECRETARIAS A SEREM ATENDIDAS:** EDUCAÇÃO E CULTURA.

3. **FORMA DE AQUISIÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS conforme Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	00840-107	3000312361120260164490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
EDUCAÇÃO E CULTURA	00970-103	3000412361120360184490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
EDUCAÇÃO E CULTURA	01160-103	3000512361120160204490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
EDUCAÇÃO E CULTURA	01310-104	3000512361124160224490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

4.

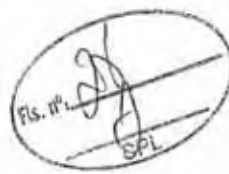
5. DESCRIÇÃO NA PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE MENOR PREÇO:

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR MAXIMO UNITÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
01	01	UND	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. DESMONTAGEM DA ESTRUTURA EXISTENTE DA QUADRA; 3. FUNDAÇÃO DOS PILARES NOVOS; 4. PILARES NOVOS; 5. MONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA E PILARES EXISTENTE; 6. ILUMINAÇÃO DA QUADRA; 7. PINTURA; 8. SERVIÇOS QUADRA E COMPLEMENTAÇÕES; 9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS; 10. SERVIÇOS FINAIS. - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	174.421,25	174.421,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



		E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.	
V A L O R T O T A L			174.421,25

6. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias;

7. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias;

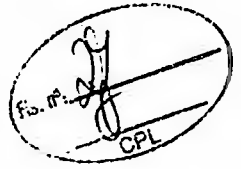
Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2018

VALQUIRIA APARECIA BONACINI MARTINS
Secretária de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 44/2018-PMB

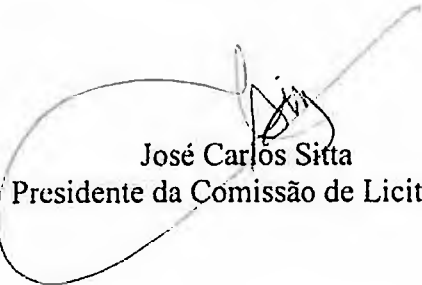
Bandeirantes-PR, 14 de março de 2018.

DE: COMISSAO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 04/2018-PMB, modalidade **TOMADA DE PREÇOS** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

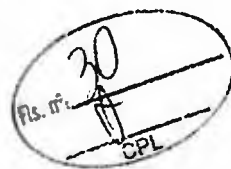
Cordialmente,


José Carlos Sitta
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	00840-107	3000312361120260164490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
EDUCAÇÃO E CULTURA	00970-103	3000412361120360184490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
EDUCAÇÃO E CULTURA	01160-103	3000512361120160204490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
EDUCAÇÃO E CULTURA	01310-104	3000512361124160224490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

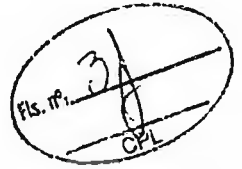
Bandeirantes-PR, 14 de março de 2018.

Valdir Pires de Campos
Contador
CRC-PR-051692/O-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 174.421,25 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
(X) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2017, no montante de R\$ 174.421,25 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 14 de março de 2018.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

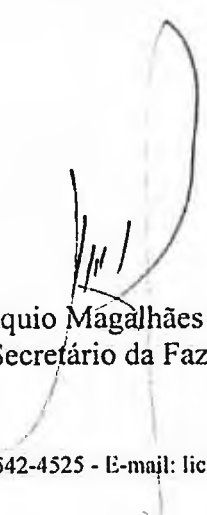
(X) à prazo.

3. Origem de Recursos:

(X) Próprios.

() Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 14 de março de 2018

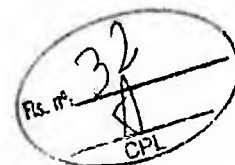

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018- PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2018 - PMB

I - PARTE ESPECÍFICA

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

01.1 - Esta licitação, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

02.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado licitador, torna público que às 09h10min (horário de Brasília) do dia 09/04/2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Paraná, Brasil, realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS por preço unitário do tipo menor preço e com fornecimento de mão de obra e materiais, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as 09h00min (horário de Brasília) do dia 09/04/2018, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes e após este horário não serão mais acolhidos os envelopes.

02.2 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

02.3 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

02.4 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02.5 Qualquer cidadão poderá entrar com pedido de impugnação ao presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até o quarto dia útil, que anteceder a data fixada para o recebimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



propostas, podendo ser protocolado no setor de protocolo ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

03.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra:

- **Local:** Rua São Paulo com Rua Expedicionários, s/n, Vila Moretti no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**
- **Prazo de execução:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato;
- **Preço máximo:** R\$ 174.421,25 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).
- **A obra deverá ser executada em conformidade com planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto e especificações técnicas.**

04. RECURSOS FINANCEIROS

04.1 As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	00840-107	3000312361120260164490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
EDUCAÇÃO E CULTURA	00970-103	3000412361120360184490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
EDUCAÇÃO E CULTURA	01160-103	3000512361120160204490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
EDUCAÇÃO E CULTURA	01310-104	3000512361124160224490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

05. ELEMENTOS INSTRUTORES.

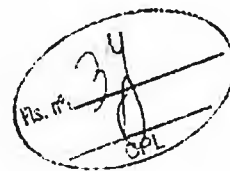
05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o subitem 02.3:

- a) Carta-credencial (Modelo nº 1);
- b) Declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- c) Atestado de visita (Modelo nº 03);
- d) Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- e) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos;
- f) Supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 05);
- g) Carta-proposta de preços (Modelo nº 06);
- h) Declaração que não emprega menores de 16 anos (Modelo nº 07);
- i) Declaração que não se encontra inadimplente nem impedida de licitar (modelo nº 08);
- j) Declaração de conta bancária (Modelo nº 09);
- k) Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);
- l) Adendo 01 – extrato do contrato;
- m) Adendo 02 - Planilha de Serviços, Cronograma Físico financeiro e Plantas e Elementos Gráficos.

II - PARTE GERAL

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.1 Poderão participar da presente licitação:

06.1.1 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

06.1.2 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

06.1.3 Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

06.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

06.2.1 empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

06.2.2 empresa expressamente declarada inidônea, que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar, no prazo e nas condições estabelecidas, por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal.

06.2.3 servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

06.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro somente pode apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

07. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

07.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

07.2 A proponente deverá protocolar junto ao Setor de Protocolo da licitante, no local, data e hora fixados neste edital conforme item 2.1, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**

b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



07.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

Edital n.º 04/2018- PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – DOC. HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo Proposta de Preços:

Edital n.º 04/2018- PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

07.4 A documentação de habilitação e proposta de preços (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) deverá ser protocolada diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega no Setor de Protocolo da licitante, entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

07.5 A proponente poderá modificar ou retirar a documentação de habilitação e proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) após a entrega, desde que a comunicação por escrito da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas.

07.6 Após o horário estabelecido neste edital para entrega dos envelopes, nenhum outro(s) documentos de habilitação e ou proposta(s) de preço(s) (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) será(ão) recebido(s).

08. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N.º 1

08.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 120 (cento e vinte) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos referentes aos subitens 08.3.1, 08.3.2 e 08.3.3.

08.2 DEVERÃO ESTAR INSERIDOS NO ENVELOPE N.º 01:

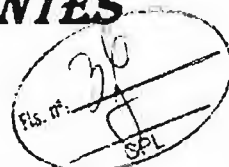
a) Declarações:

1. Declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



2. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (**Modelo nº 05**), em anexo;

3. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 9.087/00) (**Modelo nº 06**);

4. Declaração expressa do responsável legal da proponente participante, de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta (**Modelo nº 08**);

b) Quanto à Habilitação Jurídica:

1. Certificado de cadastro em vigência da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, conforme subitem 06.1.1 ou certificado de cadastro em vigência em outros órgãos ou entidades da administração pública, conforme subitem 6.1.2 ou a documentação para cadastramento das empresas que preencham as condições exigidas para cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93 subitem 6.1.3;

2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs.: Se o documento solicitado na letra "b" for apresentado no credenciamento, não haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01;

3. No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que deseje beneficiar-se dos dispositivos da Lei Complementar 123/06, apresentar **Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa**, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do certame.

c) Quanto à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade com as fazendas:

I. Federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (<http://receita.fazenda.gov.br>);

II. Estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (<http://fazenda.pr.gov.br>);

III. Municipal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

IV. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda (CNPJ) (<http://receita.fazenda.gov.br>);

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.) (contador);

VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante (Alvará de Licença);

VII. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal (www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).

d) Quanto à Qualificação Técnica:

1. Atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante (Proprietário/Sócio Administrador) e ou engenheiro credenciado e devidamente habilitado junto ao CREA ou ao CAU/BR, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente;

2. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU (**EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO**);

Obs: Caso o profissional tenha registro no CREA de outro estado ou federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/PR.

3. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

1. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente;

4. Comprovação de vínculo, através de registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empregado, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente ou contrato de prestação de serviços entre a empresa e o responsável técnico. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Referido vínculo deverá estar devidamente averbado no registro da pessoa jurídica no CREA ou CAU;

5. Atestado de execução de obra(s) (**EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO**):

5.1. **EMPRESA:** atestado e/ou declaração de execução de no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1 devidamente averbados no CREA;

5.2. **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP" do responsável(eis) técnico(s) de projeto semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU".

e) Quanto à Qualificação Econômico Financeira:

1. Certidão de falência e concordata;

2. Prova de capacidade financeira conforme abaixo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC – Ativo circulante

PC – Passivo circulante

A LC (Liquidez Corrente) deverá ser superior a 1,10.

LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

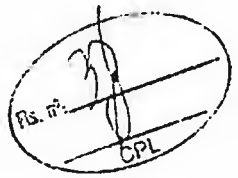
$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a 1,10.

GE (Grau de Endividamento) através da fórmula:

$$GE = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$$

Onde:

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

RLP – Realizável a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a 0,50.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

3. Demonstrações financeiras do último exercício social já exigível (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

f) Informações Adicionais:

1. Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta corrente/poupança) conforme (*Modelo nº 09*).

09. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

09.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via originais. As folhas deverão, preferivelmente, ser numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente;

a) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 06*), datilografada ou impressa por meio eletrônico sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços, que deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global e deverá conter:

1. Razão social, endereço, telefone, "fac-simile", "e-mail" e o CPNJ da proponente;
2. Data;
3. Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
4. Prazo de execução do objeto em dias;
5. Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



6. Nome, CPF e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços;

b) Planilha de Serviços (adendo 02), os serviços deverão ser obedecidos rigorosamente conforme modelo apresentado, não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos serviços, sob pena de desclassificação;

1. As quantidades deverão ser relacionadas na coluna "QUANTIDADES". Deverão ser obedecidas rigorosamente, não podendo ser inseridas, ocultadas e/ou subtraídas quantidades;

2. Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças e **NÃO ULTRAPASSAR O VALOR ESTABELECIDO PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

3. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, veículos equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra;

4. Os preços deverão ser relacionados nas colunas **VALOR UNITÁRIO (R\$), VALOR TOTAL (R\$) e TOTAL GERAL. NÃO DEVENDO ULTRAPASSANDO OS VALORES ESTIPULADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS (ADENDO 02), FORNECIDA PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

c) Cronograma Global (adendo 02.1) não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos dados, sob pena de desclassificação.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10.3 Nenhuma reivindicação, por parte da proponente, para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas e/ou dos demais documentos da licitação.

11. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



11.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação após protocolo dos envelopes 01 – documentos de habilitação e 02 - proposta de preços, receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem e procederá à abertura do(s) envelope(s) nº 1, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e da(s) proponente(s) interessada(s).

11.2 Para o credenciamento do representante (Proprietário) deverá apresentar documento original que comprove poderes de representação, se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a mesma*) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (*Modelo nº 01*) - com firma reconhecida ou através de procuração por instrumento público. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

- Obs.: No caso de Procuração por instrumento particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento original que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. contrato social).

11.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

11.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Após a rubrica dos envelopes nº 01 e 02, a Comissão de Licitação abrirá o envelope nº 01 – Documentação, após análise oportunizará aos representantes presentes possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão de habilitação.

12.2 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 11.2, ressalvados os erros e omissões sanáveis.

12.3 Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura, com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

12.4 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação, pelas proponentes.

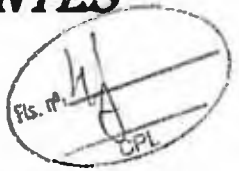
12.6 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa a constar na respectiva ata.

12.7 Caso apresente a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, junto com o credenciamento, não haverá necessidade de apresentação do mesmo no interior do envelope 01 de Habilitação e automaticamente fará parte do processo e não será devolvido. Os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



obrigatoriamente deverão ser originais ou cópias autenticadas; quando as cópias não forem autenticadas será obrigatória apresentação do original para autenticação pela Comissão de Licitação e deverão ser entregues no início da reunião. A não apresentação destes documentos impedirá o credenciamento do representante legal ficando o mesmo impossibilitado de se manifestar em relação ao certame.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope nº 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

13.2 Ultrapassada a fase habilitação e abertas as propostas de preços (*envelopes nº 2*), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido após a análise dos respectivos documentos.

13.3 Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13.4 A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

13.5 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços será o de menor preço global analisado, ou seja, aquela que cumprido o exigido no edital e depois de efetuadas as devidas correções, se necessário, apresentar o menor preço global. Se a proponente não aceitar a correção do preço e/ou a adequação em sua proposta será desclassificada.

13.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

13.7 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

13.8 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.9 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

13.10 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação.

13.11 Será desclassificada a proposta:

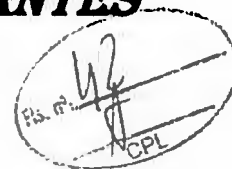
- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor unitário, valor total e total geral analisado for superior ao estabelecido na Planilha de Serviços;
- c) A que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

13.12 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



13.13 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

13.14 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa ou e-mail*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no artigo nº 98 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.15 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão encaminhará o procedimento para homologação e adjudicação.

13.16 Até a assinatura do termo de Contrato o licitador poderá desclassificar qualquer proponente, por despacho fundamentado, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, sem que lhe caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (*Modelo nº 10*), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15. PRAZOS – EXECUÇÃO E VIGENCIA

15.1 O prazo para o início dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias após a data da publicação da Ordem de Serviço.

15.2 O prazo de execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

15.3 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Oitava da minuta do Contrato de Empreitada.

15.4 O prazo de vigência do contrato de empreitada será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

15.5. Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da Garantia Contratual item 17;

b) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

16. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

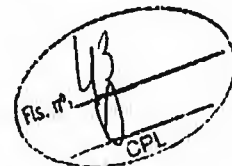
16.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

17- GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



17.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.

17.2 Proponente vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução (subitem 16.1) e garantia adicional**, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

17.2.1 depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;

17.2.2 carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

17.3 Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

17.4 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.5 O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

17.6 A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;

b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo Licitador da(s) obra(s).

17.7 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

a) aceitação pelo Licitador do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

b) apresentação da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão de registro;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

18. PAGAMENTO

18.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

18.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

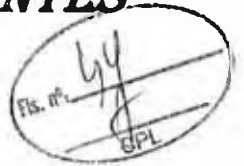
18.2.1. LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
 - c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
 - d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
 - e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;
 - f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
 - g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
 - h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
 - i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
 - j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

18.2.2. LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

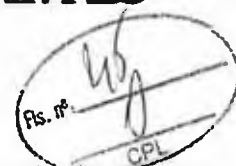
- a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;
- b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
- c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
- d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.
- e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

18.2.3. A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- a) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;
- b) Do Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DO RECEBIMENTO

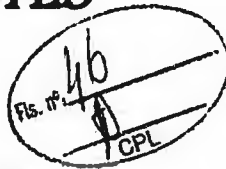
20.1. Executado o Contrato seu objeto será recebido:

20.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, por Comissão designada pela autoridade administrativa competente, com a participação do responsável técnico pelo acompanhamento da fiscalização, com a duração máxima de 90 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



20.1.2 Definitivamente, por Comissão designada pela autoridade competente assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação dos termos do objeto contratual.

20.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O Termo de Notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções detectadas e determinara prazo para saneamento.

20.2.1. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.2.2. Decorrido o prazo estabelecido, os responsáveis procederão nova vistoria objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras estiverem em perfeitas condições de uso.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, como não exime da responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

20.4. Para o Recebimento Definitivo da obra a licitante deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Relatório de recomendações e instruções de utilização dos equipamentos e das instalações, acompanhados de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores; Termos de garantia de instalações e dos equipamentos Comprovada de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- b) CND da Matrícula da Obra no INSS;
- c) Comprovante de vistorias da Concessionárias de energia, água, esgoto e de gás.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

21.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

21.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

21.5 A proponente e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo licitador a proceder à visita e inspeção no local da obra, mas só sob expressa condição de que a proponente, seus empregados ou agentes isentarão e indenizarão o licitador, seus servidores/empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pela visita ou inspeção da proponente.

21.6 O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (*vinete e cinco por cento*), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

21.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada.

21.8 O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.

21.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

21.10 Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

21.11 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

21.12 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, de de 2018

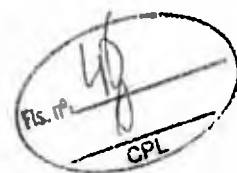
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 01



CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 04/2018- PMB.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir razão social da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

(Nome, nº RG e CPF e assinatura do representante legal)

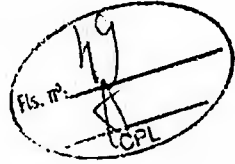
Obs.: firma reconhecida do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 02



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 04/2018- PMB

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir razão social da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 5.1, do Edital em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

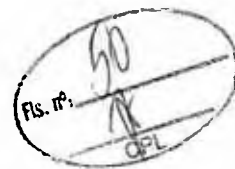
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 03



ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 04/2018- PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o _____, da proponente _____ sediada na Rua _____, na cidade de _____, Estado do _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, __ de _____ de 2018.

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO CREA OU AO CAU/BR (APRESENTAÇÃO DE CARTEIRINHA) E/OU PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO (CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL – CNH, RG, ETC). QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA DEVE OBTER, POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA PROPOSTA E SERÁ FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

"FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 04



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 04/2018- PMB.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/1973 e n° 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2° da Lei n° 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

LOTE	Nome	Especialidade	CREA/CAU BR N°	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, n° RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 05



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 04/2018- PMB.

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir razão social da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

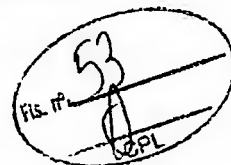
(carimbo, nome, n° RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 06



(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CGC/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do lote nº 01 da licitação em epígrafe.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR MAXIMO UNTÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
01	01	UND	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. DESMONTAGEM DA ESTRUTURA EXISTENTE DA QUADRA; 3. FUNDAÇÃO DOS PILARES NOVOS; 4. PILARES NOVOS; 5. MONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA E PILARES EXISTENTE; 6. ILUMINAÇÃO DA QUADRA; 7. PINTURA; 8. SERVIÇOS QUADRA E COMPLEMENTAÇÕES; 9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS; 10. SERVIÇOS FINAIS. - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.	174.421,25	174.421,25
V A L O R T O T A L					174.421,25

O preço, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

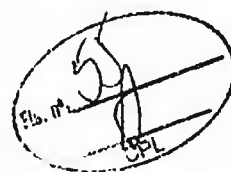


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 07

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA



PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 04/2018-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes - PR:

Que a empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 08

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA



PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ: FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 04/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que:

- Não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial;
- Não está impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

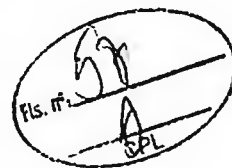


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 09

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA



PROPONENTE:
ENDEREÇO
CNPJ: FONE/FAX: (0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 04/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de 2018.

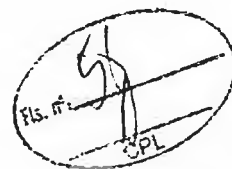
(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 10



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº /2018-PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO DO TIPO MENOR PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-Pr, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de serviços decorrência da **TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 04/2018- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato, licitado, é para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de Empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Primeiro - O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ _____
(_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro - As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	00840-107	3000312361120260164490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
EDUCAÇÃO E CULTURA	00970-103	3000412361120360184490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
EDUCAÇÃO E CULTURA	01160-103	3000512361120160204490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
EDUCAÇÃO E CULTURA	01310-104	3000512361124160224490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, em estrita observância aos serviços estabelecidos no edital e inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Arquiteto o Sr. Carlos Augusto Ferreira, devidamente inscrito no CAU sob o nº A111862-5, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação da Ordem de Serviço.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo em até o 10º dia após a data da publicação da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos e especificações técnicas propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Parágrafo Primeiro - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

- a) Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE,
- b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades,
- c) Houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares,
- d) Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE,
- e) Ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual,
- f) Ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- g) Ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos constantes do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Quarto - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quinto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo com a expressa anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segunda - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, com expressa anuência da CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A aceitação da(s) obra(s) pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os empregados, veículos, máquinas e equipamentos, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das especificações técnicas os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos. Conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes caberá, também, a aplicação do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Segundo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Parágrafo Terceiro - Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Terceiro - LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;

d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;

e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;

f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";

g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;

h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto - LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;
- b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
- c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
- d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;
- e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Quinto - A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

- d) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;
- e) Do Termo de Recebimento Provisório;
- f) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); b) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Nona; d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro; f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (I) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (II) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) fornecer EPIs Equipamentos de Proteção Individual e outros materiais de segurança a todos os funcionários; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Parágrafo Segundo - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização e do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao Patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com a Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

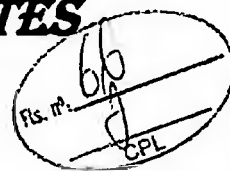
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e excelentes condições de uso, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra, será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no artigo. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quarta, letra d.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Quarto - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir do 10º dia da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente e nas normas do BID. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante da CONTRATADA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro - Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Quarto - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.**

Parágrafo Segundo - A Proponente vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

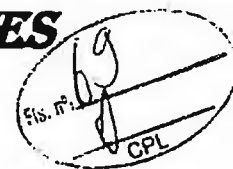
- a) Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
- b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;
- c) Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto - O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

Parágrafo Quinto - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá notificar a fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscalização
CREA nº

Testemunhas:

Nome:
RG nº

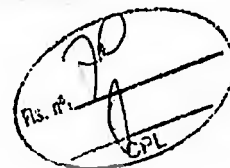
Nome:
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ADENDO Nº 01 EXTRATO DO CONTRATO



CONTRATO Nº _____/2018-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná

CONTRATADO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	00840-107	3000312361120260164490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
EDUCAÇÃO E CULTURA	00970-103	3000412361120360184490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
EDUCAÇÃO E CULTURA	01160-103	3000512361120160204490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
EDUCAÇÃO E CULTURA	01310-104	3000512361124160224490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Bandeirantes-PR, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ADENDO Nº 02

Elementos gráficos

- Planilha de Serviços (Orçamento)
- Cronograma Global
- Projeto/Planta

OBS: Serão fornecidos anexos junto ao edital no sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.426/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os arts. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 2º da Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, 14/12/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear como membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2018, os funcionários **JOSÉ CARLOS SITTA**, **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA** e **BRUNO LEANDRO SATO** sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **GILMARA CRISTINA NERI** e **MARCOS DE MORAES**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias nºs 1.412/2017, de 10/04/2017, e 1.417/2017, de 17/07/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2018.


Lino Martins

Prefeito Municipal

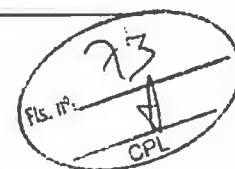
PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 867 do dia 10/01/2018
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 760/2018

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2018

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: *SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA – ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E DE CONTRATO.*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Comissão de licitações do Município de Bandeirantes, para manifestação acerca da modalidade adequada de licitação e da minuta de edital para o objeto acima descrito.
2. O processo vem acompanhado da solicitação do setor competente, termo de referência, consta a pesquisa de mercado, parecer da Divisão de Contabilidade e parecer da Secretaria de Fazenda apontando disponibilidade financeira, cumprindo as disposições do art. 15 e do art. 38 da Lei nº 8.66/93, por ora.
3. O valor máximo da licitação é de R\$ 174.421,25, conforme as informações constantes do processo.
4. É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

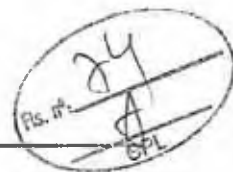
5. A administração optou pela tomada de preços, embora nada obstante, pudesse optar pela concorrência.
6. Sobre as modalidades de licitação, Marçal Justen Filho escreve que:

"A Lei nº 8.666 condicionou a adoção de determinada modalidade ao valor da contratação, mas ressaltou a possibilidade de adotar modalidades diversas independentemente do critério econômico. Ou seja, é possível que contratação de valor relativamente diminuto seja antecedida de licitação em modalidade superior ao valor econômico cabível – em virtude da maior adequação dessa modalidade licitatória em face da complexidade do objeto. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 205)

7. Conforme a minuta de edital em análise, a modalidade escolhida pela Comissão de Licitação é a Tomada de Preços, o que cumpre o art. 23, I, 'b' da Lei nº 8.666/93. Diante da disposição do § 2º do art. 22 da mesma lei, a modalidade exige cadastramento prévio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



8. Assim, além do limite de valor o edital tem de ser fiel ao cumprimento dos requisitos elencados no art. 40 da Lei nº 8.666/93 e do § 2º para os anexos. É necessário também que a Comissão observe com coerência a descrição do objeto da licitação e as disposições dos art. 7º a 12 da Lei de Licitações, em especial para fazer constar todos os elementos necessários para viabilizar aos interessados o pleno conhecimento das condições da obra.

9. Em atenção especial à minuta de contrato, aplicam-se, na sua elaboração os ditames dos arts. 54 a 59 da Lei 8.666/93, tendo implementado tais requisitos mínimos.

10. E, feitas estas considerações, o edital apresenta-se apto à publicação desde que cumpridos os requisitos mínimos legais apontados e tomadas as cautelas pela Comissão de Licitação, devendo, no entanto, a Administração efetuar a publicação dos avisos resumidos em conformidade com o art. 21 da Lei de Licitações, nos Diários Oficiais da União e do Estado do Paraná e em jornal de grande circulação no Município, bem como no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado Paraná.

11. A publicação se dá mediante aviso resumido, contendo dados essenciais, e por prazo não inferior a 15 dias, da data marcada para a apresentação dos envelopes, a teor do art. 21, §§1º, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

III - CONCLUSÃO

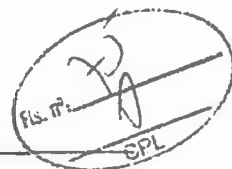
12. Diante do exposto, opino que, as minutas de edital e contrato devem estar de acordo com os requisitos mínimos legais, para ensejar a publicação do edital, e, sendo assim, recomendo:

- (i) seja todo processo licitatório justificado quanto à necessidade de obtenção do bem ou serviço, no caso a realização da obra;
- (ii) constem do processo o projeto básico, o projeto executivo e a planilha orçamentária e cronograma da execução das obras e serviços, devidamente aprovadas pela autoridade competente;
- (iii) sejam disponibilizadas todas as informações necessárias aos interessados na obra, preferencialmente constando os elementos dos anexos do edital, ou na impossibilidade, seja indicada a forma de acesso;
- (iv) o edital precisa ser disponibilizado juntamente com os elementos que compõem o processo (projeto básico, o projeto executivo e a planilha

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



orçamentária e cronograma da execução das obras e serviços) no site oficial do município;

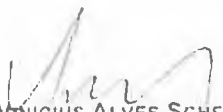
(v) só publicar o edital após conferir o cumprimento dos arts. 40 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e dos arts. 54 a 59 para o contrato, exigindo, dentre os documentos previstos nos arts. 27 a 33, aqueles pertinentes e necessários, evitando excesso de burocracia.

(vi) prever garantia se necessário;

(vii) os avisos tem que ser divulgados nos diários oficiais do Estado obrigatoriamente e da União caso sejam utilizados recursos federais. no órgão oficial do município, no mural de licitações do TCE-PR;

13. É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como tem caráter opinativo e não induz à decisão do gestor, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art 2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 15 de março de 2018.

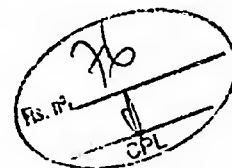

VINICIUS ALVES SCHERCH
ADVOGADO
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018- PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2018 - PMB

I - PARTE ESPECÍFICA

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

01.1 - Esta licitação, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

02.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado licitador, torna público que às 09h10min (horário de Brasília) do dia 09/04/2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Paraná, Brasil, realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS por preço unitário do tipo menor preço e com fornecimento de mão de obra e materiais, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as 09h00min (horário de Brasília) do dia 09/04/2018, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes e após este horário não serão mais acolhidos os envelopes.

02.2 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

02.3 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

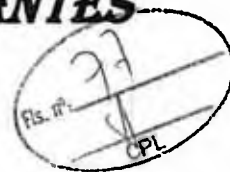
02.4 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02.5 Qualquer cidadão poderá entrar com pedido de impugnação ao presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até o quarto dia útil, que anteceder a data fixada para o recebimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



propostas, podendo ser protocolado no setor de protocolo ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

03.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra:

- **Local:** Rua São Paulo com Rua Expedicionários, s/n, Vila Moretti no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**
- **Prazo de execução:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato;
- **Preço máximo:** R\$ 174.421,25 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).
- **A obra deverá ser executada em conformidade com planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto e especificações técnicas.**

04. RECURSOS FINANCEIROS

04.1 As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	00840-107	3000312361120260164490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
EDUCAÇÃO E CULTURA	00970-103	3000412361120360184490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
EDUCAÇÃO E CULTURA	01160-103	3000512361120160204490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
EDUCAÇÃO E CULTURA	01310-104	3000512361124160224490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

05. ELEMENTOS INSTRUTORES.

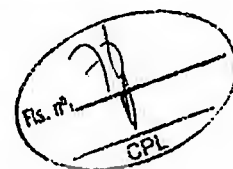
05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o subitem 02.3:

- a) Carta-credencial (Modelo nº 1);
- b) Declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- c) Atestado de visita (Modelo nº 03);
- d) Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- e) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos;
- f) Supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 05);
- g) Carta-proposta de preços (Modelo nº 06);
- h) Declaração que não emprega menores de 16 anos (Modelo nº 07);
- i) Declaração que não se encontra inadimplente nem impedida de licitar (modelo nº 08);
- j) Declaração de conta bancária (Modelo nº 09);
- k) Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);
- l) Adendo 01 – extrato do contrato;
- m) Adendo 02 - Planilha de Serviços, Cronograma Físico financeiro e Plantas e Elementos Gráficos.

II - PARTE GERAL

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.1 Poderão participar da presente licitação:

06.1.1 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

06.1.2 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

06.1.3 Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

06.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

06.2.1 empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

06.2.2 empresa expressamente declarada inidônea, que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar, no prazo e nas condições estabelecidas, por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal.

06.2.3 servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

06.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro somente pode apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

07. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

07.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

07.2 A proponente deverá protocolar junto ao Setor de Protocolo da licitante, no local, data e hora fixados neste edital conforme item 2.1, os envelopes:

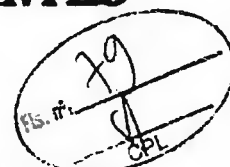
a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**

b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



07.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

Edital n.º 04/2018- PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – DOC. HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo Proposta de Preços:

Edital n.º 04/2018- PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

07.4 A documentação de habilitação e proposta de preços (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) deverá ser protocolada diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega no Setor de Protocolo da licitante, entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

07.5 A proponente poderá modificar ou retirar a documentação de habilitação e proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) após a entrega, desde que a comunicação por escrito da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas.

07.6 Após o horário estabelecido neste edital para entrega dos envelopes, nenhum outro(s) documentos de habilitação e ou proposta(s) de preço(s) (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) será(ão) recebido(s).

08. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N.º 1

08.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 120 (cento e vinte) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos referentes aos subitens 08.3.1, 08.3.2 e 08.3.3.

08.2 DEVERÃO ESTAR INSERIDOS NO ENVELOPE N.º 01:

a) Declarações:

1. Declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



2. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (**Modelo nº 05**), em anexo;

3. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 9.087/00) (**Modelo nº 06**);

4. Declaração expressa do responsável legal da proponente participante, de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta (**Modelo nº 08**);

b) Quanto à Habilitação Jurídica:

1. Certificado de cadastro em vigência da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, conforme subitem 06.1.1 ou certificado de cadastro em vigência em outros órgãos ou entidades da administração pública, conforme subitem 6.1.2 ou a documentação para cadastramento das empresas que preencham as condições exigidas para cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93 subitem 6.1.3;

2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs.: Se o documento solicitado na letra "b" for apresentado no credenciamento, não haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01;

3. No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que deseje beneficiar-se dos dispositivos da Lei Complementar 123/06, apresentar **Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa**, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do certame.

c) Quanto à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade com as fazendas:

I. Federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (<http://receita.fazenda.gov.br>);

II. Estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (<http://fazenda.pr.gov.br>);

III. Municipal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

IV. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda (CNPJ) (<http://receita.fazenda.gov.br>);

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.) (contador);

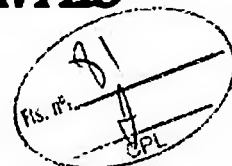
VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante (Alvará de Licença);

VII. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal (www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).

d) Quanto à Qualificação Técnica:

1. Atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante (Proprietário/Sócio Administrador) e ou engenheiro credenciado e devidamente habilitado junto ao CREA ou ao CAU/BR, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente;

2. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU (**EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO**);

Obs: Caso o profissional tenha registro no CREA de outro estado ou federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/PR.

3. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

1. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente;

4. Comprovação de vínculo, através de registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empregado, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente ou contrato de prestação de serviços entre a empresa e o responsável técnico. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Referido vínculo deverá estar devidamente averbado no registro da pessoa jurídica no CREA ou CAU;

5. Atestado de execução de obra(s) (**EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO**):

5.1. **EMPRESA:** atestado e/ou declaração de execução de no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1 devidamente averbados no CREA;

5.2. **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP" do responsável(eis) técnico(s) de projeto semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU".

e) Quanto à Qualificação Econômico Financeira:

1. Certidão de falência e concordata;

2. Prova de capacidade financeira conforme abaixo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC – Ativo circulante

PC – Passivo circulante

A LC (Liquidez Corrente) deverá ser superior a 1,10.

LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

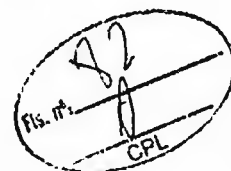
$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a 1,10.

GE (Grau de Endividamento) através da fórmula:

$$GE = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$$

Onde:

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

RLP – Realizável a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a 0,50.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

3. Demonstrações financeiras do último exercício social já exigível (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

f) Informações Adicionais:

1. Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta corrente/poupança) conforme (**Modelo nº 09**).

09. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

09.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via originais. As folhas deverão, preferivelmente, ser numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente;

a) Carta-proposta de Preços (**Modelo nº 06**), datilografada ou impressa por meio eletrônico sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços, que deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global e deverá conter:

1. Razão social, endereço, telefone, "fac-simile", "e-mail" e o CPNJ da proponente;
2. Data;
3. Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
4. Prazo de execução do objeto em dias;
5. Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



6. Nome, CPF e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços;

b) Planilha de Serviços (adendo 02), os serviços deverão ser obedecidos rigorosamente conforme modelo apresentado, não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos serviços, sob pena de desclassificação;

1. As quantidades deverão ser relacionadas na coluna "QUANTIDADES". Deverão ser obedecidas rigorosamente, não podendo ser inseridas, ocultadas e/ou subtraídas quantidades;

2. Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças e **NÃO ULTRAPASSAR O VALOR ESTABELECIDO PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

3. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, veículos equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra;

4. Os preços deverão ser relacionados nas colunas **VALOR UNITÁRIO (R\$), VALOR TOTAL (R\$) e TOTAL GERAL, NÃO DEVENDO ULTRAPASSANDO OS VALORES ESTIPULADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS (ADENDO 02), FORNECIDA PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

c) Cronograma Global (adendo 02.1) não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos dados, sob pena de desclassificação.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

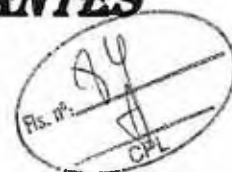
10.3 Nenhuma reivindicação, por parte da proponente, para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas e/ou dos demais documentos da licitação.

11. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



11.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação após protocolo dos envelopes 01 – documentos de habilitação e 02 – proposta de preços, receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem e procederá à abertura do(s) **envelope(s) nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e da(s) proponente(s) interessada(s).

11.2 Para o credenciamento do representante (Proprietário) deverá apresentar documento original que comprove poderes de representação, se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente (**com poderes legais para representar a mesma**) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (**Modelo nº 01**) - **com firma reconhecida** ou através de procuração por instrumento público. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

- Obs.: No caso de Procuração por instrumento particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento original que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. contrato social).

11.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

11.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Após a rubrica dos envelopes nº 01 e 02, a Comissão de Licitação abrirá o envelope nº 01 – Documentação, após análise oportunizará aos representantes presentes possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão de habilitação.

12.2 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 11.2, ressalvados os erros e omissões sanáveis.

12.3 Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura, com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

12.4 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação, pelas proponentes.

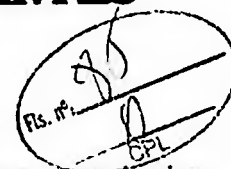
12.6 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa a constar na respectiva ata.

12.7 Caso apresente a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, junto com o credenciamento, não haverá necessidade de apresentação do mesmo no interior do envelope 01 de Habilitação e automaticamente fará parte do processo e não será devolvido. Os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



obrigatoriamente deverão ser originais ou cópias autenticadas; quando as cópias não forem autenticadas será obrigatória apresentação do original para autenticação pela Comissão de Licitação e deverão ser entregues no início da reunião. A não apresentação destes documentos impedirá o credenciamento do representante legal ficando o mesmo impossibilitado de se manifestar em relação ao certame.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope nº 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

13.2 Ultrapassada a fase habilitação e abertas as propostas de preços (*envelopes nº 2*), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido após a análise dos respectivos documentos.

13.3 Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13.4 A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

13.5 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços será o de menor preço global analisado, ou seja, aquela que cumprido o exigido no edital e depois de efetuadas as devidas correções, se necessário, apresentar o menor preço global. Se a proponente não aceitar a correção do preço e/ou a adequação em sua proposta será desclassificada.

13.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

13.7 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

13.8 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.9 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

13.10 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação.

13.11 Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor unitário, valor total e total geral analisado for superior ao estabelecido na Planilha de Serviços;
- c) A que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

13.12 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



13.13 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

13.14 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa ou e-mail*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no artigo nº 98 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.15 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão encaminhará o procedimento para homologação e adjudicação.

13.16 Até a assinatura do termo de Contrato o licitador poderá desclassificar qualquer proponente, por despacho fundamentado, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, sem que lhe caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (*Modelo nº 10*), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15. PRAZOS – EXECUÇÃO E VIGENCIA

15.1 O prazo para o início dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias após a data da publicação da Ordem de Serviço.

15.2 O prazo de execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

15.3 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Oitava da minuta do Contrato de Empreitada.

15.4 O prazo de vigência do contrato de empreitada será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

15.5. Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da Garantia Contratual item 17;

b) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

16. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

16.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

17- GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



17.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento** sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.

17.2 Proponente vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução (subitem 16.1) e garantia adicional**, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

17.2.1 depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;

17.2.2 carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

17.3 Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

17.4 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.5 O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

17.6 A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;

b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo Licitador da(s) obra(s).

17.7 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

a) aceitação pelo Licitador do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

b) apresentação da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão de registro;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

18. PAGAMENTO

18.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

18.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

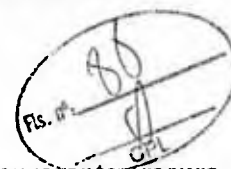
18.2.1. LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;

d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;

e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;

f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";

g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;

h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

18.2.2. LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;

b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;

c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;

d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.

e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

18.2.3. A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- a) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;
- b) Do Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DO RECEBIMENTO

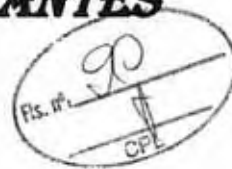
20.1. Executado o Contrato seu objeto será recebido:

20.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, por Comissão designada pela autoridade administrativa competente, com a participação do responsável técnico pelo acompanhamento da fiscalização, com a duração máxima de 90 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



20.1.2 Definitivamente, por Comissão designada pela autoridade competente assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação dos termos do objeto contratual.

20.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O Termo de Notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções detectadas e determinará prazo para saneamento.

20.2.1. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.2.2. Decorrido o prazo estabelecido, os responsáveis procederão nova vistoria objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras estiverem em perfeitas condições de uso.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, como não exime da responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

20.4. Para o Recebimento Definitivo da obra a licitante deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Relatório de recomendações e instruções de utilização dos equipamentos e das instalações, acompanhados de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores; Termos de garantia de instalações e dos equipamentos Comprovada de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- b) CND da Matrícula da Obra no INSS;
- c) Comprovante de vistorias da Concessionárias de energia, água, esgoto e de gás.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

21.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

21.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

21.5 A proponente e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo licitador a proceder à visita e inspeção no local da obra, mas só sob expressa condição de que a proponente, seus empregados ou agentes isentarão e indenizarão o licitador, seus servidores/empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pela visita ou inspeção da proponente.

21.6 O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

21.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada.

21.8 O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.

21.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

21.10 Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

21.11 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

21.12 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, 12 de março de 2018

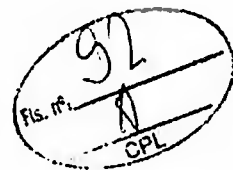

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

MODELO Nº 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 04/2018- PMB.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir razão social da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

(Nome, nº RG e CPF e assinatura do representante legal)

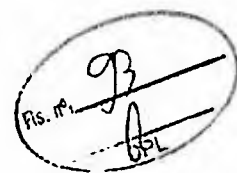
Obs.: firma reconhecida do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 02



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 04/2018- PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir razão social da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 5.1, do Edital em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 03



ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 04/2018- PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o _____, da proponente _____ sediada na Rua _____, na cidade de _____, Estado do _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, ____ de _____ de 2018.

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO CREA OU AO CAU/BR (APRESENTAÇÃO DE CARTEIRINHA) E/OU PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO (CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL – CNH, RG, ETC). QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA DEVE OBTER, POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA PROPOSTA E SERÁ FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

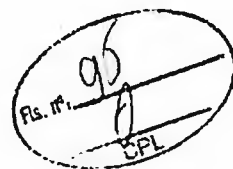
"FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 04



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 04/2018- PMB.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

LOTE	Nome	Especialidade	CREA/CAU BR Nº	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

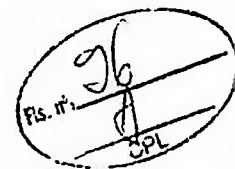
(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 05



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 04/2018- PMB.

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir razão social da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

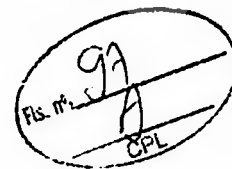
(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 06



(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CGC/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do lote nº 01 da licitação em epígrafe.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR MAXIMO UNTÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
01	01	UND	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. DESMONTAGEM DA ESTRUTURA EXISTENTE DA QUADRA; 3. FUNDAÇÃO DOS PILARES NOVOS; 4. PILARES NOVOS; 5. MONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA E PILARES EXISTENTE; 6. ILUMINAÇÃO DA QUADRA; 7. PINTURA; 8. SERVIÇOS QUADRA E COMPLEMENTAÇÕES; 9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS; 10. SERVIÇOS FINAIS. - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.	174.421,25	174.421,25
V A L O R T O T A L					174.421,25

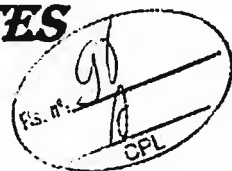
O preço, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

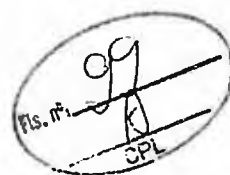


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 07

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA



PROPOSITOR:

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 04/2018-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes - PR:

Que a empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

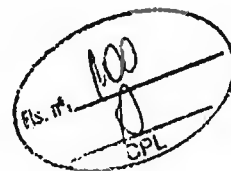


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 08

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA



PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 04/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que:

- Não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial;
- Não está impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 09

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA



PROponente:
Endereço:
CNPJ: FONE/FAX: (0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 04/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº /2018-PMB

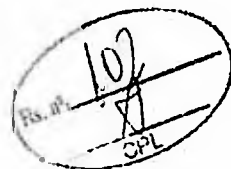
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO DO TIPO MENOR PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-Pr, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de serviços decorrência da **TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 04/2018- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato, licitado, é para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de Empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo **CONTRATANTE**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Rs. nº 103
A

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Primeiro - O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro - As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	00840-107	3000312361120260164490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
EDUCAÇÃO E CULTURA	00970-103	3000412361120360184490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
EDUCAÇÃO E CULTURA	01160-103	3000512361120160204490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
EDUCAÇÃO E CULTURA	01310-104	3000512361124160224490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, em estrita observância aos serviços estabelecidos no edital e inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Arquiteto o Sr. Carlos Augusto Ferreira, devidamente inscrito no CAU sob o nº A111862-5, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação da Ordem de Serviço.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo em até o 10º dia após a da data da publicação da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

104
RPL

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos e especificações técnicas propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Parágrafo Primeiro - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

- a) Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE,
- b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades,
- c) Houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares,
- d) Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE,
- e) Ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual,
- f) Ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- g) Ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos constantes do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Quarto - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

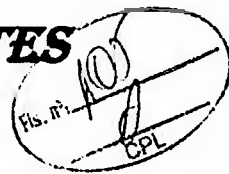
Parágrafo Quinto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo com a expressa anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segunda - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, com expressa anuência da CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A aceitação da(s) obra(s) pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

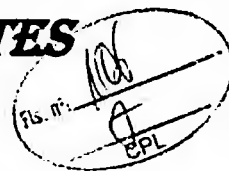
Parágrafo Terceiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os empregados, veículos, máquinas e equipamentos, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das especificações técnicas os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos. Conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes caberá, também, a aplicação do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

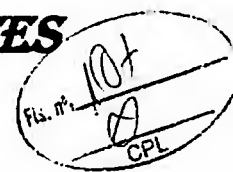
Parágrafo Décimo Segundo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Parágrafo Terceiro - Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Terceiro - LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;

d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;

e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;

f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";

g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;

h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto - LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;
- b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
- c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
- d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;
- e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Quinto - A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

- d) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;
- e) Do Termo de Recebimento Provisório;
- f) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: **a)** multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); **b)** multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; **c)** multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Nona; **d)** multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; **e)** multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro; **f)** suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (I) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (II) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 109
SPL

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) fornecer EPIs Equipamentos de Proteção Individual e outros materiais de segurança a todos os funcionários; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Parágrafo Segundo - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização e do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao Patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com a Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

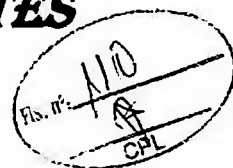
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e excelentes condições de uso, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra, será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

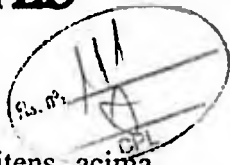
Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no artigo. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quarta, letra d.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Quarto - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir do 10º dia da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente e nas normas do BID. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante da CONTRATADA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

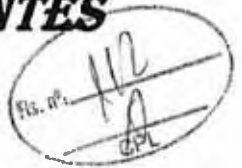
Parágrafo Segundo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro - Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Quarto - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento** sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.

Parágrafo Segundo - A Proponente vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

- a) Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
- b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;
- c) Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto - O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

Parágrafo Quinto - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscalização
CREA nº

Testemunhas:

Nome:
RG nº

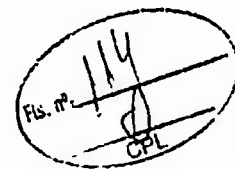
Nome:
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ADENDO Nº 01 EXTRATO DO CONTRATO



CONTRATO Nº ____/2018-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná

CONTRATADO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	00840-107	3000312361120260164490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
EDUCAÇÃO E CULTURA	00970-103	3000412361120360184490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
EDUCAÇÃO E CULTURA	01160-103	3000512361120160204490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
EDUCAÇÃO E CULTURA	01310-104	3000512361124160224490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Bandeirantes-PR, de de 2018.

CONTRATANTE

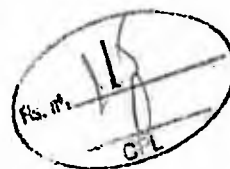
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ADENDO Nº 02



Elementos gráficos

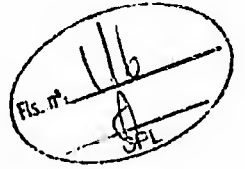
- Planilha de Serviços (Orçamento)
- Cronograma Global
- Projeto/Planta

OBS: Serão fornecidos anexos junto ao edital no sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

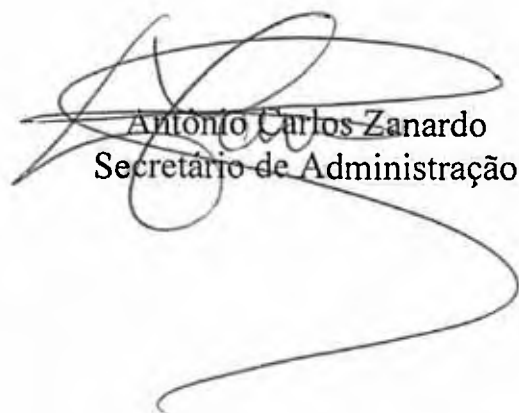


AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 04/2018 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 09/04/2018 às 09h00min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 09/04/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 15 de março de 2018.


Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	44/2018
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	3000312361120260164490510000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	174.421,25
Data de Lançamento do Edital	15/03/2018
Data da Abertura das Propostas	09/04/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Cancelamento	
Data Registro	15/03/2018
Data Registro	
Editar Excluir	

CPF: 20560486987 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DECRETO nº 2.002/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei nº 3.708/2017 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - Divisão de Recursos Humanos
04.122.0404.2-003 - Manutenção da Secretaria da Administração
0180 0000 01.07.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 150.000,00

02.005 - Divisão de Transportes
04.122.0404.2-151 - Manutenção da Divisão de Transportes
5520 0000 01.07.00.00 3.3.90.00.00 Material de Consumo 200.000,00
5580 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03.005 - Divisão de Educação
12.361.1241 6-022 - Divisão de Educação - 25%
1210 0104 01.01.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 100.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
06.001 - Divisão de Serviços Urbanos
04.122.0419.5-001 - Manutenção da Diretoria
1610 0000 01.07.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 120.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
09.001 - Departamento de Programas Sociais
08.244.0809.2-048 - Subvenções Sociais - Proj. Soc. Especial
2660 0000 01.07.00.00 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais 100.000,00

08.244.0810.2-049 - Benefícios Eventuais (CRAS) - Proj. Soc. Bus.
2710 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

11 - SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.301.1003.6-051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - BLATB
2830 0303 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 100.000,00

11.005 - Divisão de Farmácia
10.303.1020.6-058 - Assistência Farmacêutica
3370 0303 01.02.00.00 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição 100.000,00

12 - SECRETARIA DA FAZENDA
12.001 - Divisão de Contabilidade
28.846.2800.2-060 - Parcelamento de Dívidas INSS, FGTS e Passep
3520 0000 01.07.00.00 4.6.90.71.00.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada 150.000,00
Total 1.250.000,00

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da fonte 0000 - R\$ 1.250.000,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de março de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 04/2018 - PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 09/04/2018 às 09h00min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Pomer nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 09/04/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 15 de março de 2018.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2017 - PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reforma do prédio da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes-PR.
FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias

Bandeirantes-PR, 08 de março de 2018.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
João César Godoi
CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2017-PMB

PREÇO PRESENCIAL Nº 03/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
OBJETIVO: prorrogar o prazo de execução e vigência em 6 (seis) meses.

Bandeirantes PR, 16 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
Mauro Elidi Basso
CONTRATADA

A

Divisão de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

Em 14.03.2018, realizada a TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017-PMB, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de manutenção e reparação de pneus, foi realizada a abertura dos envelopes e a escolha do vencedor foi a empresa SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.055.212-4, residente em Rua João Francisco Ferreira, 339, São José do Rio Preto, SP, apresentando o menor preço de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por unidade de serviço, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital nº 04/2017-PMB, publicado no Diário Oficial do Município de Bandeirantes em 15/03/2018.

Sendo: 14 para a montagem final o presente.

Bandeirantes, 16 de março de 2018

[Assinatura]
Cafina Aparecida Araujo Ragozzi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 10.915/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público 001/2017, homologado pelo Decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018;

Resolve:

NOMEAR, a partir de 16 de Março do corrente ano, ANTONIO MARCOS DE SOUZA JUNIOR e MARCELO GOUVEIA CARVALHAR, em cargo de provimento efetivo de "Operário" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 10.916/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público 001/2017, homologado pelo Decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018;

Resolve:

NOMEAR, a partir de 16 de Março do corrente ano, JOELMA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA, em cargo de provimento efetivo de "Professor 20 horas" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 10.917/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 16 de Março do corrente ano, a Sr. KARINA DA LUZ SIVIDONES, ocupante do cargo em efetivo de "Zeladora", conforme requerimento nº 738/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 10.918/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público 001/2017, homologado pelo Decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018;

Resolve:

NOMEAR, a partir de 16 de Março do corrente ano, KARINA DA LUZ SIVIDONES, em cargo de provimento efetivo de "Professor 20 horas" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 10.919/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público 001/2017, homologado pelo Decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018;

Resolve:

NOMEAR, a partir de 16 de Março do corrente ano, RADAMES TEODÓSIO E CRUZ, em cargo de provimento efetivo de "Operário" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de recargas de oxigênio medicinal para uso domiciliar (UBS/UPA/SAMU) nitrogênio para uso em serviço de urgência e emergência e locação de concentradores de oxigênio medicinal para uso domiciliar. **FICA SUSPENSA** a abertura do processo licitatório para reabertura do edital e posterior publicação, a nova data de abertura será publicada posteriormente nos mesmos meios de comunicação.

Esclarecimentos: das 08:00 às 17:00 horas, telefone: (43) 3162-4225.

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, 16 de março de 2018.

PREGOEIRO(a)

24483/2018

Arapongas

Extrato de Contrato
Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria de Administração

Processo Administrativo: nº 031/2018.

Tomada de Preço: nº. 002/2018.

Contrato: n.º 127/2018.

Partes: Município de Arapongas e **MARCELO RICARDO FERREIRA - FIELI**, CNPJ nº 19.406.928/0001-07, neste ato representado por **Marcelo Ricardo Ferreira**, inscrita no CPF/MF nº 979.783.029-20.

Objeto: contratação de empresa especializada para construção de calçadas, drenagem e pavimentação de ruas, em cumprimento ao convênio n.º 841939/2016-mcidades/caixa, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano - SEODUR.

Valor: R\$322.398,61 (trezentos e vinte e dois mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de até 31/12/2018, corridos a partir da data de sua assinatura.

Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

24442/2018

Araucária

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 016/2018 - PROCESSO Nº 1462/2018

OBJETO: Locação de colheitadeiras automotrizas com operadores, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszez, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR, até as 09:30 horas do dia 05 de abril de 2018 e a abertura se dará na mesma data e local às 10:00 horas.

O Edital completo e possíveis alterações estarão disponíveis no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41)3614-1509/Pregoeiro 3614-1675.

Araucária, 16 de março de 2018.

OSVALDO CÉSAR MARTINS

PREGOEIRO

24432/2018

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - PL 3519/2018
O MUNICÍPIO de Araucária estado do Paraná, torna público que às 10:00 horas do dia 02 de abril de 2018, se dará a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe. Os envelopes contendo proposta e habilitação serão recebidos na Rua Pedro Druszez, 160 - Sobre Loja, até as 09:30 horas do mesmo dia, no Departamento de Licitações e Compras, e a abertura se dará na sala de abertura de licitações no endereço supra citado. O município de Araucária, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRazo (DIAS)
MOTONIVELADORA	02	1.100.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Marcello Schlavon, Paraná, Brasil - Telefone: (041)3614-1434 - E-mail marcello.schlavon@araucaria.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Pedro Druszez, 160, Centro - Araucária, das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00 horas.

Prefeitura do Município de Araucária, 16 de março de 2018.

MARCELLO SCHLAVON

PREGOEIRO (Decreto nº 31.519/2017)

24478/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2018 - PREGÃO Nº 04/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP OU MEI

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por item, visando futuras aquisições de água mineral e recargas de gás liquefeito de petróleo engarrafado, destinadas ao abastecimento do almoxarifado geral da Câmara Municipal de Araucária, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo II, do edital.

NOVA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA, HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA: O recebimento dos envelopes de proposta e de habilitação será realizado até às 9h do dia 29 de março de 2018, em Sessão Pública no Auditório Francisco Ribeiro Cardoso, da Câmara Municipal de Araucária. O Edital completo está disponível aos interessados no horário das 9h até 11h e 14h até 16h. Informações podem ser obtidas pelos telefones (041) 3641-5211 - Luiz, (041) 3641-5272 - Rosimaria ou pelo seguinte endereço: <http://www.araucaria.pr.leg.br> >Transparência Pública >Licitações >Consulta de Licitações

Araucária, 16 de março de 2018.

ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA
PREGOEIRA

24559/2018

Assai

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAI
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA VILA NOVA ESPERANÇA CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015, 276/2017 E 217/2017, REFERENTE AO PROGRAMA APSUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/ABRIL/2018 - 09:30 HRS DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/ABRIL/2018 ÀS 13H30MIN.

EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil <http://www.licitacoes-e-compra.br>, e as informações serão prestadas de através do telefone (43) 3262-1313.

Assai, 16 de Março de 2018.

MARIANA DE SOUZA BENEDITO

Pregoeira - Portaria 014/2018 de 24/Janeiro/2018

SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 711925

24518/2018

Assis Chateaubriand

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018
A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 03 de abril de 2018 14:30 (quatorze horas e trinta) minutos na Sala de Reuniões do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade PREGÃO, tipo: menor preço, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ACESSÓRIA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE EM ATENDIMENTO A PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 507/2011, JUNTO AO SISTEMA DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL - SICONV. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Clívia, 99, nesta cidade, a partir do dia 19 de março, de 2018. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: au pelo Fone: 44 3528 8420. Assis Chateaubriand, 16 de março de 2018.
Adelmo Baliero de Paula Souza
Gerente de Compras e Licitações

24188/2018

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 04/2018 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 09/04/2018 às 09h00min, a licitação na modalidade em referência, que tem

por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Prater nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até às 09h10min do dia 09/04/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 15 de março de 2018.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

Bela Vista da Caroba

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS PRODUTOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

VALOR: R\$299.990,55 (Duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)

Data de início do Pregão Presencial: 03/04/2018, às 08h30min.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

Dilso Struch
Prefeito Municipal

24146/2018

Boa Esperança do Iguaçu

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ Pregão Eletrônico Nº 021/2018 Processo Nº 026/2018

Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos para o Departamento de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme Anexo I - Termo de Referência.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 17h00min do dia 28/03/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29/03/2018, 08h01min. até às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29/03/2018, com início às 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Eletrônico Nº 021/2018.

Site: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 - Fax: (46) 3537-1158

OPERADORA: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 16 de março de 2018.

RENATO GRASSI

Pregoeiro
EVANDRO LUIZ CECATO
Prefeito

24334/2018

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, tendo por objeto a Execução, no âmbito municipal, na Microbacia denominada Rio Mico, código Otto nº 842179386, ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, conforme convênio nº 364/2017 assinado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB com aquisição de: (Horas máquinas de trator de esteira; Palanques e Motocôncios de eucalipto tratado; Arame farpado; Caixa d'água; Rodas d'água; Bomba d'água; Caixa de concreto; Mangas; Grometização; Distribuidor de dejetos líquidos; Terracedor de arado com controle remoto e Homogeneizador de dejetos líquidos), conforme Anexo I - Termo de Referência. Justificando o cancelamento devido à alteração de Pregão Presencial passando para Pregão Eletrônico. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente com ampla divulgação.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 16 de março de 2018. Renato Grassi - Pregoeiro
Evandro Luiz Cecato - Prefeito

24515/2018

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico Nº 022/2018

Processo Nº 027/2018

Objeto: Execução, no âmbito municipal, na Microbacia denominada Rio Mico, código Otto nº 842179386, ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, conforme convênio nº 364/2017 assinado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB com aquisição de: (Horas máquinas de trator de esteira; Palanques e Motocôncios de eucalipto tratado; Arame farpado; Caixa d'água; Rodas d'água; Bomba d'água; Caixa de concreto; Mangas; Grometização; Distribuidor de dejetos líquidos; Terracedor de arado com controle remoto e Homogeneizador de dejetos líquidos), conforme Anexo I - Termo de Referência.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 17h00min do dia 28/03/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29/03/2018, 14h30min. até às 14h29min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29/03/2018, com início às 14h30min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Eletrônico Nº 022/2018.

Site: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 - Fax: (46) 3537-1158

OPERADORA: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 16 de março de 2018.

RENATO GRASSI

Pregoeiro
EVANDRO LUIZ CECATO
Prefeito

24501/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de chapaceação, funilaria, pintura e acabamento em (carro/utilitário pequeno) e (caminhão/ônibus/micro-ônibus) da frota municipal, conforme Anexo I - Termo de Referência, até às 09h00 horas do dia 02/04/2018, e serão abertos no dia 02/04/2018 às 09h00 horas, na Sala de Licitação. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até às 16h00, exceto sábados, domingos e feriados. Formalização para consultas: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1158. Boa Esperança do Iguaçu, 16/03/2018. Renato Grassi - Pregoeiro Evandro Luiz Cecato - Prefeito

24502/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto: Aquisição de galerias pré-moldadas em concreto armado com dimensões de (2,0 m largura x 1,50 m altura x 1,0 m de comprimento com parafusos de 15cm), produzidas de acordo com a NBR 15.396, conforme Anexo I - Termo de Referência, até às 16h00 horas do dia 02/04/2018, e serão abertos no dia 02/04/2018 às 10h00 horas, na Sala de Licitação. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até às 16h00, exceto sábados, domingos e feriados. Formalização para consultas: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1158. Boa Esperança do Iguaçu, 16/03/2018. Renato Grassi - Pregoeiro Evandro Luiz Cecato - Prefeito

24504/2018

Bocaiúva do Sul

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Bocaiúva do Sul, CNPJ: 76.105.592/0001-78 torna público que está requerendo ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP a licença prévia (LP) para desenvolver atividades funerárias e serviços relacionados, localizados na Rua Luiz Alves de Brito, nº 58-3, Bocaiúva do Sul-PR.

Floresmundo Alberti Junior
Prefeito Municipal

24013/2018

Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

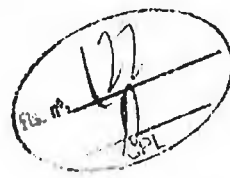
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 15/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



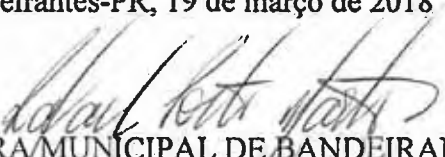
ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 04/2018 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Declaramos que a Proprietária Flávia Dini da Cunha, da proponente *DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME - CNPJ 28.366.103/0001-99* sediada na Rua Munhoz da Rocha 2015 – sala A, centro CEP. 86.430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, 19 de março de 2018


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rafael Porte Martins
Departamento de Obras


DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME

Flávia Dini da Cunha
Proprietária

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

1323469328

FLAVIA DINI DA CUNHA



DOC IDENTIFICADORA / CPF, RENOVAR / UF

29085426 SP

CPF

295.935.918-69

DATA NASCIMENTO

23/04/1980

ENDEREÇO

JOSE FRANCISCO DA CUNHA
A
BELEIDI SANCHES DINI D
A CUNHA

PERMISSAO

VEIC

CEL. HAB.

AB

NR. REGISTRO

01892230577

VALIDADEZ

12/12/2021

1ª REGISTRAÇÃO

28/06/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL

OURINHOS, SP

DATA EMISSÃO

15/12/2016

07064016141

5P837544831

PROIBIDO PLASTIFICAR

323469328

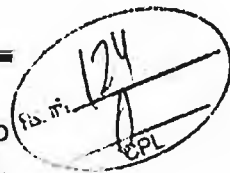
DELR SP (SAO PAULO)

Rs. nº 123
GPI

**DINI CONSTRUTORA EIRELI
ATO CONSTITUTIVO**

1

FLAVIA DINI DA CUNHA, Brasileira, natural de Santo Antônio da Platina no estado do Paraná, divorciada, nascida em 23 de abril de 1980, empresária, com CPF nº 295.935.918-69, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 29.085.426-X, Expedida Pela Secretaria da Segurança Pública Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt no Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Jose Justino de Carvalho, nº 2162, Jardim Matilde, CEP: 19901-560 em Ourinhos-SP, por esse instrumento constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:



Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial **DINI CONSTRUTORA EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Munhoz da Rocha, nº 215, Sala A, Centro, CEP: 86430-000 em Santo Antônio da Platina-PR.

Cláusula 2ª: O capital será R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:

Flavia Dini da Cunha, 100.000 (Cem Mil) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Clausula 3ª: O objeto social da Eireli será:

- a) Construção de edifícios (4120-4/00);
- b) Serviços de pintura de edifícios (4330-4/04);
- c) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção (7732-2/01);
- d) Atividades de limpeza (8129-0/00);
- e) Atividades paisagismo (8130-3/00);
- f) Construção de redes de abastecimento de água (4222-7/01);
- g) Obras de urbanização (4213-8/00);
- h) Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00).

Clausula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades em 25/07/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas respondendo ainda pela integralização do capital social.

Clausula 6ª: A administração da Eireli caberá a Titular **FLAVIA DINI DA CUNHA** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2017 12:10 SOB Nº 41600594550.
PROTOCOLO: 175356718 DE 01/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703039480. NIRE: 41600594550.
DINI CONSTRUTORA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**DINI CONSTRUTORA EIRELI
ATO CONSTITUTIVO**

2



§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Clausula 7ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Clausula 8ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

Clausula 9ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular.

Clausula 10ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 11ª: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Clausula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2017 12:10 SOB Nº 41600594550.
PROTOCOLO: 175356718 DE 01/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703039480. NIRE: 41600594550.
DINI CONSTRUTORA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DINI CONSTRUTORA EIRELI
ATO CONSTITUTIVO

3

Clausula 13ª: Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antônio da Platina - PR, 25 de julho de 2017.

1ª TAB^{LA}



FLAVIA DINI DA CUNHA

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Dra. Deisi Abujarba Bozon Verduras - Tabelão
Av. Alino Arantes, 426 Centro Ourinhos/SP Cep 19900-031
Fone (14) 3322-2542 - Fax (14) 3326-1947

RECONHECIDO POR VERDADEIRA FIRMA(S) DE:
FLAVIA DINI DA CUNHA
OURINHOS, 27/07/2017. Em test. de Verdade.

DEL. CECILE BOZON VERDURAS SOUZA - TABELA SUSTITUTA
Custas: R\$ 14,92 - Selo(s): 138320-44

VALIDO DOCUMENTO - CONSELHO DE NOTARIOS DO PARANÁ


122491
RECONHECIMENTO
PARA AUTENTICACAO
0083AA011020



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2017 12:10 SOB N° 41600594550.
PROTOCOLO: 175356718 DE 01/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703039480. NIRE: 41600594550.
DINI CONSTRUTORA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DINI CONSTRUTORA EIRELI
1ª Alteração de Contrato Social
CNPJ: 28.366.103/0001-99
Nire: 41600594550

1



FLAVIA DINI DA CUNHA, Brasileira, natural de Santo Antônio da Platina no estado do Paraná, divorciada, nascida em 23 de abril de 1980, empresária, com CPF nº 295.935.918-69, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 29.085.426-X, Expedida Pela Secretaria da Segurança Publica Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt no Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Jose Justino de Carvalho, nº 2162, Jardim Matilde, CEP: 19901-560 em Ourinhos-SP, titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada **DINI CONSTRUTORA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicilio na Rua Munhoz da Rocha, nº 215, Sala A, Centro, CEP: 86430-000 em Santo Antônio da Platina-PR, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 28.366.103/0001-99, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600594550, registrada em 08 de agosto de 2017 tem si justo e contrato a primeira alteração do contrato social, conforme clausulas seguintes:

Cláusula 1ª: O capital que era de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, é nesse ato aumentado para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) totalmente subscrito e integralizado nesse ato em moeda corrente pais.

Clausula 2ª: O objeto social da Eireli que era:

- a) Construção de edificios (4120-4/00);
- b) Serviços de pintura de edificios (4330-4/04);
- c) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção (7732-2/01);
- d) Atividades de limpeza (8129-0/00);
- e) Atividades paisagismo (8130-3/00);
- f) Construção de redes de abastecimento de água (4222-7/01);
- g) Obras de urbanização (4213-8/00);
- h) Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00).

Passa para:

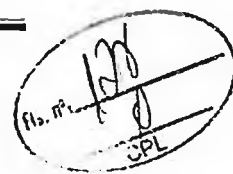
- a) Construção de edificios comerciais, industriais e residenciais (4120-4/00);
- b) Serviços de pintura de edificios (4330-4/04);
- c) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção (7732-2/01);
- d) Atividades de limpeza (8129-0/00);
- e) Atividades paisagismo (8130-3/00);
- f) Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto (4222-7/01);
- g) Obras de urbanização e pavimentação (4213-8/00);



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 13:15 SOB Nº 20180078763.
PROTOCOLO: 180078763 DE 22/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800298239. NIRE: 41600594550.
DINI CONSTRUTORA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

- h) Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00);
l) Construção de pontes, viadutos, passarelas e tuneis (4212-0/00);

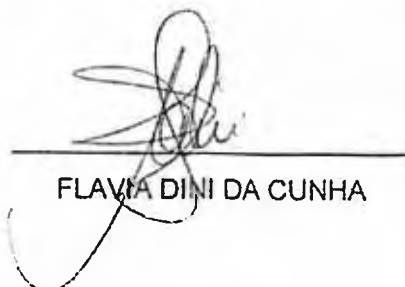


Clausula 3ª: Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Clausula 4ª: Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estar assim justo e contratado, data e assina o presente contrato em uma única via.

Santo Antônio da Platina - PR, 17 de janeiro de 2018.



FLAVIA DINI DA CUNHA



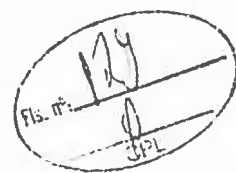
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 13:15 SOB Nº 20180078763.
PROTOCOLO: 180078763 DE 22/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800298239. NIRE: 41600594550.
DINI CONSTRUTORA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 04/2018 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Declaramos que o Engenheiro Civil Elton de Almeida Marchini, CREA nº- 115.538/D-PR, da proponente *ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI, CNPJ. 14.769.520/0001-78* sediada na Rodovia BR 376 nº 3111, Parque Industrial I - CEP 86.975-000, Mandaguari - PR, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, 03 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Adilson de Oliveira
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Elton A Marchini
ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI
Elton de Almeida Marchini
Engenheiro Civil
CREA nº- 115.538/D-PR



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

170930249-6

Nome

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI

Filiação

LAERCIO MARCHINI

ETILDA SULEMAR DE ALMEIDA MARCHINI

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

055.593.849-93

83932600 IIP/PR

A+

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

27/09/1985

MANDAGUAÍ

PR

BRASILEIRA

Cra de Registro

Emissão

Data de Registro

CREA-PR

23/01/2012

11/02/2011

Ass. Presidente

Registro no Crea

PR-215533/D



Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

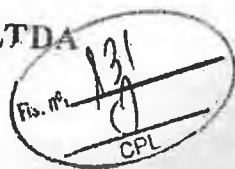
Elton A. Marchini 20101047000

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (52º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/55 e Lei nº 6796 de 07/05/75)



PREMOL – PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO E METÁLICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL



01. **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Mandaguari-Pr, aos 27/09/1985, residente e domiciliado em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua René Tácola nº 502, Jardim Social, CEP 86975-000, Fone: 44-3233-2489, portador da cédula de identidade RG. nº 8.393.260-0-SSP-PR e CPF nº 055.390.849-93.
02. **LEANDRO APARECIDO DA SILVA JESUS**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Mandaguari-Pr, aos 11/10/1983, residente e domiciliado em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Oscar Pereira nº 291, Jardim das Torres, CEP 86975-000, Fone: 44-9941-1305, portador da cédula de identidade RG. nº 8.891.490-2-SSP-PR e CPF nº 072.049.769-83.

RESOLVEM POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL, CONSTITUIR UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA COM BASE NO NOVO CÓDIGO CIVIL, REGIDAS PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária terá a razão social de **PREMOL – PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO E METÁLICOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sua sede será na Rua Amábil V. Rodrigues, nº 41, Vila Dizolina, Fone: 44-9908-0933, CEP 86975-000 em Mandaguari, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade empresária é o ramo de Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, pré moldados de cimento, blocos de cimentos, estacas de concreto, lajes pré moldadas e treliçadas, placas de cimentos, postes e vigas, e estruturas de concreto para outros fins (CNAE 2330-3/01), Fabricação de estruturas metálicas para pontes, edifícios, passarelas, torres e pórticos, torres de transmissão elétrica e telefônica, mastros, antenas de emissoras de rádio e televisão, estruturas para galpões, coberturas e silos, e estruturas para outros fins (CNAE 2511-4/00), Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01), Edificações comerciais, industriais, residenciais, de serviços, esportivas, recreativas, comunitárias, públicas e privadas e montagens de estruturas pré moldadas (CNAE 4120-4/00), Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01), Fabricação de tanques e reservatórios metálicos (CNAE 2521-7/00), Fabricação de esquadrias (CNAE 2512-8/00), Fabricação de portas, janelas, batentes, e artigos para outros fins (CNAE 2542-0/00), Obras de montagem industrial (CNAE 4292-8/02), Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (CNAE 4399-1/02).

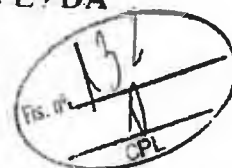
CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, é subscrito neste ato e será integralizado da seguinte forma:

a)- **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI**, subscreve 62.845 quotas de R\$ 1,00 cada uma, num total de R\$ 62.845,00 (sessenta e dois mil oito centos e quarenta e cinco reais), integralizado no presente ato em moeda corrente do País.

PREMOL – PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO E METÁLICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Continuação da Fl. 01



b)- LEANDRO APARECIDO DA SILVA JESUS, subscrive 437.155 quotas de R\$ 1,00 cada uma, num total de R\$ 437.155,00 (quatrocentos e trinta e sete cento e cinquenta e cinco reais), integralizado no presente ato com os seguintes bens: 04 Betoneira 400 Litros profissional com motor R\$ 6.920,00; 01 guindaste hidráulico R\$ 13.450,00; 01 guindaste GRM 25.000 série 6511 R\$ 88.550,00; 02 moto redutor de velocidade R\$ 1.600,00; 01 rosqueadeira de corte R\$ 5.950,00; 01 guilhotina R\$ 19.950,00; 01 prensa dobradeira mecânica R\$ 39.950,00; 01 dobradeira de chapa de 6,00 metros com régua lisa marca corso R\$ 14.350,00; 01 prensa de 40 toneladas marca mecânica R\$ 3.450,00; 01 furadeira de coluna yadov R\$ 2.950,00; 02 betoneira profissional com motor 4.200,00; 01 prensa elétrica gutmann R\$ 4.955,00; 01 motosserra R\$ 1.050,00; 01 talha elétrica 05 tonelada marca global R\$ 11.950,00; 01 perfuratriz de solo PK 35 broca de 600MMx2000MM e prolongador telescópio para 10000MM R\$ 11.750,00; 01 equipamento modelo 16.000 marca masal com kit de montagem sem chassi R\$ 59.950,00; 01 cabine de jateamento com recuperação do abrasivo medindo 3,50x14,00M R\$ 37.730,00; 01 equipamento rodoguindaste modelo 25.000 R\$ 84.950,00; 02 Redutor WD 70 1/60 com 1,5C R\$ 2.340,00; 04 conjunto Mig TDG 410-ED R\$ 5.290,00.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem o início de suas atividades na data de registro, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis, cabendo um voto cada uma, e as deliberações sociais serão pela maioria de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é limitado à importância do capital social subscrito, ficando todos responsáveis pela sua integralização.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da empresa será exercida pelo sócio **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI**, o qual fica dispensado da caução de administração e, o uso da empresa é individualmente, fica ainda vedado a prestação de aval, endosso, fiança e caução de favor, podendo através de reunião ordinária, designar administrador mesmo que não seja sócio quotista.

PARÁGRAFO ÚNICO: A indicação de administradores será mediante deliberação por maioria absoluta de votos, e no caso de haver esta indicação, ou ainda que um dos administradores venha solicitar sua renúncia por qualquer que seja o motivo, deverá ser averbado este ato no órgão competente dentro do prazo de 10 (dez) dias.

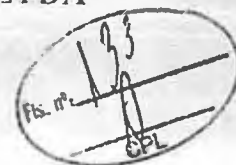
CLÁUSULA NONA: As sócias poderão fixar de comum acordo a pro labore para seus administradores mediante reunião ordinária, com aprovação pela maioria absoluta de votos.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á, a elaboração de Inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cujos resultados serão atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantidos em reserva na sociedade, mediante deliberação com aprovação pela maioria de votos. Ainda se no encerramento do exercício apresentar resultados negativos, deverão os sócios efetuar a reposição dos respectivos valores, caso tenha efetuado distribuição de lucros no decorrer do exercício.

PREMOL - PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO E METÁLICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Continuação da Fl. 02



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, em reunião ordinária, os sócios aprovarão o balanço patrimonial do exercício findo, bem como poderá deliberar outros assuntos, como fixação de pro labore, indicação de administradores e outros assuntos gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará existindo, no qual a administração durante o período do arrolamento de bens ou interdição, ficará a cargo dos sócios remanescentes, podendo ao seu final, a critério destes sócios, conceder ou não a administração aos herdeiros, mediante deliberação por maioria absoluta de votos em reunião extraordinária, com o respectivo registro no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está incluída em nenhum dos crimes previstos que a impeça de exercer administração de sociedade empresária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Havendo 75% (setenta e cinco) por cento dos votos, poderão os sócios decidir pela retirada ou não de outro sócio, mediante convocação por escrito com antecedência de (sessenta) dias, e em reunião extraordinária deliberar sobre esta retirada, combinando a forma de pagamento dos seus haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios resolvem de comum acordo dispensarem a elaboração de atas de reuniões/assembleias de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As demais normas não previstas neste instrumento, serão regidas pelas Leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os demais casos serão resolvidos por reunião ordinária, sempre que houver necessidades, devendo para tanto haver convocação mediante notificação pessoal dos sócios, sendo a primeira convocação necessário a metade mais um do capital social e a segunda convocação por qualquer número, e levando a respectiva ata das deliberações a registro no órgão competente.

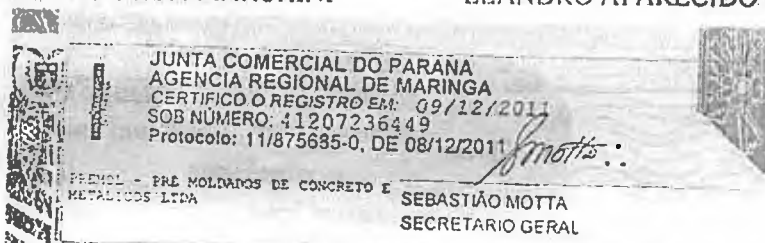
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro de Mandaguari-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em quatro vias.

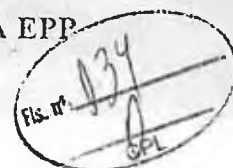
Mandaguari, 08 de Dezembro de 2011

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI

LEANDRO APARECIDO DA SILVA JESUS



PREMOL – PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO E METÁLICOS LTDA EPP
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 001
CNPJ Nº 14.769.520/0001-78



01. **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Mandaguari-Pr, aos 27/09/1985, residente e domiciliado em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua René Tâcola nº 502, Jardim Social, CEP 86975-000, Fone: 44-3233-2489, portador da cédula de identidade RG. nº 8.393.260-0-SSP-PR e CPF nº 055.390.849-93.
02. **LEANDRO APARECIDO DA SILVA JESUS**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Mandaguari-Pr, aos 11/10/1983, residente e domiciliado em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Oscar Pereira nº 291, Jardim das Torres, CEP 86975-000, Fone: 44-9941-1305, portador da cédula de identidade RG. nº 8.891.490-2-SSP-PR e CPF nº 072.049.769-83.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária **PREMOL – PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO E METÁLICOS LTDA EPP**, com sede em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Amáble V. Rodrigues nº 41, Vila Dizolina, CEP 86975-000, Fone/Fax: (44) 3233-1757, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207236449, por despacho em sessão de 09/12/2011, e inscrita no CNPJ sob nº 14.769.520/0001-78, resolvem assim, alterar eu contrato social e demais alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **LEANDRO APARECIDO DA SILVA**, que possui na sociedade 437.155 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, num total de R\$ 437.155,00 (quatrocentos e trinta e sete mil cento e cinquenta e cinco reais), o qual cede e transfere em sua totalidade ao sócio **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI**, acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio cedente dá à sócia adquirente, plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas ora cedidas e transferidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio adquirente declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações da presente alteração.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade empresária será exercida pelo sócio **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI**, a qual fica dispensada da caução de administração e, o uso da empresa é individualmente, fica ainda vedado a prestação de aval, endosso, fiança e caução de favor, podendo através de reunião ordinária, designar administrador mesmo que não seja sócio quotista.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está incluso em nenhum dos crimes previstos que o impeça de exercer administração de sociedade empresária.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade terá o caráter da unipessoalidade pelo prazo de 180 dias, conforme o Art. 1033 do Código Civil.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: ____/____/____
_____ Assinatura

PREMOL – PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO E METÁLICOS LTDA EPP
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 001
CNPJ Nº 14.769.520/0001-78

Continuação da Fl. 01

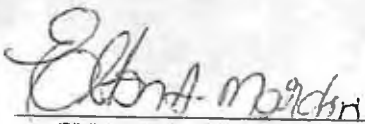
CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), subscrito e integralizados em moeda corrente do País na forma da Lei, em decorrência da presente alteração fica assim distribuído:

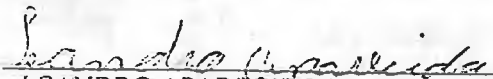
Sócio	Qt. De Quotas	Participação	Valor R\$
ELTON DE ALMEIDA MARCHINI	500.000	100,00%	R\$ 500.000,00
Totais	500.000	100,00%	R\$ 500.000,00

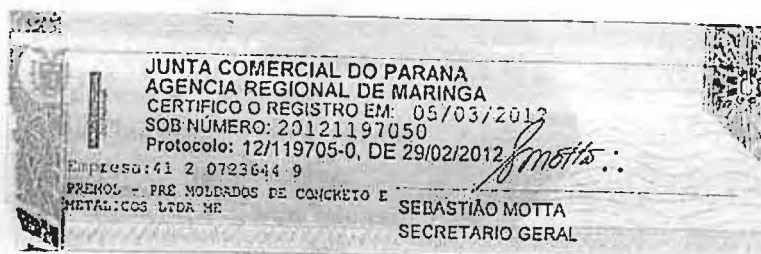
CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusula e condições contratuais que não colidirem com as disposições do presente instrumento9.

Lavrado o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma

Mandaguari, 28 de Fevereiro de 2.012


ELTON DE ALMEIDA MARCHINI


LEANDRO APARECIDO DA SILVA JESUS



136
Fis. nº
OPL

PREMOL – PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO E METÁLICOS LTDA EPP
ALTERAÇÃO Nº 002 DE LTDA PARA TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
CNPJ Nº 14.769.520/0001-78

01. **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Mandaguari-Pr, aos 27/09/1985, residente e domiciliado em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua René Tícola nº 502, Jardim Social, CEP 86975-000, Fone: 44-3233-2489, portador da cédula de identidade RG. nº 8.393.260-0-SSP-PR e CPF nº 055.390.849-93.

Único sócio componente da sociedade empresária **PREMOL – PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO E METÁLICOS LTDA EPP**, com sede em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Amáble V. Rodrigues nº 41, Vila Dizolina, CEP 86975-000, Fone/Fax: (44) 3233-1757, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207236449, por despacho em sessão de 09/12/2011, e inscrita no CNPJ sob nº 14.769.520/0001-78, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da lei nº 10.406/2002, resolve por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar o seu contrato anterior e demais alterações com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Anexo ao ofício nº 127/2009/SCS/DNRC/GAB. Efeitos da Lei Complementar nº 128/2008, sobre os atos de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.

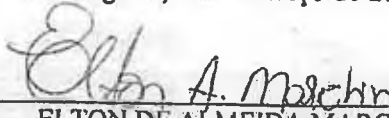
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica transformada esta sociedade Limitada em **EIRELI** sob o nome empresarial de **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O acervo desta empresa, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), passa a constituir o Capital da Sociedade Ltda, mencionado na cláusula. Para tanto, firma nesta data em documento separado, a solicitação de sua Constituição como **EIRELI**, mediante ao Ato Constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro de Mandaguari-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em três vias.

Mandaguari, 07 de Março de 2.012



ELTON DE ALMEIDA MARCHINI

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 14/03/2012 SOB NÚMERO: 20121416496 Protocolo: 12/141649-6, DE 13/03/2012 <i>Smotta</i>	
Empresa: 41 6 0000278 1 PREMOL - PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO E METÁLICOS LTDA EPP	SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	

Fis. nº 137
EPL

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI
CNPJ. 14.769.520/0001-78

1 – ELTON DE ALMEIDA MARCHINI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Mandaguari-Pr, aos 27/09/1985, residente e domiciliado em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua René Tácola nº 502, Jardim Social, CEP 86975-000, Fone: 44-3233-2489, portador da cédula de identidade RG. nº 8.393.260-0-SSP-PR e CPF nº 055.390.849-93.. Fazendo uso do que permite o parágrafo 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da lei complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de CONTRATO SOCIAL que tinha a denominação de **PREMOL – PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO E METÁLICOS LTDA EPP**, com sede em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Amábile V. Rodrigues nº 41, Vila Dizolina, CEP 86975-000, Fone/Fax: (44) 3233-1757, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207236449, por despacho em sessão de 09/12/2011, e inscrita no CNPJ sob nº 14.769.520/0001-78, em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**, passando a usar a razão social de **MARIA MAURA DE PAULA EIRELI**, passando a constituir o tipo jurídico **EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**, ao qual se obriga mutuamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI**, e terá sua sede e domicílio na Rua Amábile V. Rodrigues nº 41, Vila Dizolina, CEP 86975-000, Fone/Fax: (44) 3233-1757, em Mandaguari, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será o ramo de Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, pré moldados de cimento, blocos de cimentos, estacas de concreto, lajes pré moldadas e treliçadas, placas de cimentos, postes e vigas, e estruturas de concreto para outros fins (CNAE 2330-3/01), Fabricação de estruturas metálicas para pontes, edifícios, passarelas, torres e pórticos, torres de transmissão elétrica e telefônica, mastros, antenas de emissoras de rádio e televisão, estruturas para galpões, coberturas e silos, e estruturas para outros fins (CNAE 2511-4/00), Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01), Edificações comerciais, industriais, residenciais, de serviços, esportivas, recreativas, comunitárias, públicas e privadas e montagens de estruturas pré moldadas (CNAE 4120-4-00), Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01), Fabricação de tanques e reservatórios metálicos (CNAE 2521-7/00), Fabricação de esquadrias (CNAE 2512-8/00), Fabricação de portas, janelas, batentes, e artigos para outros fins (CNAE 2542-0/00), Obras de montagem industrial (CNAE 4292-8/02), Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (CNAE 4399-1/02).

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído ao sócio:

Sócio	Qt. De Quotas	Participação	Valor R\$
ELTON DE ALMEIDA MARCHINI	500.000	100.00%	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da presente empresa é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 09 de Dezembro de 2011.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis.

1


Rs. nº 130
DPL

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI
CNPJ. 14.769.520/0001-78

Continuação da Fl. 01

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social..

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja por favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

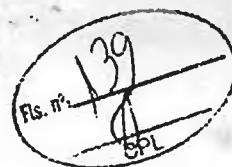
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio EIRELI declara não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI
CNPJ. 14.769.520/0001-78

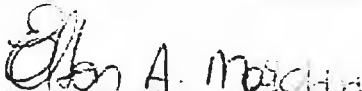


Continuação da Fl. 01

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro de Mandaguari-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E por assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento em quatro vias.

Mandaguari, 07 de Março de 2012


ELTON DE ALMEIDA MARCHINI



Fls. nº 143
CPL

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Nº 001
CNPJ. 14.769.520/0001-78

1 – ELTON DE ALMEIDA MARCHINI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Mandaguari-Pr, aos 27/09/1985, residente e domiciliado em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua René Tácola nº 502, Jardim Social, CEP 86975-000, Fone: 44-3233-2489, portador da cédula de identidade RG. nº 8.393.260-0-SSP-PR e CPF nº 055.390.849-93,

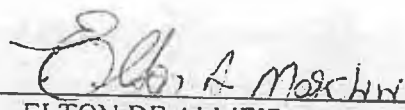
Único sócio da empresa denominada de **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP**, com sede em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Amábil V. Rodrigues nº 41, Vila Dizolina, CEP 86975-000, Fone/Fax 44-3233-1757, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600003781, por despacho em sessão de 14/03/2012, e inscrita no CNPJ sob nº 14.769.520/0001-78, resolve por este instrumento alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições s seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica **RE-RATIFICADO** o nome no preâmbulo do contrato social Registrado na Junta Comercial do Paraná em data de 14/03/2012 sob o nº 41600003781, onde se lê “passando a usar a razão social de MARIA MAURA DE PAULA EIRELI”, leia-se “passando a usar a razão social de **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusula e condições contratuais que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento em quatro vias.

Mandaguari, 19 de Março de 2012



ELTON DE ALMEIDA MARCHINI



Fls. nº 14
CPL

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Nº 092
CNPJ. 14.769.520/0001-78

1 - ELTON DE ALMEIDA MARCHINI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Mandaguari-Pr, aos 27/09/1985, residente e domiciliado em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua René Tâcola nº 502, Jardim Social, CEP 86975-000, Fone: 44-3233-2489, portador da cédula de identidade RG. nº 8.393.260-0-SSP-PR e CPF nº 055.390.849-93,

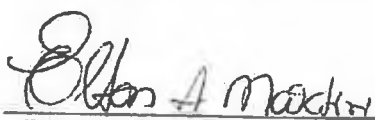
Único sócio da empresa denominada de **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP**, com sede em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Amábil V. Rodrigues nº 41, Vila Dizolina, CEP 86975-000, Fone/Fax 44-3233-1757, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600003781, por despacho em sessão de 14/03/2012, e inscrita no CNPJ sob nº 14.769.520/0001-78, resolve por este instrumento alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto da sociedade empresária, passando do ramo de Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, pré moldados de cimento, blocos de cimentos, estacas de concreto, lajes pré moldadas e treliçadas, placas de cimentos, postes e vigas, e estruturas de concreto para outros fins (CNAE 2330-3/01), Fabricação de estruturas metálicas para pontes, edifícios, passarelas, torres e pórticos, torres de transmissão elétrica e telefônica, mastros, antenas de emissoras de rádio e televisão, estruturas para galpões, coberturas e silos, e estruturas para outros fins (CNAE 2511-4/00), Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01), Edificações comerciais, industriais, residenciais, de serviços, esportivas, recreativas, comunitárias, públicas e privadas e montagens de estruturas pré moldadas (CNAE 4120-4-00), Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01), Fabricação de tanques e reservatórios metálicos (CNAE 2521-7/00), Fabricação de esquadrias (CNAE 2512-8/00), Fabricação de portas, janelas, batentes, e artigos para outros fins (CNAE 2542-0/00), Obras de montagem industrial (CNAE 4292-8/02), Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (CNAE 4399-1/02), para o ramo de Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, pré moldados de cimento, blocos de cimentos, estacas de concreto, placas de cimentos, postes e vigas, e estruturas de concreto para outros fins (CNAE 2330-3/01); Fabricação de estruturas metálicas para pontes, edifícios, passarelas, torres e pórticos, torres de transmissão elétrica e telefônica, mastros, antenas de emissoras de rádio e televisão, estruturas para galpões, coberturas e silos, e estruturas para outros fins (CNAE 2511-4/00); Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01); Edificações (construções) comerciais, industriais, residenciais, de serviços, esportivas, recreativas, comunitárias, públicas e privadas, montagens de estruturas pré moldadas e reformas de edificações (CNAE 4120-4-00); Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01); Fabricação de tanques e reservatórios metálicos (CNAE 2521-7/00); Fabricação de esquadrias (CNAE 2512-8/00); Fabricação de portas, janelas, batentes, e artigos para outros fins (CNAE 2542-0/00); Obras de montagem industrial (CNAE 4292-8/02); Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (CNAE 4399-1/02).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusula e condições contratuais que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento em quatro vias.

Mandaguari, 21 de Junho de 2012


ELTON DE ALMEIDA MARCHINI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2012
SOS NÚMERO: 20124661033
Protocolo: 12/466103-3, DE 22/06/2012

Empresa: 41.6000378-1
ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI
EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Nº 003
CNPJ. 14.769.520/0001-78 – NIRE. 41600003781

1. **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Mandaguari-Pr, aos 27/09/1985, residente e domiciliado em Mandaguari. Estado do Paraná, à Rua René TÁCOLA nº 502, Jardim Social, CEP 86975-000, Fone: 44-3233-2489, portador da cédula de identidade RG. nº 8.393.260-0-SSP-PR e CPF nº 055.390.849-93.

Único sócio da empresa denominada de **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI - EPP**, com sede em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Amábil V. Rodrigues nº 41, Vila Dizolina, CEP 86975-000, Fone/Fax 44-3233-1757, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600003781, por despacho em sessão de 14/03/2012, e inscrita no CNPJ sob nº 14.769.520/0001-78, resolve por este instrumento alterar seu contrato primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas e condições s seguir:

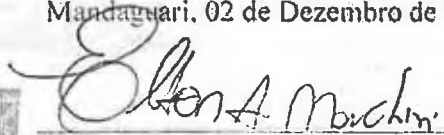
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade passando da Rua Amábil V. Rodrigues nº 41, Vila Dizolina, CEP 86975-000, Fone/Fax 44-3233-1757, para a Rodovia BR 376 nº 3.111, Parque Industrial I, CEP 86975-000, Fone/Fax nº 3233-1584, em Mandaguari, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o objeto social da empresa passando para o ramo de Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, pré moldados de cimento, blocos de cimentos, estacas de concreto, lajes pré moldadas e treliçadas, placas de cimentos para fechamento de paredes e muros de arrimo, postes e vigas, e estruturas de concreto para outros fins (CNAE 2330-3/01); Fabricação de estruturas metálicas para pontes, edifícios, passarelas, torres e pórticos, torres de transmissão elétrica e telefônica, mastros, antenas de emisoras de rádio e televisão, estruturas para galpões, coberturas e silos, e estruturas para outros fins (CNAE 2511-4/00); Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01); Edificações (construções) comerciais, industriais, residenciais, de serviços, esportivas, recreativas, comunitárias, públicas e privadas, montagens de estruturas pré moldadas e reformas de edificações (CNAE 4120-4-00); Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01); Fabricação de tanques e reservatórios metálicos (CNAE 2521-7/00); Fabricação de esquadrias (CNAE 2512-8/00); Fabricação de portas, janelas, batentes, e artigos para outros fins (CNAE 2542-0/00); Obras de montagem industrial (CNAE 4292-8/02); Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (CNAE 4399-1/02), Locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador (CNAE 7732-2/01).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusula e condições contratuais que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

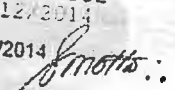
E por assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento em quatro vias.

Mandaguari, 02 de Dezembro de 2.014


ELTON DE ALMEIDA MARCHINI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE JANDAIA DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/12/2014
SOB NUMERO 20147242533
Protocolo: 14/724253-3, DE 04/12/2014

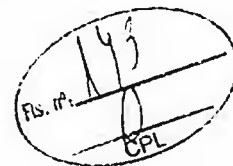
Empresa: ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI - EPP


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 04/2018 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Declaramos que o Arquiteto o Sr. Antonio Russumanno Malias Neto, CAU nº- 156473-0/-PR, da proponente *FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME*, CNPJ. 15.703.799/0001-50 sediada na Rua Rui Barbosa, 744, cento CEP. 44.900.000 na cidade de Ibaiti - PR, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, 06 de abril de 2018

Marcos Ap. dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Marcos Aparecido dos Santos
DEPARTAMENTO DE OBRAS

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME
Antonio Russumanno Malias Neto
Arquiteto
CREA nº- 3510/D-PR

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

144
CPL

Que fazem parte entre si de um lado **CONTRATADO** empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-ME (CONSTRUTORA MONTEIRO)**, firma mercantil, Individual: devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 15.703.799/0001-50, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, Ibaiti/PR, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO**, brasileiro Arquiteto e Urbanista, casado, residente e domiciliado na Rua Elias Cecílio nº 261, nesta cidade de Ibaiti-PR, portador do CPF/MF nº 053.280.889-48 do RG nº 9.338.662-0, denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato pelas cláusulas que seguem:

CLAUSULA 1º. É o objetivo do presente contrato a prestação de serviço técnicos, específicos em área urbana e rural.

CLAUSULA 2º. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias á realização do serviço, que será executado nas dependências do contrato, e ainda fornecer os documentos necessários para seu empenho.

CLAUSULA 3º. O **CONTRATANTE** se compromete a enviar ao **CONTRATADO** os documentos citados na cláusula anterior sempre com 05 (cinco) dias de antecedência ao vencimento das obrigações.

CLAUSULA 4º. O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer ao **CONTRATADO** dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil.

CLAUSULA 5º. O prazo de duração do presente contrato será de 1 (ano), tendo início em 13/09/2017 e a terminar 13/09/2018.

CLAUSULA 6º. O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer ao **CONTRATADO** todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda.

CLAUSULA 7º. O **CONTRATADO** RECEBERÁ o valor do piso salarial, estipulado pelo conselho de Arquitetura e Urbanismo, sendo esse no valor de R\$ 5.280,00 reais, de acordo com a Lei 4.950-A/66, valor esse pago todo o quinto dia útil de cada mês.

1º PARAGRAFO. O não pagamento até o quinto dia útil de cada mês, acarretará em multa de 40%, mais acréscimo de juros de 1% ao dia no valor mensal estipulado.

2º PARAGRAFO. O **CONTRATADO** cumprirá seus horários em seu próprio escritório, e sempre quando solicitado irá as obras ou nos órgãos competentes de construção civil.

CLAUSULA 8º. É de dever do CONTRATANTE oferecer ao CONTRATADO a cópia do presente instrumento, contendo todas as especialidades de serviço contratada.

CLAUSULA 9º. Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE se compromete a efetuar mensalmente um pagamento em um comum acordo ao CONTRATADO em moeda corrente do país, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro.

CLAUSULA 10º. Os serviços extraordinários executados pelo CONTRATADO serão cobrados em separado do CONTRATANTE.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

CLAUSULA 11º. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer motivo relevante, não obstante a outra parte devesse ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

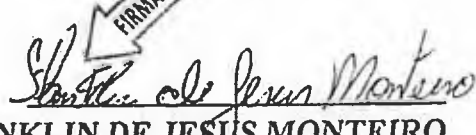
CLAUSULA 12º. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer rescisão imediata.

DO FORO

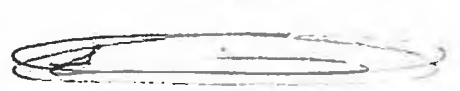
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ibaiti-PR.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Ibaiti-PR, 14 de setembro de 2017.


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

CPF: 076.005.259-09


ANTONIO R. MALIAS NETO

CAU/ 156473-0



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem parte entre si de um lado empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-ME (CONSTRUTORA MONTEIRO)**, firma mercantil, Individual: devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 15.703.799/0001-50, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, Ibaiti/PR, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO**, brasileiro Arquiteto e Urbanista, casado, residente e domiciliado na Rua Elias Cecílio nº 261, nesta cidade de Ibaiti-PR, portador do CPF/MF nº 053.280.889-48 do RG nº 9.338.662-0, denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato pelas cláusulas que seguem:

CLAUSULA 1ª. É o objetivo do presente contrato a prestação de serviços técnicos, específicos em área urbana e rural.

CLAUSULA 2ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, que será executado nas dependências do contrato, e ainda fornecer os documentos necessários para seu empenho.

CLAUSULA 3ª. O **CONTRATANTE** se compromete a enviar ao **CONTRATADO** os documentos citados na cláusula anterior sempre com 05 (cinco) dias de antecedência ao vencimento das obrigações.

CLAUSULA 4ª. O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer ao **CONTRATADO** dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil.

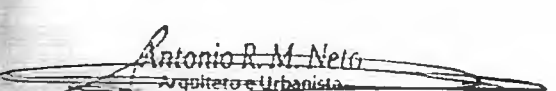
CLAUSULA 5ª. O prazo de duração do presente contrato será de 1 (ano), tendo início em 02/08/2016 e a terminar 02/08/2017.

CLAUSULA 6ª. O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer ao **CONTRATADO** todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda.

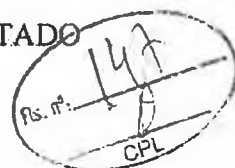
CLAUSULA 7ª. O **CONTRATADO** RECEBERÁ A QUANTIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) mensal, pagos todo o quinto dia útil de cada mês, quantia essa pagos pelo **CONTRATANTE**, valor esse que será reajustado durante o tempo de contrato.

CLAUSULA 8ª. É de dever do **CONTRATANTE** oferecer ao **CONTRATADO** a cópia do presente instrumento, contendo todas as especialidades de serviço contratada.

CLAUSULA 9ª. Pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** se compromete a efetuar mensalmente um pagamento em um comum acordo ao **CONTRATADO** em moeda corrente do país, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro.


Arquiteto e Urbanista
CAU/PR 155473-0

CLAUSULA 10°. Os serviços extraordinários executados pelo CONTRATADO serão cobrados em separado do CONTRATANTE.



DA RESCISÃO IMOTIVADA

CLAUSULA 11°. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer motivo relevante, não obstante a outra parte devesse ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLAUSULA 13°. Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

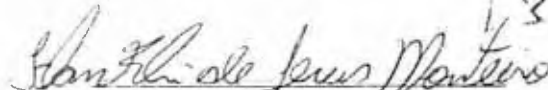
CLAUSULA 14°. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer rescisão imediata.

DO FORO

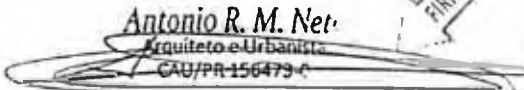
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ibaiti-PR.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Ibaiti-PR, 02 de Agosto de 2016.


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

CPF: 076.005.259-09


Antonio R. M. Neto
Arquiteto e Urbanista
CAU/PR-156473-0

ANTONIO R. MALIAS NETO

CAU/ 156473-0

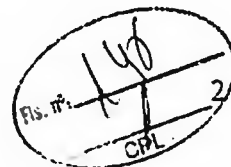
TABELIONATO NEGRÃO
Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná 51 - (43) 3546-1465
IBAITI - PR



TABELIONATO NEGRÃO
Vana A. Fraga Roveri - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO



ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, DENOMINADA

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/06/1988, natural de Ibaiti-PR, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Ozorio Ferreira de Mello, nº 05, Centro, Cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 11.084.839-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 076.005.259-09; RESOLVE constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e com a denominação FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI, inscrito no CNPJ nº 15.703.799/0001-50, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de Duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

Parágrafo Único: É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá sua sede na Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná, que é seu domicílio, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI será: Obras de acabamento de construção; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Atividades Paisagísticas; Obras de fundações; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. nº 149
CPL 3

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de alvenaria; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Construção de edificios; Atividades de limpeza.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	30.000	300.000,00	100%
Total	300,000	300.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

NIRE: 41107250849

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO



4

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço da titular, constantes do ato constituído ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular elege o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado eu seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contato.

E, por assim estar justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB N° 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO



Ibaiti-PR, 27 de Fevereiro de 2018.



Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

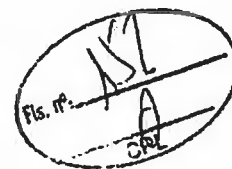
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 04/2018 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Declaramos que o Engenheiro Civil João César Godoi – CREA PR 6.009-D, da proponente *Construtora Godoi Andirá Eireli – ME – CNPJ 10.814.967/0001-60*, sediada na Rua São Paulo nº 844 – Centro – CEP 86.380-000, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, 04 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Adilson de Oliveira
Departamento de Obras

CONSTRUTORA GODOI-ANDIRÁ EIRELI – ME
João César Godoi
Engenheiro Civil

DIPLOMADO EM 14 / 12 / 76 PELA Setor de Tecnologia da Universidade Federal do Paraná...

ATRIBUIÇÕES ANOTADAS NA CARTEIRA PROF. REGIONAL



"O"-Positivo

TIPO SANGÜINEO: RATOR RH

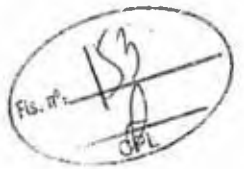
152143039-04

CM



SINTESE DO PROPRIETÁRIO

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E TEM A PLÚMICA 18 79 DO
ART. 98 DA LEI Nº 8.112 DE 24/12/1966 E LEI Nº 6.706 DE 17/06/1976



CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA	
CREA - PR	
2a. Via	
CART. PROF. Nº	6.009-D
REG. Nº	13.919
EXPEDIDA EM	28.06.77
NOME	JOÃO CESAR GODOI
FILIAÇÃO	José Bueno de Godoy
	Anna Zafanelli de Godoy
NACIONALIDADE	Brasileira
NATURAL DE	Taiapu-SP
NASCIDO A	01 / 12 / 51
REGISTRO CIVIL	PR-828832-1
ENGENHEIRO CIVIL	
DATA DA EXPEDIÇÃO	07.11.86
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE L D GODOI & GODOI LTDA

1. **LUCAS DIAS GODOI**, brasileiro, natural de Ourinhos, SP., solteiro, maior, nascido em 13.09.1980, médico, portador do CPF 005755.899-06, e da cédula de identidade, n.º 7.142.447-2, expedido pela SSP., PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, e

2. **CAROLINA DIAS GODOI**, brasileira, natural de Ourinhos, SP., separada judicialmente, nascido em 27.11.1978, administradora, portadora do CPF n.º 007.900.169-66, e da Cédula de Identidade, n.º 6.025.220-3, expedido pela SSP., PR., residente e domiciliada a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **L D GODOI & GODOI LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua Amazonas, 35, Sala "C", centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000.

2ª O capital social será R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos SÓCIOS

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR
LUCAS DIAS GODOI	20.000	20.000,00
CAROLINA DIAS GODOI	20.000	20.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

3ª O objeto será **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS.**

4ª A sociedade iniciará suas atividades na data do registro da empresa na Junta Comercial do Estado do Paraná.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio **CAROLINA DIAS GODOI**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo nomear procurador para tais fins.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE L D GODOI & GODOI LTDA.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime elementar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

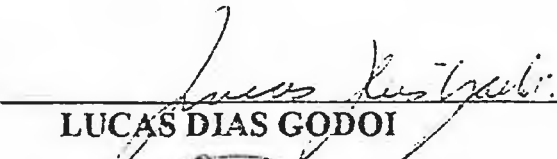
14ª - A sociedade empresarial, obriga-se a manter efetivamente em sua organização, seção ou departamento técnico, a responsabilidade técnica dos serviços, que caberá ao profissional **JOÃO CESAR GODOI**, habilitado no exercício profissional na forma do Decreto nº 23.569 de 11 de dezembro de 1.933, inscrito no CREA-PR., sob nº 13.919, em Curitiba, Pr., Carteira Profissional nº 6009-D, o qual gozará de absoluta independência de ação, na execução de planos, detalhe na confecção de orçamento e especificações nas obras de sua responsabilidade.

15ª Fica eleito o foro desta comarca de Andirá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

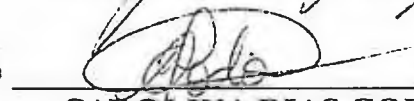
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Andirá, 20 de abril de 2.008.

a.a.)


LUCAS DIAS GODOI

a.a.)


CAROLINA DIAS GODOI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/05/2009
SOB NÚMERO: 41206470251
Protocolo: 09/182944-5, DE 07/05/2009

L D GODOI & GODOI LTDA


LUIZ CARLOS SÁLVARO


Dorival Ap. Franco
CPL 9450-PR
CPL 1307-PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60



CAROLINA DIAS GODOI, brasileira, nascido em Ourinhos, SP., em 27.11.1978, separada judicialmente, administradora, CPF/MF n.º 007.900.169-66, documento de identidade RG n.º 6.025.220-3, órgão expedidor SSP/PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000, representado neste ato por seus procurador **JOÃO CÉSAR GODOI**, brasileiro, nascido em Taiaçu, SP., em 01.12.1951, separado judicialmente, administrador, CPF/MF n.º 152.143.039-04, documento de identidade RG 828.821-1, órgão expedidor SSP/PR., residente e domiciliado a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000 e conforme **PROCURAÇÃO** lavrada às folhas 174, livro 00087-P, no Cartório de Serventia de Notas e Protestos Zanoni, da Comarca de Andirá, Pr., CEP 86380.000, em data de 15.07.2009, representando a única sócia da sociedade empresarial **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA. ME.**, com sede e domicílio à Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41206470251, em 07.05.2009, e inscrita no CNPJ sob o n.º 10.814.967/0001-60, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei n.º 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO

Fica Transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em razão da transformação, permanece inalterado, sendo o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de tal, passa a constituir o capital social da empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida **EIRELI**, com o teor a seguir:

CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, girará sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME**, com sede na Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, nesta cidade de Andirá, Paraná, CEP 86380.000, com inscrição no CNPJ sob n.º 10.814.967/0001-60, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

O ramo de atividade da empresa é **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS,**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.



OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **CAROLINA DIAS GODOI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

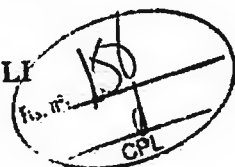
CONSOLIDAÇÃO

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ – EIRELI ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

CAROLINA DIAS GODOI, brasileira, natural de Ourinhos, SP, separada judicialmente, nascido em 27.11.1978, administradora, portadora do CPF, 007.900.169-66 e Cédula de Identidade nº. 6.025.220-3, expedida pela SSP. Pr., residente e domiciliado a Rua Saide Abib, 422, Jardim Nova Andirá, 784, centro, CEP 86380.000.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME** com sede na São Paulo, 844, sala 19, centro, na cidade de Andirá, Paraná, CEP 86380.000, inscrita no CNPJ/MF, sob nº. 10.814.967/0001-60, resolve a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA. – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a Denominação social de CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME, com sede na Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, na cidade de Andirá, Paraná., CEP 86380.000, devidamente inscrita no CNPJ/MF 10.814.967/0001-60. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O ramo de atividade da empresa é CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por CAROLINA DIAS GODOI, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.



Crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A sociedade individual de responsabilidade limitada, obriga-se a manter efetivamente em sua organização, seção ou departamento técnico, a responsabilidade técnica dos serviços, que caberá ao profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, habilitado no exercício profissional na forma do Decreto nº. 23.569 de 11 de dezembro de 1.933, inscrito no CREA-PR., sob nº. 13.919, em Curitiba, Pr., Carteira Profissional nº. 6009-D, o qual gozará de absoluta independência de ação, na execução de planos, detalhes na confecção do orçamento e especificações nas obras de sua responsabilidade.

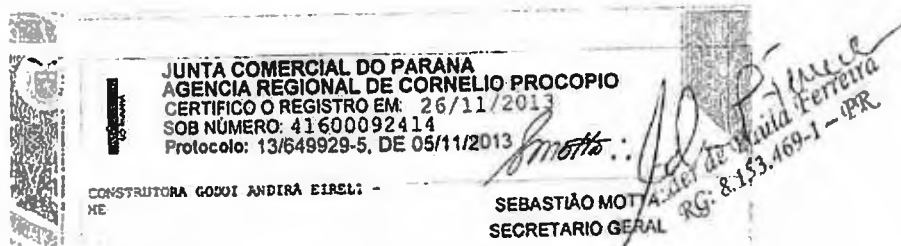
Fica eleito o foro da Cidade de Andirá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Andirá, 21 de outubro de 2.013.



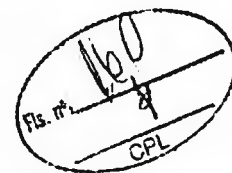
CAROLINA DIAS GODOI
R/P João Cesar Godoi





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE VISITA

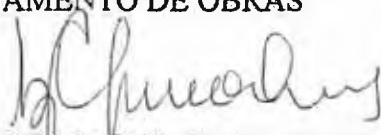
Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 04/2018 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

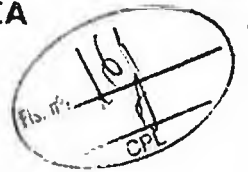
Declaramos que o Engenheiro Civil Luiz Gonzaga Russo Chaves, CREA nº- 3510/D-PR, da proponente *LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - ME, CNPJ. 10.783.598/0001-96* sediada na Av. Bandeirantes 1271, centro - CEP 86.360-000 na cidade de Bandeirantes - PR, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, 04 de abril de 2018


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
José Carlos Venturino
DEPARTAMENTO DE OBRAS


LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - ME
Luiz Gonzaga Russo Chaves
Engenheiro Civil
CREA nº- 3510/D-PR

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA**



Pelo presente Instrumento, de um lado **LUIZ GONZAGA RUSSO CHAVES**, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 564.124-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.516.169-53 e registrado no CREA-PR sob nº 3.510 D/PR com endereço na Rua José Pedro nº 301, - Jardim União - na Cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado a Empresa **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - ME**, empresa estabelecida na cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, sita na Avenida Bandeirantes N.º 1271, na Cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, cadastrada no CNPJ. N.º 10.783.598/0001-96, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

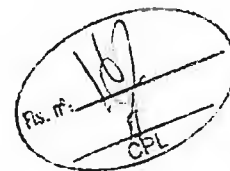
1 - Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O CONTRATADO deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

1.2 - O CONTRATADO prestará serviços técnicos por duas (2) horas diárias, com horários flexíveis, e receberá pelos trabalhos o valor referente a (2) dois salários mínimos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO



2 – Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo CONTRATADO, pelo prazo de 02 (dois) anos a terminar em 23/08/2019. dando assistência técnica a Empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3- O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços contratados, o valor total de 02 (dois) salários mínimos vigentes , mediante apresentação de recibo:

3.1- Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo **CONTRATADO** .

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Quanto à fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou na rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes, de acordo com a situação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO



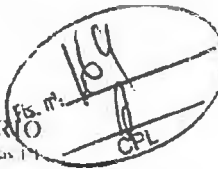
As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Bandeirantes para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bandeirantes , 23 de Agosto de 2017.

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - ME
CONTRATANTE

LUIZ GONZAGA RUSSO CHAVES
CONTRATADO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se sua empresa é filial)	
41106499762		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
Masculino	XXX		
FILHO DO (pai)		(mãe)	
OTAVIO CASTILHO DE SOUZA		LUCIA MARIA MACHADO DE SOUZA	
NASCIMENTO (dia, mês e ano)	IDENTIDADE (documento)	Órgão emissor	UF
10/05/1990	99313641	SESP	PR
MANTIDO POR (nome de emancipado, só - somente no caso de menor)		CPF (número)	
XXX		067.490.780-23	
RESIDÊNCIA NA ILLEGADOURO - rua, av, etc			NÚMERO
RUA JOSÉ CARVALHO DA SILVA			200
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	86360-000	005805 - Bandeirantes
MUNICÍPIO	UF		PR
Bandeirantes			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL			ENQUADRAMENTO
LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - ME			ME (Microempresa)
ENDEREÇO (rua, av, etc)			NÚMERO
AVENIDA BANDEIRANTES			1271
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	86360-000	005805 - Bandeirantes
MUNICÍPIO	UF		PR
Bandeirantes			
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extensão)	PAÍS	
5.000,00	cinco mil reais	BRASIL	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS ALUGUEL DE ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO. COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO.		
Atividade Secundária			
4399102, 4642702, 4744001, 4744099, 4759801, 4759899, 7732201, 7732202, 8111700			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
23/04/2009	10.783.598/0001-96		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	USO DA JUNTA COMERCIAL	
21/07/2017	<i>Lincoln Machado</i>	DEPLANTE DE AUTORIZAÇÃO: ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1176001003554	

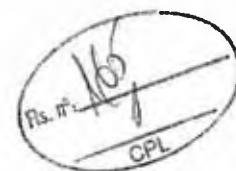
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 17:22 SOB Nº 20175332576.
PROTOCOLO: 175332576 DE 24/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702830043. NIRE: 41106499762.
LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 34282/2018

Validade: 08/09/2018

Razão Social: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - ME

CNPJ: 10783598000196

Num. Registro: 64390

Registrada desde : 06/09/2017

Capital Social: R\$ 5.000,00

Endereço: AVENIDA BANDEIRANTES, 1271 CENTRO

Município/Estado: BANDEIRANTES-PR

CEP: 86360000

Objetivo Social:

Fabricação de estruturas metálicas; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - LUIZ GONZAGA RUSSO CHAVES

Carteira: PR-3510/D Data de Expedição: 08/03/1973

Desde: 06/09/2017 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

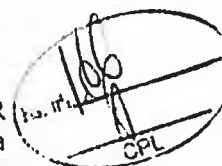
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 94241/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).



Emitida via Internet em 12/03/2018 14:45:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE VISITA

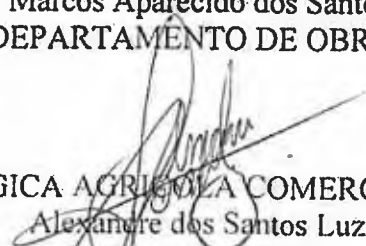
Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 04/2018 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

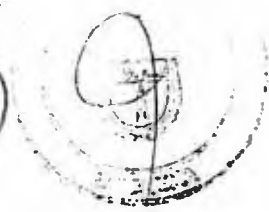
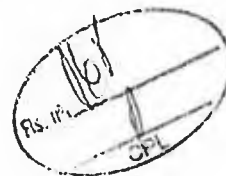
Declaramos que o Sócio Administrador o Sr. Alexandre dos Santos Luz, da proponente *METACIL METALÚRGICA AGRÍCOLA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA*, CNPJ. 02.995.212/0001-81 sediada na Av. Nossa Senhora de Fátima 688, Vila Santa Terezinha CEP. 86.300-000 na cidade de Cornélio Procopio - PR, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, 06 de abril de 2018


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Marcos Aparecido dos Santos
DEPARTAMENTO DE OBRAS


METACIL METALÚRGICA AGRÍCOLA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Alexandre dos Santos Luz
Sócio Administrador

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
METACIL – METALÚRGICA AGRÍC. COM. E IND. LTDA
CNPJ – 02.995.212/0001-81**



MOTIVOS

- a)- Enquadramento
- b) - Alteração de Sócios
- c) - Consolidação.

NEIDA DOS SANTOS LUZ, brasileira, natural de Cornélio Procópio, Pr., casada em Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do CIC nº 558.936.279-20 e da cédula de identidade civil RG 1.884.331-5 da SSP/Pr., residente e domiciliado a rua Irmã Pia Gioconda Vieira, nº 32, Jardim Primavera, município de Cornélio Procópio, Pr., CEP 86.300.000 e:

ALESSANDRA CRISTINA DOS SANTOS LUZ, brasileira, natural de Cornélio Procópio, Pr., nascida em 25/09/1980, solteira, empresária, portadora do CIC nº 034.259.519-98 e da cédula de identidade civil RG 8.431.880-9 da SSP/Pr., residente e domiciliada na rua Irmã Pia Gioconda Vieira, nº 32, Jardim Primavera, município de Cornélio Procópio, Pr., CEP 86.300.000

Sócios da empresa **METACIL-METALÚRGICA AGRÍC. COM. E IND. LTDA**, com sede na Av. Nossa. Senhora de Fátima, nº 688, Vila Santa Terezinha, município de Cornélio Procópio, Pr., CEP 86.300.000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41204058442 em 22/02/1999 e 1ª alteração sob nº 20022128816 em 28/08/2002 e inscrita no CNPJ sob nº 02.995.212/0001-81, resolvem assim alterar o contrato social.

1ª)

Os sócios declaram, para os fins do artigo 4º da Lei nº 9.841/99, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte: que o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei 9.841/99, em virtude de ocorrência de hipótese de exclusão relacionada no artigo 3º da referida Lei; e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

2ª)

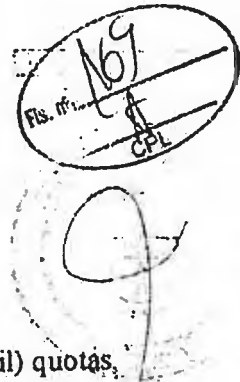
Ingressa na sociedade **ALEXANDRE DOS SANTOS LUZ**, brasileiro, natural de Cornélio Procópio, Pr., casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CIC nº 006.445.919-51 e da cédula de identidade civil RG nº 7.081.161-8 da SSP/Pr., residente e domiciliado a Rua Dr. Rubens Lisboa, nº 1.450 - Apto. 34 - Jardim São Silvestre, município de Cornélio Procópio, Pr., CEP 86.300.000.

3ª)

O sócio ingressante declara conhecer a situação sócio econômica e financeira da empresa, bem como não estar incurso em nenhum crime previsto em Lei que o impeça de exercer atividade comercial.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
METACIL – METALÚRGICA AGRIC. COM. E IND. LTDA
Fl. 02**



4ª)

A sócia NEIDA DOS SANTOS LUZ, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas, no valor de R\$: 2.000,00 (dois mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo pelo valor nominal, a título de doação ao sócio ingressante ALEXANDRE DOS SANTOS LUIZ, 30 (trinta) quotas, no valor de R\$: 30,00 (trinta reais), e a sócia ALESSANDRA CRISTINA DOS SANTOS LUZ – 1.970 (um mil, novecentos e setenta) quotas, no valor de R\$: 1.970,00 (Um mil, novecentos e setenta reais), dando aos mesmos e à sociedade plena, geral e irrestrita quitação pela presente cessão, neste ato.

5ª)

Em virtude da presente alteração o capital social, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) representados por quotas de R\$: 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

01-ALESSANDRA CRISTINA DOS SANTOS LUZ

1.000 quotas já possuídas no valor de	R\$ 1.000,00
1.970 quotas recebidas no valor de	R\$ 1.970,00
Sub Total – 2.970 quotas no valor de	R\$ 2.970,00

02- ALEXANDRE DOS SANTOS LUZ

30 quotas recebidas no valor de	R\$ 30,00
Sub Total – 30 quotas no valor de	R\$ 30,00
TOTAL - 3.000 quotas no valor de	R\$ 3.000,00

6ª)

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª)

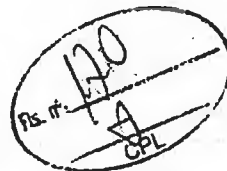
A administração da sociedade anteriormente exercida pela sócia NEIDA DOS SANTOS LUZ, caberá aos sócios **ALESSANDRA CRISTINA DOS SANTOS LUZ** e **ALEXANDRE DOS SANTOS LUZ**, aos quais competem individualmente o uso da razão social, bem como representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em qualquer ato, perante pessoa natural ou jurídica, autoridade, ofício ou repartição pública, podendo praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos sociais, inclusive contrair empréstimos junto a empresas privadas, públicas e de economia mista.

PARAGRAFO ÚNICO

É facultado aos administradores a outorga de instrumento de procuração, lavrada em Tabelionato de Notas, com poderes específicos e com prazo nunca superior a um (1) ano.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
METACIL – METALÚRGICA AGRIC. COM. E IND. LTDA
FL. 03**



8º)

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9º)

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, **ATUALIZAR E CONSOLIDAR** o contrato social tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, e que passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **METACIL – METALÚRGICA AGRÍC. COM. E IND. LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA.

A sociedade tem sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 688, Vila Santa Terezinha, município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP 86300 000.

CLAUSULA TERCEIRA

O objeto social será a Fabricação e Comercialização de Estruturas Metálicas: Esquadrias; Componentes eletromecânicos; Máquinas e Implementos Agrícolas, Prestação de Serviços na área da Construção Civil; Reformas e Manutenções de Máquinas e Implementos Agrícolas.

CLÁUSULA QUARTA.

A sociedade é por prazo indeterminado e iniciou suas atividades em 20/fevereiro/1999.

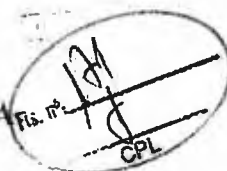
CLÁUSULA QUINTA.

O capital social, subscrito e integralizado, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) representado por quota no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma ficam assim distribuídos entre os sócios.

01- ALESSANDRA CRISTINA DOS SANTOS LUZ	
2.970 quotas no valor de	R\$ 2.970,00
02- ALEXANDRE DOS SANTOS LUZ	
30 quotas no valor de	R\$ 30,00
TOTAL 3.000 quotas no valor de	R\$ 3.000,00



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
METACIL – METALÚRGICA AGRIC. COM. E IND. LTDA**
Fl. 04



CLÁUSULA SEXTA.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento por escrito dos sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições o direito de preferência para sua aquisição se posta à venda. Efetivada a cessão, formalizar-se-á com a alteração contratual.

CLÁUSULA SETIMA.

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA.

A administração da sociedade caberá aos sócios **ALESSANDRA CRISTINA DOS SANTOS LUZ** e **ALEXANDRE DOS SANTOS LUZ**, aos quais competem individualmente o uso da razão social, bem como representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em qualquer ato, perante pessoa natural ou jurídica, autoridade, ofício ou repartição pública, podendo praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos sociais, inclusive contrair empréstimos junto a empresas privadas, públicas e de economia mista.

PARAGRAFO ÚNICO

É facultados aos administradores a outorga de instrumento de procuração, lavrada em Tabelionato de Notas, com poderes específicos e com prazo nunca superior a um (1) ano.

CLÁUSULA NONA.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA.

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final do exercício será levantado o Balanço Geral, apurando-se o resultado do exercício, com observância das prescrições legais.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
METACIL – METALÚRGICA AGRIC. COM. E IND. LTDA
Fl. 05**

Fl. nº 172
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

No caso de falecimento ou retirada de sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço levantado especialmente para o fato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios declaram, para os fins do artigo 4º da Lei nº 9.841/99, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte; que o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei 9.841/99, em virtude de ocorrência de hipótese de exclusão relacionada no artigo 3º da referida Lei; e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA.

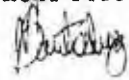
Nos quatro (4) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

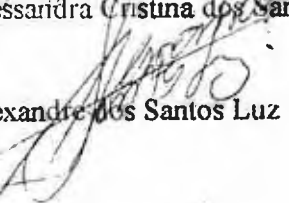
Fica eleito o foro desta comarca de Cornélio Procópio, Pr., para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E, por estarem assim justo e contratado assina o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (2) testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

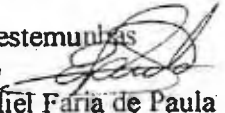
Cornélio Procópio, 25 de agosto de 2005.

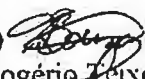
a) 
Neida dos Santos Luz

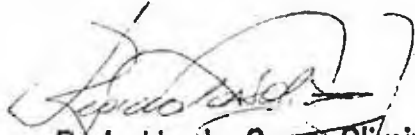
a) 
Alessandra Cristina dos Santos Luz

a) 
Alexandre dos Santos Luz

Testemunhas

a) 
Eliel Faria de Paula
RG. 6.396.199-0 - SSP/Pr. - CIC 017.093 389-03

a) 
Rogério Teixeira de Souza
RG 8.444.465-0 - SSP/Pr - CIC 041.914.849-31


Reginaldo de Souza Oliveira
Rua Presidente Washington Luiz, 219
Cornélio Procópio - Pr.
Contador CRC-PR 22.384/09 - GPF 239357318-49

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/09/2005
SOB NÚMERO: 20053319877
Protocolo: 05/331987-7
Empresa: 41 2 0405844-2
METALÚRGICA AGRIC. COM. E IND. LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Antonio Carlos Oliveira Cruz
RG. 1.462.578-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/09/2005
SOB NÚMERO: 20053319869
Protocolo: 05/331986-9
Empresa: 41 2 0405844-2
METALÚRGICA AGRIC. COM. E IND. LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

173
Fis. nº
CPL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DA CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME ALEXANDRE DOS SANTOS LUZ	
	DOC. IDENTIDADE / Cópia emitida / UF 7081161-8 SESP PR
	CPF 006.445.919-51
	DATA NASCIMENTO 01/01/1979
	RENDA ISRAEL PEREIRA DA LUZ NEIDA DOS SANTOS LUZ
PRÉVIO 00349310067	ACD 22/10/2013
VALIDADE 22/10/2013	CAT. HAB. 7.3
OBSERVAÇÕES	
LOCAL CORNÉLIO PROCOPIO, PR	
DATA EMISSÃO 23/10/2013	
ASSINATURA DO EMISOR JACQUES (RAB)	
54188268668 PR906476350	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 797801905

PRÓXIMO PLASTIFICAR 797801905



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1
Data: 09/04/2018

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001042/2018

Número do processo: 0001042/2018

Solicitação: 38 - Processo Licitatório

Número do documento:

Requerente: 476 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI

Beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Vania Monteiro

Situação: Não analisado

Protocolado em: 09/04/2018 08:59

Súmula:

Observação:

Número único: 770.71M.E0G-00

Número do protocolo: 1704

CPF/CNPJ do requerente: 10.814.967/0001-60

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município:

Fax:

Notificado por: Não notificar

Atualmente com: Vania Monteiro

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Previsto para: 30/04/2018 08:58

Concluído em:

TOMADA DE PREÇOS 04/2018

Vania Monteiro
(Protocolado por)

CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI
(Requerente)

Hora: 08:59:55

CERTIDÃO
0174641

CARTÓRIO DO TAPOÃO
FONE: (41) 333-5222

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros existentes nesta Serventia, neles, no de número 00492-P, às folhas 118/121, encontrei lavrado o instrumento de teor seguinte:-
**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA
ME, NA FORMA ABAIXO.-**

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: _____
ASSINATURA _____

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (13/11/2013), nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Notaria, compareceu, como outorgante, **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 10.814.967/0001-60, com sede na Rua São Paulo, nº 844, sala 19, em Andirá-PR; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206470251 em data de 07/05/2009, 1ª Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20102570949, em data de 29/03/2010 e posteriores alterações, sendo a última (2ª) Alteração Contratual registrada sob nº 2013563285 em data de 02/10/2013, conforme consta na Certidão Simplificada expedida por aquele mencionado órgão em data de 07/11/2013; cujas cópias dos documentos mencionados ficam arquivadas em pasta própria nesta Notaria sob nº 4939, neste ato representada nos termos da Cláusula 7ª de seu contrato social, antes referido, neste ato representada, por sua Administradora **CAROLINA DIAS GODOI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6025 2203/SESP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 007.900.169-66, que se declara plenamente capaz, divorciada, aeroviário, residente e domiciliada na Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, 558 ap.103, bairro Centro Cívico, nesta Capital; a presente reconhecida como a própria por mim, José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião que esta subscreve, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores, **JOÃO CESAR GODOI**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 828.832-1, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 152.143.039-04, residente e domiciliado na Rua Said Abid, nº 422, em Andirá-PR, **ÂNGELA MARIA DIAS DOS SANTOS**, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 1.302.157-0-SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 961.369.609-15, residente e domiciliada na Rua Said Abib, nº 422, em Andirá-PR, aos quais confere amplos, gerais e ilimitados para que em conjunto ou individualmente, possam gerir e administrar todos os bens, negócios e interesses da ora Outorgante; podendo para tanto, ditos procuradores, vender, ceder, transferir,

CARTÃO CENTRAL DA BOA

CARTÃO DE TABOAO
TABOAO DE TABOAO

JOSE M. JACOB

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: _____
ASSINATURA _____

LIVRO 492-P
FOLHA 118/121

CERTIDÃO
017464

Página 2

Continuação da Página 1

compromissar à venda, doar hipotecar, permutar, local, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis e imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade da outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos, pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar a outorgante apresentado-se perante Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou administradora de bens, e, perante Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão de rerratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindi-los; representar o outorgante apresentado-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente perante Juntas Comerciais Estaduais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais, e quaisquer outros documentos se fizerem necessários, inclusive podendo receber Cartas de Notificação e concordar ou discordar com o que convier; prestar fiança; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar o outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em Geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Cooperativa de Crédito Rural Paranapanema - SICREDI, em quaisquer de suas agências e filiais, nesta Cidade e Fora dela, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos, extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for; efetuar aplicações de dinheiro e, assinar todos os demais papeis necessários e suficientes ao giro bancário; representar a outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; admitir e contratar funcionários; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários; representar o outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretária da Receita Federal, e aí efetuar declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico de Iluminação Pública e outras, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito - Detran, aí podendo livremente requerer, assinar e declarar o que for necessário aos interesses da outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a segunda via de documento único de transferência e de autorização de transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; representar o outorgante apresentando-se, também no foro, em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer





Continuação da Página 2

benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes contidos na cláusula ad-judicia e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos e fazer acordos e, representar também o outorgante apresentado-se perante quaisquer consórcios de bens, p'romovendo o que convier; perante fundos de pensão, e saúde; Previdência Privada e aí pagar taxas de seguro, mensalidades e outras, receber restituições e benefícios, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; representar a Outorgante amplamente, onde com esta se apresentar, bem como perante todos e quaisquer órgãos, departamentos e repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e Autárquicas deste Estado, notadamente junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná-CREA/PR, à Prefeitura Municipal de Curitiba, ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, e ao Governo do Estado do Paraná, podendo, para tanto, ditos Procuradores, assinar documentos de habilitação, cartas proposta de preços, propostas técnicas, programas de trabalho, cronogramas, cadastros e documentos correlatos; podendo, ainda, rubricar e assinar todos os demais documentos das respectivas propostas, inclusive os documentos de concorrentes relativos a todos os processos de licitação, sejam ditas propostas de concorrência pública nacional ou internacional, tomada de preços e/ou cartas convites, inclusive pré-qualificação, nas quais a Outorgante participe ou venha a participar, podendo ainda, ditos Procuradores representar a Outorgante nos respectivos julgamentos de licitações e pré-qualificações, assinar atas de presença, impugnar concorrentes, prestar declarações e informações, juntar, desentranhar, retirar e assinar termos, guias, papéis e documentos que se fizerem necessários, bem como credenciar representantes, assinando as respectivas credenciais e enfim, praticarem todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito, que os procuradores ora constituídos não poderão substabelecer os poderes que lhes foram conferidos na presente, **que terá a validade de 05 (cinco) anos, a contar desta data**, e, finalmente, que se responsabiliza, civil e criminalmente, pela veracidade de todas as informações e declarações prestadas, sobre sua qualificação e dos procuradores, bem como por todo o demais disposto na presente, aceitando esta procuração em todos os seus expressos termos. Feita sob minuta apresentada, cuja cópia fica arquivada em pasta própria nesta Notaria sob nº 6252. Assim o disse a outorgante, na forma em que se acha representada, do que dou fé. Os elementos declaratórios, qualificações, identificações e poderes contidos no presente escrito foram solicitados e fornecidos pela outorgante, sendo inalteráveis após a assinatura e a emissão de traslado; assim, científica-se que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura com cobrança de novo ato. A pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida à representante legal da outorgante e achada em tudo conforme outorgou, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o facultado pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. O presente escrito se encontra



SERVIÇO DISTRICTAL DE SÃO CASEMIRO DO TABOÃO

FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

JOSE MARCELO LUCAS DE OLIVEIRA

LIVRO 492-P
FOLHA 118/121

CERTIDÃO
0174641

Continuação da Página 3

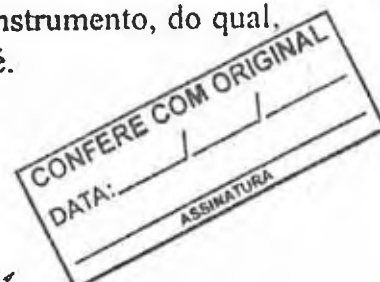
Última Página

lançado e inscrito no "Livro Protocolo Geral" deste Serviço Notarial e Registral sob nº 0003777 em data de 13/11/2013. Eu, (a.), **José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião**, que a escrevi e subscrevi. Emolumento: R\$54,23, Selo Funarpen: R\$0,47, : Isento (Lei 13.228/2001). (aa.) CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA - ME, CAROLINA DIAS GODOI, Representante da Outorgante. José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião. Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, do qual, bem extraí a presente, por Certidão, da qual me reporto e dou fê.

Em Testº _____ da Verdade

Curitiba -PR, 28 de novembro de 2017.

Débora Cristina de Menezes Perussolo
Escrevente



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
NaFmE.wvL5R.PcnvC
Controle:
mr5a2-6frx0
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

CARTÓRIO DO TABOÃO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Marquês de São Carlos, 110 - Centro Cívico
CEP: 81210-000 - Curitiba, Paraná
FONES: (41) 3332-3222 (Fax) 3332-3222



[Assinaturas manuscritas]



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 828.832-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/07/1986

NOME JÃO CESAR GODOI

FILIAÇÃO JOSE BOENO DE GODOY ANNA ZAFANELLI DE GODOY

NATURALIDADE TAIACU/SP DATA DE NASCIMENTO 01/12/1951

END. ORIGIN COMARCA=ANDARA/PR, DA SEDE C.CAS 108, LIVRO=31V, FOLHA=82

CPF 000000000-00

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquin

143 Nº 7.116 DE 20/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POCA GARUMETIS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

Rs. 179
CPL

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 09/04/2018
ASSINATURA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE L D GODOI & GODOI LTDA

1. **LUCAS DIAS GODOI**, brasileiro, natural de Ourinhos, SP., solteiro, maior, nascido em 13.09.1980, médico, portador do CPF 005755.899-06, e da cédula de identidade, n.º 7.142.447-2, expedido pela SSP., PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, e

2. **CAROLINA DIAS GODOI**, brasileira, natural de Ourinhos, SP., separada judicialmente, nascido em 27.11.1978, administradora, portadora do CPF n.º 007.900.169-66, e da Cédula de Identidade, n.º 6.025.220-3, expedido pela SSP., PR., residente e domiciliada a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **L D GODOI & GODOI LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua Amazonas, 35, Sala "C", centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000.

2ª O capital social será R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR
LUCAS DIAS GODOI	20.000	20.000,00
CAROLINA DIAS GODOI	20.000	20.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

3ª O objeto será **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS.**

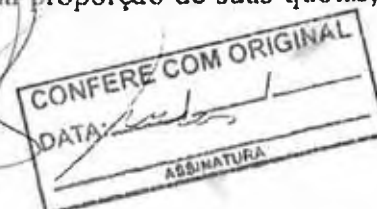
4ª A sociedade iniciará suas atividades na data do registro da empresa na Junta Comercial do Estado do Paraná.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio **CAROLINA DIAS GODOI**, com os poderes e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo nomear procurador para tais fins.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE L D GODOI & GODOI LTDA

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime elementar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

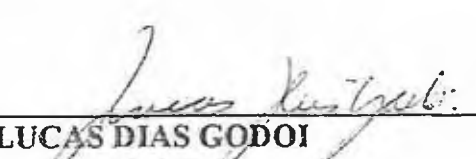
14ª - A sociedade empresarial, obriga-se a manter efetivamente em sua organização, seção ou departamento técnico, a responsabilidade técnica dos serviços, que caberá ao profissional **JOÃO CESAR GODOI**, habilitado no exercício profissional na forma do Decreto nº 23.569 de 11 de dezembro de 1.933, inscrito no CREA-PR., sob nº 13.919, em Curitiba, Pr., Carteira Profissional nº 6009-D, o qual gozará de absoluta independência de ação, na execução de planos, detalhe na confecção de orçamento e especificações nas obras de sua responsabilidade.

15ª Fica eleito o foro desta comarca de Andirá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Andirá, 20 de abril de 2.008.

a.a.)


LUCAS DIAS GODOI

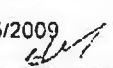
a.a.)


CAROLINA DIAS GODOI



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/05/2009
SOB NÚMERO: 41206470251
Protocolo: 09/182944-5, DE 07/05/2009

L D GODOI & GODOI LTDA


LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL


Dona Jap. Franco
R. São João, 1316 - Pr

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 (HUM) DA SOCIEDADE L D GODOI & GODOI
LTDA. – ME. CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.**

1. **LUCAS DIAS GODOI**, brasileiro, natural de Ourinhos, SP., solteiro, maior, nascido em 13.09.1980, médico, portador do CPF 005.755.899-06, e da cédula de identidade, nº 7.142.447-2, expedido pela SSP., PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, e **CAROLINA DIAS GODOI**, brasileira, natural de Ourinhos, SP., separada judicialmente, nascido em 27.11.1978, administradora, portadora do CPF nº 007.900.169-66, e da Cédula de Identidade, nº 6.025.220-3, expedido pela SSP., PR., residente e domiciliada a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, ambos os sócios representado neste ato por seus procuradores **JOÃO CESAR GODOI**, brasileiro, nascido em Taiapu, SP., em 01.12.1951, separado judicialmente, administrador, documento de identidade RG 828.832-1, órgão expedidor SSP. Pr., CPF/MF sob nº 152.143.039-04, residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000 e **ANGELA MARIA DIAS DOS SANTOS**, brasileira, nascida em Andirá, Pr., em 05.05.1950, administradora, documento de identidade 1.302.157-0, órgão expedidor SSP. Pr., CPF/MF sob nº 961.369.609-15, residente e domiciliada à Rua Said Abib, 522, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, conforme PROCURAÇÃO lavrada às folhas 174, livro nº 00087-P, no Cartório de Serventia de Notas e Protestos Zanoni, da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, em 15/07/2009, representando os sócios da sociedade empresarial **L D GODOI & GODOI LTDA. ME**, com sede e domicílio na Rua Amazonas, 35, Sala "C", centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206470251 em 07/05/2009 e inscrita no CNPJ/MF 10.814.967/0001-60, resolvem assim alterar o seu contrato social:

1ª O capital social que era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), fica neste ato elevado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo o aumento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, na seguinte proporção:

a)- O sócio **LUCAS DIAS GODOI**, que possuía na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), aumenta neste ato o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do País.

b)- A sócia **CAROLINA DIAS GODOI**, que possuía na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) aumenta neste ato o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

Em razão deste aumento no Capital Social, a cláusula segunda do contrato social, passa a ter a seguinte redação:

O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), representado por 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizados pelos sócios, em moeda corrente do país, distribuído na seguinte proporção a cada sócio neste ato:

SÓCIOS
LUCAS DIAS GODOI
CAROLINA DIAS GODOI
TOTAL

N.º DE QUOTAS
40.000
40.000
80.000

VALOR
40.000,00
40.000,00
80.000,00



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 *(HUM) DA SOCIEDADE L D GODOI & GODOI
LTDA. - ME - CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

2ª Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Andirá, 17 de março de 2.010.

a.a.)

LUCAS DIAS GODOI - p/procuração

L D Godoi & Godoi LTDA.

P/P João M. Dias dos Santos

a.a.)

CAROLINA DIAS GODOI - p/procuração

L D Godoi & Godoi LTDA.

P/P João Cesar Godoi

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2010
SOC NÚMERO: 20102570949
Protocolo: 10/257094-9, DE 29/03/2010
Empresa: 41 2 0647025 1
L D GODOI & GODOI LTDA - ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL
RG: 98.30.75
OAB: 16907-PP
Pratado Ap. Franco

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: _____
ASSINATURA _____

184
Fol. nº
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 (DOIS) DA SOCIEDADE L D GODOI & GODOI
LTDA ME - CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

LUCAS DIAS GODOI, brasileiro, nascido em Ourinhos, SP., em 13.09.1980, solteiro, maior, médico, CPF/MF nº 005.755.899-06, documento de identidade RG 7.142.447-2, órgão expedidor SSP.SP., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, PR, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, e CAROLINA DIAS GODOI, brasileira, nascido em Ourinhos, SP., em 27.11.1978, separada judicialmente, administradora, CPF/MF n.º 007.900.169-66, documento de identidade RG nº 6.025.220-3, órgão expedidor S.S.P./PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000, ambos os sócios, representado neste ato por seus procuradores JOÃO CÉSAR GODOI, brasileiro, nascido em Taiapu, SP., em 01.12.1951, separado judicialmente, administrador, CPF/MF nº 152.143.039-04, documento de identidade RG 828.821-1, órgão expedidor SSP/PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000 e ÂNGELA MARIA DOS SANTOS, brasileira, nascida em Andirá, Pr., em 05.05.1950, separada judicialmente, administradora, CPF/MF nº 961.369.609-15, documento de identidade, RG 1.302.157-0, expedido pela SSP/PR., residente e domiciliada à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000, conforme PROCURAÇÃO lavrada às folhas 174, livro 00087-P, no Cartório de Serventia de Notas e Protestos Zanoni, da Comarca de Andirá, Pr., CEP 86380-000, em data de 15.07.2009, representando os sócios da sociedade empresarial L D GODOI & GODOI LTDA. ME, com sede e domicílio à Rua Amazona, 35, Sala C, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206470251, em 07.05.2009, e inscrita no CNPJ sob o nº 10.814.967/0001-60, resolvem assim, alterar o contrato social:

1º O Sócio LUCAS DIAS GODOI, que possuía na sociedade 40.000 (quarenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), inteiramente integralizadas em moeda corrente do País, retira-se neste ato da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal a sócia remanescente CAROLINA DIAS GODOI.

2º O sócio retirante LUCAS DIAS GODOI, dá a sócia remanescente, CAROLINA DIAS GODOI, plena, geral e raza quitação das sessões das quotas ora efetuada, declarando esta, conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub rogado aos direitos e obrigações do presente instrumento.

3º O capital social da empresa, que era R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica neste ato elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) cujo aumento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) inteiramente integralizados em moeda corrente do país, no presente ato, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), representado por 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre os sócios.

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
CAROLINA DIAS GODOI	120.000	R\$ 120.000,00
TOTAL	120.000	R\$ 120.000,00

4º A sociedade que girava sob o nome empresarial de L D GODOI & GODOI LTDA. ME., passa a partir desta data a ter o nome empresarial de CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA. ME., cuja sede social que era à Rua Amazonas 35, sala C, centro, nesta cidade de Andirá, Pr., passa a ser à Rua São Pulo, 844, sala 19, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, alterando assim a cláusula primeira do contrato primitivo.

01

CONFERE COM ORIGINAL

DATA: _____

ASSINATURA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 (DOIS) DA SOCIEDADE L. C. GODOI & GODOI
LTDA. ME - CNPJ/MF 10.814.967/0001-60

5ª A sócia remanescente CAROLINA DIAS GODOI, se compromete no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) efetuar a transformação da sociedade de acordo com o Art. 1033, inciso V da nova legislação, devido a aquisição das quotas do sócio retirante.

6ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor

E, por perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando em três vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a Junta Comercial.

Andará, 17 de setembro de 2013.

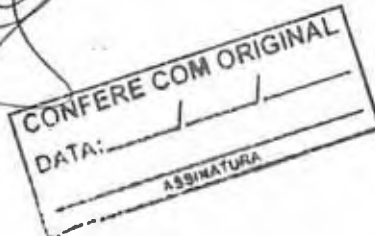
a.a.) LUCAS DIAS GODOI

L.D. Godoi & Godoi LTDA.
PIP João Cesar Godoi

a.a.) CAROLINA DIAS GODOI

L.D. Godoi & Godoi LTDA.
PIP João Cesar Godoi

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2013
SOB NÚMERO: 20135632285
Protocolo: 13/563228-5 DE 26/09/2013
LUCAS DIAS GODOI
CAROLINA DIAS GODOI
SEBASTIÃO NOLTA
SECRETÁRIO GERAL



Fis. nº. 106

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60

CAROLINA DIAS GODOI, brasileira, nascido em Ourinhos, SP., em 27.11.1978, separada judicialmente, administradora, CPF/MF n.º 007.900.169-66, documento de identidade RG nº. 6.025.220-3, órgão expedidor SSP/PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000, representado neste ato por seus procurador **JOÃO CÉSAR GODOI**, brasileiro, nascido em Taiaçu, SP., em 01.12.1951, separado judicialmente, administrador, CPF/MF nº. 152.143.039-04, documento de identidade RG 828.821-1, órgão expedidor SSP/PR., residente e domiciliado a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000 e conforme **PROCURAÇÃO** lavrada às folhas 174, livro 00087-P, no Cartório de Serventia de Notas e Protestos Zanoni, da Comarca de Andirá, Pr., CEP 86380.000, em data de 15.07.2009, representando a única sócia da sociedade empresarial **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA. ME.**, com sede e domicílio à Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206470251, em 07.05.2009, e inscrita no CNPJ sob o n.º 10.814.967/0001-60, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº. 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO

Fica Transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em razão da transformação, permanece inalterado, sendo o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de tal, passa a constituir o capital social da empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

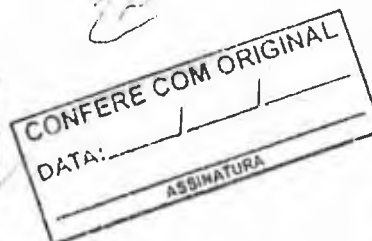
Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida **EIRELI**, com o teor a seguir:

CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, girará sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME**, com sede na Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, nesta cidade de Andirá, Paraná, CEP 86380.000, com inscrição no CNPJ sob nº. 10.814.967/0001-60, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

O ramo de atividade da empresa é **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS,**



Fls. nº 107
CEL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **CAROLINA DIAS GODOI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

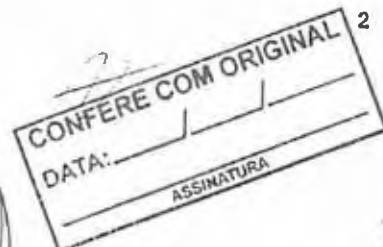
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ – EIRELI ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

CAROLINA DIAS GODOI, brasileira, natural de Ourinhos, SP, separada judicialmente, nascido em 27.11.1978, administradora, portadora do CPF, 007.900.169-66 e Cédula de Identidade nº. 6.025.220-3, expedida pela SSP. Pr., residente e domiciliado a Rua Saide Abib, 422, Jardim Nova Andirá, 784, centro, CEP 86380.000.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME** com sede na São Paulo, 844, sala 19, centro, na cidade de Andirá, Paraná, CEP 86380.000, inscrita no CNPJ/MF, sob nº. 10.814.967/0001-60, resolve a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA. – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a Denominação social de CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME, , com sede na Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, na cidade de Andirá, Paraná., CEP 86380.000, devidamente inscrita no CNPJ/MF 10.814.967/0001-60. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O ramo de atividade da empresa é CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

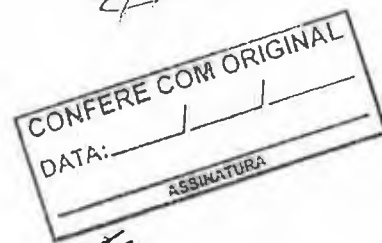
A administração da sociedade será exercida por CAROLINA DIAS GODOI, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou



R.S. nº. 189
SA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

Crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A sociedade individual de responsabilidade limitada, obriga-se a manter efetivamente em sua organização, seção ou departamento técnico, a responsabilidade técnica dos serviços, que caberá ao profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, habilitado no exercício profissional na forma do Decreto nº. 23.569 de 11 de dezembro de 1.933, inscrito no CREA-PR., sob nº. 13.919, em Curitiba. Pr., Carteira Profissional nº. 6009-D, o qual gozará de absoluta independência de ação, na execução de planos, detalhes na confecção do orçamento e especificações nas obras de sua responsabilidade.

Fica eleito o foro da Cidade de Andirá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Andirá, 21 de outubro de 2013.



CAROLINA DIAS GODOI
R/P João Cesar Godoi

 **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2013
SOB NÚMERO: 41600092414
Protocolo: 13/649929-5, DE 05/11/2013
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME
SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO GERAL
R.G. 8.153.469-1 - PR








CONFERE COM ORIGINAL
DATA: ____/____/____
ASSINATURA: _____



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1
Data: 09/04/2018

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001040/2018

Número do processo: 0001040/2018

Solicitação: 38 - Processo Licitatório

Número do documento:

Requerente: 481 - DINI CONSTRUTORA EIRELI ME

Beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone

Celular:

E-mail:

Número único: DU2.4Y6.124-20

Número do protocolo: 1702

CPF/CNPJ do requerente: 28.366.103/0001-99

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município:

Fax:

Notificado por: Não notificar

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Vania Monteiro

Atualmente com: Vania Monteiro

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em: 09/04/2018 08:53

Previsto para: 30/04/2018 08:53

Concluído em:

Súmula: TOMADA DE PREÇOS 04/2018

Observação:

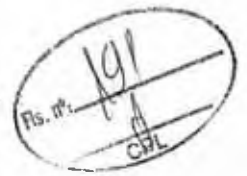
Vania Monteiro
(Protocolado por)

DINI CONSTRUTORA EIRELI ME
(Requerente)

Hora: 08:53:43

DINI CONSTRUTORA EIRELI
1ª Alteração de Contrato Social
CNPJ: 28.366.103/0001-99
Nire: 41600594550

1



FLAVIA DINI DA CUNHA, Brasileira, natural de Santo Antônio da Platina no estado do Paraná, divorciada, nascida em 23 de abril de 1980, empresária, com CPF nº 295.935.918-69, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 29.085.426-X, Expedida Pela Secretaria da Segurança Pública Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt no Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Jose Justino de Carvalho, nº 2162, Jardim Matilde, CEP: 19901-560 em Ourinhos-SP, titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada **DINI CONSTRUTORA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio na Rua Munhoz da Rocha, nº 215, Sala A, Centro, CEP: 86430-000 em Santo Antônio da Platina-PR, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 28.366.103/0001-99, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600594550, registrada em 08 de agosto de 2017 tem si justo e contrato a primeira alteração do contrato social, conforme clausulas seguintes:

Cláusula 1ª: O capital que era de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, é nesse ato aumentado para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) totalmente subscrito e integralizado nesse ato em moeda corrente pais.

Clausula 2ª: O objeto social da Eireli que era:

- a) Construção de edifícios (4120-4/00);
- b) Serviços de pintura de edifícios (4330-4/04);
- c) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção (7732-2/01);
- d) Atividades de limpeza (8129-0/00);
- e) Atividades paisagismo (8130-3/00);
- f) Construção de redes de abastecimento de água (4222-7/01);
- g) Obras de urbanização (4213-8/00);
- h) Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00).

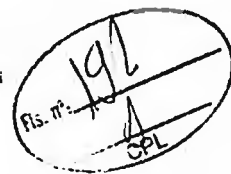
Passa para:

- a) Construção de edifícios comerciais, industriais e residenciais (4120-4/00);
- b) Serviços de pintura de edifícios (4330-4/04);
- c) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção (7732-2/01);
- d) Atividades de limpeza (8129-0/00);
- e) Atividades paisagismo (8130-3/00);
- f) Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto (4222-7/01);
- g) Obras de urbanização e pavimentação (4213-8/00);



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 13:15 SOB N° 20180078763.
PROTOCOLO: 180078763 DE 22/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800298239. NIRE: 41600594550.
DINI CONSTRUTORA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



- h) Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00);
- l) Construção de pontes, viadutos, passarelas e tuneis (4212-0/00);

Clausula 3ª: Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Clausula 4ª: Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estar assim justo e contratado, data e assina o presente contrato em uma única via.

Santo Antônio da Platina - PR, 17 de janeiro de 2018.



FLAVIA DINI DA CUNHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 13:15 SOB N° 20180078763.
PROTOCOLO: 180078763 DE 22/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800298239. NIRE: 41600594550.
DINI CONSTRUTORA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 29.085.426-X DATA DE EMISSÃO 26/ABR/2007

SOME FLAVIA DINI DA CUNHA

FRANCAO JOSÉ FRANCISCO DA CUNHA

E BELEIDI SANCHES DINI DA CUNHA

MANUALIDADE DATA DE MANUTENÇÃO
S. ANTONIO DA PLATINA - 23/ABR/1980

PR OURINHOS SP
OURINHOS
CC: LV.B36 /FLS.85 /N.010518

CLP

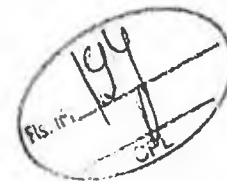
Q. A. F. L.

Assinatura do Delegado Divisório

PLN 7116 DE 23/4/83



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1
Data: 09/04/2018

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001037/2018

Número do processo: 0001037/2018

Solicitação: 38 - Processo Licitatório

Número do documento:

Requerente: 1124 - ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI

Beneficiário:

Endereço: Nº 3111 - 86975-000

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular:

E-mail: faturamento@fafeman.com.br

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Vania Monteiro

Atualmente com: Vania Monteiro

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em: 09/04/2018 08:32

Previsto para: 30/04/2018 08:32

Concluído em:

Súmula: tomada de preços 04/2018

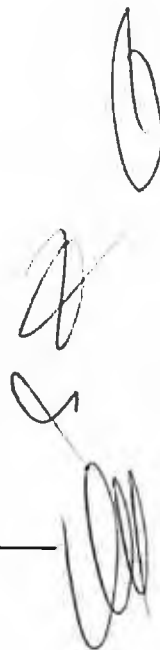
Observação:



Vania Monteiro
(Protocolado por)



ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI
(Requerente)





Hora: 08:33:14

CONCREMETAL ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS E METÁLICAS.

CNPJ 14.769.520/0001-78

CARTA-CREDENCIAL



Mandaguari, 06 de abril de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 04/2018- PMB.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Elton de Almeida Marchini, carteira de identidade 8.393.260-0/SSP-PR e CPF 055.390.849-93, na qualidade de responsável legal pela proponente **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP**, vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor Clayton de Almeida Marchini, carteira de identidade 8.118.786-0/SSP-PR e CPF 008.648.179-75, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,



Elton A. Marchini

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP

Elton de Almeida Marchini

RG 8.393.260-0/SSP-PR

CPF: 055.390.849-93

14769520/0001-78

ELTON DE ALMEIDA
MARCHINI EIRELI

Rodovia BR 376, N°3111, Pq. Ind I
CEP 86975-000 Mandaguari-PR

Selo E6075.4H2x. Tac72, Controle: nEq06.XX3zh
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MANDAGUARI - PR
Rua Manoel Antunes Pereira, 934 - Fone/Fax (41) 3233-1100 - 3233-2177

Reconheço por Semelhança a assinatura de ELTON DE ALMEIDA MARCHINI. Dou fé. Emolumentos: R\$4,18 (VRC 21,77). Selo Funarpen: R\$0,80. Funrejus: R\$1,05 (R\$0,80). R\$0,21. Mandaguari-PR, 06 de abril de 2018 - 15:50:39

Em Teste da Verdade
Tereza Toledo dos Santos
Escrivente



Rodovia BR 376, nº 3.111 - Parque Industrial I

Mandaguari- Pr - (44) 3233-1584

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.118.786 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/08/1997

NOME CLAYTON DE ALMEIDA MARCHINI

FILIAÇÃO LAERCIO MARCHINI
ZILDA SULEMAR DE ALMEIDA MARCHINI

NATURALIDADE MANDAGUAÍ/PR DATA DE NASCIMENTO 14/03/1982

DOC ORIGEM COMARCA=MANDAGUAÍ/PR, DA SEDE
C.NASC 5398, LIVRO=50, FOLHA=3

CHS

ASSINATURA DO DIRETOR
JOÃO RICARDO KÉPES NORONI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

FOLHA DIREITA

CLAYTON A. Marchini

19/06/1982
CPL

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 29/04/2018
ASSINATURA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREMOL – PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO E METÁLICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

197
A
GPL

01. **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Mandaguari-Pr, aos 27/09/1985, residente e domiciliado em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua René Tácola nº 502, Jardim Social, CEP 86975-000, Fone: 44-3233-2489, portador da cédula de identidade RG. nº 8.393.260-0-SSP-PR e CPF nº 055.390.849-93.
02. **LEANDRO APARECIDO DA SILVA JESUS**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Mandaguari-Pr, aos 11/10/1983, residente e domiciliado em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Oscar Pereira nº 291, Jardim das Torres, CEP 86975-000, Fone: 44-9941-1305, portador da cédula de identidade RG. nº 8.891.490-2-SSP-PR e CPF nº 072.049.769-83.

RESOLVEM POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL, CONSTITUIR UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA COM BASE NO NOVO CÓDIGO CIVIL, REGIDAS PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária terá a razão social de **PREMOL – PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO E METÁLICOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sua sede será na Rua Amábil V. Rodrigues, nº 41, Vila Dizolina, Fone: 44-9908-0933, CEP 86975-000 em Mandaguari, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade empresária é o ramo de Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, pré moldados de cimento, blocos de cimentos, estacas de concreto, lajes pré moldadas e treliçadas, placas de cimentos, postes e vigas, e estruturas de concreto para outros fins (CNAE 2330-3/01), Fabricação de estruturas metálicas para pontes, edifícios, passarelas, torres e pórticos, torres de transmissão elétrica e telefônica, mastros, antenas de emissores de rádio e televisão, estruturas para galpões, coberturas e silos, e estruturas para outros fins (CNAE 2511-4/00), Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01), Edificações comerciais, industriais, residenciais, de serviços, esportivas, recreativas, comunitárias, públicas e privadas e montagens de estruturas pré moldadas (CNAE 4120-4-00), Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01), Fabricação de tanques e reservatórios metálicos (CNAE 2521-7/00), Fabricação de esquadrias (CNAE 2512-8/00), Fabricação de portas, janelas, batentes, e artigos para outros fins (CNAE 2542-0/00), Obras de montagem industrial (CNAE 4292-8/02), Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (CNAE 4399-1/02).

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, é subscrito neste ato e será integralizado da seguinte forma:

a)- **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI**, subscreve 62.845 quotas de R\$ 1,00 cada uma, num total de R\$ 62.845,00 (sessenta e dois mil oito centos e quarenta e cinco reais), integralizado no presente ato em moeda corrente do País.

Leandro
Elton

[Assinatura]

05 04 2014
DATA
[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]

PREMOL – PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO E METÁLICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Continuação da Fl. 01



b)- LEANDRO APARECIDO DA SILVA JESUS, subscreve 437.155 quotas de R\$ 1,00 cada uma, num total de R\$ 437.155,00 (quatrocentos e trinta e sete cento e cinquenta e cinco reais), integralizado no presente ato com os seguintes bens: 04 Betoneira 400 Litros profissional com motor R\$ 6.920,00; 01 guindaste hidráulico R\$ 13.450,00; 01 guindaste GRM 25.000 série 6511 R\$ 88.550,00; 02 moto redutor de velocidade R\$ 1.600,00; 01 rosqueadeira de corte R\$ 5.950,00; 01 guilhotina R\$ 19.950,00; 01 prensa dobradeira mecânica R\$ 39.950,00; 01 dobradeira de chapa de 6,00 metros com régua lisa marca corso R\$ 14.350,00; 01 prensa de 40 toneladas marca mecânica R\$ 3.450,00; 01 furadeira de coluna yadov R\$ 2.950,00; 02 betoneira profissional com motor 4.200,00; 01 prensa elétrica gutmann R\$ 4.955,00; 01 motosserra R\$ 1.050,00; 01 talha elétrica 05 toneladas marca global R\$ 11.950,00; 01 perfuratriz de solo PK 35 broca de 600MMx2000MM e prolongador telescópio para 10000MM R\$ 11.750,00; 01 equipamento modelo 16.000 marca masal com kit de montagem sem chassi R\$ 59.950,00; 01 cabine de jateamento com recuperação do abrasivo medindo 3,50x14,00M R\$ 37.730,00; 01 equipamento rodoguindaste modelo 25.000 R\$ 84.950,00; 02 Redutor WD 70 1/60 com 1,5C R\$ 2.340,00; 04 conjunto Mig TDG 410-ED R\$ 5.290,00.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem o início de suas atividades na data de registro, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis, cabendo um voto cada uma, e as deliberações sociais serão pela maioria de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é limitado à importância do capital social subscrito, ficando todos responsáveis pela sua integralização.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da empresa será exercida pelo sócio **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI**, o qual fica dispensado da caução de administração e, o uso da empresa é individualmente, fica ainda vedado a prestação de aval, endosso, fiança e caução de favor, podendo através de reunião ordinária, designar administrador mesmo que não seja sócio quotista.

PARÁGRAFO ÚNICO: A indicação de administradores será mediante deliberação por maioria absoluta de votos, e no caso de haver esta indicação, ou ainda que um dos administradores venha solicitar sua renúncia por qualquer que seja o motivo, deverá ser averbado este ato no órgão competente dentro do prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA: As sócias poderão fixar de comum acordo a pro labore para seus administradores mediante reunião ordinária, com aprovação pela maioria absoluta de votos.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á, a elaboração de Inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cujos resultados serão atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantidos em reserva na sociedade, mediante deliberação com aprovação pela maioria de votos. Ainda se no encerramento do exercício apresentar resultados negativos, deverão os sócios efetuar a reposição dos respectivos valores, caso tenha efetuado distribuição de lucros no decorrer do exercício.

09 04 2011

PREMOL – PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO E METÁLICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Continuação da Fl. 02



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social, em reunião ordinária, os sócios aprovarão o balanço patrimonial do exercício findo, bem como poderá deliberar outros assuntos, como fixação de pro labore, indicação de administradores e outros assuntos gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará existindo, no qual a administração durante o período do arrolamento de bens ou interdição, ficará a cargo dos sócios remanescentes, podendo ao seu final, a critério destes sócios, conceder ou não a administração aos herdeiros, mediante deliberação por maioria absoluta de votos em reunião extraordinária, com o respectivo registro no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está incluída em nenhum dos crimes previstos que a impeça de exercer administração de sociedade empresária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Havendo 75% (setenta e cinco) por cento dos votos, poderão os sócios decidir pela retirada ou não de outro sócio, mediante convocação por escrito com antecedência de (sessenta) dias, e em reunião extraordinária deliberar sobre esta retirada, combinando a forma de pagamento dos seus haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios resolvem de comum acordo dispensarem a elaboração de atas de reuniões/assembleias de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As demais normas não previstas neste instrumento, serão regidas pelas Leis das Sociedades Anônimas.

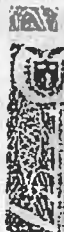
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os demais casos serão resolvidos por reunião ordinária, sempre que houver necessidades, devendo para tanto haver convocação mediante notificação pessoal dos sócios, sendo a primeira convocação necessário a metade mais um do capital social e a segunda convocação por qualquer número, e levando a respectiva ata das deliberações a registro no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro de Mandaguari-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em quatro vias.

Mandaguari, 08 de Dezembro de 2011

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI

LEANDRO APARECIDO DA SILVA JESUS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/12/2011
SOB NÚMERO: 41207236449
Protocolo: 11/875685-0, DE 08/12/2011

PREMOL - PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO E METÁLICOS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

09.04.2012
3
Handwritten initials and marks

PREMOL – PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO E METÁLICOS LTDA EPP
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 001
CNPJ Nº 14.769.520/0001-78



01. **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Mandaguari-Pr, aos 27/09/1985, residente e domiciliado em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua René Tâcola nº 502, Jardim Social, CEP 86975-000, Fone: 44-3233-2489, portador da cédula de identidade RG. nº 8.393.260-0-SSP-PR e CPF nº 055.390.849-93.
02. **LEANDRO APARECIDO DA SILVA JESUS**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Mandaguari-Pr, aos 11/10/1983, residente e domiciliado em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Oscar Pereira nº 291, Jardim das Torres, CEP 86975-000, Fone: 44-9941-1305, portador da cédula de identidade RG. nº 8.891.490-2-SSP-PR e CPF nº 072.049.769-83.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária **PREMOL – PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO E METÁLICOS LTDA EPP**, com sede em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Amáble V. Rodrigues nº 41, Vila Dizolina, CEP 86975-000, Fone/Fax: (44) 3233-1757, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº **41207236449**, por despacho em sessão de 09/12/2011, e inscrita no CNPJ sob nº **14.769.520/0001-78**, resolvem assim, alterar eu contrato social e demais alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **LEANDRO APARECIDO DA SILVA**, que possui na sociedade 437.155 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, num total de R\$ 437.155,00 (quatrocentos e trinta e sete mil cento e cinquenta e cinco reais), o qual cede e transfere em sua totalidade ao sócio **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI**, acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio cedente dá à sócia adquirente, plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas ora cedidas e transferidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio adquirente declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações da presente alteração.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade empresária será exercida pelo sócio **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI**, a qual fica dispensada da caução de administração e, o uso da empresa é individualmente, fica ainda vedado a prestação de aval, endosso, fiança e caução de favor, podendo através de reunião ordinária, designar administrador mesmo que não seja sócio quotista.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está incluso em nenhum dos crimes previstos que o impeça de exercer administração de sociedade empresária.

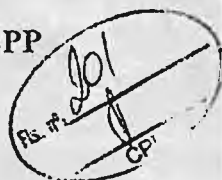
CLÁUSULA SEXTA: A sociedade terá o caráter da unipessoalidade pelo prazo de 180 dias, conforme o Art. 1033 do Código Civil.

09/04/2018

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: / /
ASSINATURA

Handwritten signatures and initials.

PREMOL – PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO E METÁLICOS LTDA EPP
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 001
CNPJ Nº 14.769.520/0001-78



Continuação da Fl. 01

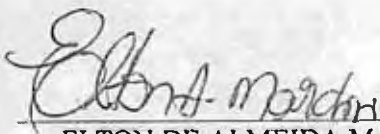
CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), subscrito e integralizados em moeda corrente do País na forma da Lei, em decorrência da presente alteração fica assim distribuído:

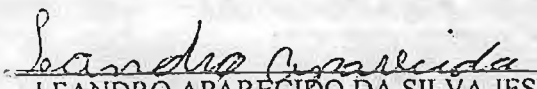
Sócio	Qt. De Quotas	Participação	Valor R\$
ELTON DE ALMEIDA MARCHINI	500.000	100,00%	R\$ 500.000,00
Totais	500.000	100,00%	R\$ 500.000,00

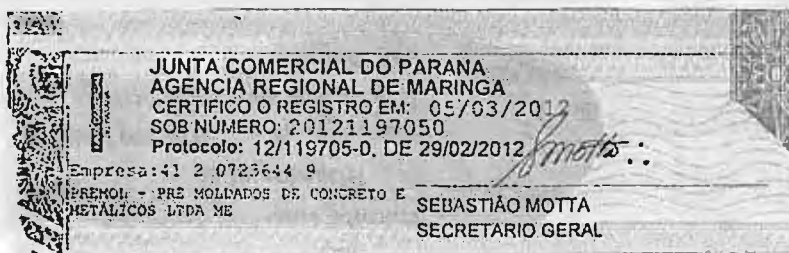
CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusula e condições contratuais que não colidirem com as disposições do presente instrumento9.

Lavrado o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma

Mandaguari, 28 de Fevereiro de 2012

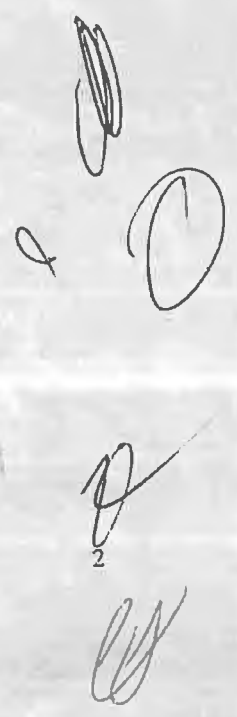

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI


LEANDRO APARECIDO DA SILVA JESUS





05 04 2012
DATA



PREMOL – PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO E METÁLICOS LTDA EPP
ALTERAÇÃO Nº 002 DE LTDA PARA TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
CNPJ Nº 14.769.520/0001-78

Rs. nº. 202
CPL

01. **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Mandaguari-Pr, aos 27/09/1985, residente e domiciliado em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua René Tâcola nº 502, Jardim Social, CEP 86975-000, Fone: 44-3233-2489, portador da cédula de identidade RG. nº 8.393.260-0-SSP-PR e CPF nº 055.390.849-93.

Único sócio componente da sociedade empresária **PREMOL – PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO E METÁLICOS LTDA EPP**, com sede em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Amábile V. Rodrigues nº 41, Vila Dizolina, CEP 86975-000, Fone/Fax: (44) 3233-1757, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº **41207236449**, por despacho em sessão de 09/12/2011, e inscrita no CNPJ sob nº **14.769.520/0001-78**, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da lei nº 10.406/2002, resolve por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar o seu contrato anterior e demais alterações com as cláusula seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Anexo ao ofício nº 127/2009/SCS/DNRC/GAB. Efeitos da Lei Complementar nº 128/2008, sobre os atos de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.

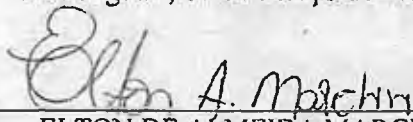
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica transformada esta sociedade Limitada em **EIRELI** sob o nome empresarial de **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O acervo desta empresa, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), passa a constituir o Capital da Sociedade Ltda, mencionado na cláusula. Para tanto, firma nesta data em documento separado, a solicitação de sua Constituição como **EIRELI**, mediante ao Ato Constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro de Mandaguari-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em três vias.

Mandaguari, 07 de Março de 2.012

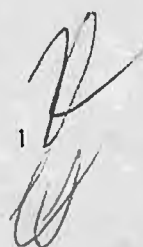

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI

05 04 2012
A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/03/2012 SOB NÚMERO: 20121416496 Protocolo: 12/141649-6, DE 13/03/2012 <i>Smotta</i>	
Empresa: 41 6 0000378 1 PREMOL – PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO E METÁLICOS LTDA EPP	SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL



A



ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI
CNPJ. 14.769.520/0001-78



Continuação da Fl. 01

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social..

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja por favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

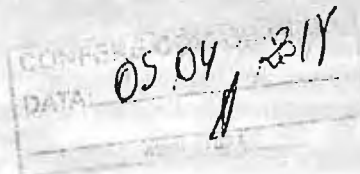
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio EIRELI declara não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI
CNPJ. 14.769.520/0001-78

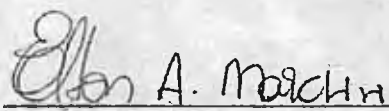


Continuação da Fl. 01

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro de Mandaguari-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E por assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento em quatro vias.

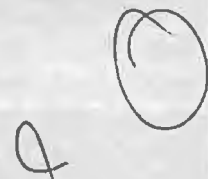
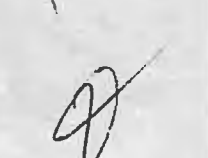
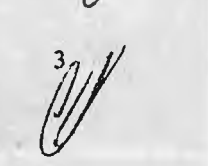
Mandaguari, 07 de Março de 2.012


ELTON DE ALMEIDA MARCHINI

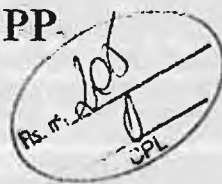




05/04 2012
#



3


ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Nº 001
CNPJ. 14.769.520/0001-78



1 – **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Mandaguari-Pr, aos 27/09/1985, residente e domiciliado em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua René Tácola nº 502, Jardim Social, CEP 86975-000, Fone: 44-3233-2489, portador da cédula de identidade RG. nº 8.393.260-0-SSP-PR e CPF nº 055.390.849-93,

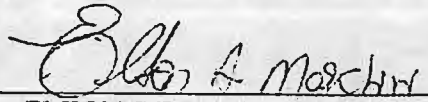
Único sócio da empresa denominada de **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP**, com sede em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Amábil V. Rodrigues nº 41, Vila Dizolina, CEP 86975-000, Fone/Fax 44-3233-1757, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600003781, por despacho em sessão de 14/03/2012, e inscrita no CNPJ sob nº 14.769.520/0001-78, resolve por este instrumento alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições s seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica **RE-RATIFICADO** o nome no preâmbulo do contrato social Registrado na Junta Comercial do Paraná em data de 14/03/2012 sob o nº 41600003781, onde se lê “passando a usar a razão social de MARIA MAURA DE PAULA EIRELI”, leia-se “passando a usar a razão social de **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP**”.

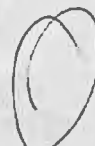
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusula e condições contratuais que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

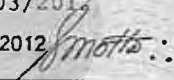
E por assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento em quatro vias.

Mandaguari, 19 de Março de 2.012

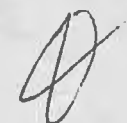
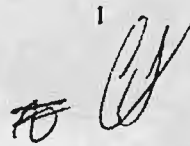

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI

05 04 2012



	JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE MARINGA CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/03/2012 SOB NÚMERO: 20122828623 Protocolo: 12/282862-3. DE 26/03/2012 Empresa: 41 6 0000378 1 ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP  SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
---	---




1


ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Nº 092
CNPJ. 14.769.520/0001-78

1 – **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Mandaguari-Pr, aos 27/09/1985, residente e domiciliado em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua René Tácola nº 502, Jardim Social, CEP 86975-000, Fone: 44-3233-2489, portador da cédula de identidade RG. nº 8.393.260-0-SSP-PR e CPF nº 055.390.849-93,

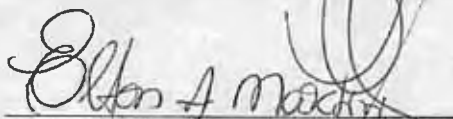
Único sócio da empresa denominada de **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP**, com sede em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Amábil V. Rodrigues nº 41, Vila Dizolina, CEP 86975-000, Fone/Fax 44-3233-1757, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600003781, por despacho em sessão de 14/03/2012, e inscrita no CNPJ sob nº 14.769.520/0001-78, resolve por este instrumento alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto da sociedade empresária, passando do ramo de Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, pré moldados de cimento, blocos de cimentos, estacas de concreto, lajes pré moldadas e treliçadas, placas de cimentos, postes e vigas, e estruturas de concreto para outros fins (CNAE 2330-3/01), Fabricação de estruturas metálicas para pontes, edifícios, passarelas, torres e pórticos, torres de transmissão elétrica e telefônica, mastros, antenas de emissoras de rádio e televisão, estruturas para galpões, coberturas e silos, e estruturas para outros fins (CNAE 2511-4/00), Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01), Edificações comerciais, industriais, residenciais, de serviços, esportivas, recreativas, comunitárias, públicas e privadas e montagens de estruturas pré moldadas (CNAE 4120-4-00), Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01), Fabricação de tanques e reservatórios metálicos (CNAE 2521-7/00), Fabricação de esquadrias (CNAE 2512-8/00), Fabricação de portas, janelas, batentes, e artigos para outros fins (CNAE 2542-0/00), Obras de montagem industrial (CNAE 4292-8/02), Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (CNAE 4399-1/02), para o ramo de Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, pré moldados de cimento, blocos de cimentos, estacas de concreto, placas de cimentos, postes e vigas, e estruturas de concreto para outros fins (CNAE 2330-3/01); Fabricação de estruturas metálicas para pontes, edifícios, passarelas, torres e pórticos, torres de transmissão elétrica e telefônica, mastros, antenas de emissoras de rádio e televisão, estruturas para galpões, coberturas e silos, e estruturas para outros fins (CNAE 2511-4/00); Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01); Edificações (construções) comerciais, industriais, residenciais, de serviços, esportivas, recreativas, comunitárias, públicas e privadas, montagens de estruturas pré moldadas e reformas de edificações (CNAE 4120-4-00); Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01); Fabricação de tanques e reservatórios metálicos (CNAE 2521-7/00); Fabricação de esquadrias (CNAE 2512-8/00); Fabricação de portas, janelas, batentes, e artigos para outros fins (CNAE 2542-0/00); Obras de montagem industrial (CNAE 4292-8/02); Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (CNAE 4399-1/02).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusula e condições contratuais que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento em quatro vias.

Mandaguari, 21 de Junho de 2012


ELTON DE ALMEIDA MARCHINI

 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2012
SOB NÚMERO: 20124661033
Protocolo: 12/466103-3, DE 22/08/2012

Empresa: 41 6 0000378 1
ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI
EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


09/06/2012

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Nº 003
CNPJ. 14.769.520/0001-78 – NIRE. 41600003781



1. **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Mandaguari-Pr, aos 27/09/1985, residente e domiciliado em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua René Tácola nº 502, Jardim Social, CEP 86975-000, Fone: 44-3233-2489, portador da cédula de identidade RG. nº 8.393.260-0-SSP-PR e CPF nº 055.390.849-93,

Único sócio da empresa denominada de **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI - EPP**, com sede em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Amábil V. Rodrigues nº 41, Vila Dizolina, CEP 86975-000, Fone/Fax 44-3233-1757, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600003781, por despacho em sessão de 14/03/2012, e inscrita no CNPJ sob nº 14.769.520/0001-78, resolve por este instrumento alterar seu contrato primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas e condições s seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade passando da Rua Amábil V. Rodrigues nº 41, Vila Dizolina, CEP 86975-000, Fone/Fax 44-3233-1757, para a Rodovia BR 376 nº 3.111, Parque Industrial I, CEP 86975-000, Fone/Fax nº 3233-1584, em Mandaguari, Estado do Paraná.

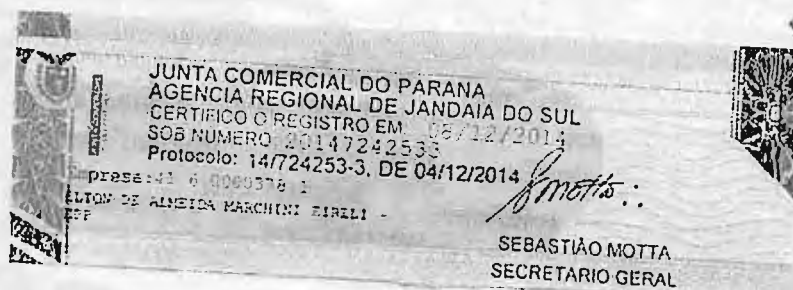
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o objeto social da empresa passando para o ramo de Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, pré moldados de cimento, blocos de cimentos, estacas de concreto, lajes pré moldadas e treliçadas, placas de cimentos para fechamento de paredes e muros de arrimo, postes e vigas, e estruturas de concreto para outros fins (CNAE 2330-3/01); Fabricação de estruturas metálicas para pontes, edifícios, passarelas, torres e pórticos, torres de transmissão elétrica e telefônica, mastros, antenas de emissoras de rádio e televisão, estruturas para galpões, coberturas e silos, e estruturas para outros fins (CNAE 2511-4/00); Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01); Edificações (construções) comerciais, industriais, residenciais, de serviços, esportivas, recreativas, comunitárias, públicas e privadas, montagens de estruturas pré moldadas e reformas de edificações (CNAE 4120-4-00); Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01); Fabricação de tanques e reservatórios metálicos (CNAE 2521-7/00); Fabricação de esquadrias (CNAE 2512-8/00); Fabricação de portas, janelas, batentes, e artigos para outros fins (CNAE 2542-0/00); Obras de montagem industrial (CNAE 4292-8/02); Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (CNAE 4399-1/02), Locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador (CNAE 7732-2/01).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusula e condições contratuais que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento em quatro vias.

Mandaguari, 02 de Dezembro de 2.014

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

05 04 2014



Edital nº 04/2018- PMB
TOMADA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 01 – DOC. HABILITAÇÃO

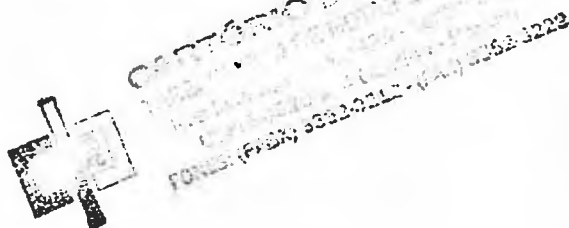
Proponente: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI

Endereço: Rua São Paulo, 844, sala 19

Fone/Fax: (43) 3538-5549

CNPJ: 10.814.967/0001.60

2 10 15 20 25 30



Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros existentes nesta Serventia, neles, no de número **00492-P**, às folhas **118/121**, encontrei lavrado o instrumento de teor seguinte:-
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.-

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (13/11/2013), nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Notaria, compareceu, como outorgante, **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 10.814.967/0001-60, com sede na Rua São Paulo, nº 844, sala 19, em Andirá-PR; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206470251 em data de 07/05/2009, 1ª Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20102570949, em data de 29/03/2010 e posteriores alterações, sendo a última (2ª) Alteração Contratual registrada sob nº 2013563285 em data de 02/10/2013, conforme consta na Certidão Simplificada expedida por aquele mencionado órgão em data de 07/11/2013, cujas cópias dos documentos mencionados ficam arquivadas em pasta própria nesta Notaria sob nº 4939, neste ato representada nos termos da Cláusula 7ª de seu contrato social, antes referido, neste ato representada, por sua Administradora **CAROLINA DIAS GODOI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6025 2203/SESP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 007.900.169-66, que se declara plenamente capaz, divorciada, acroviário, residente e domiciliada na Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, 558 ap.103, bairro Centro Cívico, nesta Capital; a presente reconhecida como a própria por mim, José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião que esta subscreve, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores, **JOÃO CESAR GODOI**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 828.832-1, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 152.143.039-04, residente e domiciliado na Rua Said Abid, nº 422, em Andirá-PR, **ÂNGELA MARIA DIAS DOS SANTOS**, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 1.302.157-0-SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 961.369.609-15, residente e domiciliada na Rua Said Abib, nº 422, em Andirá-PR, aos quais confere amplos, gerais e ilimitados para que em conjunto ou individualmente, possam gerir e administrar todos os bens, negócios e interesses da ora Outorgante; podendo para tanto, ditos procuradores, vender, ceder, transferir,

Continuação da Página 1

compromissar à venda, doar hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis e imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade da outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos, pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar a outorgante apresentado-se perante Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou administradora de bens, e, perante Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão de rerratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindi-los; representar o outorgante apresentado-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente perante Juntas Comerciais Estaduais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais, e quaisquer outros documentos se fizerem necessários, inclusive podendo receber Cartas de Notificação e concordar ou discordar com o que convier; prestar fiança; accitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar o outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em Geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Cooperativa de Crédito Rural Paranapanema - SICREDI, em quaisquer de suas agências e filiais, nesta Cidade e Fora dela, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos, extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for; efetuar aplicações de dinheiro e, assinar todos os demais papeis necessários e suficientes ao giro bancário; representar a outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; admitir e contratar funcionários; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários; representar o outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretária da Receita Federal, e aí efetuar declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico de Iluminação Pública e outras, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito - Detran, aí podendo livremente requerer, assinar e declarar o que for necessário aos interesses da outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a segunda via de documento único de transferência e de autorização de transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; representar o outorgante apresentando-se, também no foro, em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer

Continuação da Página 2

benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes contidos na cláusula ad-judicia e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos e fazer acordos e, representar também o outorgante apresentado-se perante quaisquer consórcios de bens, p'romovendo o que convier; perante fundos de pensão, e saúde; Previdência Privada e aí pagar taxas de seguro, mensalidades e outras, receber restituições e benefícios, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; representar a Outorgante amplamente, onde com esta se apresentar, bem como perante todos e quaisquer órgãos, departamentos e repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e Autárquicas deste Estado, notadamente junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná-CREA/PR, à Prefeitura Municipal de Curitiba, ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, e ao Governo do Estado do Paraná, podendo, para tanto, ditos Procuradores, assinar documentos de habilitação, cartas proposta de preços, propostas técnicas, programas de trabalho, cronogramas, cadastros e documentos correlatos; podendo, ainda, rubricar e assinar todos os demais documentos das respectivas propostas, inclusive os documentos de concorrentes relativos a todos os processos de licitação, sejam ditas propostas de concorrência pública nacional ou internacional, tomada de preços e/ou cartas convites, inclusive pré-qualificação, nas quais a Outorgante participe ou venha a participar, podendo ainda, ditos Procuradores representar a Outorgante nos respectivos julgamentos de licitações e pré-qualificações, assinar atas de presença, impugnar concorrentes, prestar declarações e informações, juntar, desentranhar, retirar e assinar termos, guias, papéis e documentos que se fizerem necessários, bem como credenciar representantes, assinando as respectivas credenciais e enfim, praticarem todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito, que os procuradores ora constituídos não poderão substabelecer os poderes que lhes foram conferidos na presente, **que terá a validade de 05 (cinco) anos, a contar desta data**, e, finalmente, que se responsabiliza, civil e criminalmente, pela veracidade de todas as informações e declarações prestadas, sobre sua qualificação e dos procuradores, bem como por todo o demais disposto na presente, aceitando esta procuração em todos os seus expressos termos. Feita sob minuta apresentada, cuja cópia fica arquivada em pasta própria nesta Notaria sob nº 6252. Assim o disse a outorgante, na forma em que se acha representada, do que dou fé. Os elementos declaratórios, qualificações, identificações e poderes contidos no presente escrito foram solicitados e fornecidos pela outorgante, sendo inalteráveis após a assinatura e a emissão de traslado; assim, cientifica-se que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura com cobrança de novo ato. A pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida à representante legal da outorgante e achada em tudo conforme outorgou, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o facultado pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. . O presente escrito se encontra

Continuação da Página 3

Última Página

lançado e inscrito no "Livro Protocolo Geral" deste Serviço Notarial e Registral sob nº 0003777 em data de 13/11/2013. Eu, (a.), **José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião**, que a escrevi e subscrevi. Emolumento: R\$54,23, Selo Funarpen: R\$0,47, : Isento (Lei 13.228/2001). (aa.) CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA - ME, CAROLINA DIAS GODOI, Representante da Outorgante. José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião. Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, do qual, bem extraí a presente, por **Certidão**, da qual me reporto e dou fé.

Em Test^o J da Verdade

Curitiba -PR, 28 de novembro de 2017.

Débora Cristina de Menezes Perussolo
Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
NaFmE.wvL5R.PcnvC
Controle:
mr5a2-6frx0
Consulte esse selo em
<http://funarpem.com.br>

CARTÓRIO DO TABOÃO
REGISTRAR DE NOTAS E RECL. CIVIL
 Rua Herculano - 11 - 2º - Centro - Caxias
 FONES: (CAXIAS) 3345-2222 - FAX: 3334-3222

CONFERE COM ORIGINAL

DATA: _____

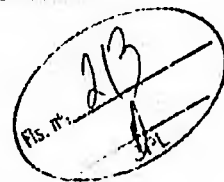
ASSNATURE



CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.

RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.974.429-58 – I.M. 31.994

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS



Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 04/2018- PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O signatário da presente, o senhor João Cesar Godoi, representante legalmente constituído da proponente Construtora Godoi Andirá Eireli, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 5.1, do Edital em apreço.

Andirá, 05 de Abril de 2018

João Cesar Godoi
RG: 828832-1

10.814.967/0001-60
CONSTRUTORA GODOI
ANDIRÁ EIRELI - ME
Rua São Paulo, 844 - Sala 19 - Centro
CEP: 86.380-000 - Andirá - PR

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.

RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.974.429-58 – I.M. 31.994

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 04/2018- PMB.

O signatário da presente, em nome da proponente Construtora Godoi Andirá Eireli, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

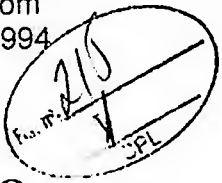
Andirá, 05 de Abril de 2018

João Cesar Godoi
RG: 828832-1
CPF 152143039-04

10.814.967/0001-60
CONSTRUTORA GODOI
ANDIRÁ EIRELI - ME
Rua São Paulo, 844 - Sala 19 - Centro
CEP: 86.380-000 - Andirá - PR

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.

RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.974.429-58 – I.M. 31.994



DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 04/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR:

Que a empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Andirá, 05 de Abril de 2018

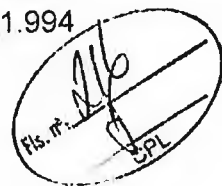


João Cesar Godoi
RG: 828832-1
CPF 152143039-04


[10.814.967/0001-60]
CONSTRUTORA GODOI
ANDIRÁ EIRELI - ME
Rua São Paulo, 844 - Sala 19 - Centro
CEP: 86.380-000 - Andirá - PR

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.

RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.974.429-58 – I.M. 31.994



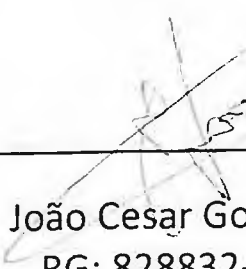
**DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA
INADIMPLENTE NEM IMPEDIDA DE LICITAR**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 04/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que:

- Não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial;
- Não está impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Andirá, 05 de Abril de 2018


João Cesar Godoi

RG: 828832-1

CPF 152143039-04


10.814.967/0001-60

**CONSTRUTORA GODOI
ANDIRÁ EIRELI - ME**

Rua São Paulo, 844 - Sala 19 - Centro
CEP. 86.380-000 - Andirá - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ – BRASIL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Exercício: **2018**

Registro nº: **001/2018**

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 10.700/2017 e instituída pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para a verificação de processos destinados ao registro de habilitação de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de bens, obras e serviços à Prefeitura, a qual examinou as condições gerais referentes à capacidade jurídica, à regularidade fiscal, à capacidade técnica e idoneidade financeira de:

“CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME”

Com sede: Rua São Paulo, nº 844 – Sala nº 19 – Centro – Andirá – PR – CEP 86.380-000

CNPJ nº: 10.814.967/0001-60

Ramo de atividade: Construção e reforma de edifícios, instalações e manutenção elétrica, hidráulica, sanitária e gás, obras de acabamento da construção, construções de instalações esportivas e obras de pavimentação em rodovias.

Certifica que a mesma se acha inscrita e registrada como Fornecedor da Prefeitura do Município de Andirá, tendo para isso apresentado os documentos exigidos pelo Edital nº 001/2018, através do requerimento protocolado sob o nº 001/2018 cuja exibição ficará dispensada por ocasião das tomadas de preços das repartições públicas municipais.

Este certificado terá validade até o dia 31/12/2018, não dispensando, porém, o seu portador da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis a determinados fornecimentos, obras ou serviços.

A Prefeitura poderá recusar a participação ou desclassificar a proposta do fornecedor inscrito, quando a respectiva capacidade técnica ou idoneidade financeira forem consideradas insuficientes para o vulto ou importância do fornecimento, obra ou serviço, objeto da tomada de preços.

Andirá, 09 de janeiro de 2018.


IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita


TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidenta



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE L D GODOI & GODOI



1. **LUCAS DIAS GODOI**, brasileiro, natural de Ourinhos, SP., solteiro, maior, nascido em 13.09.1980, médico, portador do CPF 005755.899-06, e da cédula de identidade, n.º 7.142.447-2, expedido pela SSP., PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, e

2. **CAROLINA DIAS GODOI**, brasileira, natural de Ourinhos, SP., separada judicialmente, nascido em 27.11.1978, administradora, portadora do CPF n.º 007.900.169-66, e da Cédula de Identidade, n.º 6.025.220-3, expedido pela SSP., PR., residente e domiciliada a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **L D GODOI & GODOI LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua Amazonas, 35, Sala "C", centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000.

2ª O capital social será R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR
LUCAS DIAS GODOI	20.000	20.000,00
CAROLINA DIAS GODOI	20.000	20.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

3ª O objeto será **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS.**

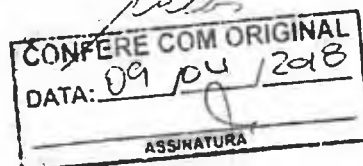
4ª A sociedade iniciará suas atividades na data do registro da empresa na Junta Comercial do Estado do Paraná.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio **CAROLINA DIAS GODOI**, com os poderes e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo nomear procurador para tais fins.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE L D GODOI & GODOI LTDA

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime elementar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

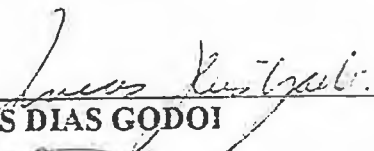
14ª - A sociedade empresarial, obriga-se a manter efetivamente em sua organização, seção ou departamento técnico, a responsabilidade técnica dos serviços, que caberá ao profissional **JOÃO CESAR GODOI**, habilitado no exercício profissional na forma do Decreto nº 23.569 de 11 de dezembro de 1.933, inscrito no CREA-PR., sob nº 13.919, em Curitiba, Pr., Carteira Profissional nº 6009-D, o qual gozará de absoluta independência de ação, na execução de planos, detalhe na confecção de orçamento e especificações nas obras de sua responsabilidade.

15ª Fica eleito o foro desta comarca de Andirá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Andirá, 20 de abril de 2.008.

a.a.)


LUCAS DIAS GODOI



a.a.)


CAROLINA DIAS GODOI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/05/2009
SOB NÚMERO: 41206470251
Protocolo: 09/182944-5, DE 07/05/2009

L D GODOI & GODOI LTDA


LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL


Domício Ap. Franco
RG: 590.599-PR
CAB 13487-PR

RS. IN 248

2009

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 (HUM) DA SOCIEDADE L D GODOI & GODOI LTDA. – ME. CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

1. **LUCAS DIAS GODOI**, brasileiro, natural de Ourinhos, SP., solteiro, maior, nascido em 13.09.1980, médico, portador do CPF 005.755.899-06, e da cédula de identidade, nº 7.142.447-2, expedido pela SSP, PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, e **CAROLINA DIAS GODOI**, brasileira, natural de Ourinhos, SP., separada judicialmente, nascido em 27.11.1978, administradora, portadora do CPF nº 007.900.169-66, e da Cédula de Identidade, nº 6.025.220-3, expedido pela SSP, PR., residente e domiciliada a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, ambos os sócios representado neste ato por seus procuradores **JOÃO CESAR GODOI**, brasileiro, nascido em Taiaçu, SP., em 01.12.1951, separado judicialmente, administrador, documento de identidade RG 828.832-1, órgão expedidor SSP. Pr., CPF/MF sob nº 152.143.039-04, residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000 e **ANGELA MARIA DIAS DOS SANTOS**, brasileira, nascida em Andirá, Pr., em 05.05.1950, administradora, documento de identidade 1.302.157-0, órgão expedidor SSP. Pr., CPF/MF sob nº 961.369.609-15, residente e domiciliada à Rua Said Abib, 522, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, conforme PROCURAÇÃO lavrada às folhas 174, livro nº 00087-P, no Cartório de Serventia de Notas e Protestos Zanoni, da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, em 15/07/2009, representando os sócios da sociedade empresarial **L D GODOI & GODOI LTDA. ME**, com sede e domicílio na Rua Amazonas, 35, Sala "C", centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206470251 em 07/05/2009 e inscrita no CNPJ/MF 10.814.967/0001-60, resolvem assim alterar o seu contrato social:

1ª O capital social que era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), fica neste ato elevado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo o aumento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, na seguinte proporção:

a)- O sócio **LUCAS DIAS GODOI**, que possuía na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), aumenta neste ato o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do País

b)- A sócia **CAROLINA DIAS GODOI**, que possuía na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) aumenta neste ato o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

Em razão deste aumento no Capital Social, a cláusula segunda do contrato social, passa a ter a seguinte redação:

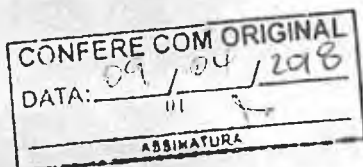
O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), representado por 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizados pelos sócios, em moeda corrente do país, distribuído na seguinte proporção a cada sócio neste ato:

SÓCIOS
LUCAS DIAS GODOI
CAROLINA DIAS GODOI
TOTAL

N.º DE QUOTAS

40.000
40.000
80.000

VALOR
40.000,00
40.000,00
80.000,00



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 *(HUM) DA SOCIEDADE L D GODOI & GODOI
LTDA. – ME – CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

2ª Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Andirá, 17 de março de 2.010.

a.a.)

Amirantes
LUCAS DIAS GODOI – p/procuração

L D Godoi & Godoi LTDA.

P/P André M. Dias dos Santos

a.a.)

Carolina
CAROLINA DIAS GODOI – p/procuração

L D Godoi & Godoi LTDA.

P/P João Cesar Godoi

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2010
SOC NÚMERO: 20102570949
Protocolo: 10/257094-9, DE 29/03/2010
P/P: 41 2 0647025 1
L D GODOI & GODOI LTDA - ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL
RG: 82.30.33
OAB 14907 - PR

CONFERE COM ORIGINAL

DATA: 09/04/2010

ASSINATURA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 (DOIS) DA SOCIEDADE L D GODOI & GODOI
LTDA ME - CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

LUCAS DIAS GODOI, brasileiro, nascido em Ourinhos, SP., em 13.09.1980, solteiro, maior, médico, CPF/MF nº 005.755.899-06, documento de identidade RG 7.142.447-2, órgão expedidor SSP.SP., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, PR, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, e CAROLINA DIAS GODOI, brasileira, nascido em Ourinhos, SP., em 27.11.1978, separada judicialmente, administradora, CPF/MF n.º 007.900.169-66, documento de identidade RG nº 6.025.220-3, órgão expedidor S.S.P./PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000, ambos os sócios, representado neste ato por seus procuradores JOÃO CÉSAR GODOI, brasileiro, nascido em Taiáçu, SP., em 01.12.1951, separado judicialmente, administrador, CPF/MF nº 152.143.039-04, documento de identidade RG 828.821-1, órgão expedidor SSP/PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000 e ÂNGELA MARIA DIAS DOS SANTOS, brasileira, nascida em Andirá, Pr., em 05.05.1950, separada judicialmente, administradora, CPF/MF nº 961.369.609-15, documento de identidade, RG 1.302.157-0, expedido pela SSP/PR., residente e domiciliada à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000, conforme PROCURAÇÃO lavrada às folhas 174, livro 00087-P, no Cartório de Serventia de Notas e Protestos Zanoní, da Comarca de Andirá, Pr., CEP 86380-000, em data de 15.07.2009, representando os sócios da sociedade empresarial L D GODOI & GODOI LTDA. ME, com sede e domicílio à Rua Amazona, 35, Sala C, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206470251, em 07.05.2009, e inscrita no CNPJ sob o n.º 10.814.967/0001-60, resolvem assim, alterarem o contrato social:

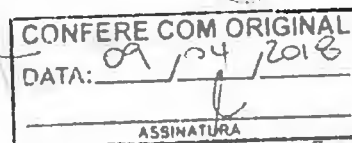
1º O Sócio LUCAS DIAS GODOI, que possuía na sociedade 40.000 (quarenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), inteiramente integralizadas em moeda corrente do País, retira-se neste ato da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal a sócia remanescente CAROLINA DIAS GODOI.

2º O sócio retirante LUCAS DIAS GODOI, dá a sócia remanescente, CAROLINA DIAS GODOI, plena, geral e raza quitação das sessões das quotas ora efetuada, declarando esta, conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub rogado aos direitos e obrigações do presente instrumento

3º O capital social da empresa, que era R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica neste ato elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) cujo aumento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) inteiramente integralizados em moeda corrente do país, no presente ato, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), representado por 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre os sócios.

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
CAROLINA DIAS GODOI	120.000	R\$ 120.000,00
TOTAL	120.000	R\$ 120.000,00

4º A sociedade que girava sob o nome empresarial de L D GODOI & GODOI LTDA. ME., passa a partir desta data a ter o nome empresarial de CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA. ME., cuja sede social que era à Rua Amazonas 35, sala C, centro, nesta cidade de Andirá, Pr., passa a ser à Rua São Pulo, 844, sala 19, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, alterando assim a cláusula primeira do contrato primitivo.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 (DOIS) DA SOCIEDADE L. C. GODOI & GODOI
LTDA. ME - CNPJ/MF 10.814.967/0001-60



5ª A sócia remanescente CAROLINA DIAS GODOI, se compromete no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) efetuar a transformação da sociedade de acordo com o Art. 1033, inciso V da nova legislação, devido a aquisição das quotas do sócio retirante.

6ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor

E, por perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando em três vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada à Junta Comercial.

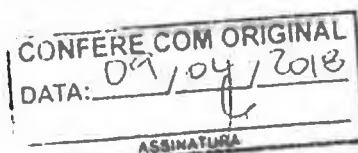
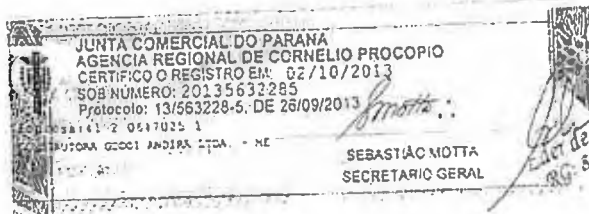
Andirá, 17 de setembro de 2013.

a.a.) LUCAS DIAS GODOI

L.D. Godoi & Godoi LTDA.
P/P João Cesar Godoi

a.a.) CAROLINA DIAS GODOI

L.D. Godoi & Godoi LTDA.
P/P João Cesar Godoi



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

R.S. nº. 224
DPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60

CAROLINA DIAS GODOI, brasileira, nascido em Ourinhos, SP., em 27.11.1978, separada judicialmente, administradora, CPF/MF n.º 007.900.169-66, documento de identidade RG nº. 6.025.220-3, órgão expedidor SSP/PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000, representado neste ato por seus procurador **JOÃO CÉSAR GODOI**, brasileiro, nascido em Taiapu, SP., em 01.12.1951, separado judicialmente, administrador, CPF/MF nº. 152.143.039-04, documento de identidade RG 828.821-1, órgão expedidor SSP/PR., residente e domiciliado a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000 e conforme **PROCURAÇÃO** lavrada às folhas 174, livro 00087-P, no Cartório de Serventia de Notas e Protestos Zanoni, da Comarca de Andirá, Pr., CEP 86380.000, em data de 15.07.2009, representando a única sócia da sociedade empresarial **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA. ME.**, com sede e domicílio à Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206470251, em 07.05.2009, e inscrita no CNPJ sob o n.º 10.814.967/0001-60, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº. 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO

Fica Transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em razão da transformação, permanece inalterado, sendo o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de tal, passa a constituir o capital social da empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, girará sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME**, com sede na Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, nesta cidade de Andirá, Paraná, CEP 86380.000, com inscrição no CNPJ sob nº. 10.814.967/0001-60, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

O ramo de atividade da empresa é **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS,**

1

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 09/04/2013
ASSINATURA

Rs. no. 220
1
3PL

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLAUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA - DA DECLARAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ – EIRELI ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME** com sede na São Paulo, 844, sala 19, centro, na cidade de Andirá, Paraná, CEP 86380.000, inscrita no CNPJ/MF, sob nº. 10.814.967/0001-60, resolve a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

2

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 09/04/2018
ASSINATURA

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 09 / 04 / 2018
ASSINATURA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA. – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a Denominação social de CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME, com sede na Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, na cidade de Andirá, Paraná., CEP 86380.000, devidamente inscrita no CNPJ/MF 10.814.967/0001-60. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O ramo de atividade da empresa é CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

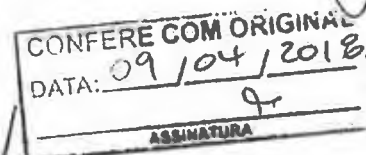
A administração da sociedade será exercida por CAROLINA DIAS GODOI, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

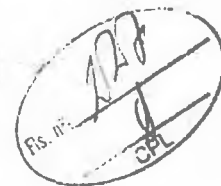
O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.



Crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A sociedade individual de responsabilidade limitada, obriga-se a manter efetivamente em sua organização, seção ou departamento técnico, a responsabilidade técnica dos serviços, que caberá ao profissional JOÃO CÉSAR GODOI, habilitado no exercício profissional na forma do Decreto nº. 23.569 de 11 de dezembro de 1.933, inscrito no CREA-PR., sob nº. 13.919, em Curitiba, Pr., Carteira Profissional nº. 6009-D, o qual gozará de absoluta independência de ação, na execução de planos, detalhes na confecção do orçamento e especificações nas obras de sua responsabilidade.

Fica eleito o foro da Cidade de Andirá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Andirá, 21 de outubro de 2013.

CAROLINA DIAS GODOI

R/P João Cesar Godoi



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/11/2013
SOB NÚMERO: 41600092414
Protocolo: 13/649929-5, DE 05/11/2013

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME

SEBASTIÃO MOTA
SECRETARIO GERAL

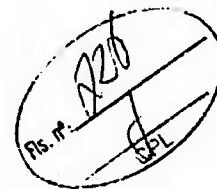
RG: 8.133.469-1 - PR



Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

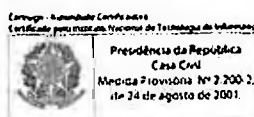
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0009241-4	10.814.967/0001-60	07/05/2009	07/05/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA SÃO PAULO, 844-SALA 19, CENTRO, ANDIRÁ, PR, 86.380-000			
Objeto CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS.			
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Titular Nome/CPF CAROLINA DIAS GODOI 007.900.169-66		Administrador Sim	Início do Mandato 07/05/2009
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 26/11/2013 Número: 20136499309		Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			

CURITIBA - PR, 07 de abril de 2018

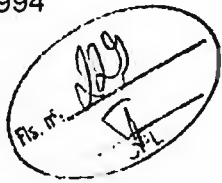
18/167881-0
*18167881

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.

RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.974.429-58 – I.M. 31.994

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa Construtora Godoi Andirá Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 10.814.967/0001-60, com sede na cidade de Andirá, Estado de Paraná, à Rua São Paulo, nº 844, Bairro Centro, Sala 19 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) João Cesar Godoi, portador(a) da Carteira de Identidade nº 828832-1 e inscrito(a) no CPF nº 152.143.039-04, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada (X) microempresa ou (____) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 04/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes PR.

Andirá, 06 de Abril de 2018.

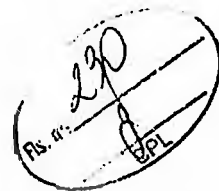
João César Godoi
CPF 152.143.039-04

10.814.967/0001-60

**CONSTRUTORA GODOI
ANDIRÁ EIRELI - ME**

Rua São Paulo, 844 - Sala 19 - Centro
CEP: 86.380-000 - Andirá - PR

Simples Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 12/03/2018

☒ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 10.814.967/0001-60

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI

☒ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 07/05/2009

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

☒ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

☒ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

☒ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

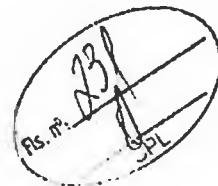
☒ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME**
CNPJ: **10.814.967/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:05:44 do dia 28/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2018.

Código de controle da certidão: **953E.6E73.C58E.B459**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017867360-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.814.967/0001-60
Nome: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 - 86380000 - JARDIM VÉSPER - ANDIRÁ - PR

Ps. nº 237

Certidão Negativa

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 06/04/2018

N.º da Certidão: 1382/2018

Data de Vencimento: 06/05/2018

Código de Autenticação: 7536909303251

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 10.814.967/0001-60

Requerente: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI

Finalidade da Certidão: Licitação

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 10.814.967/0001-60

Nome: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME

Endereço: RUA SAO PAULO, 844 SALA 19 - CENTRO - ANDIRÁ - PR CEP: 86.380-000

CERTIFICO, que revendo os Arquivos e Cadastros do Dep. de Tributos desta prefeitura, não há débitos vencidos até a presente Data. Ficam todavia ressaltados os direitos da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que possam ser posteriormente apurados.

Sexta-feira, 06 de Abril de 2018.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.andira.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.814.967/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/05/2009	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA GODOI ANDIRA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO R SAO PAULO		NÚMERO 844		COMPLEMENTO SALA 19	
CEP 86.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANDIRA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO Inorcont@uol.com.br		TELEFONE (43) 3538-5549 / (43) 3538-3577			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/03/2018 às 14:12:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS**

90479429-58

Inscrição CNPJ

10.814.967/0001-60

Início das Atividades

05/2009

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME**
Título do Estabelecimento **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA**
Endereço do Estabelecimento **RUA SAO PAULO, 844, SALA 19 - CENTRO - CEP 86380-000**
FONE: (43) 3538-5549
Município de Instalação **ANDIRA - PR, DESDE 05/2009**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS**
4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS**
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	007.900.169-66	CAROLINA DIAS GODOI	TITULAR PESSOA FÍSICA

Demais Integrantes

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	152.143.039-04	JOAO CESAR GODOI	PROCURADOR

Este CICAD tem validade até 11/04/2018.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90479429-58

Emitido Eletronicamente via Internet
12/03/2018 14:47:45

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

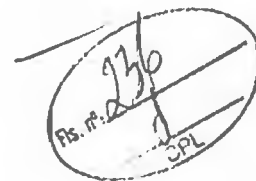
Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.235.761/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ALVARÁ 2018

2547

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ-PR concede ALVARÁ DE LICENÇA, para Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos do Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros.

NOME/RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 10.814.967/0001-60

NOME FANTASIA: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA

LOCALIZAÇÃO
RUA SÃO PAULO Nº 844
Complemento: SALA 19
CENTRO
ANDIRÁ - PR

CEP: 86380-000

Cadastro Municipal
Número da Inscrição Municipal

00031994

ATIVIDADE

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.

VÁLIDO ATÉ 31/12/2018

OBSERVAÇÕES

PODERÁ FUNCIONAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGÊNCIA

ANDIRÁ-PR, 26 de janeiro de 2018

Certificado Vistoria Bombeiro: 3.1.01.18.0000870535-50
Validade da Cert. Vistoria dos bombeiros: 23/01/2019

Maicon Luiz de Oliveira Nardoni
Diretor do Departamento
da Tributação

Diretor do Departamento de Tributos

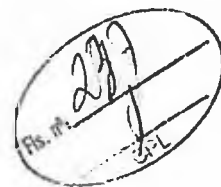
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

- A) O presente ALVARÁ contém a validade neste Documento, ficando sujeita a RENOVAÇÃO.
B) Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
C) Nos casos de alteração tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias.

IMPORTANTE:

AO ENCERRAR AS SUAS ATIVIDADES, FAVOR PROVIDENCIAR A BAIXA JUNTO A PREFEITURA PARA NÃO GERAR FUTUROS DÉBITOS.

ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10814967/0001-60
Razão Social: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
Nome Fantasia: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA
Endereço: RUA SAO PAULO 844 SALA 19 / CENTRO / ANDIRA / PR
/ 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018

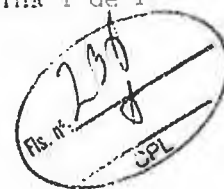
Certificação Número: 2018031516321567674141

Informação obtida em 23/03/2018, às 11:33:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.814.967/0001-60

Certidão nº: 147466051/2018

Expedição: 06/04/2018, às 15:35:04

Validade: 02/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.814.967/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 04/2018 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Declaramos que o Engenheiro Civil João César Godoi – CREA PR 6.009-D, da proponente *Construtora Godoi Andirá Eireli – ME – CNPJ 10.814.967/0001-60*, sediada na Rua São Paulo nº 844 – Centro – CEP 86.380-000, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, 04 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

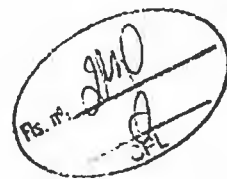
Adilson de Oliveira
Departamento de Obras

CONSTRUTORA GODOI-ANDIRÁ EIRELI – ME

João César Godoi
Engenheiro Civil



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 50544/2018

Validade: 08/05/2018

Razão Social: CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME

CNPJ: 10814967000160

Num. Registro: 48400

Registrada desde : 29/07/2009

Capital Social: R\$ 120.000,00

Endereço: RUA SÃO PAULO, 844 SALA 19 CENTRO

Município/Estado: ANDIRA-PR

CEP: 86380000

Objetivo Social:

Construção e reformas de edifícios, instalações e manutenção elétrica, hidráulica, sanitária e gás, obras de acabamento da construção, construções de instalações esportivas e obras de pavimentação em rodovias.

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOÃO CESAR GODOI

Carteira: PR-6009/D Data de Expedição: 28/06/1977

Desde: 29/07/2009 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

2 - WESLEY RODRIGO DE OLIVEIRA NARDONI

Carteira: PR-158610/D Data de Expedição: 03/02/2017

Desde: 29/09/2017 Carga Horária: 80: H/M

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Restrições: Portos e Aeroportos.

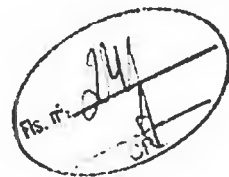
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA
Restrições: Portos e Aeroportos.

Título: TECNICO EM MEIO AMBIENTE Situação: Regular
Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 4º

Título: TECNICO EM MEIO AMBIENTE Situação: Regular
Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 3º

Título: TECNICO EM MEIO AMBIENTE Situação: Regular
Decreto Federal N.º 4.560/2002 - Art. 1º



Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 135059/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/04/2018 19:35:58

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **50543/2018**

Validade: 08/05/2018

Nome Civil: JOÃO CESAR GODOI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-6009/D
Registro Nacional : 1705114164
Registrado(a) desde : 28/06/1977
Filiação : JOSÉ BUENO DE GODOY
ANNA ZAFANELLI DE GODOY
Data de Nascimento : 01/12/1951
Carteira de Identidade : 8288321
Naturalidade : TAIACU/SP

CPF : 15214303904

Título: ENGENHEIRO CIVIL
SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 14/12/1976
Diplomação : 14/12/1976
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
48400 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME
Desde: 29/07/2009 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui débitos de anuidade.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÃ#Ã•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 135066/2018.

Emitida via Internet em 08/04/2018 19:35:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'f' or a similar character.

A handwritten signature or mark, consisting of several overlapping loops.

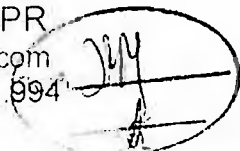
A large, stylized handwritten signature or mark, resembling a large 'S' or a similar character.

A small handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'f' or a similar character.

A small handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'f' or a similar character.

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.

RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.974.429-58 – I.M. 31.994



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 04/2018- PM BANDEIRANTES .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O abaixo assinado, JOÃO CESAR GODOI, Identidade n.º 828832-1 e CPF 152143039-04 na qualidade de responsável legal pela empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI vem, pela presente, indicar a V.Sas. o profissional Responsável Técnico de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/66 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal nº 12.378/2010 e com o § 10 do artigo 76 da Lei Estadual 15.608/07, caso venhamos a vencer a referida licitação.

1. Engenheiro Responsável Técnico pelos serviços contratados:

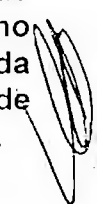
Nome: JOÃO CESAR GODOI
CREA : 6009 / D – PR
ENGENHEIRO CIVIL
DATA REGISTRO 28/06/1977



João César Godoi
CPF 152.143.039-04
CREA : 6009 / D – PR

Eng. Civil - João César Godoi
CREA-PR 6009/D
CPF 152.143.039-04
R.T.-Construtora Godoi Andirá Eireli

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs no CREA e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/66, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Convite da presente licitação.



10.814.967/0001-60
CONSTRUTORA GODOI
ANDIRÁ EIRELI - ME
Rua São Paulo, 844 - Sala 19 - Centro
CEP 86.380-000 - Andirá - PR

ANDIRÁ, 06 DE ABRIL DE 2018

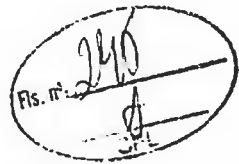


João César Godoi






CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: L D GODOI & GODOI LTDA., com sede em Andirá na Rua Amazonas, nº 35, sala C, centro, Cep 86380.00, no Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.814.967/0001-60, e no Cadastro Municipal sob o nº 31.994, neste ato representada pela sócia administradora Carolina Dias Godoi, Carteira de Identidade nº 6.025.220-3, C.P.F. nº 007.900.169-66, residente e domiciliada na Rua Said Abib, nº 422, bairro Jardim Nova Andirá, Cep 86380.000, Cidade de Andirá, no Estado do Paraná

CONTRATADO: João César Godoi, residente em Andirá, na Rua Said Abib, nº 422, bairro, Jardim Nova Andirá, Cep 86380.000, no Estado do Paraná, inscrito no C.P.F. sob o nº 152.143.039-04, Carteira do CREA/PR nº 6009-D

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. - O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de engenheiro civil, à CONTRATANTE, como Responsável Técnico, a fim de que esta possa implementar suas atividades de prestadora de serviços de engenharia, conforme especificado no Contrato Social da mesma.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª.- Os serviços contratados neste instrumento consistem em: Elaboração de projetos, especificações, memoriais, laudos, orçamentos, direção de obras de engenharia e demais atividades inerentes as atividades previstas no Contrato Social da Empresa.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3ª. Os serviços e as informações técnicas específicas utilizadas na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a CONTRATANTE utilizá-los para outras atividades alheias.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação das atividades relativas aos serviços previstos no Contrato.

[Handwritten signature]
SERVICE THE REGISTERED CIVIL
ENGINEER
123

Parágrafo primeiro. O CONTRATADO terá inteira liberdade para exercer as atividades de engenheiro sem interferência da CONTRATANTE.

246
R.S. nº

Parágrafo segundo. O CONTRATADO deverá prestar quatro horas de serviços por dia à CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO

Cláusula 8ª. Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), mensais

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. O presente instrumento será rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste contrato.

DA VIGENCIA

Cláusula 10ª. O contrato terá prazo de vigência indeterminado iniciando-se no dia 15/07/2009.

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Andirá, Estado do Paraná:

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Andirá, 13 de julho de 2009.

CAROLINA DIAS GODOI

JOÃO CESAR GODOI

TESTEMUNHAS

Alan Jhony de Santi Bandeira-CPF 064.046.879-92

Ângela Maria Dias dos Santos-CPF 961.369.609-15

TABELionato
ZAPION

SERVENTIA
ZANDONI

CAROLINA DIAS GODOI e JOÃO CESAR GODOI

Doa fe Andirá, 15 de abril de 2011 - 14:43:18h

Ele Tabela

dia, Verdade

908186

João Cesar Godoi

(Tabela q. Substituto)

SELO

FUNARPEN

NOTA

TABELionato

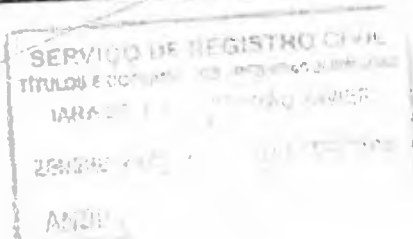
DE

NOTA

DSB78480

Alana Gouveia, 26

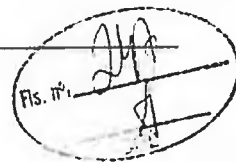
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ANDIRÁ - PARANÁ
Protocolado sob nº **13.201.-**
Registrado sob nº **11.017 - Livro B-127.-**
FLS. 027 a 028.-
Andirá, 12/Julho/2017.-
[Assinatura]
Jair de Jesus Neirão Xavier - Oficial





MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

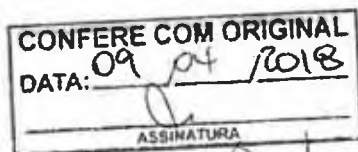


DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de comprovação de realização de atividade técnica que a empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI** com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10.814.967/0001-60, Inscrição Estadual 90.479.429-58, tendo como Responsável Técnico pela empresa e obra o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Eng.º Civil, CREA-PR 6009/D, CPF 152.143.039-0, prestou ao **Município de Santa Mariana**, com sede administrativa na Rua Antônio Manoel dos Santos, n.º 151, Centro, Santa Mariana – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.392.019/0001-20, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados da obra ou serviço:

1. Contrato n.º02/2015 – ID n.º1.102.
2. Objeto do Contrato: **Construção de quadra, vestiário, fechamento de paredes laterais e frontal, calçadas, canaletas de água pluviais e gradil da Escola Municipal Pedro Moreira da Silva.**
3. Empresa: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME.** com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, Sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10.814.967/001-60, Inscrição Estadual 90.479.429-58
4. Contratante dos serviços: **Município de Santa Mariana**, com sede administrativa na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Santa Mariana – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.392.019/0001-20.
5. Período de execução: **Março/2015 a dezembro de 2016.**
6. Endereço da obra: **Rua Joaquim Xavier Cotrim s/n, quadra 88, Centro, Santa Mariana/Pr.**
7. ART CREA/PR N.º 20151491994 quitada em 08/04/2015.
8. Descrição das atividades desenvolvidas: **Construção de quadra em concreto armado com espessura de 0,07m com malha de aço soldada, arquibancadas e paredes laterais com fundações em estacas e estrutura em concreto armado sendo as dimensões externas de 24,00mx40,00m (área total de 960,00m²) e vestiários masculino e feminino, anexo à quadra, com dimensões externas de 20,95mx6,35m (área total de 133,03m²) com fundações em estacas, estrutura de concreto armado, laje de forro tipo pré-moldada, paredes em alvenaria de tijolos, cobertura em telha cerâmica, instalação elétrica, instalação hidro sanitária, contendo quatro boxes com bacias sanitárias normais e dois boxes para sanitário acessível com chuveiros, seis chuveiros elétricos, com sistema de escoamento de águas pluviais contendo 140,40m de canaleta em meio-tubo de concreto, 373,38 m² de calçadas em concreto simples, 48,00 m² de cercamento metálico com quadros em tubo de 2" chapa 18 (1,20mm) de espessura, fechada com tela artística malha 65x65mm em arame galvanizado fio 08 com acabamento em pintura eletrostática, construção de muro de arrimo com 21,40m², plantio de 995,00 m² de grama esmeralda em leivas e pintura.**



Santa Mariana, 19 de outubro de 2017

BEATRIZ AYUMI SAKAMOTO
ENGENHEIRA CIVIL CREA SP – 5068946590/D





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOÃO CESAR GODOI

Carteira Profissional: PR-6009/D

RNP Nº.: 1705114164

Acervo Técnico Nº.: **6045/2017**Protocolo Nº.: **2017/00377308**Selos de autenticidade: **A 050023**

ART Nº.: 20151491994 0..... Registrada: 06/04/2015.....
Empresa Executora....CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME.....
Contratante(s).....MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - CNPJ/CPF:
75.392.019/0001-20.....
Tipo de Contrato....PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica....EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência...EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado...EXECUÇÃO.....
Dimensão.....76,47 M2..... Área Existente:0,00 M2.....
Área Ampliada.....0,00 M2..... Área de Reforma:0,00 M2.....
Dados Complementares:1,00 PAV.....
Local da Obra.....RUA JOAQUIM XAVIER COTRIM, S/N CENTRO L. O Q. 83....
Município/Estado....SANTA MARIANA/PR.....
Data de Início.....02/03/2015..... Data de Conclusão:31/12/2016.....
Docto de Conclusão...DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...EXECUÇÃO DE VESTIÁRIOS E PISO DE QUADRA NA ESCOLA
MUNICIPAL PEDRO MOREIRA DA SILVA.....
Observação.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

JOÃO CESAR GODOI

Carteira Profissional: PR-6009/D

Acervo Técnico Nº.: **6045/2017**

Selos de autenticidade: **A 050023**

RNP Nº.: 1705114164

Protocolo Nº.: **2017/00377308**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00377308.

Emitida via Internet em 25/10/2017 14:05:40 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



ENGENHEIRO CIVIL

JOÃO CESAR GODOI
CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-6009/D
PROTOCOLO: 377308/2017

ACERVO TÉCNICO N.º: 006045/2017

RESUMO DE ARTS ACERVADAS

20151491994 0

BANDEIRANTES, 25 DE OUTUBRO DE 2017.

CAT emitida por: 1558-LUIZ MARCELO GAZZONI

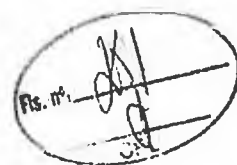
Impresso por: 1558-LUIZ MARCELO GAZZONI

Selos Cadastrados A 050023

CONFERÊNCIA DA CÓPIA DO(S)
ATESTADO(S) COM O ORIGINAL

Certifico que a(s) cópia(s) do(s) atestado(s)
apresentado(s) confere(m) com o original

Matricula: _____
Visto _____



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

JOÃO CESAR GODOI

Carteira Profissional: PR-6009/D

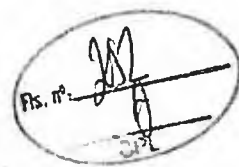
Acervo Técnico Nº.: **6045/2017**

Selos de autenticidade: **A 050023**

RNP Nº: 1705114164

Protocolo Nº.: **2017/00377308**

ATESTADO



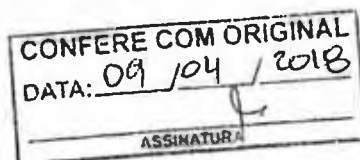
Atestamos, que a empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI** com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10814967/0001-60, Inscrição Estadual 90479429-58, tendo como Responsável Técnico pela empresa e obra o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Eng.º Civil, CREA-PR 6009/D, CPF 152143039-0, executou para nossa empresa, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados da obra ou serviço:

1. Contrato datado de 20/12/2016.
2. Objeto do Contrato: Reforma de dois Galpões fechados contíguos, de alvenaria, estrutura de concreto armado, piso em concreto e cobertura metálica.
3. Empresa: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME.** com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, Sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10814967/0001-60, Inscrição Estadual 90479429-58
4. Contratante dos serviços: **BUSSADORI, GARCIA & CIA LTDA**, com endereço à Rodovia BR 369, Km 38 s/n, Bairro Barreirão, município de Andirá Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.236.287/0024-02.
5. Período de execução: janeiro/2017 a fevereiro de 2017.
6. Endereço da obra Rodovia BR 369, Km 38 s/n, Bairro Barreirão, município de Andirá Estado do Paraná
7. ART-CREA/PR N.º 20170670912.
8. Descrição das atividades desenvolvidas: 7.1-Área da reforma: 2.840,00 m²; 7.2-Serviços executados: demolição da cobertura de fibrocimento, cobertura em telhas de aço galvanizado com área total, incluído beirais, de 2.986,62m², reparos em 26 pilares de concreto armado com remoção de ferrugem e tratamento com argamassa polimérica e reconstituição do revestimento, pintura de ambiente interno com tinta epóxi com área de 312,25m², pintura de paredes internas em látex, impermeabilização de tijolos aparentes, pintura da estrutura metálica da cobertura.

Andirá/Pr, 15 de fevereiro de 2017.

EDILSON APARECIDO BONETTI
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA - PR 28923/D



AGRO 100 / ANDIRÁ - PR
ROD. 369, KM 38, S/N
T. 43 3538 1540 - CEP 86.380-000



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOÃO CESAR GODOI

Carteira Profissional: PR-6009/D

Acervo Técnico Nº: **686/2017**

Selos de autenticidade: **A 027.242**

RNP Nº.: 1705114164

Protocolo Nº.: **2017/00055842**

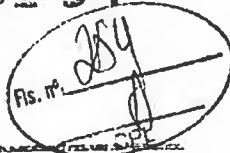
ART Nº.: 20170670912 0 Registrada: 14/02/2017
ART Corresponde: ART Vinculada:
Empresa Executora: CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME
Contratante(s): BUSSADORI, GARCIA & CIA LTDA - CNPJ/CPF:
01.236.287/0024-02
Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo de Obra/Serviço: COMERCIAL ACIMA DE 100 M2
Serviço Contratado: EXECUÇÃO
Dimensão: 2.840,00 M2 Área Existente: 2.840,00 M2
Área Ampliada: 0,00 M2 Área de Reforma: 2.840,00 M2
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra: RODOVIA BR 369, KM 38, S/N BARREIRÃO L. O Q. 0
Município/Estado: ANDIRÁ/PR
Data de Início: 02/01/2017 Data de Conclusão: 15/02/2017
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE REFORMA DE GALPÃO FECHADO COM REPAROS EM
PILARES DE CONCRETO ARMADO COM ARMADURA CORROÍDA,
FECHAMENTO DE VÃOS DE PORTA, PINTURAS EM EPÓXI DE
PAREDES, PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES,
DEMOLIÇÃO DE COBERTURA EM FIBROCIMENTO, REPAROS E
PINTURA DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA E
COBERTURA EM TELHAS DE AÇO GALVANIZADAS
Observação: !



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./ME – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br



ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Eng.º Civil CREA-PR 6009/D, CPF 152.143.039-04, como Responsável Técnico pela empresa **GODOI, CERVI & CIA LTDA.** com sede na cidade de Andirá CEP 86380-000, CNPJ 78.037.496/0001-65, Inscrição Estadual 51.600.800 D, **prestou a Prefeitura Municipal de Andirá**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, os serviços abaixo relacionados, com as características a seguir:

Dados da obra ou serviço:

1. ART n.º 0201008-0 de 23/03/1982
2. Objeto do Contrato: **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FINS ESPORTIVOS (GINASIO DE ESPORTES) COM ÁREA DE 1.472,00m²**
3. Empresa: **GODOI, CERVI & CIA LTDA.** com sede na cidade de Andirá, CEP 86380000, CNPJ 78.037.496/0001-65, Inscrição Estadual 51.600.800 D
4. Contratante dos serviços: **Prefeitura Municipal de Andirá**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94.
5. Período de execução: 25/03/1982 a 30/04/1983.
6. Endereço da obra: Rua Tibagi, Quadra K, Jardim Horizonte, Andirá – PR
7. Descrição das atividades desenvolvidas: Construção de edificação para fins esportivos, com fundações em estacas moldadas no local, estrutura em concreto armado, fechamentos em alvenaria de tijolos com revestimento, cobertura em estrutura metálica e telhamento em aço galvanizado, piso da quadra em concreto com acabamento em granilite.

Andirá, 15 de fevereiro de 2016.

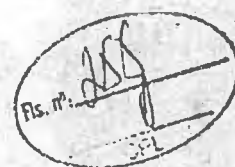

Luiz Antonio Possagnoli
Eng.º Civil – Crea 14.488/D-Pr
Secretário de Obras

TABELIONATO
ZANONI

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 09/04/2018
ASSINATURA

Atestado registrado mediante
vinculação à respectiva CAT

CREA - PR
A 006 208



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOÃO CESAR GODOI

Carteira Profissional: PR-6009/D

Acervo Técnico Nº.: **809/2016**Selos de autenticidade: **A 006.208**

RNP Nº.: 1705114164

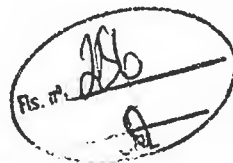
Protocolo Nº.: **2016/00074036**

ART Nº.....: 0201008-0 0..... Registrada: 23/03/1982.....
ART Correspons..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora....: GODOI CERVI CIA LTDA.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA.....
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.: EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 1.472,00 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....: Área de Reforma:.....
Dados Complementares: 2,00.....
Local da Obra.....: RUA TIBAGI - QUADRA K, JARDIM HORIZONTE.....
Município/Estado....: ANDIRA/PR.....
Data de Início.....: 25/03/1982..... Data de Conclusão: 30/04/1983.....
Docto de Conclusão...: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...: SERVIÇOS CONTRATADOS: ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO,
ALVENARIA DE TIJOLOS E REVESTIMENTO DE PAREDES.....
Observação.....:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

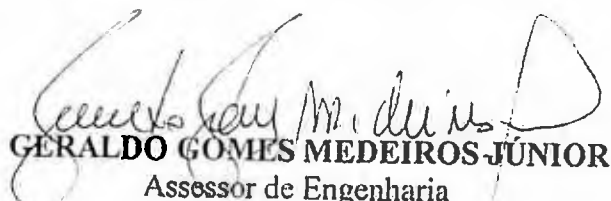


DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que a empresa **DIAS GODOI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, foi a vencedora do Processo Licitatório Modalidade Convite nº 023/2004, e executou a obra Construção de uma quadra no Distrito de Quinzópolis, com os serviços de piso em concreto, cerca de alambrado e iluminação.

Por ser a expressão da verdade e para que surtam os efeitos legais desejados, firmo a presente.

Santa Mariana, 20 de junho de 2006.-


GERALDO GOMES MEDEIROS JÚNIOR
Assessor de Engenharia
CREA 21.696-D/PR


INSTRUMENTO DE SANDEIRANTES
Os dados constantes no presente documento, são de inteira responsabilidade do emitente. A certificação do CREA-PR limita-se às informações escritas na(s) ART(s) nºs <u>3062027</u>
Data: <u>20/06/2006</u>
Função: <u>Assessor de Engenharia</u>

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 09/08/2018
ASSINATURA

Rua Antonio Manoel dos Santos nº 151 - Fone (043) 3531-1144 - Fax 3531-1544 Caixa Postal 03 - CEP 86.350-000 - PR
E-mail: rubiadm@visaonet.com.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

JOÃO CESAR GODOI

Carteira Profissional: PR-6009/D

Acervo Técnico Nº.: **8432/2006**

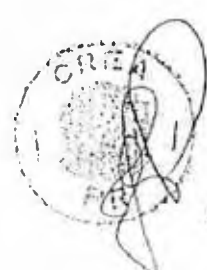
ART Nº.....: 3062027-0 0..... Registrada: 27/07/2004.....
ART Co-Respons.....: ART Vinculada:.....
Participação.....: RESPONSÁVEL EXECUTOR.....
Empresa Executora....: DIAS GODOI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.....
Contratante(s).....: MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA.....
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica....: DIREÇÃO DE OBRA E/OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 768,00 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....: Área de Reforma:.....
Local da Obra.....: RUA CEZAR MASSAN, QUINZOPOLIS L. S P L II.....
Município/Estado....: SANTA MARIANA/PR.....
Data de Início.....: 02/07/2004..... Data de Conclusão: 30/11/2004.....
Docto de Conclusão...: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...: - EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL (QUADRA DE ESPORTES
DESCOBERTA). - CONTRATO COM VALOR DE R\$ 58.999,50...
Observação.....:

2

2

2

2



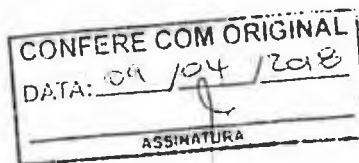


ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação de realização de atividade técnica que, o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Eng.º Civil, CREA-PR 6009/D, CPF 152143039-04, como Responsável Técnico pela empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI**, com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 840, Sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10.814.967/0001-60, Inscrição Estadual 90.479.429-58, prestou a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**, com sede administrativa Avenida Getúlio Vargas, nº 850, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.100/0001-54, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados da obra ou serviço:

1. Contrato n.º 08/2015
2. ART n.º 20155065841
3. Objeto do Contrato: **Construção de Fábrica de Ração no campus Luiz Meneghel de Bandeirantes**
4. Empresa: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI**, com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, Sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10.814.967/0001-60, Inscrição Estadual 90.479.429-58.
5. Contratante dos serviços: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**, com sede administrativa Avenida Getúlio Vargas, nº 850, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.100/0001-54.6. Período de execução: Março/2014 a novembro de 2014.
6. Endereço da obra: **UENP/CLM Rodovia BR 369 KM-54, Vila Maria, município de Bandeirantes, estado do Paraná.**
7. Descrição das atividades desenvolvidas: Construção de galpão pré-moldado fechado, com área construída de 160,00 m², com estrutura em concreto armado, fechamento lateral com parte inferior em alvenaria e parte superior em telhas de aço galvanizado, estrutura da cobertura em perfis metálicos de aço, piso em concreto usinado e acabamento mecânico liso, instalação elétrica, esquadrias metálicas.



Jacarezinho, 17 de maio de 2017



Lincoln Makoto Nozaki
Engenheiro Civil
UENP - Div. Obras e Manutenção
CREA-PR 9.555/D



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOÃO CESAR GODOI

Carteira Profissional: PR-6009/D

Acervo Técnico Nº.: **2490/2017**

Selos de autenticidade: A 027.244

RNP No.:1705114164

Protocollo N°.: **2017/00182936**

```

ART N° .....:2015002884 II..... Registrada:17/11/2015.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:CONSTRUTORA BOBOL ANDRÉIA HIRELI ME.....
Contratante(s).....:UNIVERSIDADE EST. DO NORTE DO PARANÁ-REITORIA
                        CNPJ/CPF: 04.845.110/0001-54.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA DE SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:160,00 M2..... Área Existente:0,00 M2
Área Ampliada.....:0,00 M2..... Área de Reforma:0,00 M2
Dados Complementares:1,00 FAV.....
Local da Obra.....:UEMP CIMA-RODOVIA BR 166, KM-54 VILA MARIA L. O Q. O.
Município/Estado...:BANDEIRANTES/PR.....
Data de Início.....:29/10/2015..... Data de Conclusão:31/12/2015.....
Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA FABRICA DE RAÇÃO EM
                        CONCRETO PRÉMOLDADO E ESTRUTURA METÁLICA.....
Observação.....:.....

```


**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA IVAI Nº 515 - ESQUINA COM RUA
LONDRINA - JARDIM HORIZONTE
ANDIRÁ/PR - 86.380-00

TITULAR
ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA
JURAMENTADO



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA e/ou CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e/ou EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI

CNPJ 10.814.967/0001-60, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

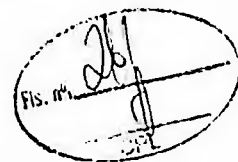
ANDIRÁ/PR. 01 de Março de 2018


ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA



DE DIREITO DA COMARCA DE ANDIRÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ 10.814.967/0001-60
Ernani Gonçalves de Oliveira
CPF 408.773.990-34
Rua Ivaí 515 - Andara Paraná

ISENTO A AFIXAÇÃO DO SELO FUNARPEN CONFORME DETERMINAÇÃO DO FUNJUS/FUNREJUS



CAPACIDADE FINANCEIRA

Ao município de BANDEIRANTES/PR

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 04/2018

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$\frac{1.156.204,92 + 0,00}{116.072,31 + 0,00}$	9,96 ✓
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$\frac{1.156.204,92}{116.072,31}$	9,96 ✓
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	$\frac{116.072,31 + 0,00}{1.273.801,36}$	0,09 ✓

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

Andirá-PR, 04 de Abril de 2018.


Contabilista: Witor Dutra
CRC: PR 011282/O – 0
CPF: 024.056.799-49


João César Godoi
CPF: 152.143.039-04
RG: 828.832-1/PR

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 9

Folha: 1

Contém este livro 37 folhas numeradas do No. 1 ao 37 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Nome da Empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME

Ramo

Endereço Rua SAO PAULO, 844

Complemento SALA 19

Bairro CENTRO

Município ANDIRA

Estado PR

Inscrição no CNPJ 10.814.967/0001-60

Inscrição Estadual 9047942958

Registro na junta 41600092414 Data registro: 07/05/2009

Inscrição Municipal 31994



ANDIRA, 01/01/2017

CAROLINA DIAS GODOI

CPF: 007.900.169-66

WILSON DIETRA

Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0

CPF: 024.056.799-49

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES

Termo de Autenticação 18/004797-3

O presente livro/diário, por mim examinado e conferido, atestou-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

BANDEIRANTES

5 APR. 2018

ANDIRA GODOI EIRELI ME
RESPONSÁVEL PELA ABERTURA

Empresa: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
 CNPJ: 10.814.967/0001-60
 Insc. Junta Comercial: 41600092414 Data: 07/05/2009
 Endereço: Rua SAO PAULO, 844, SALA 19, CENTRO, ANDARA/PR, CEP 86380-000
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Balanço encerrado em: 31/12/2017

Folha: 0023
 Número livro: 0009

Fls. nº 263

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2017	2016
ATIVO	31/12/2017	31/12/2016
DISPONIVEL	1.273.801,36D	1.298.524,22D
CAIXA	1.156.204,92D	1.181.865,86D
CAIXA	1.156.204,92D	1.181.865,86D
VALORES A REC.CURTO PRAZO		
IMPOSTOS A RECUPERAR	11.596,44D	10.658,36D
INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	11.596,44D	10.658,36D
PERMANENTE	11.596,44D	10.658,36D
IMOBILIZADO	106.000,00D	106.000,00D
IMOBILIZACOES TECNICAS	106.000,00D	106.000,00D
VEICULOS	106.000,00D	106.000,00D
PASSIVO		
CIRCULANTE	1.273.801,36C	1.298.524,22C
VALORES A PAGAR CURTO PRAZO	116.072,31C	147.892,58C
DIVIDAS-OBRIG.SOCIAIS/FISCAIS	116.072,31C	147.892,58C
INSS A RECOLHER	116.072,31C	130.779,78C
F.G.T.S. A RECOLHER	93,31C	810,71C
SIMPLES NACIONAL	1.060,10C	2.061,09C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	111.727,38C	113.725,38C
IRRF	3.063,49C	13.986,32C
DIVIDAS INTERNAS	128,03C	196,28C
VERBAS TRABALHISTAS A PAGAR	0,00	17.112,80C
PRO LABORE	0,00	14.500,25C
	0,00	2.612,55C
PATRIMONIO LIQUIDO		
PATRIMONIO LIQUIDO	1.157.729,05C	1.150.631,64C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	120.000,00C	120.000,00C
CAPITAL SOCIAL	120.000,00C	120.000,00C
	120.000,00C	120.000,00C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		
LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS	1.037.729,05C	1.030.631,64C
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	1.037.729,05C	1.030.631,64C
(+LUCRO L.ANO DEP.PROV.P/IR	1.030.631,64C	734.665,75C
	7.097,41C	295.965,89C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.273.801,36 (um milhão duzentos e setenta e três mil oitocentos e um reais e trinta e seis centavos)

CAROLINA DIAS GODOI

CPF: 007.900.169-66

WITOR DUFA

Reg. no CRE - PR sob o No. 011282/O-0
 CPF: 024.056.799-49

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA: 09/04/2018
 ASSINATURA

Empresa: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
CNPJ: 10.814.967/0001-60
Insc. Junta Comercial: 41600092414 Data: 07/05/2009
Período: 01/01/2017 - 31/12/2017

Folha: 0024
Número livro: 0009

Rs. nº: 264

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

RECEITA BRUTA			
SERVIÇOS PRESTADOS	1.412.797,44	1.412.797,44	1.412.797,44
DEDUÇÕES			
SIMPLES NACIONAL	(105.452,75)	(105.452,75)	(105.452,75)
RECEITA LÍQUIDA			1.307.254,69
CMV			
COMPRA DE MERC TRIBUTADAS A VISTA	(4.480,00)		
COMPRA DE MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE S	(499.430,45)		
BONIFICACOES	154,00	(503.456,45)	(503.456,45)
LUCRO BRUTO			803.798,24
DESPESAS OPERACIONAIS			(346.700,83)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
SALARIOS	(178.551,36)		
AVISO PREVIO	(2.608,28)		
DECIMO TERCEIRO SALARIO	(15.023,46)		
FERIAS GOZADAS	(2.966,79)		
FERIAS INDENIZADAS	(19.036,83)	(218.186,72)	
ENCARGOS SOCIAIS			
R.A.T.	(5.766,45)		
F.G.T.S.	(13.223,31)		
MULTAS P/RESCISAO-FGTS	(10.873,47)		
AGUA E ESGOTO	(461,73)		
ENERGIA ELETRICA	(2.241,12)		
PROCESSAMENTO DE DADOS	(455,39)		
TELEFONE E TELEX	(2.529,24)		
MULTAS	(5.007,38)		
SERVIÇOS REALIZADOS	(400,76)		
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(9.930,08)		
IPVA	(1.482,02)		
PRO-LABORE	(36.000,00)		
FALTAS	6.261,64		
HORAS EXTRAS	(772,10)		
INSS EMPRESA	(38.109,75)		
INSS DIRETORES	(7.200,00)		
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(322,95)	(128.514,11)	(346.700,83)
RESULTADO OPERACIONAL			457.097,41

CAROLINA DIAS GODOI

CPF: 007.900.169-06

WILSON DUTRA

Reg. no CRC - PA sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 09/04/2018
ASSINATURA

Empresa: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
CNPJ: 10.814.967/0001-60
Insc. Junta Comercial: 41600092414 Data: 07/05/2009
Período: 01/01/2017 - 31/12/2017

Folha: 0825
Número livro: 0019

Fls. nº 269

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

457.097,41

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

457.097,41

CAROLINA DIAS GODOI

CPF: 007.900.169-66

WILSON DUTRA

Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 424.076.799-49

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 09/04/2018
ASSINATURA

Empresa: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
CNPJ: 10.814.967/0001-60
Período: 01/01/2017 - 31/12/2017 Insc. Junta Comercial: 41600092414 Data: 07/05/2009

Folha: 0026
Número livro: 0009



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2017

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Valores Recebidos de Clientes
Valores pagos a fornecedores
Valores pagos a empregados
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES
Tributos pagos
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

2017	2016
1.368.353,59	2.144.154,94
(521.279,74)	(719.498,86)
(243.685,79)	(201.746,65)
603.388,06	1.222.909,43
(179.049,00)	(143.957,12)
424.339,06	1.078.952,31
424.339,06	1.078.952,31

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

0,00	(40.000,00)
0,00	(40.000,00)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Pagamentos de lucros e dividendos
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

(450.000,00)	(700.000,00)
(450.000,00)	(700.000,00)

Redução nas Disponibilidades

DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO

(25.660,94)	338.952,31
1.181.865,86	842.913,55
1.156.204,92	1.181.865,86

CAROLINA DIAS GODOI
CPF: 007.900.169-66
WITOR OLIVEIRA
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 01/04/2018
ASSINATURA

Empresa: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
Inscrição: 10.814.967/0001-60
Período: 01/01/2017 - 31/12/2017
Insc. Junta Comercial: 41600092414 Data: 07/05/2009

Folha:
Número livro:

0027
0009

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
	Capital Social		
Saldo em 31/12/2016	120.000,00	295.965,89	415.965,89
Lucro Líquido	0,00	-288.868,48	-288.868,48
Saldo em 31/12/2017	120.000,00	7.097,41	127.097,41
Saldo em 31/12/2015	120.000,00	24.767,14	144.767,14
Lucro Líquido	0,00	271.198,75	271.198,75
Saldo em 31/12/2016	120.000,00	295.965,89	415.965,89

CAROLINA DIAS GODOI

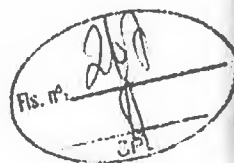
CPF: 007.900.169-66

WILSON DUTRA

Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0

CPF: 024.056.799-49

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 09/04/2018
ASSINATURA



Handwritten signature

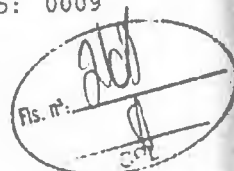
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Empresa: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
CNPJ: 10.814.967/0001-60
Insc. Junta Comercial: 41600092414 Data: 07/05/2009
Realizado em 31 de Dezembro de 2017

Folha: 0028
Número livro: 0009

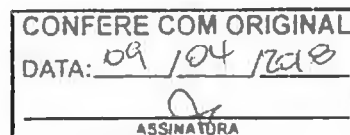


DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
	2017	2016
LUCROS/PREJUÍZOS		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.030.631,64	734.665,75
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	7.097,41	295.965,89
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00	4.585,96
TOTAL	1.037.729,05	1.035.217,60
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.037.729,05	1.035.217,60

CAROLINA DIAS GODOI

CPF: 007.900.169-66



WITOR DUTRA

Reg. no CRC - PE sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49

Empresa: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
CNPJ: 10.814.967/0001-60
Insc. Junta Comercial: 41600092414 Data: 07/05/2009
Período: 01/01/2017 - 31/12/2017

Folha: 0029
Número livro: 0009

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2017



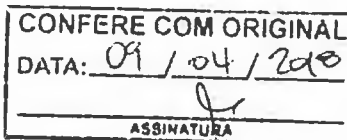
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>457.097,41</u>
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	<u>0,00</u>
Ativos financeiros disponíveis para venda	<u>0,00</u>
"Hedges" de fluxo de caixa	<u>0,00</u>
Outros Resultados	<u>0,00</u>
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	<u>457.097,41</u>

CAROLINA DIAS GODOI

CPF: 007.900.169-66

WILSON GODOI

Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49



Empresa: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
 Inscrição: 10.814.967/0001-60
 Período: 01/01/2017 - 31/12/2017
 Insc. Junta Comercial: 41600092414 Data: 07/05/2009

Página:
 Número livro:

0001
 0009

Fls. II

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2017

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{1.156.204,92 + 0,00}{116.072,31 + 0,00}$	9,96
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{1.156.204,92}{116.072,31}$	9,96
Índice de Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{1.156.204,92 - 0,00}{116.072,31}$	9,96
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{1.273.801,36}{116.072,31 + 0,00}$	10,97
Índice de Capital de Terceiros	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\frac{116.072,31 + 0,00}{1.157.729,05}$	0,10
Índice de Endividamento Geral	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$	$\frac{116.072,31 + 0,00}{1.273.801,36}$	0,09
Índice de Endividamento Corrente	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado de Exer. Futuros}}$	$\frac{116.072,31}{1.157.729,05 + 0,00}$	0,10
Índice de Dívida a Curto Prazo	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{116.072,31}{0,00}$	0,00
Grau de Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}}$	$\frac{116.072,31 + 0,00}{1.273.801,36}$	0,09

CAROLINA DIAS GODOI
 CPF: 007.900.189-66

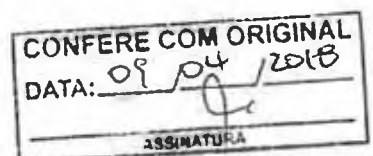
WILSON DUTRA
 Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
 CPF: 024.056.799-49

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA: 09/04/2018
 ASSINATURA

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA ME

TAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2017

1. A empresa Construtora Godoi Andirá Ltda, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.814.967/0001-60, constituída em 07/05/2009, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, atua no ramo de atividade de Construção de edifícios, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Outras obras de acabamento da construção, Construção de instalações esportivas e recreativas, Construção de rodovias e ferrovias. Com sede no município de Andirá, Estado do Paraná, à Rua São Paulo, 844, Sala 19, Centro, CEP 86380-000.
2. As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2017, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstrações de Origens e Aplicações de Recursos (DOAR), Declaração de Fluxo de Caixa (DFC) foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.
A demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).
O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.
3. Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informe o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.
4. As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quanto contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.
5. A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.



O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2017 e está em obediência ao regime de competência. As demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

Disponibilidades: a conta disponibilidades é composta da seguinte maneira:

✓ Caixa R\$ 1.156.204,92

Adiantamentos: a conta crédito é composta da seguinte forma:

✓ INSS Retido na Fonte R\$ 11.596,44

ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

✓ Imobilizado R\$ 106.000,00

PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

O Passivo Circulante sendo assim composto:

✓ Obrigações Sociais: compreendem as seguintes rubricas:

INSS a Recolher	R\$ 93,31
FGTS a Recolher	R\$ 1.060,10
Imposto Simples Nacional	R\$ 111.727,38
Parcelamento Simples Nacional	R\$ 3.063,49
IRRF	R\$ 128,03

✓ Dívidas Internas: compreendem as seguinte rubricas:

Verbas Trabalhistas a Pagar R\$ 0,00



Pró Labore a Pagar R\$ 0,00

Fls. nº: 273

10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se contra assim subdividido:

✓ O Capital Social está representado por 120.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada. Sendo o Ingresso do titular na sociedade em 07/05/2009.

✓ Lucros Acumulados: Foram distribuídos lucros a titular na seguinte proporção:

a) Para a Sócia CAROLINA DIAS GODOI, no valor de R\$ 120.000,00;

Resultando a conta Lucros Acumulados no seguinte saldo:

Saldo Inicial	R\$	1.030.631,64
Resultado do Exercício	R\$	7.097,14
Saldo Final	R\$	1.037.729,05

10. EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

11. CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

CAROLINA DIAS GODOI
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF/MF 007.900.169-66
RG 6.025.220-3/PR

WITOR DUTRA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC/PR 011282/O-0
CPF/MF 024.056.799-49
RG 1.060.765/PR



CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO



ANDIRA, 31/12/2017

A

INGA ORGANIZACAO CONTABIL LTDA
CRC n.º 011282/O-0
Endereço: RUA BAHIA, nº 470, CENTRO, CEP nº 86380-000
ANDIRA, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME, CNPJ 10.814.967/0001-60, que as informações relativas ao período base 31/12/2017, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2017;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

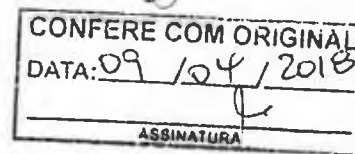
Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança,
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente

CAROLINA DIAS GODOI
CPF: 007.900.169-66



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 9

Folha: 37

Contém este livro 37 folhas numeradas do No. 1 ao 37 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.



Nome da Empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME

Ramo

Endereço Rua SAO PAULO, 844

Complemento SALA 19

Bairro CENTRO

Município ANDIRA

Estado PR

Inscrição no CNPJ 10.814.967/0001-60

Inscrição Estadual 9047942958

Registro na junta 41600092414 Data registro: 07/05/2009

Inscrição Municipal 31994

ANDIRA, 31/12/2017

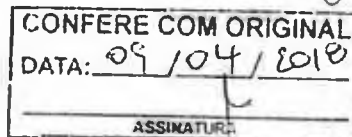
CAROLINA DIAS GODOI

CPF: 007.900.169-66

WITOR DUTRA

Reg. no CRC PR sob o No. 011282/O-0

CPF: 024.056.799-49



CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.

RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.974.429-58 – I.M. 31.994

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA



Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 04/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Banco do Brasil
Agência nº: 0891-5
Nome da agência: Agencia Andirá
Cidade da agência: Andirá/PR
Endereço da agência: Rua São Paulo, 875
Conta nº: 18428-4
Titular: Construtora Godoi Andirá Eireli
Data de abertura: 10/2009

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Andirá, 06 de Abril de 2018


João Cesar Godoi
RG: 828832-1
CPF 152143039-04


10.814.967/0001-60
CONSTRUTORA GODOI
ANDIRÁ EIRELI - ME

Rua São Paulo, 844 - Sala 19 - Centro
CEP: 86.380-000 - Andirá - PR



Edital n.º 04/2018- PMB

TOMADA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 01 – DOC. HABILITAÇÃO

Proponente: DINI CONSTRUTORA EIRELI ME

Endereço: RUA MUNHOZ DA ROCHA , 215 SALA A

Fone/Fax: 14 - 998900301

CNPJ - 28.366.103/0001-99

Handwritten signature or initials at the bottom of the page.

DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME

CNPJ.28.366.103/0001-99



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 04/2018- PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O signatário da presente, a senhora Flávia Dini da Cunha, representante legalmente constituído da proponente Dini Construtora Eireli-ME , declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 5.1, do Edital em apreço.

Bandeirantes, 09 de abril 2018.

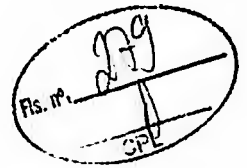


FLAVIA DINI DA CUNHA - ADMINISTRADORA
DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME
CPF. 295.935.918-69 RG. 29.085.426-X
CNPJ.28.366.103/0001-99
RUA MUNHOZ DA ROCHA, 215, SALA A
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
EMAIL.diniconstrutora@hotmail.com



DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME

CNPJ.28.366.103/0001-99



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 04/2018- PMB.

O signatário da presente, em nome da proponente Dini Construtora Eireli-ME, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Bandeirantes, 09 de abril de 2018.



FLAVIA DINI DA CUNHA - ADMINISTRADORA
DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME

CPF. 295.935.918-69 RG. 29.085.426-X

CNPJ.28.366.103/0001-99

RUA MUNHOZ DA ROCHA, 215, SALA A

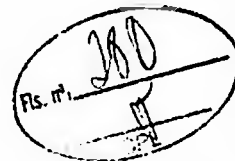
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR

EMAIL: diniconstrutora@hotmail.com



DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME

CNPJ.28.366.103/0001-99



APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: Dini Construtora Eireli-ME
ENDEREÇO: Rua Munhoz da Rocha, nº215, sala A, Centro, Santo Antônio da Platina.
CNPJ:28.366.103/0001-99 .FONE/FAX:(014) 99890-0301

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 04/2018-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes - PR:

Que a empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e

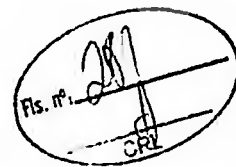
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 09 de abril de 2018

FLAVIA DINI DA CUNHA - ADMINISTRADORA
DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME
CPF. 295.935.918-69 RG. 29.085.426-X
CNPJ.28.366.103/0001-99
RUA MUNHOZ DA ROCHA,215,SALA A
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
EMAILdiniconstrutora@hotmail.com

DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME

CNPJ.28.366.103/0001-99



APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: Dini Construtora Eireli-ME

ENDEREÇO: Rua Munhoz da Rocha, nº215, sala A, Centro, Santo Antônio da Platina.

CNPJ:28.366.103/0001-99 .FONE/FAX:(014) 99890-0301

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 04/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que:

- Não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial;
- Não está impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 09 de abril de 2018



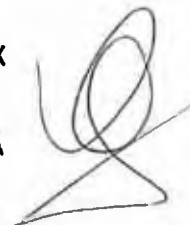
FLAVIA DINI DA CUNHA - ADMINISTRADORA
DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME

CPF. 295.935.918-69 RG. 29.085.426-X

CNPJ.28.366.103/0001-99

RUA MUNHOZ DA ROCHA,215,SALA A

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR

EMAIL.diniconstrutora@hotmail.com 





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Exercício: 2017

Registro nº: 016/2017

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº120/17 e instituída pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em Exercício, para a verificação de processos destinados ao registro de habilitação de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de bens, obras e serviços à Prefeitura, a qual examinou as condições gerais referentes à capacidade jurídica, à regularidade fiscal, à capacidade técnica e idoneidade financeira de:

"DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME"

Com sede: RUA MUNHOZ DA ROCHA, 215 - SALA A - CENTRO - CEP 86.430-000 / SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR.

CNPJ: 28.366.103/0001-99

Principal:

41.20-4-00 - Construção de edifícios.

Secundária:

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Ramo de atividade:

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas.

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Certifica que a mesma está inscrita e registrada como Prestadora de Serviços da Prefeitura do Município de Cambará, tendo para tanto, apresentado os documentos exigidos pelo Edital nº 001/2017, através do protocolo sob nº 3846/2017, cuja exibição ficará dispensada por ocasião das tomadas de preços das repartições públicas municipais.

Este certificado terá validade até o dia 16/10/2018, não dispensando, porém, o seu portador da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis a determinados fornecimentos, obras ou serviços.

A Prefeitura poderá recusar a participação ou desclassificar a proposta do fornecedor inscrito, quando a respectiva capacidade técnica ou idoneidade financeira forem consideradas insuficientes para o vulto ou importância do fornecimento, obra ou serviço, objeto da tomada de preços.

Cambará-Pr, 16 de outubro de 2017.

FLAMARIO KUIZ CANASSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

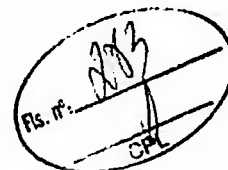
ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

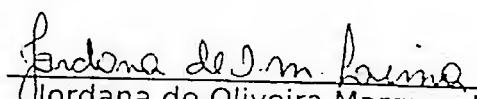


VALIDADE DE 01
(UM) ANO, A
CONTAR DA DATA
DO PRESENTE
CERTIFICADO.

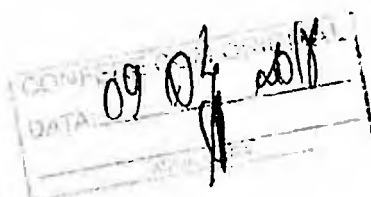
CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME CNPJ Nº 28.366.103/0001-99, Rua Munhoz da Rocha, centro, Santo Antônio da Platina-PR, CEP:86.430-000 FONE: (43) 3534-4965 NO RAMO DE NEGÓCIO DE: 41.20-4-00 – Construção de edifícios, ENCONTRA – SE REGISTRADA NO CADASTRO DE FORNECEDORES DESTA PREFEITURA DE TOMAZINA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pôr ser expressão de verdade, informamos o presente.

Tomazina, 05 de março de 2018.

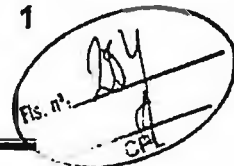

Jordana de Oliveira Marques Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jordana de Oliveira M Lima
Assistente Administrativo II
Portaria Nº 101/2013



**DINI CONSTRUTORA EIRELI
ATO CONSTITUTIVO**

1



FLAVIA DINI DA CUNHA, Brasileira, natural de Santo Antônio da Platina no estado do Paraná, divorciada, nascida em 23 de abril de 1980, empresária, com CPF nº 295.935.918-69, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 29.085.426-X, Expedida Pela Secretaria da Segurança Publica Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt no Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Jose Justino de Carvalho, nº 2162, Jardim Matilde, CEP: 19901-560 em Ourinhos-SP, por esse instrumento constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial **DINI CONSTRUTORA EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Munhoz da Rocha, nº 215, Sala A, Centro, CEP: 86430-000 em Santo Antônio da Platina-PR.

Cláusula 2ª: O capital será R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:

Flavia Dini da Cunha, 100.000 (Cem Mil) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Clausula 3ª: O objeto social da Eireli será:

- a) Construção de edifícios (4120-4/00);
- b) Serviços de pintura de edifícios (4330-4/04);
- c) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção (7732-2/01);
- d) Atividades de limpeza (8129-0/00);
- e) Atividades paisagismo (8130-3/00);
- f) Construção de redes de abastecimento de água (4222-7/01);
- g) Obras de urbanização (4213-8/00);
- h) Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00).

Clausula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades em 25/07/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas respondendo ainda pela integralização do capital social.

Clausula 6ª: A administração da Eireli caberá a Titular **FLAVIA DINI DA CUNHA** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

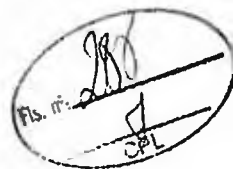


CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2017 12:10 SOB Nº 41600594550.
PROTOCOLO: 175356718 DE 01/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703039480. NIRE: 41600594550.
DINI CONSTRUTORA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DINI CONSTRUTORA EIRELI
ATO CONSTITUTIVO

2



§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Clausula 7ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Clausula 8ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

Clausula 9ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular.

Clausula 10ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 11ª: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Clausula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2017 12:10 SOB N° 41600594550.
PROTOCOLO: 175356718 DE 01/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703039480. NIRE: 41600594550.
DINI CONSTRUTORA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DINI CONSTRUTORA EIRELI
ATO CONSTITUTIVO

3

Clausula 13ª: Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antônio da Platina - PR, 25 de julho de 2017.

1º TAB

FLAVIA DINI DA CUNHA

1º TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Dir. Deisi Abujamra Bozon Verdura - Tabela
Av. Alino Arantes, 428 - Centro - Ourinhos/SP Cep 19900-031
Fone (14) 3322 2542 - Fax (14) 3326 1947

RECONHECO POR VERDADEIRA A FIRMA(S) DE:
FLAVIA DINI DA CUNHA
OURINHOS, 27/07/2017. Em Test. da Verdade.

SEL. DEISEI BOZON VERDURA JUNIOR - TABELA SUBSTITUTA
Custas: R\$ 14,92 - Selos(s): 178320-AA

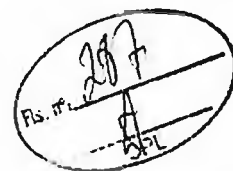


CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2017 12:10 SOB N° 41600594550.
PROTOCOLO: 175356718 DE 01/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703039480. NIRE: 41600594550.
DINI CONSTRUTORA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DINI CONSTRUTORA EIRELI
1ª Alteração de Contrato Social
CNPJ: 28.366.103/0001-99
Nire: 41600594550

1



FLAVIA DINI DA CUNHA, Brasileira, natural de Santo Antônio da Platina no estado do Paraná, divorciada, nascida em 23 de abril de 1980, empresária, com CPF nº 295.935.918-69, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 29.085.426-X, Expedida Pela Secretaria da Segurança Publica Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt no Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Jose Justino de Carvalho, nº 2162, Jardim Matilde, CEP: 19901-560 em Ourinhos-SP, titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada **DINI CONSTRUTORA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicilio na Rua Munhoz da Rocha, nº 215, Sala A, Centro, CEP: 86430-000 em Santo Antônio da Platina-PR, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 28.366.103/0001-99, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600594550, registrada em 08 de agosto de 2017 tem si justo e contrato a primeira alteração do contrato social, conforme clausulas seguintes:

Cláusula 1ª: O capital que era de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, é nesse ato aumentado para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) totalmente subscrito e integralizado nesse ato em moeda corrente pais.

Clausula 2ª: O objeto social da Eireli que era:

- a) Construção de edifícios (4120-4/00);
- b) Serviços de pintura de edifícios (4330-4/04);
- c) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção (7732-2/01);
- d) Atividades de limpeza (8129-0/00);
- e) Atividades paisagismo (8130-3/00);
- f) Construção de redes de abastecimento de água (4222-7/01);
- g) Obras de urbanização (4213-8/00);
- h) Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00).

Passa para:

- a) Construção de edifícios comerciais, industriais e residenciais (4120-4/00);
- b) Serviços de pintura de edifícios (4330-4/04);
- c) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção (7732-2/01);
- d) Atividades de limpeza (8129-0/00);
- e) Atividades paisagismo (8130-3/00);
- f) Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto (4222-7/01);
- g) Obras de urbanização e pavimentação (4213-8/00);



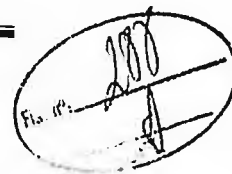
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 13:15 SOB Nº 20180078763.
PROTOCOLO: 180078763 DE 22/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800298239. NIRE: 41600594550.
DINI CONSTRUTORA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DINI CONSTRUTORA EIRELI
1ª Alteração de Contrato Social
CNPJ: 28.366.103/0001-99
Nire: 41600594550

2

- h) Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00);
l) Construção de pontes, viadutos, passarelas e tuneis (4212-0/00);



Clausula 3ª: Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Clausula 4ª: Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estar assim justo e contratado, data e assina o presente contrato em uma única via.

Santo Antônio da Platina - PR, 17 de janeiro de 2018.



FLAVIA DINI DA CUNHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 13:15 SOB N° 20180078763.
PROTOCOLO: 180078763 DE 22/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800298239. NIRE: 41600594550.
DINI CONSTRUTORA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

295.935.918-69

Nome
FLAVIA DINI DA CUNHA

Nascimento
23/04/1980



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME
FLAVIA DINI DA CUNHA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
29085426 SESPSP

CPF
295.935.918-69

DATA NASCIMENTO
23/04/1980

FILIAÇÃO
**JOSE FRANCISCO DA CUNHA
A
BELEIDI SANCHES DINI D
A CUNHA**

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01892230577

VALIDADE
12/12/2021

1ª HABILITAÇÃO
28/06/2001

OBSERVAÇÕES

CONFERE COM ORIGINAL

DATA: _____

ASSINATURA

Assinatura

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
OURINHOS, SP

DATA EMISSÃO
08/01/2018

Marcos Borges de Moura Yano Diretor Presidente do Denatran-SP
ASSESSORIA DO DENATRAN

17648241436
SP760465002

SÃO PAULO

DENATRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
29.085.426-X

DATA INSCRIÇÃO
26/ABR/2007

NOME
FLAVIA DINI DA CUNHA

FILIAÇÃO
JOSÉ FRANCISCO DA CUNHA

E BELEIDI SANCHES DINI DA CUNHA

NATURALIDADE
S. ANTONIO DA PLATINA - 23/ABR/1980

PR

OURINHOS SP

OURINHOS

CC: LV.B36 / FLS.85 / N.010518

Assinatura
Divisão de Registro

PROIBIDO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA E FOTOGRAFIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 00

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 6 0059455-0

CNPJ

28.366.103/0001-99

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

08/08/2017

Data de Início de Atividade

25/07/2017

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA MUNHOZ DA ROCHA, 215-SALA A, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86.430-000

Objeto

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS - SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO - ATIVIDADES DE LIMPEZA - ATIVIDADES DE PAISAGISMO - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, PASSARELAS E TUNEIS

Capital: R\$ 200.000,00

(DUZENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 200.000,00
(DUZENTOS MIL REAIS)

200.000,00

Microempresa

Indeterminado

Titular
Nome/CPF

FLAVIA DINI DA CUNHA
295.935.918-69

Administrador
Sim

Início do Mandato
25/07/2017

Término do Mandato
XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 29/01/2018

Número: 20180078763

Ato: ALTERAÇÃO

Situação
REGISTRO ATIVO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 21 de fevereiro de 2018

18/132155-6



Libertad Bogus

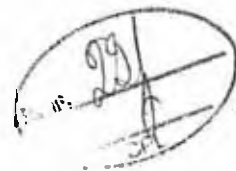
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFIRMAÇÃO DE REGISTRO
DATA: 09 de julho
[Assinatura]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ: 28.366.103/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:25:27 do dia 26/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2018.

Código de controle da certidão: E8DD.5AFB.17A4.D47D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinaturas]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017636789-70



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.366.103/0001-99
Nome: DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1552/2018



CONTRIBUINTE:28366103000199/DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME
CPF / CNPJ...:28.366.103/0001-99
VALIDA ATÉ...:20/04/2018
REQUERENTE....

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 19 de Fevereiro de 2018

Código de autenticidade da certidão:217455905217455

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81720000000-5 00003948201-3 80420000000-3 00015520289-8



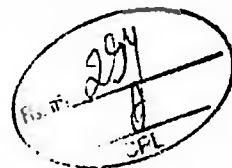
[Handwritten signatures and initials]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.366.103/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2017
NOME EMPRESARIAL DINI CONSTRUTORA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DINI CONSTRUTORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R MUNHOZ DA ROCHA	NUMERO 215	COMPLEMENTO SALA A
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (43) 3534-4965		
SITE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/04/2018 às 14:10:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

2



g

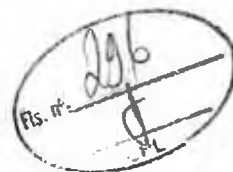
20
20
20
20

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90757753-82

Inscrição CNPJ
28.366.103/0001-99

Início das Atividades
08/2017



Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME
Título do Estabelecimento DINI CONSTRUTORA
Endereço do Estabelecimento RUA MUNHOZ DA ROCHA, 215, SL A - CENTRO - CEP 86430-000
FONE: (14) 99890-0301
Município de Instalação SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, DESDE 08/2017
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 09/2017
Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	295.935.918-69	FLAVIA DINI DA CUNHA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 11/04/2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90757753-82

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
12/03/2018 10:51:20

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SETOR DE CADASTRO URBANO

297
8

ALVARÁ DE LICENÇA

PROTOCOLO: 311/2018

Nº 35

NOME/RAZÃO SOCIAL: DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME
ENDEREÇO: - R. MUNHOZ DA ROCHA, Nº 215 SALA A
CENTRO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR - 86430-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 167230 CPF/CNPJ: 26.166.103/0001-99

ATIVIDADE PRINCIPAL:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADOS CONSTRUÇÃO DE REDESE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DATA DE VALIDADE: 28 de Fevereiro de 2019, condicionado a apresentação do Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

OBSERVAÇÃO/RESTRIÇÃO:

Obrigatória a fixação deste Alvará de Licença em local visível e acessível à fiscalização, bem como cumprir os requisitos para funcionamento no exercício das atividades dentro das normas de Segurança Sanitária, Ambiental e de Prevenção Contra Incêndio.

Horário de Funcionamento conforme Decreto 500/2013 de 04/12/2013. -

Santo Antônio da Platina, 30 de Janeiro de 2018.



Jose Carlos Padilha Turtado
RG: 1.06741-1/PR
Sec. de Cadastro Urbano



9
DATA: 09/01/2018
Z

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28366103/0001-99
Razão Social: DINI CONSTRUTORA EIRELI ME
Nome Fantasia: DINI CONSTRUTORA
Endereço: R MUNHOZ DA ROCHA 215 SALA A / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2018 a 26/04/2018

Certificação Número: 2018032807550248976958

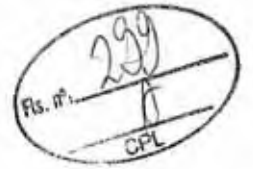
Informação obtida em 05/04/2018, às 14:16:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINI CONSTRUTORA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.366.103/0001-99

Certidão nº: 147357906/2018

Expedição: 05/04/2018, às 14:19:32

Validade: 01/10/2018 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DINI CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.366.103/0001-99, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

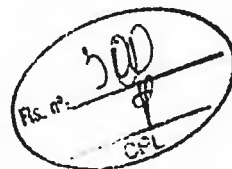
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 04/2018 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Declaramos que a Proprietária Flávia Dini da Cunha, da proponente *DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME - CNPJ 28.366.103/0001-99* sediada na Rua Munhoz da Rocha 2015 – sala A, centro CEP. 86.430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, 19 de março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rafael Porte Martins
Departamento de Obras

DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME

Flávia Dini da Cunha
Proprietária



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 49361/2018

Validade: 05/05/2018

Razão Social: DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME

CNPJ: 28366103000199

Num. Registro: 64202

Registrada desde : 17/08/2017

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA MUNHOZ DA ROCHA, 215 SALA A CENTRO

Município/Estado: SANTO ANTONIO DA
PLATINA-PR

CEP: 86430000

Objetivo Social:

Construção de edifícios comerciais, industriais e residenciais (4120-4/00) Serviços de pintura de edifícios (4330-4/04) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção (7732-2/01) Atividades de limpeza (8129-0/00) Atividades de paisagismo (8130-3/00) Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto (4222-7/01) Obras de urbanização e pavimentação (4213-8/00) Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00) Construção de pontes, viadutos passarelas e tuneis (4212-0/00);

Restrição de Atividade : Restrição em atividades de paisagismo e em instalação e manutenção elétrica.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - PAULO FERNANDO RIBEIRO DE ANDRADE

Carteira: SP-83994/D Data de Expedição: 05/11/2012

Desde: 15/01/2018 Carga Horária: 12: H/S

Visto Nº: 127724 Data do Visto: 05/11/2012

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 132263/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/04/2018 14:29:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

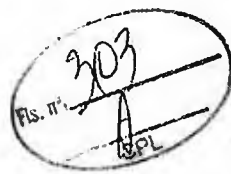
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **49364/2018**

Validade: 02/10/2018

Nome Civil: PAULO FERNANDO RIBEIRO DE ANDRADE

Carteira - CREA-SP Nº : SP-83994/D

Visto Nº : 127724

Registro Nacional : 2603347489

Registrado(a) desde : 05/11/2012

Dt. Expedição Visto : 05/11/2012

Filiação : JOAQUIM DE ANDRADE

DEOLINDA RIBEIRO DE ANDRADE

Data de Nascimento : 05/06/1954

Carteira de Identidade : 6.119.398-7

CPF : 93249080810

Naturalidade : SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP

Título: ENGENHEIRO CIVIL

INSTITUTO POLITECNICO DE RIBEIRAO PRETO

Data da Colação de Grau : 03/02/1979

Diplomação : 03/02/1979

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

INSTITUTO POLITECNICO DE RIBEIRAO PRETO

Data da Colação de Grau : 23/01/1980

Diplomação : 23/01/1980

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÃO-ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 132260/2018.

Emitida via Internet em 05/04/2018 14:30:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

http://creaweb.crea-pr.org.br/webcrea/extranet/frame_geral.aspx?SESSAO=ux7b8pIVRH1r&CODREGTO=680147&NUMREG=64202&TIPO=7

05/04/2018

CREA

respectiva ação penal.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 1764570/2018

Válida até: 31/12/2018

Processo (Sipro): F-003717/2017

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: DINI CONSTRUTORA EIRELI ME

CNPJ: 28.366.103/0001-99

Endereço: Rua MUNHOZ DA ROCHA, 215 SALA A

86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR

Número de registro no CREA-SP: 2116610

Data do registro: 19/01/2018

Capital Social: R\$ *****200.000,00 reais

Observação:

Restrição de Atividades referente ao objetivo social, conforme Instrução vigente.
EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, ATIVIDADES DE LIMPEZA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, OBRAS DE URBANIZAÇÃO. EXCETO PARA AS ATIVIDADES DE ATIVIDADES PAISAGISMO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

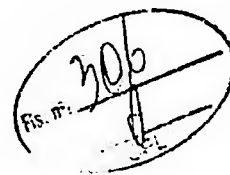
Objetivo Social:

OBJETIVO SOCIAL: "a) Construção de edifícios (4120-4/00); b) Serviço de pintura de edifícios (4330-4/04); c) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção (7732-2/01); d) Atividades de limpeza (8129-0/00); e) Atividades paisagismo (9130-3/00); f) Construção de redes de abastecimento de água (4222-7/01); g) Obras de urbanização (4213-8/00); h) Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00); i) Construção de pontes, viadutos, passarelas e túneis (4212-0/00)".

Responsável(is) Técnico(s):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 1764570/2018 Página 2/2

Nome: PAULO FERNANDO RIBEIRO DE ANDRADE

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Do artigo 4º, da Resolução 359, de 31 de julho de 1991, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 0600839947

Registro Nacional: 2603347489

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 19/01/2018

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 80a32ec5-5076-4ed5-9880-cfca3569df63.

Situação cadastral extraída em 02/03/2018 10:04:01.

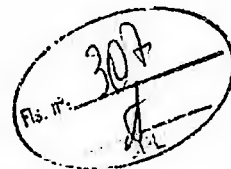
Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade UGI OESTE, situada à Avenida: BRIGADEIRO FARIA LIMA 1059, 1059, TÉRREO, PINHEIROS, SÃO PAULO-SP, CEP: 01452-920, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 02 de março de 2018

DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME

CNPJ.28.366.103/0001-99



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 04/2018- PMB.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

LOTE	Nome	Especialidade	CREA/CAU BR Nº	Data do Registro	Assinatura
1	Paulo Ribeiro de Andrade	Engenheiro civil	83994/D	05/11/2012	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

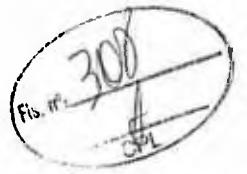
Bandeirantes, 09 abril de 2018.


FLAVIA DINI DA CUNHA - ADMINISTRADORA
DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME
CPF. 295.935.918-69 RG. 29.085.426-X
CNPJ.28.366.103/0001-99
RUA MUNHOZ DA ROCHA, 215, SALA A
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
EMAIL.diniconstrutora@hotmail.com





**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL**



Pelo presente Instrumento, de um lado **Paulo Fernando Ribeiro de Andrade**, brasileiro, **Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho**, portador da **Cédula de Identidade RG nº 6.119.398 - 7** e do **CPF/MF nº 932.490.808 - 10** e registrado no **CREA-SP** sob nº **0600839947**, com endereço na Av. Dr. Ciro de Melo Camarinha nº 123, Bairro Centro, Cidade, Santa Cruz do Rio Pardo - SP CEP 18900-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado a empresa **Dini Construtora Eireli-Me**, CNPJ 28.366.103/0001-99, com sede na Rua Munhoz da Rocha nº 215, Sala A, Centro, Santo Antônio da Platina/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, Agronomia ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços Técnicos Profissionais de Engenharia Civil e Engenharia de Segurança do Trabalho pelo **CONTRATADO** para o exercício do cargo de Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho e Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA/SP), e do Estado do Paraná (CREA/PR).

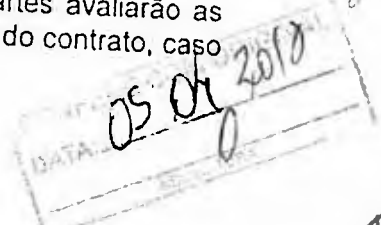
1.1 - O **CONTRATADO** deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2 - Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, no prazo de 48 (quarenta e oito) meses a contar da assinatura deste Instrumento.

§ 1º. Na impossibilidade de conclusão, no prazo estabelecido no caput, de contratos firmados pela **CONTRATANTE** com terceiros ou clientes, que vinculem a participação do **CONTRATADO**, fica automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste enquanto viger o contrato com o terceiro ou cliente.

§ 2º. Encerrado o prazo do caput ou parágrafo anterior, as partes avaliarão as vantagens recíprocas e a eventual possibilidade de prorrogação do contrato, caso em que estipularão aditivo, fixando o novo.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO



3- O CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, a remuneração estipulada em honorários mensais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para uma disponibilidade semanal de 12 horas, sendo executadas às terças-feiras das 08:00 às 17:00 horas com 1 (uma) hora de almoço e quintas-feiras, das 8:00 às 12:00 horas.

§ 1º. Os valores descritos no item 3, referem-se tão somente aos honorários profissionais, sendo quaisquer despesas de outra natureza correrão por conta exclusivas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4- O presente Contrato vigorará durante o período de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura ou, podendo ser prorrogado desde que devidamente acertados em ambas as partes conforme arrolados na cláusula segunda § 2º - 2.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

6- Fica estabelecido o CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo e diligência, observando a legislação vigente, resguardando o interesse da CONTRATANTE.

310
Fls. nº 1

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

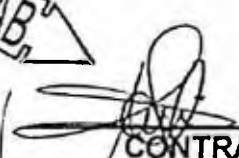
7- As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca Ourinhos, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

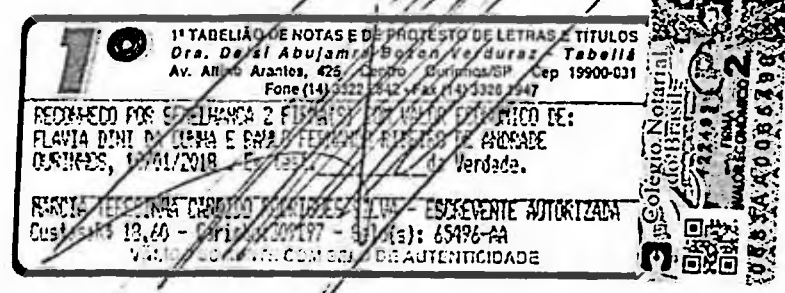
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ourinhos, 09 janeiro de 2018


CONTRATADO

Paulo Fernando Ribeiro de Andrade
Engº Civil / Segurança do Trabalho
RG nº 6.119.398-7
CPF (MF) 932.490.808-10
CREA 060083994-7


CONTRATANTE
Flavia Dini da Cunha
Dini Construtora Eireli-Me
CNPJ.28.366.103/0001-99



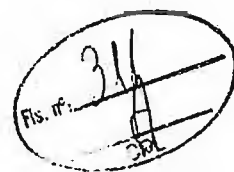
TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhes quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
LUIZ ALBERTO MARQUES VIEIRA
Carteira Profissional: SP-97215/D
Acervo Técnico Nº.: **6021/2017**
Selos de autenticidade: **A 051831**

RNP Nº: 2609282494
Protocolo Nº.: **2017/00378487**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico

LUIZ ALBERTO MARQUES VIEIRA

Carteira Profissional: SP-97215/D

Acervo Técnico Nº.: 6021/2017

Selos de autenticidade: A 051831

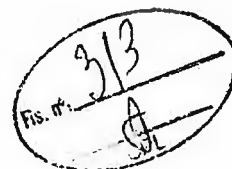
RNP Nº.: 2609282494

Protocolo Nº.: 2017/00378487

ART Nº.....: 20174561417 0..... Registrada: 18/10/2017.....
ART Substituída.....: 20174529980 0.....
ART Vinculada.....: 20174518430.....
Empresa Executora....: DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME.....
Contratante(s).....: CONSTRUTORA E INCORPORADORA NAGOYA LTDA - ME -
CNPJ/CPF: 11.892.459/0001-63.....
Tipo de Contrato.....: SUBEMPREITADA.....
Atividade Técnica....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.: EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 611,22 M2..... Área Existente: 548,81 M2
Área Ampliada.....: 62,41 M2..... Área de Reforma: 548,81 M2
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.....: RUA PARANÁ, 983 CENTRO.....
Município/Estado....: RIBEIRÃO DO PINHAL/PR.....
Data de Início.....: 17/08/2017..... Data de Conclusão: 16/10/2017.....
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...: ESTA ART REFERE-SE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA
E AMPLIAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
INFANTIL CÔNEGO WENCESLAU WIKTOR SITO À RUA VEREADORA
RUTH MARTINEZ CÔRREA, Nº 1056 - CENTRO COM ÁREA DE
REFORMA DE 114,41 M² E AMPLIAÇÃO 44,84 M², TRIOLÂNDIA
SITO À AVENIDA JÚLIO FARAH S/N COM ÁREA DE 320,00 M²
E VÓ ZAÍDE SITO À RUA VEREADOR OLÍMPIO VIEIRA, Nº 686
- VL. SANTA TEREZINHA COM ÁREA DE REFORMA DE 114,40
M² E AMPLIAÇÃO DE 17,57 M², NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO
DO PINHAL - PR, SUBEMPREITADA TENDO COMO CONTRATANTE
A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA NAGOYA LTDA
-ME.....
Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

LUIZ ALBERTO MARQUES VIEIRA

Carteira Profissional: SP-97215/D

Acervo Técnico Nº.: **6021/2017**

Selos de autenticidade: **A 051831**

RNP Nº.: 2609282494

Protocolo Nº.: **2017/00378487**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00378487.

Emitida via Internet em 07/11/2017 14:10:25 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSTRUTORA E INCORPORADORA NAGOYA LTDA
CNPJ.11.892.459/0001-63
AV JOAQUIN DOMINGUES GUERREIRO,1489,CENTRO,SAPOPEMA- PR
EMAIL.construtoraehincorporadoranagoya@hotmail.com

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

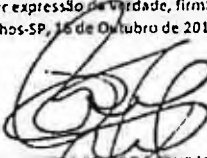
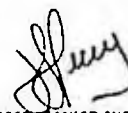
Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.366.103/0001-99 e Inscrição Estadual nº 90757753-82, estabelecida na Rua MUNHOZ DA ROCHA, nº 215, SALA A - Bairro CENTRO no município de SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR, tendo firmado o valor da obra R\$ 20.000,00 e contrato no valor (2.200,00) DOIS MIL E DUZENTOS REAIS, executou para CONSTRUTORA E INCORPORADORA NAGOYA LTDA-ME, CNPJ.11.892.459/0001-63 a obra de 548,81 m2 de REFORMA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CMEI CÔNEGO WENCESLAU WIKTOR, CMEI TRIOLÂNDIA e CMEI VÔ ZALDE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR, conforme contrato nº 084/2017, dentro dos prazos e dos padrões exigidos, conforme a ART N° 20174561417 no período de 17/08/2017 à 16/10/2017, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil LUIZ ALBERTO MARQUES VIEIRA, registrado no CREA/PR nº SP - 97215 - D, o que a mesma se encontra em perfeito estado de funcionamento.

ATIVIDADES TÉCNICAS EXECUTADAS

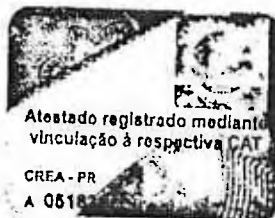
Creche Triolândia					
nº	Sinapi	Descrição	Unidade	Quantidade	
1		Serviços Iniciais			
1.1	74209/001	placa de obra	m²	4	
2		Demolições e Retiradas			
2.3	72215	retirada de forro de madeira incluso entarugamento	m²	2,78	
3		Forro			
3.1	mercado	entarugamento em madeira para forro pvc	m²	280	
3.2	mercado	forro pvc fornecimento e instalação	m²	280	
3.3	mercado	cantoneira em pvc	uni	120	
3.4	mercado	meia cana pvc	m	206,8	
4		Cobertura			
4.1	72224	retirada de telha cerâmica	m²	320	
4.2	94445	cobertura com telha cerâmica portuguesa	m²	320	
4.3	92539	trama de madeira terça, caibro e ripas	m²	80	
Cônego - Ampliação Refeitório					
nº	Sinapi	Descrição	Unidade	Quantidade	
1		Serviços Iniciais			
1.1	74209/001	placa de obra	m²	4	
2		Demolições e Retiradas			
2.1	72215	demolição de alvenaria de vedação	m²	4,62	
2.2	73616	demolição de piso em concreto simples	m²	0,58	
2.3	85421	retirada de vidro comum	m²	6,11	
2.4	85334	retirada de esquadria de metal	m²	6,11	
2.5	72238	retirada de forro de beiral	m²	4,62	
2.6	72226	retirada de estrutura de madeira p/ cobertura	m²	4,62	
2.7	72224	retirada de telha cerâmica	m²	4,62	
3		Infra-estrutura			
3.1	74156/003	fundação tipo broca e=20cm moldada in loco sem armação	m	24	
3.2	5651	fôrma pinus reaprov. 5x	m²	50	
3.3	73990/001	aço CA-50 para estrutura em concreto armado	kg	2,08	
3.4	94964	concreto fck 15mpa	m³	2,08	
3.5	74157/004	lançamento manual de concreto	m³	2,08	
4		Impermeabilização			
4.1	5968	impermeabilização das três 1ª fiadas de alven.	m²	24,64	
5		Alvenaria de Vedação			
5.1	87495	alvenaria de vedação em blocos cerâmicos	m²	50,52	
6		Revestimentos			
6.1	87871	chapisco	m²	91,09	
6.2	87561	emboço paulista	m²	91,09	
6.3	88483	fundo selador	m²	50,1	
6.4	88489	pintura sobre massa corrida interna	m²	40,99	
6.5	88416	pintura texturizada externa	m²	50,1	
7		Instalações Elétricas			
7.1	93141	ponto de tomada completo	uni	4	
7.2	93128	ponto de iluminação completo	uni	4	
7.3	93043	lâmpada led bivolt 10w	uni	4	
8		Piso			
8.1	88325	piso de concreto fck=20mpa e=7cm	m²	29,65	
8.2	87620	regularização de contrapiso em argamassa	m²	29,65	
8.3	87247	piso cerâmico	m²	29,65	
8.4	88648	rodapé cerâmico	m	15,4	
9		Forros			
9.2	84090	forro de madeira incluso entarugamento em serrado	m²	30,32	
9.3	84094	meia cana	m	23,36	

Bruno H. de Oliveira Peghin
 Engenheiro Civil
 CREA: Pr - 129.810-0



10		Esquadrias				
10.1	72144	recocação de janela de metal	m²	6,11		
10.2	72119	vidro temperado e=8mm	m²	6,11		
11		Cobertura				
11.1	92259	tesoura em madeira vão x metros	uni	4		
11.2	92539	trama de madeira para cobertura cerâmica	m²	44,84		
11.3	94195	cobertura em telha cerâmica ondulada	m²	44,84		
11.4	94278	calha em chapa de aço galvanizado	m	8		
Cracho Vó Zaide						
nº	Sinapi	Descrição	Unidade	Quantidade		
1		Serviços Iniciais				
1.1	74209/001	placa de obra	m²	4		
2		Demolições e Retiradas				
2.1	72215	demolição de alvenaria de vedação	m²	2,78		
3		Cobertura Refletório				
3.1	72110	tesoura metálica parafusada em viga de concreto armado	m	68,68		
3.3	94213	telha de metal/alumínio	m²	68,68		
3.4	94278	calha chapa de aço galvanizado	kg	14		
3.5	89578	tubo de queda água pluvial 100mm	m	6		
4		Bancadas				
4.1	56889	bancada de granito cinza polido	m²	2		
5.1	87495	alvenaria de vedação em blocos cerâmicos	m²	4		
5		Instalações Elétricas				
7.2	93128	ponto de iluminação completo	uni	6		
7.3	93043	lâmpada led bivolt 10w	uni	6		
6		Piso				
6.1	68325	piso de concreto fck=20mpa e=7cm	m²	68,6		
6.2	87620	regularização de contrapiso em argamassa	m²	68,6		
6.3	87247	piso cerâmico	m²	68,6		
6.4	98648	rodapé cerâmico	m	32,9		
7		Esquadrias				
7.1	68050	esquadria metálica para porta 1,50x2,10m e acessórios	m²	6,3		
7.2	72120	vidro temperado 10mm para porta de correr	m²	6,3		
8		Cobertura Frontal				
8.1	74156/003	fundação tipo broca e=20cm moldada in loco sem armção	m	16		
8.2	5551	forma pinus respov. 5x	m²	15		
8.3	73590/001	aço CA-50 para estrutura em concreto armado	uni	1,07		
8.4	94964	concreto fck 15mpa	m³	1,07		
8.5	74157/004	lançamento manual de concreto	m³	1,07		
8.6	87455	alvenaria de fechamento	m²	30		
8.7	92539	trama de madeira para cobertura fibrocimento	m²	17,57		
8.8	94210	cobertura telha ondulada fibrocimento	m²	17,57		
8.9	94228	calha chapa de aço galvanizado	m	5		
8.10	89578	tubo de queda água pluvial 100mm	m	3		
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente atestado de conclusão Ouroinhos-SP, 16 de Outubro de 2017.  ROGÉRIO AUGUSTO RAMOS DA CRUZ (SÓCIO ADMINISTRADOR) CONSTRUTORA E INCORPORADORA NAGOYA LTDA - ME CNPJ:11.892.459/0001-63  RESP. TÉCNICO SNEYDY TOMAS JAQUICHE CREA/PR N. 129084/D						

Bruno H. de Oliveira Pechin
Engenheiro Civil
CREA/PR - 129987/D



09/04/2017

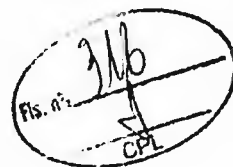
CONFIRMADO

DATA: _____



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

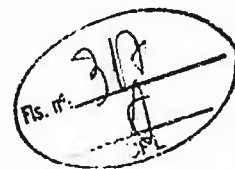
Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
LUIZ ALBERTO MARQUES VIEIRA
Carteira Profissional: SP-97215/D
Acervo Técnico Nº.: 5548/2017
Selos de autenticidade: A 050271

RNP Nº: 2609282494
Protocolo Nº.: 2017/00354018



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico

LUIZ ALBERTO MARQUES VIEIRA

Carteira Profissional: SP-97215/D

Acervo Técnico Nº.: 5548/2017

Selos de autenticidade: A 050271

RNP Nº.: 2609282494

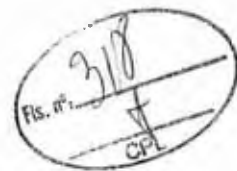
Protocolo Nº.: 2017/00354018

ART Nº.: 20174266270 0. Registrada: 29/09/2017.
ART Vinculada.: 20174258153
Empresa Executora.: DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME.
Contratante(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA NAGOYA LTDA - ME -
CNPJ/CPF: 11.892.459/0001-63.
Tipo de Contrato.: SUBEMPREGATADA
Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo de Obra/Serviço: REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRESCIMO DE ÁREA
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO
Dimensão.: 693,00 M2. Área Existente: 0,00 M2
Área Ampliada.: 0,00 M2. Área de Reforma: 693,00 M2
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.: AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, 324 CENTRO.
Município/Estado.: ABATIA/PR.
Data de Início.: 17/08/2017. Data de Conclusão: 29/09/2017.
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv.: ESTA ART REFERE-SE A EXECUÇÃO DE SUBEMPREGATADA DE
REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIA - PR,
COM METRAGEM APROXIMADA DE 693,00, COM PLANILHA DE
SERVIÇOS ANEXADA A ESTA.
Observação.:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico



ENGENHEIRO CIVIL

LUIZ ALBERTO MARQUES VIEIRA

Carteira Profissional: SP-97215/D

Acervo Técnico Nº.: **5548/2017**

Selos de autenticidade: **A 050271**

RNP Nº.: 2609282494

Protocolo Nº.: **2017/00354018**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00354018.

Emitida via Internet em 04/10/2017 09:45:33 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa DINI CONSTRUTORA EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.366.103/0001-99 e Inscrição Estadual nº 90757753-82, estabelecida na Rua MUNHOZ DA ROCHA, nº 215, SALA A – Balrro CENTRO no município de SANTO ANTONIO DA PLATINA PR, tendo firmado o contrato no valor (20.000,00) VINTE MIL REAIS, executou para CONSTRUTORA E INCORPORADORA NAGOYA LTDA-ME, CNPJ.11.892.459/0001-63 a obra de REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL na cidade ABATIÁ – PR, conforme contrato nº 01/2017, Processo nº 01/2017, dentro dos prazos e dos padrões exigidos, conforme a ART Nº 20174266270 no período de 17/08/2017 à 29/09/2017, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil LUIZ ALBERTO MARQUES VIEIRA, registrado no CREA/PR nº SP – 97215 – D e que a mesma se encontra em perfeito estado de funcionamento.

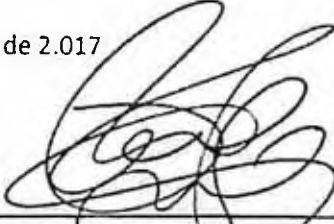
Atividades Técnicas executadas:

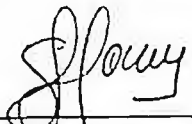
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Und	Quant
01	instalação corrimão de parede metálico cromado (tubo 50mm)	M	05
02	instalação porta de madeira chapeada encabeçada 80x210m, completa	UNI	1
03	assentamento de eletroduto flexível corrugado 3/4" em piso incl, corte e fechamento	ML	50
04	assentamento de caixa para tomada PVC 5x10cm em piso e paredes. Incl. Corte e fechamento	UNI	06
05	assentamento de caixa para tomada metálica 5x10cm. em piso, incl. Corte e fechamento	UNI	30
06	instalação de refletor LEED 150w para iluminação colorida em local com fiação pré instalada	UNI	02
07	instalação de tomada 3 pontos metálica para piso incl. Fiação	UNI	15
08	instalação de tomada 3 pontos de embutir em parede, incl. Fiação	UNI	03
09	instalação de tubo soldável marro 25mm inc. corte de paredes e fechamento, conexões	M	18
10	instalação de registro de pressão 3/4" pol. Acabamento cromado em paredes incl. Corte e fechamento.	UNI	03
11	substituição de válvula hidráulica para mictório em parede	UNI	02
12	substituição de Tubo de ligação Spood metálico para vaso sanitário	UNI	08
13	substituição de Sifão flexível para lavatório 40mm	UNI	08
14	instalação de assento para vaso sanitário mod universal	UNI	08
15	retirada de piso sintético e remoção de entulho	M2	105
16	execução de contra-piso em concreto e=3 cm com tela soldada	M2	105

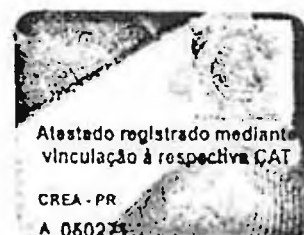
17	execução de revestimento cerâmico de piso (delta ou similar) porcelanato 70x70 cm retificado incl. Rejuntamento e limpeza final, incl rejuntamento	M2	166
18	assentamento de piso cerâmico(piso sobre piso) em áreas internas (banheiros M F, secretaria, hall e abrigo), Incl. Rejuntamento	M2	118
19	aplicação de manta asfáltica (aplicação à quente) em piso de concreto aspero	M2	2,50
20	pintura com tinta PVA acrílica semi brilho em paredes internas e externas preparada	M2	2.771,30
21	pintura com tinta PVA acrílica semi brilho em laje forro preparada	M2	231
22	pintura em esquadrias metálicas com tinta esmalte sintético	M2	17
23	pintura em portas de madeira com Verniz natural semi brilho	M2	41,58
24	pintura de piso acabado com tinta piso	M2	160
25	aplicação de massa fina PVA para correção de imperfeição de paredes e tetos	M2	25
26	substituição de lâmpadas	UNI	36
27	instalação de plafon de teto, não incluso fiação	UNI	36
28	tomada 3 pontos universal, não incl. Fiação	UNI	10
29	substituição de cabos telefônicos externos	ML	50
	VALOR TOTAL DA OBRA		20.000,00

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado de conclusão.

Ourinhos, 29 de SETEMBRO de 2.017


ROGÉRIO AUGUSTO RAMOS DA CRUZ (SÓCIO ADMINISTRADOR)
CONSTRUTORA E INCORPORADORA NAGOYA LTDA- ME
CNPJ.11.892.459/0001-63


RESP. TÉCNICO SHEEDY TOMAS JAOUICHE
CREA/PR Nº 129084/D



Fls. nº 320
 321

05 04 2017







CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
do Estado de São Paulo



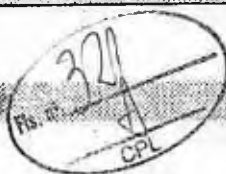
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº AP/2158/96
FOLHA(S): 01/01

(Válida somente com autenticação do CREA)

REFERENTE A(S) ART(S) N°(S)

0600839947/96-034



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4, 5 e 6 da Resolução n° 317 do CONFEA, que consta em nossos arquivos, o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Nome: Paulo Fernando Ribeiro de Andrade (no período de 02.05.94 a 30.12.94) e outros

Título/atribuições: Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho, com atribuições do artigo 07, da Resolução 218, de 29 de Junho de 1973 e do artigo 04, da Resolução 359, de 31 de Junho de 1991, ambas do CONFEA.

Nº CREA-SP: 0600839947.

OBJETO DO CONTRATO DA OBRA/SERVIÇO

Atividade Técnica: Execução - Limitada ao Ramo da Engenharia Civil.

Natureza: Obras de infraestrutura e edificação de 56 UH das 126 contratadas, execução de 35 Unidades para alojamento provisório com reassentamento de famílias e Urbanização de favelas.

Quantificação: Especificadas conforme Atestado anexo.

Local: São Paulo - SP.

Valor: Cr\$ 2.228.114,01 (Outubro/91).

Período: (02.12.91 a 30.12.94).

Contratante: Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP.

Contratada: " Construtora Gomes Lourenço Ltda ", registrada no CREA/SP sob n. 009.653-9.

CERTIFICAMOS, finalmente, que, faz parte integrante da presente Certidão, o Atestado, emitido pela Contratante, quem, cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele consta, e cuja cópia encontra-se arquivada no processo A- 20.338/96, deste CREA-SP.

Conferido:

FERNANDO RAMOS
POSTO - APEOP/CREA

IMPORTANTE: O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade.

ENG. CIVIL MARCO ANTONIO LASSUS

CREA-SP 0600839947

Presidente

Conforme Delib. de Competência n° 03/94

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº. 007/96

IDENTIFICAÇÃO

CONJUNTO HABITACIONAL: Jd. Catarina

[illegible][illegible]

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

TIPO DE OBRA: Infraestrutura e Edificação de 56 UH das 126 contratadas, execução de 35 Unidades para Alojamento Provisório c/ reassentamento de Famílias e Urbanização de Favelas.

SISTEMA CONSTRUTIVO: Alvenaria Armada x.x

Nº. DE UNIDADES: x.x.x.x.x.x. 56 x.x.x.x.x.x.x. TIPO DE UNIDADE: Casa Assobradada

Nº. DE PRÉDIOS: x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. Nº. DE PAVIMENTOS: x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

ÁREA CONSTRUIDA POR UNIDADES: x x 38.00 m² x ÁREA TOTAL CONSTRUIDA: x 2.128.00 m² x x x x

DATA DE INICIO: 02/12/91 PRAZO: 151 dias + prorrogação **TERMINO: 30/12/94**

DADOS CONTRATUAIS

FIRMA: Construtora Gomes Lourenço Ltda.

ENDEREÇO: Av. Antonio Ramiro da Silva, 250 - Butantã

CONTRATO HABI Nº.031/91 FIRMADO EM : 23/10/91 VALOR DO CONTRATO: CR\$ 2.228.114,01

OBSERVAÇÃO

O Presente Atestado, não implica no Recebimento Provisório ou Definitivo por parte da COHAB-SP, e em caso de obra em execução, as demais informações "Dos demais serviços constante do contrato" são válidas até a data de emissão deste Atestado.

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, que a firma acima mencionada, executou para a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo, os serviços relativos à obra acima identificada

São Paulo, 17 de setembro de 1996

FISCALIZAÇÃO

Responsável pela COHAB-SP: Engº Olga Hypolito de Camargo CREA: 68.973/D

Responsável pela EMPREITEIRA: Engº José Salgueiro Lourenço CREA: 151.116/D

Engº Mauro José Lourenço **CREA: 38.137/D**

RESPONSÁVEIS



JOSÉ LUIZ MARQUES CASTELÃO
Superintendente de Obras
CREA: 116.415/D

JOÃO RICARDO DE CARVALHO
Diretor Técnico
CREA: 17.140/D



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

UN QUANTIDADE

1.SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1.01.Demolição de concreto simples
1.02.Remoção de entulho inclusive transp. até 1 km
1.03.Limpeza geral, inclusive remoção da cob.vegetal
1.04.Destocamento,inclusive remoção das raízes

M3	9,90
M3	88,52
M2	1396,54
M2	284,00

2.MOVIMENTO DE TERRA MANUAL

- 2.01.Carregam.p/bota fora incl.transp.até 1 km

M3	6731,67
----	---------

3.MOVIMENTO DE TERRA MECANIZADO

- 3.01.Corte e carregamento p/bota fora inclus.transp.até 1 km
3.02.Forn.de terra inclus.corte, carga e desc.,transp.até 1 km
3.03.Transp.por caminhão basculante a partir de 1 km
3.04.Aterro inclusive compactação
3.05.Escavação mec.p/valas c/prof.menor ou = a 4,0 m
3.06.Reenchimento vala c/compactação sem fornec.de terra
3.07.Transp.terra alem do 10.km ate dist.média ida/volta de 2.0 a 15 km
3.08.Compactação de terra medido no aterro

M3	1888,82
M3	4704,00
KM	74569,04
M3	1214,68
M3	105,88
M3	54,63
M3	1131,50
M3	3268,87

4.DRENAGEM DO TERRENO

- 4.01 Manilha de barro fur. diam. de 4"
4.02 Escavação man.c/prof.até 1,5 m
4.03 Lastro de brita
4.04 Concr.fck=15 mpa virado na obra
4.05 Armadura em aço CA 50
4.06 Demolição de concreto simples
4.07 Forma especial de chapas resinadas (12 mm) plana
4.08 Bloco vazado de concreto 14 cm
4.09 Envolvimento de tubo com brita
4.10.Manta geotextil (bidim)
4.11.Reaterro valas inclusive apiloamento
4.12.Tubo de PVC esgoto rígido PB 100 mm
4.13.Caixa de ligação ou inspeção/alvenaria 1/2 tijolo
4.14.Forn.e assent.de manilhas de barro vidrado de diam.8"
4.15.Fornec.e coloc.de manta geotextil bidim OP 30



M	17,00
M3	175,15
M3	36,89
M3	21,28
KG	1338,52
M3	40,43
M2	45,00
M2	21,40
M3	11,210
M2	87,96
M3	90,19
M	161,25
M2	13,43
M	68,00
M2	50,00

5.ESTRUTURA DE COBERTURA

- 5.01.Estrutura de madeira e telhas de cimento amianto ondulada 6 mm

M2	2199,28
----	---------

6.ENTRADA DE ENERGIA E TELEFONE

- 6.01.Entrada aérea de energia e telefone - 13 a 16 KVA
6.02.Fio 1,50 mm2 - isolamento p/ 0.7 kv
6.03.Fio 4,00 mm2 - isolamento p/ 0.7 kv
6.04.Cabo 10,00 mm2 - isolamento p/ 0.7 kv
6.05.Cabo 25,00 mm2 - isolamento p/ 0.7 kv
6.06.Cabo 35,00 mm2 - isolamento p/ 0.7 kv
6.07.Pt. interruptor simples 2 tcl./pt. luz condutele 3/4"
6.08.Disjuntor cx.moldada bipolar 60/100 A - TP americ.
6.09.Disjuntor tipo "Quick-Lag" - 10 a 30 A
6.10.Haste "Copper - Weld" 5/8"x3,00 m
6.11.Cabo 16 mm2 - isolamento p/ 0,7 KV
6.12.Eletroduto de PVC rígido, roscavel - 32 mm (1")
6.13.Eletroduto de aço galvanizado, tipo leve II - 1"
6.14.Conector para haste "Copperweld"

UN	17,00
M	1700,00
M	1235,04
M	1582,12
M	46,00
M	92,00
UN	107,00
UN	113,00
UN	112,00
UN	33,00
M	860,16
M	354,32
M	143,52
UN	32,00

LA CÉLULA E ARQUIVO TÉCNICO EX-
PEDIDA PELO N.º 2158...
E SEMPRE SEM VALIDA A COMPANHADA
DA REFERIDA CERTIDÃO.

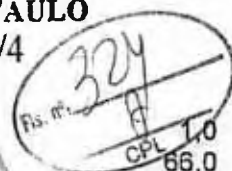
SÃO PAULO, 30/12/96

09.04.2017

17 00

**7. INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA**

7.01. Abrigo p/cavalete de entrada	UN	66,0
7.02. Tubo de PVC esgoto rígido PB 100 mm	M	5,590
7.03. Caixa de ligação ou inspeção - alven. de 1/2 tijolo revest.	M2	91,00
7.04. Bacia sanit. sifonada de louca branca	UN	91,00
7.05. Lavatório de louca branca sem coluna cap. mínima 5 l	UN	91,00
7.06. Tanque de conc. pré-moldado 800 cm	UN	91,00
7.07. Caixa de descarga completa de sobrepor corpo plástico 18 l	UN	56,00
7.08. Cuba simples de aço inoxidável 56 x 33.5 x 15 cm	UN	33,60
7.09. Tampo para bancada úmida granilite	M2	143,92
7.10. Calha ch. aço galv. No. 24 - desenv. 33 cm	M	206,80
7.11. Rufo ch. aço galv. No. 24 - desenv. 50 cm	M	

**8. PINTURA**

8.01. Tinta a óleo sobre esquad. e peças marcenaria s/amassamento	M2	886,64
8.02. Tinta a óleo - reboco com massa corrida	M2	1192,24
8.03. Esmalte sintético - esquadrias e peças de serralheria	M2	1026,46
8.04. Tinta acrílica-concreto ou reboco sem massa corrida	M2	3580,72
8.05. Esmalte sintético - exterior de calhas, rufos e condutores	M	859,52

9. FUNDAÇÕES

9.01. Escav. manual c/profund. ate 1,5 m	M3	659,20
9.02. Apiloamento de fundo de vala p/simples regular.	M3	869,04
9.03. Lastro de brita	M3	16,15
9.04. Forma comum de tábua de pinho	M2	1327,35
9.05. Armadura em aço CA-50	KG	10400,27
9.06. Concreto fck = 15 MPa usinado	M3	32,60
9.07. Reaterro valas inclusive apiloamento	M3	579,94
9.08. Concreto fck = 18 MPa usinado	M3	112,90
9.09. Armadura em aço CA-60	KG	766,15
9.10. Impermeab. do respaldo da fundação argamassa impermeável	M2	1034,72
9.11. Broca de concreto - diâmetro de 25 cm	M	98,00
9.12. Estaca de concreto pré-moldado ate 22t	M	1995,60

**10. EVENTUAIS**

10.01. Carpinteiro	H	2095,96
10.02. Eletricista	H	326,97
10.03. Encanador	H	507,63
10.04. Pedreiro	H	1135,96
10.05. Servente	H	3554,73
10.06. Encarregado	H	334,44

**11. VEDAÇÕES**

11.01. Blocos vazados de concreto aparente - 09 cm	M2	868,27
11.02. Blocos vazados de concreto aparente - 14 cm	M2	3772,33
11.03. Armadura em aço CA-50 p/blocos vazados de concreto-estrut.	KG	6283,41
11.04. Concreto Grout	M3	110,42
11.05. Blocos vazados de concreto aparente - 19 cm	M2	652,04
11.06. Tijolos cerâmicos furados - 1/2 tijolo	M2	118,50

12. PISO

12.01. Lastro de brita	M3	50,82
12.02. Lastro de concreto, c/hidrofugo 150 kg cim/m3	M3	53,21
12.03. Cimentado comum, desemp. e alisado 20 mm de espess.	M2	1605,52
12.04. Degraus de argamassa de cimento e areia 1:3	M	404,80



13. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

13.01. Escavação manual - profundidade superior a 1,50 m	M3	30,24
13.02. Tubo PVC rig. sold. (linha água 25 mm / 3/4")	M	2006,06
13.03. Tubo PVC rig. sold. (linha água 32 mm / 1")	M	324,38
13.04. Registro gaveta mt. amar. 20 e 25 mm/Registro pr. mt. cromado 3/4"	UN	98,00
13.05. Tubo de PVC esgoto rígido PB (linha esgoto - 40 mm)	M	210,200
13.06. Tubo de PVC esgoto rígido PB (linha esgoto - 75 mm)	M	873,40
13.07. Tubo de PVC esgoto rígido PB (linha esgoto - 100 mm)	M	342,56
13.08. Registro de pressão - metal amarelo - 3/4"	UN	14,00
13.09. Caixa de ligação ou inspeção - alv. 1/2 tijolo, revestida	M2	24,00
13.10. Caixa de ligação ou inspeção - alv. 1 tijolo, revestida	M2	63,36
13.11. Reservatório de cimento amianto - capacidade 500 litros	UN	56,00
13.12. Torneira de bóia, de cobre - 3/4"	UN	42,00
13.13. Torneira pr. mt. cromado 1/2"/Torneira pr. corpo longo e aerador 3/4"	UN	84,00
13.14. Canaleta de concreto, tipo guia e sarjeta-seção 15x50 cm	M	64,90

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

14.01. Ponto interrup. simples - 1 e 2 teclas em caixa 4x2"	UN	280,00
14.02. Ponto de tomada simples embutida 110/220 V e em condutele 3/4"	UN	304,00
14.03. Ponto de luz - caixa FM	UN	448,00
14.04. Ponto de tomada p/aparelhos fixos tripolar - 220 V	UN	32,00
14.05. Quadro de distrib. em chapa met. p/8 disjuntores	UN	56,00

15. ESTRUTURA

15.01. Forma especial de chapa resinada (12mm) - plana	M2	806,76
15.02. Armadura em aço CA-50	KG	2598,44
15.03. Armadura em aço CA-60	KG	768,83
15.04. Concreto fck 18 MPa - usinado	M2	77,69
15.05. Laje mista H8 com capeamento de 4 cm (12 cm)	M2	154,00
15.06. Laje mista H12 com capeamento de 4cm (16 cm)	M2	1751,68

16. ESQUADRIAS DE MADEIRA

16.01. PM-11 porta lisa comum 0.72x2.11 m	UN	84,00
16.02. BM.01-batente de madeira (14 cm) p/porta 1 fl, s/bandeira	JG	28,00
16.03. BM.03-batente de madeira (9.5 cm) p/porta divisória DV01	M	291,20
16.04. Fechadura tipo Gorge e de cilindro reforçada 55mm	JG	196,00

17. ESQUADRIAS METÁLICAS

17.01. PF-10 Porta em perfil de chapa dobrada, meio vidro-abrir 1 fl	M2	197,12
17.02. CF-13 caixilho em perfil de chapa dobr. - bascul./CF-17 de com	M2	181,44
17.03. Grade de proteção em ferro chato	M2	293,04

18. REVESTIMENTOS

18.01. Chapisco comum - argamassa de cimento e areia 1:3	M2	1868,57
18.02. Emboco interno desemp. p/pintura-arg. mista cim. areia 1:3/12	M2	1245,69
18.03. Barra lisa com acabamento em nata de cimento	M2	143,64
18.04. Peitoril de arg. de cim. queimado, espessura de 2 cm	M	206,36
18.05. Forro tábuas madeira maciça c/entaruç. pinho-peroba 10x1cm	M2	28,62
18.06. Emboco externo - argamassa de cimento e areia 1:3	M2	21,74

19. IMPERMEABILIZAÇÃO

19.01. Arg. imp. cim. e areia (calhas e marquises) - 1:3, esp. 30 mm	M2	136,40
19.02. Pint. protetora c/ tinta betuminosa (p/arg. imp.) - 2 demãos	M2	165,56
19.03. Proteção mec. c/arg. cim. e areia - 1:7 esp. media 30 mm	M2	136,40
19.04. Arg. imp. cim. e areia 1:3 espessura media 30 mm	M2	29,16





320
R\$ 5,00
482,44

20. REDE COLETORA DE ESGOTO

20.01. P.visita em alven.ou aduelas concr.diam.= 1,0m,prof.ate 2,0 m	UN	
20.02. Escav.mecanica para valas c/profund.menor ou igual a 4,0 m	M3	214,64
20.03. Apiloamento de fundo de vala p/simples regularização	M2	241,49
20.04. Carga e transporte de terra até a distância media de 1 km	M3	885,72
20.05. Escoramento descontinuo de madeira p/canalização de tubos	M2	38,77
20.06. Lastro de brita e pó de pedra	M3	242,30
20.07. Fornec.e assent.de manilhas de barro vidrado de diâmetro 6"	M	16,00
20.08. Ligação domic.de esgoto c/manilha barro vidrado diam.4"	UN	3,00
20.09. Terminal de limpeza	UN	241,49
20.10. Reenc.vala c/compactação s/fornec. de terra	M3	91,72
20.11. Forn.terra,incl.corte,carga,descarga e transp. ate 1 km	M3	

21. REDE DE ÁGUA POTÁVEL

21.01. Escavação mecânica p/valas com prof.menor ou igual a 4,0 m	M3	261,12
21.02. Reenchimento de vala c/compact.sem fornec.de terra	M3	249,46
21.03. Lastro de brita e pó de pedra	M3	10,54
21.04. Carga e transporte de terra ate a dist.média de 1 km	M3	85,88
21.05. Tubo de PVC rígido, PB-je 0 = 75 mm CL-20	M	254,60
21.06. de água tubos e pecas 0 = 75 mm	M	254,60
21.07. Tubo PEAD diam. = 20 mm	M	115,36
21.08. Ligação de água e rede publica	UN	42,00
21.09. Cavalete de entrada de água diam = 3/4"	UN	42,00
21.10. Abrigo para cavalete de entrada	UN	21,00
21.11. Assentamento de tubulação padrão e aço galvanizado	M	103,51

22. VIDROS

22.01. Vidro liso comum transparente incolor esp. 3 mm	M2	161,28
22.02. Vidro impresso comum,transl.incolor padrões diversos 4 mm	M2	134,94

23. PAVIMENTAÇÃO

23.01. Abertura de caixa ate 25 cm e preparo do sub-leito	M2	400,90
23.02. Fornec.e assent.de guias tipo PMSP 100,incl.encost.terra	M	151,00
23.03. Construção de sarjeta/sarjetão de concreto	M3	12,76
23.04. Revest.primário c/pedra britada No.2,mistura ao solo,etc	M3	83,57
23.05. Lastro de brita e pó de pedra	M3	46,14
23.06. Passeio conc.fck 23 MPa,incl.abert.cx.e remoção mat.exced.	M3	55,12
23.07. Plantio de grama em placas	M2	124,20
23.08. Fundação de rachão	M3	39,78

24. MURO DE ARRIMO DE ALV. ESTRUTURAL

24.01. Lastro de brita e pó de pedra	M3	1,40
24.02. Fornec. e aplicação de aço CA-50, diam. < 1/2"	KG	840,00
24.03. Fornec. e aplicação de concr. usinado fck 15 a 16,9 MPa	M3	5,37
24.04. Alvenaria c/ bloco de concreto 20 x 20 x 40 cm	M2	70,00
24.05. Revestimentos c/ 20 cm de arg. cimento e areia 1:3	M2	70,00

DA CEMENTAÇÃO DA ALVENARIA EM PEDIDA PARA ACOMPANHADA E SOMENTE A VALOR ACOMPANHADA

30/12/96

SÃO PAULO

São Paulo, 17 de setembro de 1996

José Luiz Marques Castelhão
Superintendente de Obras



João Ricardo de Carvalho
Diretor Técnico



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
do Estado de São Paulo



328
CPL

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

(Válida somente com autenticação do CREA) CREA-SP

Nº 51 AP/2162/96

FOLHA(S): 01/01

REFERENTE A(S) ART(S) Nº(S)

0600839947

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4, 5 e 6 da Resolução nº 317 do CONFEA, que consta em nossos arquivos, o registro do Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Nome: Paulo Fernando Ribeiro de Andrade (no período de 02.05.94 a 02.09.96) e outros.

Título/atribuições: Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho, com atribuições do artigo 07, da Resolução 218, de 29 de Junho de 1973 e do artigo 04, da Resolução 359, de 31 de Junho de 1991, ambas do CONFEA.

Nº CREA-SP: 0600839947.

OBJETO DO CONTRATO DA OBRA/SERVIÇO

Atividade Técnica: Execução - Limitada ao Ramo da Engenharia Civil.

Natureza: Obras de construção civil da estação elevatória EE-6A, construção do Emissário por recalque E-6A e demais conforme Atestado anexo (PARCIAL).

Quantificação: Especificadas conforme Atestado anexo.

Local: Peruibe - SP.

Valor: R\$ 8.242.218,20 (Outubro/96).

Período: (05.11.92 a 31.10.96).

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: "Construtora Gomes Lourenço Ltda", registrada no CREA/SP sob n. 009.653-9.

CERTIFICAMOS, finalmente, que, faz parte integrante da presente Certidão, o atestado emitido pela Contratante, a quem, cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele consta, e cuja cópia encontra-se arquivada no processo nº 20.338/96, deste CREA-SP.

Conferido: FERNANDO CAMOS
POSTO - APEUP/CREA

São Paulo, 30 de Dezembro de 1996.

IMPORTANTE: O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade.

CIVIL MARCOS JOSÉ LEMING
CREA-SP 0300015009
Conforme Deleg. de Competência nº 03/94

Presidente

201300

ATESTADO TÉCNICO

CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO LTDA.

REF.: EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(PARCIAL)

Atestamos que essa empresa está realizando para a SABESP, desde 05/11/92, através do contrato nº 313/92, a execução das obras de construção civil e montagem eletromecânica da estação elevatória EE-6A, construção do emissário por recalque E-6A, interceptor I-5A / I-5B, redes coletoras por bacias 4 e 5A e recuperação da estação de tratamento de esgotos, integrantes do sistema de esgotos sanitários de Peruibe.

No Mapa de Medição Físico-Financeira, em anexo, com folhas numeradas de 02/33 a 33/33, assinadas por Nilson Silva Dantas, Coordenador do Cadastro de Fornecedores, estão discriminados os serviços e os quantitativos executados no referido contrato, até 31/10/96.

As obras estão sendo realizadas sob a responsabilidade técnica dos engenheiros Carlos André Andreoni Salgueiro Lourenço - CREA 151.116/D e Guilherme Andreoni Salgueiro Lourenço - CREA 173.309/D.

O valor medido foi de R\$ 8.242.218,20 (oito milhões, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos), até a 46ª medição.

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE
DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EX-
PEDIDA ITUO 05/92 Nº 2.162.....
E SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA
DA REFERIDA CERTIDÃO.

SÃO PAULO, 30/12/96

São Paulo, 10 de dezembro de 1996.

FERNANDO RAMOS
POSTO - APEOP/CREA

Eng. Luiz Yukishigue Narimatsu
Superintendência de Controle de Empreendimentos
CREA - 0600599219

NSD/sta

Endereço: Rua Amauri, 200 - 3º andar - CEP 01449-901 - São Paulo - SP - Fone 3081-5055 ramal 274

COD. 10.000.400.0



NARCISO


 CEAT 15-TCE
 DATA 09/11/96

COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP

FOLHA 47

MAPA DE MEDICAO FISICO-FINANCEIRA - ITENS MEDIDOS NO PERIODO OU NAO

 CONTRATO VENC OS TA
 313/92 00 00 00

 CONTRATADA CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA.
 OBJETO CONST CIVIL-MONT ELET EE/EMIS REC/INT/REDE COL/RECUP ETE-PERUIBE

 ANEXO DO ATE. LADO
 TOP N° 558 96
 DE 10/12/96
 FLS. 02/33

 PRAZO
 05400

 INICIO
 03/11/92

 TERMINO
 31/10/96

 MEDICAO
 046

 PERIODO
 01/10/96 A 31/10/96

 COORD.
 IBO

 ADM. CONTIL
 IBO

 FRETE DE SERVICO 01
 RECURSO PG

829/86-9 CTEF: 3.1..

ITEM DE MEDICAO	DESCRICAO ITEM	U.M.	ANTERIOR	ATUAL	ACUMULADO
01.00.00.00-8	ESTACAO ELEVATORIA EE-6A				
01.01.00.00-3	CANTEIRO DE OBRAS				
01.01.01.00-7	CANTEIRO DE OBRAS	GB	0.90 19.706,49	0.00 0.00	0.90 19.706,49
01.02.00.00-9	SERVICOS TECNICOS				
01.02.02.00-6	LOCACAO DA OBRA (LOCALIZADA)	GB	1.00 9,37	0.00 0.00	1.00 9,37
01.03.00.00-4	SERVICOS PRELIMINARES				
01.03.01.00-8	PREPARO DO TERRENO (LIMPEZA)				
01.03.01.01-0	ROCAD A E CAPINA	M2	346,73 160,16	0.00 0.00	346,73 160,16
01.04.00.00-0	MOVIMENTO DE TERRA				
01.04.02.00-7	ATERRO E REATERRO				
01.04.02.01-9	ATERRO COMPACTADO SEM CONTROLE DE G M3 C	QUANT VALOR	337,51 897,90	19,15	344,71 917,05
01.04.03.00-0	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA				
01.04.03.01-2	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO - S M3XKM OLO	QUANT VALOR	6.522, 6.142,	72,00 67,82	6.594,10 6.210,52
01.05.00.00-5	ESTRUTURAS E FUNDACOES DIRETAS				

 ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE
 DA CERTIDÃO DE ACERTO TÉCNICO EX-
 PEDIDA PELA EMPRESA Nº 2162...
 E SOMENTE SERÁ VALIDA ACOMPANHADA
 DA REFERIDA CERTIDÃO.
 30/12/96
 SÃO PAULO,/...../.....

 BERNARDO RAMOS
 CUSTO - APERTE ORCA


MAPA DE MEDICAO FISICO-FINANCEIRA - ITENS MEDIDOS NO PERIODO OU NAO

CONTRATO VENC OS TA
313/92 00 00 00
PRAZO
05400

CONTRATADA CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA.			
OBJETO	CONST CIVIL-MONT ELET EE/EMIS REC/INT/REDE COL/RECIP ETE-PERUIBE		
INICIO	TERMINO	MEDICAO	PERIODO
03/11/92	31/10/96	046	01/10/96 A 31/10/96

COORD.
LBO

ADM. CONTR
LB

ITEM DE MEDICAO	DESCRICAO ITEM	U.M.	ANTERIOR	ATUAL	ACUMULADO
01.05.01.00-9	CONSTRUCAO CIVIL DA ESTACAO ELAVATO GB RIA E POCO DA COMPORTA	QUANT VALOR	0.99 75.012,08	0,00 0,00	0,99 75.012,08
01.06.00.00-0	ESCORAMENTO				
01.06.02.00-8	ESTRUTURAS DE ESCORAMENTO METALICO - MADEIRA				
01.06.02.01-0	ESCORAMENTO COM 1 QUADRO - LONGARIN M2 AS E ESTRONCAS METALICAS - I	QUANT VALOR	174,08 11.488,21	0,00 0,00	174,08 11.488,21
01.07.00.00-6	ESGOTAMENTO				
01.07.02.00-3	REBAIXAMENTO DO LENCOL FREATICO CO M PONTEIRAS FILTRANTES A VACUO				
01.07.02.01-5	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQU GB IPAMENTOS	QUANT VALOR	1,00 5.342,74	0,00 0,00	1,00 5.342,74
01.07.02.02-7	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS	CJ QUANT VALOR	3,00 8.742,66	0,00 0,00	3,00 8.742,66
01.07.02.03-9	OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA	CJDIA QUANT VALOR	310,00 67.755,66	0,00 0,00	310,00 67.755,66
01.08.00.00-1	FUNDACOES PROFUNDAS				
01.08.01.00-5	ESTACAS				
01.08.01.01-7	ESTACAS METALICAS PERFIL "I" - 10" M	QUANT VALOR	780,00 53.038,83		780,00 53.038,83
01.08.01.02-9	ESTACA DE CONCRETO, CAPACIDADE 30 T M	QUANT VALOR	156,00 4.342,53		156,00 4.342,53

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE
DA CERTIDAO DE ACRESCIMO TÉCNICO EX-
PEDIDA PELO CREAS-SP SOB N.º 81622...
E SOMENTE SERÁ VALIDA ACOMPANHADA
DA REFERIDA CERTIDAO.

SÃO PAULO, 30/12/96

FERNAN
FOSIO -

13.º SUBDT.º DE REND. 0,00 por 0,00

Escritório 0,00

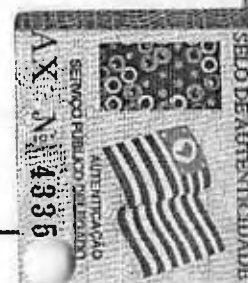
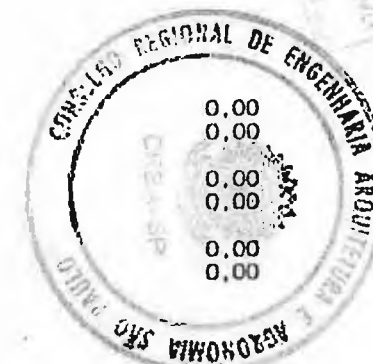
Assinatura e presença 0,00

conferência e entrega 0,00

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE
DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EX-
PEDIDA PELO CREA-SP SOB N.º 9162
E SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA
DA REFERIDA CERTIDÃO.

SÃO PAULO, 30/12/96

FERNANDO RAMOS
POSTO - APEOP/CREA





CEA715-TCE
DATA 09/11/96

sabesp

COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP

FOLHA 49

MAPA DE MEDICAO FISICO-FINANCEIRA - ITENS MEDIDOS NO PERIODO OU NAO

CONTRATO VENC OS TA
313/92 00 00 00
PRAZO 05400

CONTRATADA CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA.
OBJETO CONST CIVIL-MONT ELET EE/EMIS REC/INT/REDE COL/RECUP ETE-PERUIBE
INICIO 03/11/92
TERMINO 31/10/96

COORD. ADM. CONTR
LB

ITEM DE MEDICAO	DESCRICAO ITEM	U.M.	ANTERIOR	ATUAL	ACUMULADO
01.10.00.00-4	INSTALACOES INDUSTRIAIS				
01.10.01.00-8	SERVICOS POR ADMINISTRACAO				
01.10.01.01-0	FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA	VB			
	QUANT VALOR		0.00	108.504,00	108.504,00
	VALOR		0.00	108.504,00	108.504,00
PG	TOTAL DA FONTE DE RECURSO	829/86-9 CTEF: 3.2..	252.639,33	108.590,97	361.230,30
ITEM DE MEDICAO	DESCRICAO ITEM	U.M.	ANTERIOR	ATUAL	ACUMULADO
01.10.01.03-3	AQUISICAO DE MATERIAIS	VB			
	QUANT VALOR		125.614,08	0.00	125.614,08
	VALOR		125.614,08	0.00	125.614,08
	TOTAL DA FONTE DE RECURSO		125.614,08	0.00	125.614,08
	TOTAL DA FRENTE DE SERVICO		378.253,41	108.590,97	486.844,38

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB N.º 2162 E SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO.



FRENTE DE SERVICO 02
RECURSO PG 829/86-9 CTEF: 1.4.

ITEM DE MEDICAO DESCRICAO ITEM U.M.

02.00.00.00-5 EMISSARIO POR RECALQUE E-6A

02.01.00.00-0 CANTEIRO DE OBRAS

02.01.01.00-4 CANTEIRO DE OBRAS

GB QUANT VALOR 0.90 20.710,59



Form with various stamps and handwritten notes, including a date stamp '12 DEZ 1996' and a circular stamp with the number '331'.

MAPA DE MEDICAO FISICO-FINANCEIRA - ITENS MEDIDOS NO PERIODO OU NAO

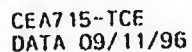
CONTRATO VENC 313/92 00	OS TA 00 00 PRAZO 0540D	CONTRATADA OBJETO INICIO 03/11/92	CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA. CONST CIVIL-MONT ELET EE/EMIS REC/INT/REDE COL/RECHP ETE-PERUIBE TERMINO 31/10/96	MEDICAO 046	PERIODO 01/10/96 A 31/10/96	COORD. LBO	ADM.CONTR LB	ACUMULADO
ITEM DE MEDICAO	DESCRICAO ITEM	U.M.	ANTERIOR	ATUAL				
02.02.00.00-6	SERVICOS TECNICOS							
02.02.01.00-0	LOCACAO (ADUTORAS, COLETORES TRONC M OS E INTERCEPTORES)	QUANT VALOR	590,00 1.004,96	460,00 783,53				1.050,00 1.788,49
02.02.03.00-7	SONDAGEM							
02.02.03.02-0	SONDAGEM A TRADO	QUANT VALOR	44,00 1.025,80	30,00 699,41				74,00 1.725,21
02.03.00.00-1	SERVICOS PRELIMINARES							
02.03.01.00-5	TRANSITO E SEGURANCA							
02.03.01.01-7	SINALIZACAO DE TRANSITO	QUANT VALOR	590,00 355,88	460,00 277,46				1.050,00 633,34
02.03.01.02-9	TAPUME CONTINUO EM CHAPAS DE MADEIRA OU DE ACO	QUANT VALOR	590,00 797,99	460,00 622,17				1.050,00 1.420,16
02.04.00.00-7	MOVIMENTO DE TERRA							
02.04.01.00-0	ESCAVACAO DE VALAS - ADUTORAS, COLETORES-TRONCO, INTERCEPTORES E EMIS SARIOS							
02.04.01.01-2	ESCAVACAO, QUALQUER TERRENO EXCETO ROCHA, PROFUNDIDADE ATÉ 4,00 M	QUANT VALOR	1.246,98 10.903,44	863,80 7.552,96				2.110,78 18.456,40
02.04.02.00-4	ATERROS E RECOBRIMENTOS ESPECIAIS - VALAS, CAVAS E POCOS							

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, EX-PEDIDA PELO CT-SP Nº 2.162, DE 1996, E SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO.

SÃO PAULO, 30/12/96

FERNANDO RAMOS
FISICO - APEOP/CREA





COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP

FOLHA

MAPA DE MEDICAO FISICO-FINANCEIRA - ITENS MEDIDOS NO PERIODO OU NAO

CONTRATO VENC OS TA
313/92 00 00 00
PRAZO
0540D

CONTRATADA	CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA.		
OBJETO	CONST CIVIL-MONT ELET EE/EMIS REC/INT/REDE COL/RECUP ETE-PERUIBE		
INICIO	TERMINO	MEDICAO	PERIODO
03/11/92	31/10/96	046	01/10/96 A 31/10/96

COORD. ADM. CONTR
LBO LB

ITEM DE MEDICAO	DESCRICAO ITEM	U.M.	ANTERIOR	ATUAL	ACUMULADO
02.04.02.01-6	ATERRO COMPACTADO SEM CONTROLE DE G M3 C	QUANT VALOR	1.117,02 2.971,69	532,00 1.415,32	1.649,02 4.387,01
02.05.00.00-2	ESCORAMENTO				
02.05.01.00-6	ESTRUTURAS DE ESCORAMENTO - MADEIRA				
02.05.01.01-8	ESCORAMENTO CONTINUO	M2 QUANT VALOR	660,40 5.332,36	480,00 3.875,74	1.140,40 9.208,10
02.06.00.00-8	ESGOTAMENTO				
02.06.02.00-5	REBAIXAMENTO DO LENÇOL FREATICO CO M PONTEIRAS FILTRANTES A VACUO				
02.06.02.01-7	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQU GB IPAMENTOS	QUANT VALOR	1,00 5.342,74	0,00 0,00	1,00 5.342,74
02.06.02.02-9	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS	CJ QUANT VALOR	6,00 17.485,33	8,00 23.313,78	14,00 40.799,11
02.06.02.03-0	OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA	CJDIA QUANT VALOR	42,00 9.179,79	25,00 5.464,17	67,00 14.643,96
02.08.00.00-9	ASSENTAMENTO				
02.08.01.00-2	ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS DE FE RRO FUNDIDO				
02.08.01.01-4	TUBOS E PECAS, DIAMETRO 500 MM	M QUANT VALOR	590,00 5.642,81	460,00 4.399,49	1.050,00 10.042,30
02.08.02.00-6	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TU BOS E PECAS DE FERRO FUNDIDO				

480,00
3.875,74

13.º SUBOT.ª DE RECEITAS DO C.º DE SP. Nº 001

Escrivão DR. EMANUEL DA SILVA
18 de SET. 1933

Auxílio e passante originais R\$ 460,00. Tem o original
em mãos apreendido, do qual R\$ 399,49

(Assin.) G. Faria. [13] e [DEZ] de 1933.

AX №. 433566

CESSO NO SISTEMA LASER - CEA01P



CEA715-TCE
DATA 09/11/96

COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP

FOLHA 53

MAPA DE MEDICAO FISICO-FINANCEIRA - ITENS MEDIDOS NO PERIODO OU NAO

CONTRATO VENC 313/92 00	OS TA 00 00 PRAZO 05400	CONTRATADA OBJETO INICIO 03/11/92	CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA. CONST CIVIL-MONT ELET EE/EMIS REC/INT/REDE TERMINO 31/10/96	MEDICAO 046	COL/RECUP ETE-PERUIBE PERIODO 01/10/96 A 31/10/96	COORD. LBO	ADM.CONTR LB
ITEM DE MEDICAO	DESCRICAO ITEM	U.M.	ANTERIOR	ATUAL	ACUMULADO		
03.01.00.00-8	CANTEIRO DE OBRAS						
03.01.01.00-1	CANTEIRO DE OBRAS	GB	QUANT VALOR	0,90 74.922,46	0,00 0,00	0,90 74.922,46	
03.02.00.00-3	SERVICOS TECNICOS						
03.02.01.00-7	LOCACAO (ADUTORAS, COLETORES TRONC M OS E INTERCEPTORES)	TRONC M	QUANT VALOR	1.178,30 2.007,03	19,00 0,00	1.197,30 2.039,39	
03.02.02.00-0	CADASTRO (ADUTORAS, COLETORES TRONC M OS E INTERCEPTORES)	TRONC M	QUANT VALOR	470,55 923,39	0,00 0,00	470,55 923,39	
03.02.03.00-4	SONDAGEM						
03.02.03.02-8	SONDAGEM A TRADO		QUANT VALOR	99,00 2.308,06	0,00 0,00	99,00 2.308,06	
03.03.00.00-9	SERVICOS PRELIMINARES						
03.03.01.00-2	TRANSITO E SEGURANCA						
03.03.01.01-4	SINALIZACAO DE TRANSITO		QUANT VALOR	561,20 388,51	15,00 9,04	576,20 347,55	
03.03.01.02-6	TAPUME CONTINUO EM CHAPAS DE MADEIR M A OU DE ACO		QUANT VALOR	601,40 813,41	15,00 20,29	616,40 833,70	
03.03.02.00-6	PASSADICOS E TRAVESSIAS						
03.03.02.01-8	PASSADICOS DE MADEIRA PARA PEDESTRE M2 S		QUANT VALOR	46,00 518,66	0,00 0,00	46,00 518,66	

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE AGENDAMENTO TÉCNICO EX-PEDIDA PELO CREA-SP SOB Nº 216.222... E SOMENTE SERÁ VALIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO.

SAO PAULO, 30/12/96

RENANDO RAMOS
FOTO - APROVA/CREA



MAPA DE MEDICAO FISICO-FINANCEIRA - ITENS MEDIDOS NO PERIODO OU NAO

CONTRATO VENC 313/92 00	OS TA 00 00 PRAZO 0540D	CONTRATADA OBJETO INICIO 03/11/92	CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA. CONST CIVIL-MONT ELET EE/EMIS REC/INT/REDE TERMINO 31/10/96	COL/RECUP ETE-PERUIBE MEDICAO 046	PERIODO 01/10/96 A 31/10/96	COORD. LBO	ADM. CONTR LB	
ITEM DE MEDICAO	DESCRICAO ITEM	U.M.	ANTERIOR	ATUAL	ACIUMULADO			
03.04.00.00-4	MOVIMENTO DE TERRA							
03.04.01.00-8	ESCAVACAO DE VALAS - ADUTORAS, COLETORES-TRONCO, INTERCEPTORES E EMISARIOS							
03.04.01.01-0	ESCAVACAO, QUALQUER TERRENO EXCETO ROCHA, PROFUNDIDADE ATE 4,00 M	M3	QUANT VALOR	1.092,11 6.988,07	289,29 2.529,52	11.381,40 99.517,59		
03.04.01.02-1	ESCAVACAO, QUALQUER TERRENO EXCETO ROCHA, PROFUNDIDADE ALEM DE 4,00 AT E 6,00 M	M3	QUANT VALOR	1.114,15 4.410,59	45,70 491,09	1.159,85 15.001,68		
03.04.01.03-3	ESCAVACAO DE JAZIDAS DE SOLO	M3	QUANT VALOR	1.443,65 5.273,26	227,60 831,69	1.671,34 6.104,95		
03.04.02.00-1	ATERROS E RECOBRIMENTOS ESPECIAIS - VALAS, CAVAS E POCOS							
03.04.02.01-3	ATERRO COMPACTADO SEM CONTROLE DE G C	M3	QUANT VALOR	0.739,94 8.572,32	275,02 731,65	11.014,96 29.303,97		
03.04.03.00-5	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA							
03.04.03.01-7	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO - S OLO	M3XKM	QUANT VALOR	33.871,09 31.900,80	5.936,98 5.591,63	39.808,07 37.492,43		
03.05.00.00-0	ESCORAMENTO							
03.05.01.00-3	ESTRUTURAS DE ESCORAMENTO - MADEIRA							
03.05.01.01-5	ESCORAMENTO DESCONTINUO	M2	QUANT VALOR					

ESTE DOCUMENTO E PARTE INTEGRANTE DA CERTIDAO DE ACERTO TECNICO EX-PEDIDA PELO CONTRATO N. 313/92 E SOMENTE PARA VALIDACAO ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDAO.

SAO PAULO, 30/12/96

FERNANDO NUNES
POSTO - AFEC

112000

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EX-PEDIDA PELO CREA-SP Nº 27622 E SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO.

SAO PAULO, 30/12/96

BERNARDO RAMOS
POSTO - AFEC

227,90
1.155,55

0,00
0,00

11 DEZ



MAPA DE MEDICAO FISICO-FINANCEIRA - ITENS MEDIDOS NO PERIODO OU NAO

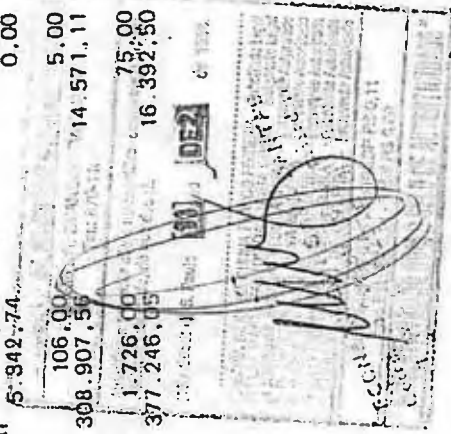
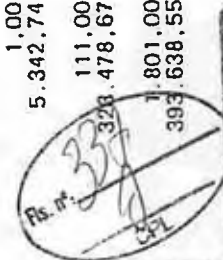
CONTRATO VENC 05 TA
313/92 00 00 00
PRAZO 05400
OBJETO CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA.
CONST CIVIL-MONT ELET EE/EMIS REC/INT/REDE COL/RECUP ETE-PERUTIBE
INICIO 03/11/92
TERMINO 31/10/96
MEDICAO 046
PERIODO 01/10/96 A 31/10/96

ITEM DE MEDICAO	U.M.	DESCRICAO ITEM	ANTERIOR	ATUAL	ACUMULADO
03.05.02.00-7		ESTRUTURAS DE ESCORAMENTO METALICO - MADEIRA			
03.05.02.01-9	QUANT VALOR	ESCORAMENTO COM 1 QUADRO - LONGARIN M2 AS E ESTRONCAS METALICAS - I	5.513,85 363.867,32	100,91 6.659,44	5.614,56 370.526,76
03.05.02.02-0	QUANT VALOR	ESCORAMENTO COM 2 QUADROS - LONGARIN M2 NAS E ESTRONCAS METALICAS - I	4.774,49 394.705,75	224,56 18.564,31	4.999,05 413.270,06
03.05.02.04-4	QUANT VALOR	MATERIAL PERDIDO - MADEIRA M3	1,65 149,22		1,65 149,22
03.06.00.00-5		ESGOTAMENTO			
03.06.01.00-9		AGUAS SUPERFICIAIS			
03.06.01.01-0	QUANT VALOR	ESGOTAMENTO COM BOMBAS DE SUPERFICI HPXH E OU SUBMERSAS	7.310,00 3.098,05	0,00 0,00	7.310,00 3.098,05
03.06.02.00-2		REBAIXAMENTO DO LENÇOL FREATICO COM PONTEIRAS FILTRANTES A VACUO			
03.06.02.01-4	QUANT VALOR	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTOS	1,00 5.342,74	0,00 0,00	1,00 5.342,74
03.06.02.02-6	QUANT VALOR	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS CJ	106,00 308.907,56	5,00 14.571,11	111,00 323.478,67
03.06.02.03-8	QUANT VALOR	OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA CJDIA	1.726,00 377.246,05	75,00 16.392,50	1.801,00 393.638,55
03.07.00.00-0		FUNDACOES E ESTRUTURAS			
03.07.01.00-4		LASTROS			

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB N.º 21.622... E SOMENTE SERÁ VALIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO.

SÃO PAULO, 30/12/96

FERNANDO RAMOS
POSIO - APEOP/CREA



MAPA DE MEDICAO FISICO-FINANCEIRA - ITENS MEDIDOS NO PERIODO OU NAO

CONTRATO VENC 313/92 00	OS TA 00 00 PRAZO 05400	CONTRATADA OBJETO INICIO 03/11/92	CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA. CONST CIVIL-MONT ELET EE/EMIS REC/INT/REDE TERMINO 31/10/96	MEDICAO 046	COL/RECUP ETE-PERUIBE PERIODO 01/10/96 A 31/10/96	COORD. LBO	ADM. CONTR L.B
ITEM DE MEDICAO	DESCRICAO ITEM	U.M.	ANTERIOR	ATUAL	ACUMULADO		
03.07.01.01-6	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	QUANT VALOR	16,48 560,59	1,76 59,87	18,24 620,46	
03.07.02.00-8	ESTACAS DE EUCALIPTO						
03.07.02.01-0	ESTACA EUCALIPTO (COM CASCA), DIAME M TRO 25 CM	QUANT VALOR	756,00 9.571,44	270,00 3.418,37	1.026,00 12.989,81		
03.07.02.02-1	LASTRO, LAJE DE BERCO PARA ASSENTAM M ENTO DE TUBOS E PECAS, DIAMETRO 800 MM	QUANT VALOR	1.196,25 46.481,82	32,40 1.258,94	1.228,65 47.740,76		
03.07.03.00-1	CONCRETO NAO ESTRUTURAL						
03.07.03.01-3	CONCRETO NAO ESTRUTURAL - MINIMO DE M3 150 KG. DE CIMENTO/M3 - I	QUANT VALOR	5,60 626,04	0,44 49,19	6,04 675,23		
03.07.04.00-5	CONCRETO ESTRUTURAL						
03.07.04.01-7	CONCRETO ESTRUTURAL FCK = 15,0 MPA - I	M3 QUANT VALOR	144,97 19.721,23	9,72 1.322,27	154,69 21.043,50		
03.07.05.00-9	ACOS PARA CONCRETO						
03.07.05.01-0	ARMACAO EM ACO CA-50	QUANT VALOR	13.034,66 21.689,80	315,70 525,33	13.350,36 22.215,13		
03.07.06.00-2	FORMAS PARA CONCRETO						
03.07.06.01-4	FORMA PLANA DE MADEIRA - COMUM	M2 QUANT VALOR	90,37 885,72	51,62 505,93	141,99 1.391,65		

ESTE DOCUMENTO E PARTE INTEGRANTE DA CERTIDAO DE AGENCIO TECNICO EX PEDIDA PELO ORCAOP SOB N. 21.622 E SOMENTE COM VALIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDAO.

SAO PAULO, 30/12/96

FERNANDO RAMOS
POSTO - ARSOP/ORCA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRICULTURA E AGROVIA
SÃO PAULO

141,99
1.391,65

ESTE DOCUMENTO E PARTE INTEGRANTE
DA CERTIDAO DE ADESSO TECNICO EX-
PEDIDA PELO CREA-SP SOB N.º 21.622
E SOMENTE ESTA VALIDA ACOMPANHADA
DA REFERIDA CERTIDAO.

SAO PAULO, 30/12/96

FERNANDO RAMOS
3
POSTO - ARCOPIREIA





CEA715-TCE
DATA 09/11/96

COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP

FOLHA 57

MAPA DE MEDICAO FISICO-FINANCEIRA - ITENS MEDIDOS NO PERIODO OU NAO

CONTRATO VENC 313/92 OS TA 00 00
PRAZO 05400
CONTRATADA CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA.
OBJETO CONST CIVIL-MONT ELET EE/EMIS REC/INT/REDE COL/RECUP ETE-PERUIBE
INICIO 03/11/92 TERMINO 31/10/96 MEDICAO 046 PERIODO 01/10/96 A 31/10/96
COORD LBO ADM. CONTR L.B

ITEM DE MEDICAO	DESCRICAO ITEM	U.M.	ANTERIOR	ATUAL	ACUMULADO
03.07.06.02-6	FORMA PLANA DE MADEIRA - ESTRUTURA	M2	1.272,53 20.179,99	54,70 867,44	1.327,23 21.047,43
03.07.07.00-6	CAIXA E POCOS				
03.07.07.01-8	ASSENTAMENTO DE TAMPAO DE FERRO FUN UN DIDO 600 MM	QUANT VALOR	18,00 270,16	2,00 30,02	20,00 300,18
03.07.08.00-0	ADUELAS DE CONCRETO PARA CAIXAS E P OCOS 1000 MM				
03.07.08.01-1	ASSENTAMENTO DE ADUELAS DE CONCRETO M	QUANT VALOR	30,40 1.476,53	3,68 178,74	34,08 1.655,27
03.07.08.02-3	FORNECIMENTO DE ADUELAS DE CONCRETO M	QUANT VALOR	30,40 6.792,08	3,68 822,19	34,08 7.614,27
03.07.09.00-3	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TU BOS E PECAS DE FERRO FUNDIDO				
03.07.09.01-5	CARGA E DESCARGA	T QUANT VALOR	1,32 22,17	0,00 0,00	1,32 22,17
03.07.09.02-7	TRANSPORTE	TXKM QUANT VALOR	99,00 75,57	0,00 0,00	99,00 75,57
03.08.00.00-6	ASSENTAMENTO				
03.08.01.00-0	ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS DE CO NCRETO				
03.08.01.01-1	TUBOS, DIAMETRO 800 MM	M QUANT VALOR	1.207,90 16.406,39	33,00 448,23	1.240,90 16.854,62
03.08.02.00-3	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TU BOS E PECAS DE CONCRETO				

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDAO DE APROVACAO TECNICA EX PEDIDA PELO CONTRATO N.º 001/62... E SOMENTE SERA VALIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDAO.

FERNANDO RIMOS
POSTO - SUPERVISOR



Form with various stamps and signatures, including a date stamp 30/12/96 and a signature of FERNANDO RIMOS.

MAPA DE MEDICAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA - ITENS MEDIDOS NO PERÍODO OU NÃO

CONTRATO VENC. OS TA
313/92 00 00 00
PRAZO
05400

CONTRATADA CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO LTDA.
OBJETO CONST. CIVIL-MONT. ELET. EE/EMIS. REC/INT/REDE COL/RECUP. ETE-PERUIBE
INÍCIO 03/11/92
TERMINO 31/10/96
MEDICAÇÃO 046
PERÍODO 01/10/96 A 31/10/96

COORD. ADM. CONTR.
LBO LB

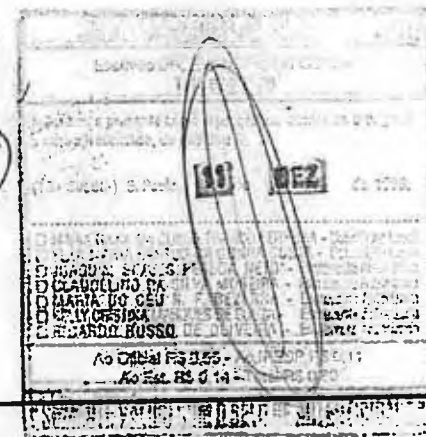
ITEM DE MEDICAÇÃO	DESCRIÇÃO ITEM	U.M.	ANTERIOR	ATUAL	ACUMULADO
03.08.02.01-5	CARGA E DESCARGA	T	107,58 2.008,21	0,00 0,00	107,58 2.008,21
03.08.02.02-7	TRANSPORTE	TXKM	8.068,50 6.159,00	0,00 0,00	8.068,50 6.159,00
03.09.00.00-1	PAVIMENTAÇÃO				
03.09.01.00-5	LEVANTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO				
03.09.01.01-7	LEVANTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALT. M2 ICA	QUANT VALOR	0,00 0,00	108,50 599,28	108,50 599,28
03.09.01.02-9	LEVANTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO PARALEL. M2 LEPIPEDO OU BLOCO	QUANT VALOR	6.795,80 24.665,62	-13,30 -48,27	6.782,50 24.617,35
03.09.03.00-2	PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS OU BLOCOS				
03.09.03.01-4	ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO M2	QUANT VALOR	6.110,15 55.456,94	0,00 0,00	6.110,15 55.456,94
03.09.03.02-6	FORNECIMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO M2	QUANT VALOR	750,00 21.701,23	0,00 0,00	750,00 21.701,23
TOTAL DA FONTE DE RECURSO		VALOR	68.199,33	76.562,16	2.044.761,49
TOTAL DA FRENTE DE SERVIÇO		VALOR	68.199,33	76.562,16	2.044.761,49

FRENTE DE SERVIÇO 04

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE
DA CERTIDÃO DE APROVAÇÃO TÉCNICA EX-
PEDIDA PELO CONTRATADO SOB Nº 21622
E SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA
DA REFERIDA CERTIDÃO.

SÃO PAULO, 30/12/96

FERNANDO RAMOS
POSTO - ÁREA





CEA715-TCE
DATA 09/11/96

COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP

FOLHA 59

MAPA DE MEDICAO FISICO-FINANCEIRA - ITENS MEDIDOS NO PERIODO OU NAO

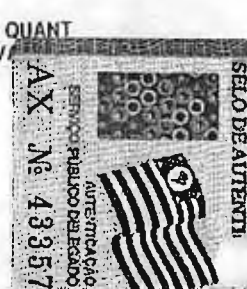
CONTRATO VENC 313/92 OS TA 00 00
PRAZO 0540D
PG
CONTRATADA CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA.
OBJETO CONST CIVIL-MONT ELET EE/EMIS REC/INT/REDE COL/RECUP ETE-PERUIBE
INICIO 03/11/92 TERMINO 31/10/96 MEDICAO 046 PERIODO 01/10/96 A 31/10/96
RECURSO 829/86-9 CTEF: 4.1.1. COORD. LBO ADM. CONTR LB

ITEM DE MEDICAO	DESCRICAO ITEM	U.M.	ANTERIOR	ATUAL	ACUMULADO
04.00.00.00-0	ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - RECUPERACAO				
04.01.00.00-5	CANTEIRO DE OBRAS				
04.01.01.00-9	CANTEIRO DE OBRAS	GB	0,90 50.700,38	0,00 0,00	0,90 50.700,38
04.02.00.00-0	SERVICOS TECNICOS				
04.02.01.00-4	LOCACAO DA OBRA (LOCALIZADA)		1,00 9,37	0,00 0,00	1,00 9,37
04.03.00.00-6	MOVIMENTO DE TERRA				
04.03.01.00-0	ESCAVACAO EM GERAL				
04.03.01.01-1	CORTE DE ARVORE COM DESTOCAMENTO		90,00 831,49	1,00 9,24	91,00 840,73
04.03.01.02-3	ROCADA E CAPINA	M2	62.561,32 28.898,95	1.459,46 674,16	64.020,78 29.573,11
04.03.01.03-5	REMOCAO DE TERRA VEGETAL	M2	28.388,65 87.689,41	1.459,46 4.508,11	29.848,11 92.197,52
04.03.01.04-7	ESCAVACAO EM AREAS E VALAS ATE 1,5 M, MANUAL, QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA	M3	120,80 716,73	0,00 0,00	120,80 716,73
04.03.01.05-9	ESCAVACAO DE AREAS, MECANIZADA, QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA	M3	246,84 1.012,49	0,00 0,00	246,84 1.012,49

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA E SOMENTE COM VALIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO.

SÃO PAULO, 30/12/96

FERNANDO RAMOS
ENGENHEIRO DE ENGENHARIA ARQUITETURA E ASPOHOMIA SAO PAULO



MAPA DE MEDICAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA - ITENS MEDIDOS NO PERÍODO DO NAO

CONTRATO VENC 313/92 OS TA 00 00
PRAZO 05400
CONTRATADA CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO LTDA.
OBJETO CONST CIVIL-MONT ELET EE/EMIS REC/INT/REDE COL/RECUP ETE-PERUIBE
INICIO 03/11/92 TERMINO 31/10/96
MEDICAÇÃO 046 PERÍODO 01/10/96 A 31/10/96

COORD. LBO ADM. CONTR LB

ITEM DE MEDICAÇÃO	DESCRIÇÃO ITEM	U.M.	ANTERIOR	ATUAL	ACUMULADO
04.03.01.06-0	ESCAVAÇÃO DE JAZIDAS DE SOLO	M3	14.750,20 53.878,49	510,81 1.865,85	15.261,01 55.744,34
04.03.02.00-3	ESCAVAÇÃO DE VALAS - ADUTORAS, COLETORES-TRONCO, INTERCEPTORES E EMISÁRIOS				
04.03.02.01-5	ESCAVAÇÃO, QUALQUER TERRENO EXCETO ROCHA, PROFUNDIDADE ATÉ 4,00 M	M3	223,59 1.955,04	0,00 0,00	223,59 1.955,04
04.03.03.00-7	ESCAVAÇÃO DE POCOS E CAVAS				
04.03.03.01-9	ESCAVAÇÃO, QUALQUER TERRENO EXCETO ROCHA, PROFUNDIDADE ATÉ 4,00 M	M3	120,00 1.211,65	0,00 0,00	120,00 1.211,65
04.03.04.00-0	ATERROS E RECOBRIMENTOS ESPECIAIS - VALAS, CAVAS E POCOS				
04.03.04.01-2	ATERRO COMPACTADO SEM CONTROLE DE G C	M3	2.024,74 5.386,57	510,81 1.358,95	2.535,55 6.745,52
04.03.04.03-6	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ÁREAS COM GC > 95% PN	M3	4.907,53 5.083,90	0,00 0,00	4.907,53 5.083,90
04.03.04.04-8	MACICO DE TERRA (BARRAGENS)	M3	8.165,00 16.877,95	0,00 0,00	8.165,00 16.877,95
04.03.05.00-4	OBRAS DE CONTENÇÃO				
04.03.05.02-8	PROTEÇÃO EM MANTA GEOTEXTIL TIPO PROPEX 2008	M2	4.576,91 88.229,23	0,00 0,00	4.576,91 88.229,23
04.03.06.00-8	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA				

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIFICAÇÃO DE AGENCIO TÉCNICO EX-PEDIDA PELO CREA-SP SOB Nº 2.996.2 E SOMENTE COM A VALIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIFICAÇÃO.

SÃO PAULO, 30/12/96

FERNANDO RAMOS
POSTO-APEOP/CHTA





CEA715-TCE
DATA 09/11/96

COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP

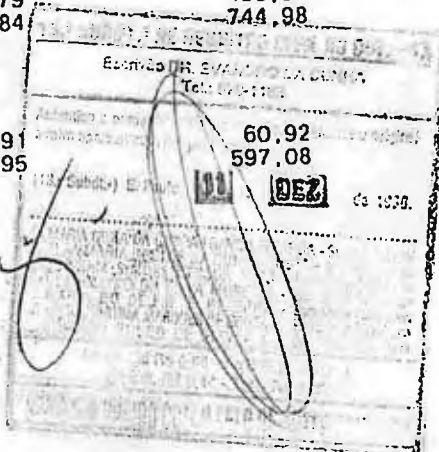
MAPA DE MEDICAO FISICO-FINANCEIRA - ITENS MEDIDOS NO PERIODO OU NAO

CONTRATO VENC	OS TA	CONTRATADA	CONSTRUTORA	GOMES LOURENCO LTDA.	COL/RECUP ETE-PERUIBE	COORD	ADM. CONTR
313/92	00	OBJETO	CONST CIVIL-MONT ELET EE/EMIS REC/INT/REDE	PERIODO	LBO	LB	
		INICIO	TERMINO	MEDICAO			
	0540D	03/11/92	31/10/96	046	01/10/96 A 31/10/96		
ITEM DE MEDICAO	DESCRICAO ITEM	U.M.	ANTERIOR	ATUAL	ACUMULADO		
04.03.06.02-1	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO - S M3XKM	QUANT	172.376,00	10.216,20	182.592,20		
	OLO	VALOR	162.348,88	9.621,93	171.970,81		
04.06.00.00-2	FUNDACOES E ESTRUTURAS						
04.06.01.00-6	LASTROS						
04.06.01.01-8	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	55,67	0,00	55,67		
		VALOR	1.893,69	0,00	1.893,69		
04.06.01.02-0	SELO DE BICA CORRIDA	M3	95,27	0,00	95,27		
		VALOR	3.155,71	0,00	3.155,71		
04.06.04.00-7	CONCRETO ESTRUTURAL						
04.06.04.01-9	CONCRETO ESTRUTURAL FCK = 15,0 MPA	M3	122,51	42,59	165,10		
	- I	VALOR	16.665,84	5.793,81	22.459,65		
04.06.05.00-0	ACOS PARA CONCRETO						
04.06.05.01-2	ARMACAO EM ACO CA-50	KG	178,50	49,00	227,50		
		VALOR	297,02	81,54	378,56		
04.06.05.02-4	ARMACAO EM TELA DE ACO CA-60	KG	1.697,79	466,06	2.163,85		
		VALOR	2.713,84	744,98	3.458,82		
04.06.06.00-4	FORMAS PARA CONCRETO						
04.06.06.01-6	FORMA PLANA DE MADEIRA - COMUM	M2	221,91	60,92	282,83		
		VALOR	2.174,95	597,08	2.772,03		
04.07.00.00-8	PAVIMENTACAO						

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE
DA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO EX-
PEDIDA PELO CREA-SP SOB Nº 29.622
E SOMENTE ESTA ÚLTIMA ACOMPANHADA
DA REFERIDA CERTIDÃO.

SÃO PAULO, 30/12/96.

FERNANDO RAMOS
POSTO - APROPRIAÇÃO





CEA715-TCE
DATA 09/11/96

sabesp

COMISSÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

FOLHA 62

MAPA DE MEDICAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA - ITENS MEDIDOS NO PERÍODO OU NÃO

CONTRATADA CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO LTDA.

CONTRATO VENC 05 TA
313/92 00 00
PRAZO 05400

OBJETO CONST CIVIL-MONT ELET EE/EMIS REC/INT/REDE COL/RECUP ETE-PERUIBE
INICIO 03/11/92
31/10/96

PERÍODO 01/10/96 A 31/10/96
MEDICAÇÃO 046

COORD. LBO
ADM. CONTR LB

ITEM DE MEDICAÇÃO	DESCRICAÇÃO ITEM	U.M.	ANTERIOR	ATUAL	ACUMULADO
04.07.01.00-1	REGULARIZAÇÃO E REVESTIMENTO		85.528,82 16.144,42	0,00 0,00	85.528,82 16.144,42
04.07.01.01-3	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIES	M2	122,40 3.836,60	0,00 0,00	122,40 3.836,60
04.07.01.02-5	REVESTIMENTO COM BRITA	M3			
04.07.03.00-9	DEMOLICOES, REMOÇOES, REMANEJAMENTOS E RECONSTRUÇÕES				
04.07.03.02-2	DEMOLICAÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	3,24 258,64	0,00 0,00	3,24 258,64
04.09.00.00-9	URBANIZAÇÃO				
04.09.01.00-2	PORTARIAS, PORTOES, CERCAS E PAISAGISMO				
04.09.01.03-8	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	4.033,25 13.728,01	28,20 95,98	4.061,45 13.823,99
	TOTAL DA FONTE DE RECURSO	VALOR	565.699,25	25.351,63	591.050,88

RECURSO PG

ITEM DE MEDICAÇÃO

04.10.00.00-6

INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS

04.10.01.00-0

SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB Nº 27162 E SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO.

SÃO PAULO, 30/12/96

FERNANDO RAMOS
POSTO - APEOP/CREA

ANTERIOR ATUAL

U.M.

ACUMULADO



CEA715-TCE
DATA 09/11/96

COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP

FOLHA 63

MAPA DE MEDICAO FISICO-FINANCEIRA - ITENS MEDIDOS NO PERIODO OU NAO

CONTRATO VENC	OS TA	CONTRATADA	CONSTRUTORA	GOMES LOURENCO LTDA.	COL/RECUP ETE-PERUIBE	COORD.	ADM. CONTR
313/92	00	OBJETO	CONST CIVIL-MONT ELET EE/EMIS REC/INT/REDE	PERIODO	01/10/96 A 31/10/96	LBO	LB
	PRAZO	INICIO	TERMINO	MEDICAO			
	0540D	03/11/92	31/10/96	046			
				ANTERIOR	ATUAL	ACUMULADO	
04.10.01.03-5	AQUISICAO DE MATERIAIS	VB	QUANT	33.787,98	0,00	33.787,98	
		VALOR		33.787,98	0,00	33.787,98	
	TOTAL DA FONTE DE RECURSO	VALOR		33.787,98	0,00	33.787,98	
	TOTAL DA FRENTE DE SERVICO	VALOR		599.487,23	25.351,63	624.838,86	

FRENTE DE SERVICO	OS	829/86-9 CTEF: 2.1..					
RECURSO	PG						
ITEM DE MEDICAO	DESCRICAO ITEM	U.M.	ANTERIOR	ATUAL	ACUMULADO		
05.00.00.00-7	REDE COLETORA - BACIA 4						
05.01.00.00-2	CANTEIRO DE OBRAS						
05.01.01.00-6	CANTEIRO DE OBRAS - 1/2 PARTE DEVIDO O ESPACO INSUFICIENTE NO CAMPO PREC O UNITARIO	GB	0,90	0,00	0,90		
		VALOR	70.591,04	0,00	70.591,04		
05.01.02.00-0	CANTEIRO DE OBRAS - 1/2 PARTE DEVIDO O ESPACO INSUFICIENTE NO CAMPO PREC O UNITARIO	GB	0,90	0,00	0,90		
		VALOR	70.591,04	0,00	70.591,04		
05.02.00.00-8	SERVICOS TECNICOS						
05.02.01.00-1	DETALHAMENTO E VERIFICACAO HIDRAULICA DAS REDES COLETORAS E COLETORES	M	10.818,50	0,00	10.818,50		
		VALOR	157.637,55	0,00	157.637,55		
05.02.03.00-9	CADASTRO (REDES)	M	10.190,79	0,00	10.190,79		
		VALOR	2.910,38	0,00	2.910,38		

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÍTULOS EX-PEDIDA PELO CENAS/SP SOB N.º 21.622/96 E SOMENTE COM VALIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO.

SÃO PAULO, 30/12/96

FERNANDO RAMOS
POSTA - APROPRIAÇÃO



0,00	10.818,50
0,00	157.637,55
0,00	10.190,79
0,00	2.910,38

DEZ

João Carlos de Sá - no IPESP FIS 0,11
Ass: [assinatura] Total PG 0,00

* SOMENTE VALIDO COM O SELLO DE AUTENTICIDADE *

MAPA DE MEDICAO FISICO-FINANCEIRA - ITENS MEDIDOS NO PERIODO OU NAO

CONTRATO VENC 313/92 00	OS TA 00 00 PRAZO 05400	CONTRATADA OBJETO INICIO 03/11/92	CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA. CONST CIVIL-MONT ELET EE/EMIS REC/INT/REDE TERMINO 31/10/96	COL/RECUP ETE-PERUIDE PERIODO 01/10/96 A 31/10/96	COORD. LBO	ADM. CONTR L.B
ITEM DE MEDICAO	DESCRICAO ITEM	U.M.	ANTERIOR	ATUAL	ACUMULADO	
05.02.04.00-2	LOCACAO (REDES)	M	QUANT 10.640,39 VALOR 2.718,08	0.00 0.00	10.640,39 2.718,08	
05.02.05.00-6	CADASTRO DE LIGACOES	UN	QUANT 776,00 VALOR 2.431,11	0.00 0.00	776,00 2.431,11	
05.03.00.00-3	SERVICOS PRELIMINARES					
05.03.01.00-7	TRANSITO E SEGURANCA					
05.03.01.01-9	SINALIZACAO DE TRANSITO	M	QUANT 5.068,90 VALOR 3.057,50	0.00 0.00	5.068,90 3.057,50	
05.03.01.02-0	TAPUME CONTINUO EM CHAPAS DE MADEIR M A OU DE ACO	M	QUANT 9.666,80 VALOR 13.074,73	0.00 0.00	9.666,80 13.074,73	
05.03.02.00-0	PASSADICOS E TRAVESSIAS					
05.03.02.01-2	PASSADICOS DE MADEIRA PARA PEDESTRE M2 S	M2	QUANT 24,00 VALOR 270,60	0.00 0.00	24,00 270,60	
05.03.02.02-4	TRAVESSIA DE MADEIRA PARA VEICULOS M2	M2	QUANT 879,90 VALOR 12.640,09	0.00 0.00	879,90 12.640,09	
05.03.03.00-4	PESQUISA DE INTERFERENCIAS	M3	QUANT 31,51 VALOR 436,09	0.00 0.00	31,51 436,09	
05.04.00.00-9	MOVIMENTO DE TERRA					
05.04.01.00-2	ESCAVACAO DE VALAS - REDES COLETORA S					
05.04.01.01-4	ESCAVACAO, QUALQUER TERRENO EXCETO M3 ROCHA, PROFUNDIDADE ATE 2,00 M	M3	QUANT 6.592,11 VALOR 35.360,27	0.00 0.00	6.592,11 35.360,27	

ESTE DOCUMENTO E PARTE INTEGRANTE DA CERTIDAO DE AGENCIA TECNICO EX-PEDIDA PELA CHAMADA SP 003 N. 01/92... E SOMENTE SERA VALIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDAO.

SAO PAULO,/...../.....

30/12/96

FERNANDO POSTO APELO

COLEGIO REGIONAL DO ENGENHEIRO

12 JUN 1997

Engenheiro EVANDRO DA SILVA
TEL: 870-1168

conforme o projeto

ESTE DOCUMENTO E PARTE INTEGRANTE DA CERTIDAO DE ACRDIO TECNICO EX-PEDIDA PELO CENESP SOB N.º 21.622... E SOMENTE SERA VALIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDAO.

SÃO PAULO, 30/12/96

FERN. DO RAMOS
PRES. APROPRIA



12. ADMINISTRACAO DE PROJETOS E OBRAS

Assinado por: **ANDRÉ DA SILVA**
Título: **870-1168**

Assinatura: 0,00
Assinatura: 0,00

31 DE DEZ de 1996





CEA715-TCE
DATA 09/11/96

COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP

MAPA DE MEDICAO FISICO-FINANCEIRA - ITENS MEDIDOS NO PERIODO OU NAO

CONTRATO VENC	OS TA	CONTRATADA	CONSTRUTORA	GOMES LOURENCO LTDA.	OBJETO	CONST CIVIL-MONT ELET EE/EMIS REC/INT/REDE COL/RECUP ETE-PERUIBE	PERIODO	COORD	ADM.CONTR	
313/92 00	00 00									
	PRAZO	INICIO	TERMINO	MEDICAO						
	0540D	03/11/92	31/10/96	046			01/10/96 A 31/10/96	LBO	LB	
ITEM DE MEDICAO	DESCRICAO ITEM	U.M.	ANTERIOR	ATUAL	ACUMULADO					
05.04.01.02-6	ESCAVACAO, QUALQUER TERRENO EXCETO ROCHA, PROFUNDIDADE ATE 3,00 M	M3	QUANT 5.743,70 VALOR 32.913,23	0,00 0,00	5.743,70 32.913,23					
05.04.01.03-8	ESCAVACAO, QUALQUER TERRENO EXCETO ROCHA, PROFUNDIDADE ATE 4,50 M	M3	QUANT 4.067,96 VALOR 29.682,76	0,00 0,00	4.067,96 29.682,76					
05.04.01.04-0	ESCAVACAO, QUALQUER TERRENO EXCETO ROCHA, PROFUNDIDADE ATE 6,00 M	M3	QUANT 6.878,44 VALOR 61.093,20	-874,38 -7.766,10	6.004,06 53.327,10					
05.04.02.00-6	ATERRO E REATERRO									
05.04.02.03-1	ATERRO COM SOLO COESIVO COM COMPACTACAO RELATIVA DE 60%	M3	QUANT 20.632,91 VALOR 150.322,09	0,00 0,00	20.632,91 150.322,09					
05.04.03.00-0	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA									
05.04.03.01-1	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO - SOLO	M3XKM	QUANT 12.159,86 VALOR 11.452,52	0,00 0,00	12.159,86 11.452,52					
05.04.05.00-7	CARGA E DESCARGA DE SOLO	M3	QUANT 20.632,91 VALOR 31.593,73	0,00 0,00	20.632,91 31.593,73					
05.05.00.00-4	ESCORAMENTO									
05.05.01.00-8	ESTRUTURAS DE ESCORAMENTO - MADEIRA									
05.05.01.02-1	ESCORAMENTO CONTINUO	M2	QUANT 24.247,02 VALOR 195.781,35	0,00 0,00	24.247,02 195.781,35					
05.05.01.03-3	ESCORAMENTO ESPECIAL	M2	QUANT 16.557,72 VALOR 247.117,67	0,00 0,00	16.557,72 247.117,67					
05.05.02.00-1	ESTRUTURAS DE ESCORAMENTO METALICO - MADEIRA									





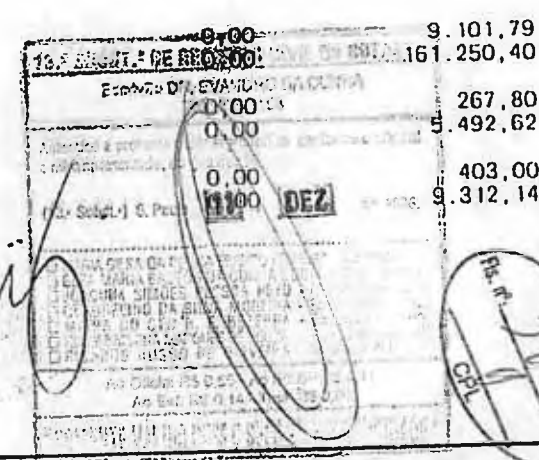
CEA715-TCE
DATA 09/11/96

COMP. 11. DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP

FOLHA 66

MAPA DE MEDICAO FISICO-FINANCEIRA - ITENS MEDIDOS NO PERIODO OU NAO

CONTRATO VENC	OS TA	CONTRATADA	CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA.	OBJETO	CONST CIVIL-MONT ELET EE/EMIS REC/INT/REDE	COL/RECUP ETE-PERUIBE	COORD	ADM.CONTR
313/92 00	00 00	03/11/92	31/10/96	046	01/10/96 A 31/10/96	LBO	LB	
ITEM DE MEDICAO	DESCRICAO ITEM	U.M.	ANTERIOR	ATUAL	ACUMULADO			
05.05.02.01-3	ESCORAMENTO COM 1 QUADRO - LONGARIN M2 AS E ESTRONCAS METALICAS - 1	QUANT VALOR	9.924,45 654.953,26	-920,27 60.732,22	9.004,18 594.221,04			
05.06.00.00-0	ESGOTAMENTO							
05.06.01.00-3	AGUAS SUPERFICIAIS							
05.06.01.01-5	ESGOTAMENTO COM BOMBAS DE SUPERFICI HPXH E OU SUBMERSAS	QUANT VALOR	1.012,00 428,89	0,00 0,00	1.012,00 428,89			
05.06.02.00-7	REBAIXAMENTO DO LENCOL FREATICO COM PONTEIRAS FILTRANTES A VACUO							
05.06.02.01-9	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTOS	QUANT VALOR	1,00 5.342,74	0,00 0,00	1,00 5.342,74			
05.06.02.02-0	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS	QUANT VALOR	346,00 1.008.320,90	0,00 0,00	346,00 1.008.320,90			
05.06.02.03-2	OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA	QUANT VALOR	2.231,00 487.622,21	0,00 0,00	2.231,00 487.622,21			
05.07.00.00-5	FUNDACOES E ESTRUTURAS							
05.07.01.00-9	LASTRO, LAJE E BERCO PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS							
05.07.01.01-0	PARA TUBOS E PECAS, DIAMETRO 150 MM M	QUANT VALOR	9.101,79 161.250,40	0,00 0,00	9.101,79 161.250,40			
05.07.01.02-2	PARA TUBOS E PECAS, DIAMETRO 200 MM M	QUANT VALOR	267,80 5.492,62	0,00 0,00	267,80 5.492,62			
05.07.01.03-4	PARA TUBOS E PECAS, DIAMETRO 250 MM M	QUANT VALOR	403,00 312,14	0,00 0,00	403,00 312,14			



IMPRESSO NO SISTEMA LASER - CEA01P

MAPA DE MEDICAO FISICO-FINANCEIRA - ITENS MEDIDOS NO PERIODO OU NAO

CONTRATO VENC OS TA
313/92 00 00 00
PRAZO
05400

CONTRATADA	CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA.		
OBJETO	CONST CIVIL-MONT ELET EE/EMIS REC/INT/REDE COL/RECUP ETE-PERUIBE		
INICIO	TERMINO	MEDICAO	PERIODO
03/11/92	31/10/96	046	01/10/96 A 31/10/96

COORD.
LBO

ADM. CONTR
LB

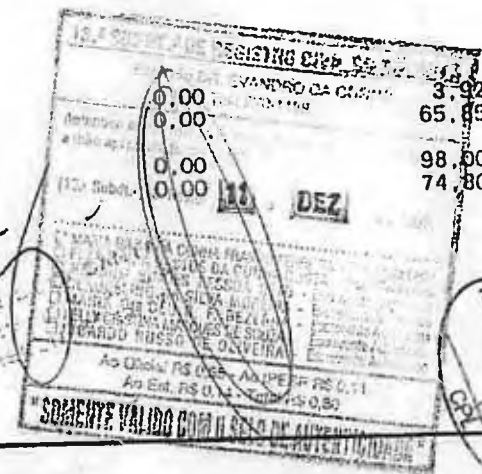
ITEM DE MEDICAO	DESCRICAO ITEM	U.M.	ANTERIOR	ATUAL	ACUMULADO
05.07.01.04-6	PARA TUBOS E PECAS, DIAMETRO 300 MM M	QUANT VALOR	613,15 16.615,34	-91,75 2.486,28	521,40 14.129,06
05.07.02.00-2	POCO DE VISITA EM ALVENARIA OU ADUE LAS DE CONCRETO- DIAMETRO 1,00 M				
05.07.02.01-4	PROFUNDIDADE ATE 2,00 M	UN QUANT VALOR	17,00 10.696,28	0,00 0,00	17,00 10.696,28
05.07.02.02-6	PROFUNDIDADE ATE 3,00 M	UN QUANT VALOR	25,00 19.218,90	0,00 0,00	25,00 19.218,90
05.07.02.03-8	PROFUNDIDADE ATE 4,00 M	UN QUANT VALOR	6,00 5.505,66	0,00 0,00	6,00 5.505,66
05.07.02.04-0	PROFUNDIDADE ATE 5,00 M	UN QUANT VALOR	15,00 16.168,32	-1,00 -1.077,89	14,00 15.090,43
05.07.04.00-0	POCO DE INSPECAO - DIAMETRO 0,60 M				
05.07.04.01-1	PROFUNDIDADE ATE 1,60 M - ADUELA DE CONCRETO	UN QUANT VALOR	57,00 12.128,92	0,00 0,00	57,00 12.128,92
05.07.04.02-3	PROFUNDIDADE ATE 3,00 M - ADUELA DE CONCRETO	UN QUANT VALOR	31,00 8.439,92	0,00 0,00	31,00 8.439,92
05.07.05.00-3	TERMINAL DE LIMPEZA	UN QUANT VALOR	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
05.07.06.00-7	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE QUEDA	M QUANT VALOR	12,94 379,45	0,00 0,00	12,94 379,45
05.07.07.00-0	TERMINAL DE LIMPEZA SEM FORNECIMENT O DE TAMPAO	UN QUANT VALOR	54,00 5.712,45	0,00 0,00	54,00 5.712,45
05.08.00.00-0	ASSENTAMENTO				



Fig. 17.

MAPA DE MEDICAO FISICO-FINANCEIRA - ITENS MEDIDOS NO PERIODO OU NAO

CONTRATO VENC 313/92		OS TA 00 00		CONTRATADA CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA.		OBJETO CONST CIVIL-MONT ELET EE/EMIS REC/INT/REDE		COL/RECUP ETE-PERUIBE		COORD. LBO		ADM. CONTR LB	
PRAZO 0540D				INICIO 03/11/92		TERMINO 31/10/96		PERIODO 01/10/96 A 31/10/96					
ITEM DE MEDICAO	DESCRICAO ITEM	U.M.	ANTERIOR	ATUAL	ACUMULADO								
05.08.01.00-4	ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS DE PV C RIGIDO												
05.08.01.01-6	TUBOS E PECAS, DIAMETRO 150 MM	M	9.101,79	0,00	9.101,79								
05.08.01.02-8	TUBOS E PECAS, DIAMETRO 200 MM	M	11.761,24	0,00	11.761,24								
05.08.01.03-0	TUBOS E PECAS, DIAMETRO 250 MM	M	267,80	0,00	267,80								
05.08.01.04-1	TUBOS E PECAS, DIAMETRO 300 MM	M	429,37	0,00	429,37								
05.08.02.00-8	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TUBOS E PECAS DE PVC RIGIDO		403,00	0,00	403,00								
05.08.02.01-0	TUBOS E PECAS, DIAMETRO 150 MM	M	822,09	0,00	822,09								
05.08.02.02-1	TUBOS E PECAS, DIAMETRO 200 MM	M	613,15	0,00	613,15								
05.08.02.03-3	TUBOS E PECAS, DIAMETRO 250 MM	M	1.584,62	0,00	1.584,62								
05.08.02.04-5	TUBOS E PECAS, DIAMETRO 300 MM	M	9.254,59	0,00	9.254,59								
05.08.03.00-1	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TUBOS E PECAS DE FERRO FUNDIDO		1.743,56	0,00	1.743,56								
05.08.03.01-3	CARGA E DESCARGA		272,60	0,00	272,60								
05.08.03.02-5	TRANSPORTE	TXXM	68,09	0,00	68,09								
			410,20	0,00	410,20								
			128,70	0,00	128,70								
			628,00	-93,80	534,20								
			236,63	-35,34	201,29								
			3,92	0,00	3,92								
			65,85	0,00	65,85								
			98,00	0,00	98,00								
			80	0,00	74,80								





CEA715-TCE
DATA 09/11/96

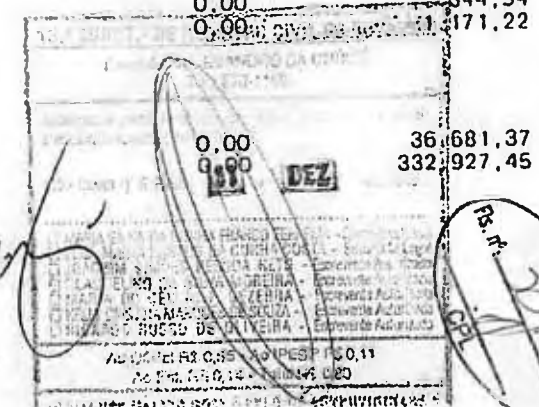
COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP

FOLHA 69

MAPA DE MEDICAO FISICO-FINANCEIRA - ITENS MEDIDOS NO PERIODO OU NAO

CONTRATO VENC 313/92 00	OS TA 00 00 PRAZO 0540D	CONTRATADA OBJETO INICIO 03/11/92	CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA. CONST CIVIL-MONT ELET EE/EMIS REC/INT/REDE TERMINO 31/10/96	COL/RECUP ETE-PERUIBE PERIODO 01/10/96 A 31/10/96	COORD. LBO	ADM. CONTR LB	
ITEM DE MEDICAO	DESCRICAO ITEM	U.M.	ANTERIOR	ATUAL	ACUMULADO		
05.08.04.00-5	ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBOS E PEC AS DE FERRO FUNDIDO						
05.08.04.01-7	DIAMETRO 150 MM	M	90,87 161,83	0,00 0,00	90,87 161,83		
05.08.04.02-9	DIAMETRO 250 MM	M	16,00 32,29	0,00 0,00	16,00 32,29		
05.09.00.00-6	PAVIMENTACAO						
05.09.01.00-0	LEVANTAMENTO DE PAVIMENTACAO						
05.09.01.01-1	LEVANTAMENTO DE PAVIMENTACAO ASFALT M2 ICA	QUANT: VALOR	1.572,42 8.685,01	0,00 0,00	1.572,42 8.685,01		
05.09.01.02-3	LEVANTAMENTO DE PAVIMENTACAO PARALE M2 LEPIPEDO OU BLOCO	QUANT: VALOR	37.712,32 136.878,37	0,00 0,00	37.712,32 136.878,37		
05.09.01.03-5	LEVANTAMENTO DE PASSEIOS CIMENTADOS M2	QUANT: VALOR	331,86 1.134,99	0,00 0,00	331,86 1.134,99		
05.09.01.05-9	LEVANTAMENTO DE SARJETAS	M3 QUANT: VALOR	7,61 163,10	0,00 0,00	7,61 163,10		
05.09.01.06-0	LEVANTAMENTO DE GUIAS	QUANT: VALOR	20,00 72,59	0,00 0,00	20,00 72,59		
05.09.01.07-2	LEVANTAMENTO DE PASSEIOS EM LADRIH OS	QUANT: VALOR	344,94 1.171,22	0,00 0,00	344,94 1.171,22		
05.09.03.00-7	PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS OU BLOCOS						
05.09.03.01-9	ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO	QUANT: VALOR	36.681,37 332.927,45	0,00 0,00	36.681,37 332.927,45		

SELO DE AUTENTICIDADE





CEA715-TCE
DATA 09/11/96

COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP

FOLHA 71
558 76
10 12 90
26 35

MAPA DE MEDICAO FISICO-FINANCEIRA - ITENS MEDIDOS NO PERIODO OU NAO

CONTRATO VENC 05 TA	CONTRATADA CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA.		
313/92 00 00 00	OBJETO CONST CIVIL-MONT ELET EE/EMIS REC/INT/REDE COL/RECUP ETE-PERUIBE		
PRAZO 05400	INICIO TERMINO MEDICAO PERIODO	COORD. LBO	ADM. CONTR LBO
	03/11/92 31/10/96 046 01/10/96 A 31/10/96		

RECURSO	PG	TOTAL DA FONTE DE RECURSO	VALOR	ANTERIOR	ATUAL	ACUMULADO
		829/86-9 CTEF: 2.2..		4.256.287,91	72.334,95	4.183.952,96
ITEM DE MEDICAO	DESCRICAO ITEM	U.M.	QUANT	VALOR	VALOR	VALOR
05.10.00.00-3	LIGACOES PREDIAIS					
05.10.01.00-7	LIGACOES DOMICILIARES DE ESGOTOS - DIAMETRO 100 MM					
05.10.01.05-6	NO PASSEIO, SEM CONEXAO - DIAMETRO 100 MM	UN	22	22,00	0,00	22,00
			VALOR	428,77	0,00	428,77
05.10.01.06-8	NO TERCO, SEM CONEXAO - DIAMETRO 100 MM	UN	459	459,00	0,00	459,00
			VALOR	26.420,73	0,00	26.420,73
05.10.01.08-1	NO TERCO OPOSTO, SEM CONEXAO - DIAMETRO 100 MM	UN	295	295,00	0,00	295,00
			VALOR	28.479,56	0,00	28.479,56
05.10.02.00-0	CONEXAO POSTERIOR - DIAMETRO 100 MM	UN	169	169,00	0,00	169,00
			VALOR	3.031,63	0,00	3.031,63
TOTAL DA FONTE DE RECURSO			VALOR	58.360,69	0,00	58.360,69
TOTAL DA FRENTE DE SERVICO			VALOR	314.648,60	-72.334,95	4.242.313,65

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRAL DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PEDIDA PELO CREASP/CS N.º 2.162 E SOMENTE SEM VALIDA ACOMPANHAR DA REFERIDA CERTIDÃO.

SÃO PAULO, 30/12/2012

CREASP

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRICULTURA

SÃO PAULO

VIWONH

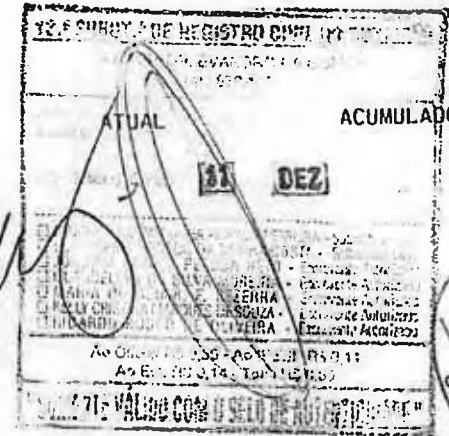
FRENTE DE SERVICO 06
RECURSO PG 829/86-9 CTEF: 2.1..

ITEM DE MEDICAO	DESCRICAO ITEM	U.M.
06.00.00.00-4	REDE COLETORA - BACIA 5A	

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CÉDULA DE AGUAMENTO TÉCNICO EX-PELIDA RELO CREA/SP SOC N.º 2162 E SOMENTE SERÁ VALIDA ACOMPANHADA DA NOTENDA CÉDULA.

SÃO PAULO, 30/12/96

FERNANDO RAMOS
POSTO - APELO/CREA



MAPA DE MEDICAO FISICO-FINANCEIRA - ITENS MEDIDOS NO PERIODO OU NAO

CONTRATO VENC 313/92 00 00 00 PRAZO 0540D	OS TA 00 00 PRAZO 0540D	CONTRATADA OBJETO INICIO 03/11/92	CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA. CONST CIVIL-MONT ELET EE/EMIS REC/INT/REDE COL/RECUP ETE-PERUIBE TERMINO 31/10/96	MEDICAO 046	PERIODO 01/10/96 A 31/10/96	COORD. LBO	ADM.CONTR LB	
ITEM DE MEDICAO	DESCRICAO ITEM	U.M.	ANTERIOR	ATUAL	ACUMULADO			
06.01.00.00-0	CANTEIRO DE OBRAS							
06.01.01.00-3	CANTEIRO DE OBRAS	GB	QUANT VALOR	0,90 20.961,24	0,00 0,00	0,90 20.961,24		
06.02.00.00-5	SERVICOS TECNICOS							
06.02.01.00-9	DETALHAMENTO E VERIFICACAO HIDRAULICA DAS REDES COLETORAS E COLETORES	M	QUANT VALOR	4.976,00 72.505,84	0,00 0,00	4.976,00 72.505,84		
06.02.05.00-3	LOCACAO (REDES)	M	QUANT VALOR	1.030,65 263,27	0,00 0,00	1.030,65 263,27		
06.03.00.00-0	SERVICOS PRELIMINARES							
06.03.01.00-4	TRANSITO E SEGURANCA							
06.03.01.01-6	SINALIZACAO DE TRANSITO		QUANT VALOR	993,35 599,17	0,00 0,00	993,35 599,17		
06.03.01.02-8	TAPUME CONTINUO EM CHAPAS DE MADEIRA OU DE ACO		QUANT VALOR	993,35 1.343,54	0,00 0,00	993,35 1.343,54		
06.04.00.00-6	MOVIMENTO DE TERRA							
06.04.01.00-0	ESCAVACAO DE VALAS - REDES COLETORAS							
06.04.01.01-1	ESCAVACAO, QUALQUER TERRENO EXCETO ROCHA, PROFUNDIDADE ATE 2,00 M	M3	QUANT VALOR	576,85 3.094,24	0,00 0,00	576,85 3.094,24		
06.04.01.02-3	ESCAVACAO, QUALQUER TERRENO EXCETO ROCHA, PROFUNDIDADE ATE 3,00 M	M3	QUANT VALOR	164,47 942,46	0,00 0,00	164,47 942,46		

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACOENVO TÉCNICO EX-PEDIDA PELO GRUPO 003 Nº 2162/2000 E SOMENTE SERÁ VALIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO.

SÃO PAULO, 30/12/96

FERNANDO ROMOS
POSTO - APEOP/REB

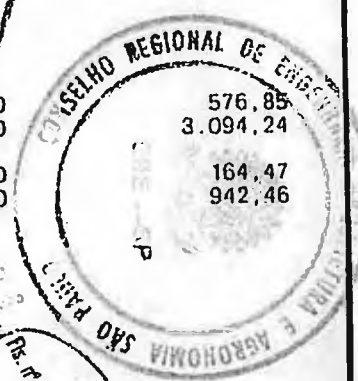
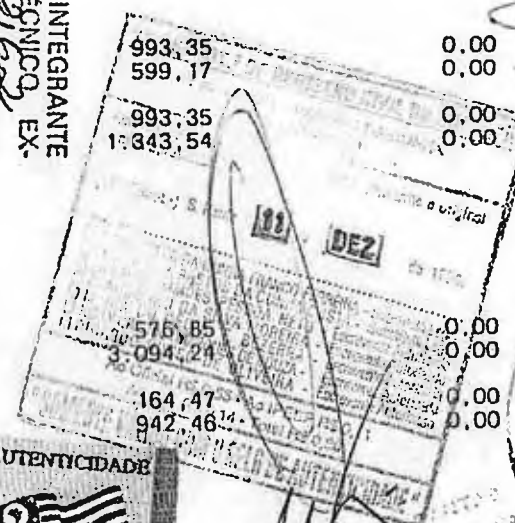
11 DEZ

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHEIROS DO BRASIL

ESTE DOCUMENTO E PARTE INTEGRANTE DA CERTIDAO DE ACERTO TECNICO EX-PEDIDA PELO CONTRATO N.º 21.602/96 E SOMENTE SERA VALIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDAO.

SÃO PAULO, 30/12/96

FERNANDO RAMOS
POSTO - APROPRIAÇÃO



MAPA DE MEDICAO FISICO-FINANCEIRA - ITENS MEDIDOS NO PERIODO OU NAO

CONTRATO VENC	OS TA	CONTRATADA	CONSTRUTORA	GOMES LOURENCO LTDA.	OBJETO	CONST CIVIL-MONT ELET EE/EMIS REC/INT/REDE COL/RECUP ETE-PERUIBE	PERIODO	COORD	ADM. CONTR
313/92	00 00 00	03/11/92	31/10/96	046	01/10/96 A 31/10/96	LBO	LB		
PRAZO	0540D	INICIO	TERMINO	MEDICAO					
ITEM DE MEDICAO	DESCRICAO ITEM	U.M.	ANTERIOR	ATUAL	ACUMULADO				
06.04.01.03-5	ESCAVACAO, QUALQUER TERRENO EXCETO ROCHA, PROFUNDIDADE ATE 4,50 M	M3	QUANT VALOR	546,57 3.988,16	0,00 0,00	546,57 3.988,16			
06.04.01.04-7	ESCAVACAO, QUALQUER TERRENO EXCETO ROCHA, PROFUNDIDADE ATE 6,00 M	M3	QUANT VALOR	2.066,18 18.351,48	874,38 7.766,10	2.940,56 26.117,58			
06.04.02.00-3	ATERRO E REATERRO								
06.04.02.01-5	ATERRO COMPACTADO SEM CONTROLE DE G M3 C		QUANT VALOR	4.063,48 10.810,40	0,00 0,00	4.063,48 10.810,40			
06.04.03.00-7	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA								
06.04.03.01-9	CARGA E DESCARGA DE SOLO	M3	QUANT VALOR	4.063,48 6.222,12	0,00 0,00	4.063,48 6.222,12			
06.04.03.02-0	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO - S M3XKM OLO		QUANT VALOR	20.015,45 18.851,15	0,00 0,00	20.015,45 18.851,15			
06.05.00.00-1	ESCORAMENTO								
06.05.01.00-5	ESTRUTURAS DE ESCORAMENTO - MADEIRA								
06.05.01.01-7	ESCORAMENTO DESCONTINUO	M2	QUANT VALOR	680,75 3.451,70	0,00 0,00	680,75 3.451,70			
06.05.01.02-9	ESCORAMENTO CONTINUO	M2	QUANT VALOR	1.381,18 11.152,26	0,00 0,00	1.381,18 11.152,26			
06.05.01.03-0	ESCORAMENTO ESPECIAL	M2	QUANT VALOR	269,27 4.018,75	0,00 0,00	269,27 4.018,75			
06.05.02.00-9	ESTRUTURAS DE ESCORAMENTO METALICO - MADEIRA								

ESTE DOCUMENTO E PARTE INTEGRANTE DA CERTIDAO DE ACERVO TECNICO. EX-PEDIDA PELO CREA 22 SO3 N. 291622 E SOMENTE COM VALIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDAO.

SAO PAULO, 30/12/96

FERNANDO NAMOS
POSTO - APEOP - AREA

SELO DE AUTENTICIDADE

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AERONAUTICA E ESPACIAL - CREA - SP

11

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

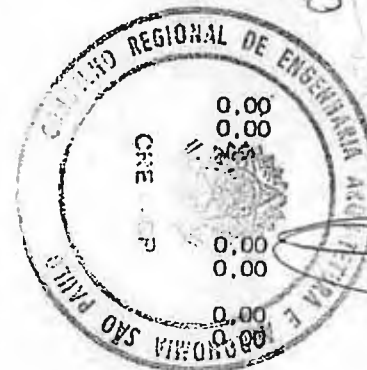
0,00

0,00

ESTE DOCUMENTO E PARTE INTEGRANTE DA CERTIDAO DE ACERVO TECNICO EX-PEDIDA PELO CREA-SP SOB N.º 2.162/96 E SOMENTE SUA VALIDA ACOMPANHADA DA RESCINDA CERTIDAO.

SÃO PAULO, 30/12/96

FERNANDO NAMOS
POSTO - APROPRIAÇÃO



DATA 09/11/96

 CONTRATO VENC 00 00 00
 313/92 00 00 00
 PRAZO
 05400

 CONTRATADA CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA.
 OBJETO CONST CIVIL-MONT ELET EE/EMIS REC/INT/REDE COL/RECUP ETE-PERUTBE
 INICIO 03/11/92 TERMINO 31/10/96
 MEDICAO 046 PERIODO 01/10/96 A 31/10/96

COORD. LBO ADM. CONTR. IB

ITEM DE MEDICAO	DESCRICAO ITEM	U.M.	ANTERIOR	ATUAL	ACUMULADO
06.05.02.01-0	ESCORAMENTO COM 1 QUADRO - LONGARIN M2 AS E ESTRONCAS METALICAS - I	QUANT VALOR	2.737,08 180.630,61	920,27 60.732,21	3.657,35 241.362,82
06.06.00.00-7	ESGOTAMENTO				
06.06.02.00-4	REBAIXAMENTO DO LENÇOL FREATICO COM PONTEIRAS FILTRANTES A VACUO				
06.06.02.01-6	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTOS	QUANT VALOR	1,00 5.342,74	0,00 0,00	1,00 5.342,74
06.06.02.02-8	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS	QUANT VALOR	29,00 84.512,44	0,00 0,00	29,00 84.512,44
06.06.02.03-0	OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA	QUANT VALOR	522,00 114.091,79	0,00 0,00	522,00 114.091,79
06.07.00.00-2	FUNDACOES E ESTRUTURAS				
06.07.02.00-0	LASTRO, LAJE E BERCO PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS				
06.07.02.01-1	PARA TUBOS E PECAS, DIAMETRO 150 MM	QUANT VALOR	694,05 12.296,02	0,00 0,00	694,05 12.296,02
06.07.02.02-3	PARA TUBOS E PECAS, DIAMETRO 200 MM	QUANT VALOR	1,00 20,51	0,00 0,00	1,00 20,51
06.07.02.04-7	PARA TUBOS E PECAS, DIAMETRO 300 MM	QUANT VALOR	206,65 5.597,16	91,75 2.486,27	298,30 8.083,43
06.07.07.00-8	POCO DE VISITA EM ALVENARIA COM ADUELAS DE CONCRETO- DIAMETRO 1,00 M				
06.07.07.01-0	PROFUNDIDADE ATE 2,00 M	QUANT VALOR	2,00 1.258,38	0,00 0,00	2,00 1.258,38

ESTE DOCUMENTO E PARTE INTEGRANTE DA CERTIDAO DE AGENCIO TECNICO EX-PEDIDA PELO OFICINARIO DE AGENCIA DE REGISTRO DE PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA DE CIVIL

30/12/96

FERNANDO RAMOS
POSTO - APEOP/CREA
 ANEXO DO ATESTADO
 TOPIC 558
 DE 09/12/96
 FLS. 29/33


IMPRESSO NO SISTEMA LAGER - CEA01P



CEA715-TCE
DATA 09/11/96

COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP

FOLHA 75

MAPA DE MEDICAO FISICO-FINANCEIRA - ITENS MEDIDOS NO PERIODO OU NAO

CONTRATO VENC OS TA
313/92 00 00 00
PRAZO
0540D

CONTRATADA CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA.
OBJETO CONST CIVIL-MONT ELET EE/EMIS REC/INT/REDE COL/RECUP ETE-PERUIBE
INICIO 03/11/92 TERMINO 31/10/96
MEDICAO 046 PERIODO 01/10/96 A 31/10/96

COORD.
LBO

ADM.CONTR
LB

ITEM DE MEDICAO	DESCRICAO ITEM	U.M.	ANTERIOR	ATUAL	ACUMULADO
06.07.07.02-1	PROFUNDIDADE ATE 3,00 M	UN	1,00 768,75	0,00 0,00	1,00 768,75
06.07.07.04-5	PROFUNDIDADE ATE 5,00 M	UN	1,00 4.871,88	1,00 1.217,84	5,00 6.089,18
06.07.08.00-1	POCO DE INSPECAO - DIAMETRO 0,60 M				
06.07.08.01-3	PROFUNDIDADE ATE 1,60 M - ADUELA DE UN CONCRETO	UN	10,00 2.127,88	0,00 0,00	10,00 2.127,88
06.07.10.00-7	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE QUEDA	M	6,47 189,72	0,00 0,00	6,47 189,72
06.08.00.00-8	PAVIMENTACAO				
06.08.01.00-1	LEVANTAMENTO DE PAVIMENTACAO				
06.08.01.01-3	LEVANTAMENTO DE PAVIMENTACAO PARALELO M2 LEPIPEDO OU BLOCO	QUANT VALOR	2.998,72 10.883,97	0,00 0,00	2.998,72 10.883,97
06.08.01.02-5	LEVANTAMENTO DE PASSEIOS CIMENTADOS M2	QUANT VALOR	33,43 114,33	0,00 0,00	33,43 114,33
06.08.01.04-9	LEVANTAMENTO DE SARJETAS	M3 VALOR	13,20 282,91	0,00 0,00	13,20 282,91
06.08.01.05-0	LEVANTAMENTO DE GUIAS	M VALOR	220,00 798,49	0,00 0,00	220,00 798,49
06.08.01.06-2	LEVANTAMENTO DE PASSEIOS EM LADRILH M2 OS	QUANT VALOR	22,68 77,00	0,00 0,00	22,68 77,00
06.08.03.00-9	PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS OU BLOCOS				



13.º SUBTÍTULO DE...

0,00	2.998,72
0,00	10.883,97
0,00	33,43
0,00	114,33
0,00	13,20
0,00	282,91
0,00	220,00
0,00	798,49
0,00	22,68
0,00	77,00

SOMENTE VALIDO COM O SELO DE AUTENTICIDADE



REC. 13.º SUBTÍTULO DE...



ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ARQUIVO TÉCNICO EX-PEDIDA PELO CONDESP SOB N.º 5162

DA REDE DA CEN/CO. SÃO PAULO, 30/12/96

FERNANDO RAMOS

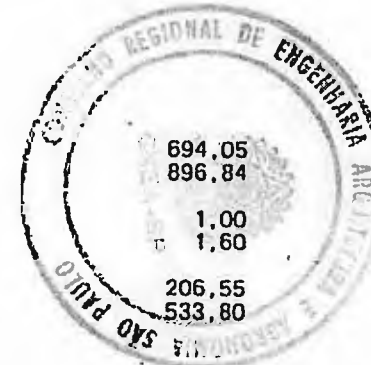
MAPA DE MEDICAO FISICO-FINANCEIRA - ITENS MEDIDOS NO PERIODO OU NAO

CONTRATO VENC OS TA
313/92 00 00 00
PRAZO
0540D

CONTRATADA CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA.
OBJETO CONST CIVIL-MONT ELET EE/EMIS REC/INT/REDE COL/RECUP ETE-PERUIDE
INICIO 03/11/92 TERMINO 31/10/96 MEDICAO 046
PERIODO 01/10/96 A 31/10/96

COORD. ADM.CONTR
LBO LB

ITEM DE MEDICAO	DESCRICAO ITEM	U.M.	ANTERIOR	ATUAL	ACUMULADO
06.08.03.01-0	ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO	M2	743,40 6.747,24	664,72 6.033,13	1.408,12 12.780,37
06.08.03.02-2	FORNECIMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO	M2	40,00 1.157,39	30,00 868,05	70,00 2.025,44
06.09.00.00-3	ASSENTAMENTO				
06.09.01.00-7	ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS DE PV C RIGIDO				
06.09.01.01-9	TUBOS E PECAS, DIAMETRO 150 MM	M	694,05 896,84	0,00 0,00	694,05 896,84
06.09.01.02-0	TUBOS E PECAS, DIAMETRO 200 MM	M	1,00 1,60	0,00 0,00	1,00 1,60
06.09.01.04-4	TUBOS E PECAS, DIAMETRO 300 MM	M	206,55 533,80	91,75 237,12	298,30 770,92
06.09.02.00-0	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TUB OS E PECAS DE PVC RIGIDO				
06.09.02.02-4	TUBOS E PECAS, DIAMETRO 300 MM	M	210,15 79,18	93,80 35,35	303,95 114,53



RECURSO PG TOTAL DA FONTE DE RECURSO VALOR 609.835,87 79.376,07 689.211,94
829/86-9 CTEF: 2.2..

ITEM DE MEDICAO	DESCRICAO ITEM	U.M.	ANTERIOR	ATUAL	ACUMULADO
06.10.00.00-0	LIGACOES PREDIAIS				



SÃO PAULO, 30/12/96

FERNANDO RAIOS
POSTO - AFEP/CRN

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE
DA CERTIDÃO DE AGENDO TÉCNICO EX-
PEDIDA PELA DPMOP 808 N.º 21629
E SOBEJA Nº 1060

CF 715 TCF
DATA 09/11/96

COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SANEESP

FOIA 77

558 76

COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP

CONTRATO	VENC	OS	TA
313/92	00	00	00
		PRAZO	
		0540D	

CONTRATADA	CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA.
OBJETO	CONST CIVIL-MONT ELET EE/EMIS RE
INICIO	TERMINO
03/11/92	31/10/96
	MEDIC
	046

UP ETE-PERUIBE
PERIODO
6 A 31/10/96

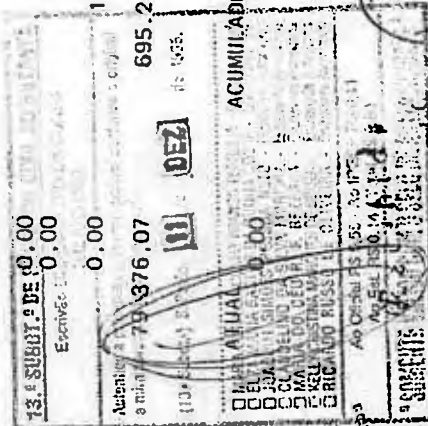
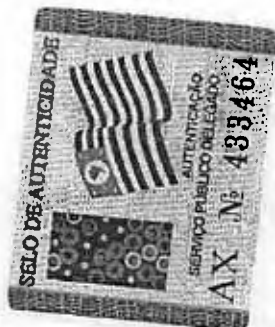
ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE
DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EX-
PEDIDA PELO OREA-SP SOB N.º 2162

DA REFERIDA CERTIDÃO.

SÃO PAULO, 30/12/96

FERNANDO RAMOS
FOTO - APEOP/CRE

ITEM DE MEDICAO	DESCRICAO ITEM	U. M.	ANTERIOR	ATUAL	ACUMULADO
06.10.01.00-4	LIGACOES DOMICILIARES DE ESGOTOS - DIAMETRO 100 MM				
06.10.01.02-8	NO TERCO, SEM CONEXAO - DIAMETRO 10 UN O MM	QUANT VALOR	25,00 1.439,03	0,00 0,00	25,00 1.439,03
06.10.01.03-0	NO EIXO, SEM CONEXAO - DIAMETRO 100 UN MM	QUANT VALOR	10,00 770,51	0,00 0,00	10,00 770,51
06.10.01.05-3	NO PASSEIO OPOSTO, SEM CONEXAO - DI AMETRO 100 MM	QUANT VALOR	24,00 3.698,45	0,00 0,00	24,00 3.698,45
RECURSO	PG TOTAL DA FONTE DE RECURSO 829/86-9 CTEF: 2.1..	VALOR	5.907,99	0,00	5.907,99
ITEM DE MEDICAO	DESCRICAO ITEM	U. M.	ANTERIOR	ATUAL	ACUMULADO
06.12.00.00-1	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TUBOS E PECAS DE PVC RIGIDO				
06.12.02.00-9	TUBOS E PECAS, DIAMETRO 150 MM M	QUANT VALOR	708,85 133,54	0,00 0,00	708,85 133,54
06.12.03.00-2	TUBOS E PECAS, DIAMETRO 200 MM M	QUANT VALOR	1,85 0,46	0,00 0,00	1,85 0,46
	TOTAL DA FONTE DE RECURSO	VALOR	134,00	0,00	134,00
	TOTAL DA FRENTE DE SERVICO	VALOR	615.877,86	0,00	615.877,86
ITEM DE MEDICAO	DESCRICAO ITEM	U. M.	ANTERIOR	ATUAL	ACUMULADO
	AJUSTE DE VALOR ACUMULADO DECORRENT E DA MP 336 DE 28/07/93	VALOR	0,00	0,00	0,00





CEA715-TCE
DATA 09/11/96

COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP

MAPA DE MEDICAO FISICO-FINANCEIRA - ITENS MEDIDOS NO PERIODO OU NAO

CONTRATO VENC OS TA
313/92 00 00 00
PRAZO
0540D

CONTRATADA CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA.
OBJETO CONST CIVIL-MONT ELET EE/EMIS REC/INT/REDE COL/RECUP ETE-PERUIBE
INICIO 03/11/92 TERMINO 31/10/96 MEDICAO 046 PERIODO 01/10/96 A 31/10/96

COORD
LBO

ADM. CONTR
LB

ACUMULADO

ANTERIOR

ATUAL

TOTAL DA FONTE DE RECURSO VALOR

0,25

0,00

0,25

TOTAL DA FRENTE DE SERVICO VALOR

0,25

0,00

0,25

TOTAL DA MEDICAO VALOR

7.964.470,54

277.747,66

8.242.218,20

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE
DA CERTIDÃO DE ACERTIVO TÉCNICO EX-
PEDIDA PLO CENASP 003 N.º 01/62.....
E SOLICITE COTA VALIDA ACOMPANHADA
DA REFERIDA CERTIDÃO.
30/12/96
SÃO PAULO,

FERNANDO RAMOS
POSTO - APEOP/CREA



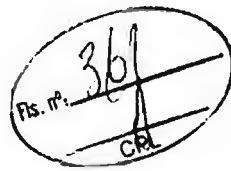
13. PUNTO DE VISTO	
Emissão em 13/10/96	
Validade 13/10/96	
(13. Substituição) 91 DEZ 1996	
☐ MARIA DE FÁTIMA	☐ RICARDO RUSSO
☐ ELZA	
☐ JOAQUINA SILVA	
☐ CLAUDEL	
☐ MARIA D	
☐ KELLY C	
Ao Oficial RS	
Ao Ext. RS	
"SOMENTE VALIDO COM O"	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
BEL LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
BEL DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI



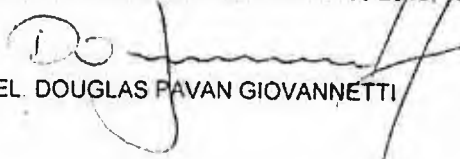
Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME

CNPJ 28.366.103/0001-99, no periodo compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.


SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 06 de Abril de 2018, 12:58:36


BEL DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Pedro Claro Giovannetti
Sônia Maria Pavan Giovannetti
Lorena Pavan Giovannetti Bueno
Douglas Pavan Giovannetti
Luana Pavan Giovannetti


Pis. nº 0001/0001
cartorio.distribuidor.sa@gmail.com/ tel/fax (43) 35342996


05 04 2018
4





DECLARAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº 04/2018

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para readequação com relocação da cobertura e recuperação do piso e arquibancada da quadra da escola Santa Terezinha do Município de Bandeirantes-PR.

Apresentamos abaixo as demonstrações contábeis do ultimo exercício social, comprovando juntamente com a entrega do Balanço Patrimonial, a situação financeira da empresa, conforme índices abaixo:

Índice de Liquidez Geral:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LG = 292.199,40 / 33.529,52

LG = 8,71

Índice de Liquidez Corrente

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

LC = 292.199,40 / 33.529,52

LC = 8,71

Grau de Endividamento:

GE = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente).

GE = 33.529,52 / 292.199,40

GE = 0,11

Santo Antônio da Platina – PR, 06 de abril de 2018.

DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME

CNPJ 28.366.103/0001-99

FLAVIA DINI DA CUNHA

RG 29085.426-X

CPF 295.935.918-69

ANDERSON CARLOS DE GODOY

CPF 007.747.809-67

CRC: PR – 057952/O-6

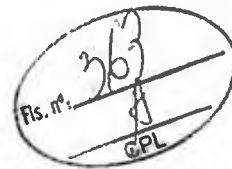
DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME

Página: 1

Diário nº 2

Termo de abertura

Contém este livro Diário 53 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 53 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:



Razão social: DINI CONSTRUTORA EIRELI- ME

Endereço: RUA MUNHOZ DA ROCHA, 215

Complemento: SALA A

Bairro: CENTRO

Cidade / UF / CEP: Santo Antonio Da Platina / PR / 86430-000

Registro junta: 41600594550 em 08/08/2017

Inscrição estadual: 90.757.753-82

CNPJ: 28.366.103/0001-99

Inscrição municipal: 16723

Data da constituição: 08/08/2017

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2017

Santo Antonio Da Platina / PR, 08 de Agosto de 2017

ANDERSON CARLOS DE GODOY

Contabilista

CPF: 007.747.809-67

CRC: PR-057952/O-6

FLAVIA DINI DA CUNHA

Titular Pessoa Física

CPF: 295.935.918-69

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

Termo de Autenticação 18/005185-7

O presente livro/ficha, por mim examinada e conferida, atesta-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SANTO ANTONIO DA PLATINA

17 JAN 2018

17 JAN 2018

FABIO TOLEDO FONSECA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME
Balço Patrimonial em 08/08/2017 a 31/12/2017

Página: 43

Código	Classificação	Nome	31/12/2017	07/08/2017
329	1	ATIVO		
345	1.1	ATIVO CIRCULANTE	293.904,56	0,00
390	1.1.1	DISPONIBILIDADES	292.199,40	0,00
507	1.1.1.01	CAIXA	292.199,40	0,00
582	1.1.1.01.001	Caixa	221.703,11	0,00
671	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	221.703,11	0,00
841	1.1.1.02.004	Banco Itaú	10,00	0,00
1295	1.1.1.03	APLICACOES	10,00	0,00
1333	1.1.1.03.004	Banco Itaú - Aplicacoes	70.426,29	0,00
6564	1.1.1.03.008	PIC UNICLI ASS Itaú	70.100,29	0,00
5118	1.4	ATIVO NAO CIRCULANTE	240,00	0,00
5193	1.4.2	IVESTIMENTOS	1.705,16	0,00
5207	1.4.2.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIOS	1.705,16	0,00
6580	1.4.2.01.002	DISAL Consorcio	1.705,16	0,00
2070	2	PASSIVO		
2089	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	293.904,56	0,00
2224	2.1.3	OBRIGACOES TRABALHISTAS	33.529,52	0,00
2232	2.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	14.438,64	0,00
2240	2.1.3.01.001	Salarios a Pagar	10.558,44	0,00
2305	2.1.3.03	PRO-LABORE DE SOCIOS	10.558,44	0,00
2313	2.1.3.03.001	Pro-Labore de Socio a Pagar	833,93	0,00
2330	2.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	833,93	0,00
2340	2.1.3.04.001	INSS Recolher	3.046,27	0,00
2356	2.1.3.04.002	FGTS a Recolher	1.563,03	0,00
2410	2.1.4	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.483,24	0,00
2429	2.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	18.190,88	0,00
2445	2.1.4.01.002	IRF a Recolher - P Juridica	93,73	0,00
2488	2.1.4.03	IMPOSTOS CONTRIBUICOES S/RECEITAS	93,73	0,00
2526	2.1.4.03.007	Simples a Recolher	18.097,15	0,00
6572	2.1.4.03.009	Desoneração da Folha CPRB	7.685,64	0,00
4138	2.1.5	CONTAS A PAGAR	10.411,31	0,00
4111	2.1.5.01	DEMAIS CONTAS A PAGAR	900,00	0,00
4120	2.1.5.01.001	Aluguel a Pagar	900,00	0,00
4146	2.1.5.01.002	Honorarios a Pagar	900,00	0,00
2623	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	400,00	0,00
			200.375,04	0,00

ANTONIO CARLOS DE GODOY

contábil SCI VISUAL Sucessor
11/01/2018 13:13:47

DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME
Balanco Patrimonial em 08/08/2017 a 31/12/2017



Código	Classificação	Nome	31/12/2017	07/08/2017
2968	2.4.1	PATRIMONIO LIQUIDO FINANCEIRO	100.000,00	0,00
2970	2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	100.000,00	0,00
2984	2.4.1.01.001	Capital Social Integralizado	100.000,00	0,00
3069	2.4.3	LUCROS OU PREJUIZOS	160.375,04	0,00
3077	2.4.3.01	LUCROS/PREJUIZOS	160.375,04	0,00
3085	2.4.3.01.001	Lucro/Prejuizo do exercicio	160.375,04	0,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco patrimonial encerrado em 08/08/2017 a 31/12/2017, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$ 293.904,56 , Duzentos e Noventa e Tres Mil Novecentos e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos, transcritos nas folhas 43 a 44 do livro diário nr. 2.

ANDERSON CARLOS DE GODOY

Contabilista

CPF: 007.747.809-67

CRC: PR-057952/O-6

FLAVIA DINI DA CUNHA

Titular Pessoa Física

CPF: 295.935.918-69

ANTONIO CARLOS DE GODOY

contábil SCI VISUAL Sucessor

11/01/2018 13:13:47

DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME

Demonstração do Resultado de 08/08/2017 a 31/12/2017

Código	Classificação	Nome	31/12/2017	07/08/2017
3115	4	RECEITAS	211.492,64	0,00
3123	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	211.492,64	0,00
3131	4.1.1	RECEITAS BRUTA COM VENDAS	230.788,16	0,00
3168	4.1.1.02	RECEITAS COM PRESTACAO DE SERVICOS	230.788,16	0,00
3182	4.1.2	DEDUCOES DAS RECEITAS COM VENDAS	(19.297,20)	0,00
3190	4.1.2.01	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES SVENDAS	(19.297,20)	0,00
3298	4.1.5	RECEITAS FINANCEIRAS	1,68	0,00
3301	4.1.5.01	RECEITAS COM ATUALIZACOES	1,68	0,00
3328	5	CUSTOS E DESPESAS	51.117,60	0,00
41	5.2	DESPESAS	51.117,60	0,00
3450	5.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS-ADMINISTRATIVO	50.767,20	0,00
3488	5.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	49.307,75	0,00
3514	5.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	3.132,19	0,00
3549	5.2.1.03	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.327,28	0,00
3794	5.2.2	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	350,40	0,00
3808	5.2.2.01	JUROS E DESPESAS	350,40	0,00
19	6	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	165.375,04	0,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcritos nas páginas 1 a 53 do livro diário nº 2

ANDERSON CARLOS DE GODOY
Contabilista
CPF: 007.747.809-67
CRC: PR-057952/O-6

FLAVIA DINI DA CUNHA
Titular Pessoa Física
CPF: 295.935.918-69

ANTONIO CARLOS DE GODOY

contábil SCI VISUAL Sucessor
11/01/2018 13:13:47

DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME
DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados
de 08/08/2017 a 31/12/2017

Página: 46

Nome

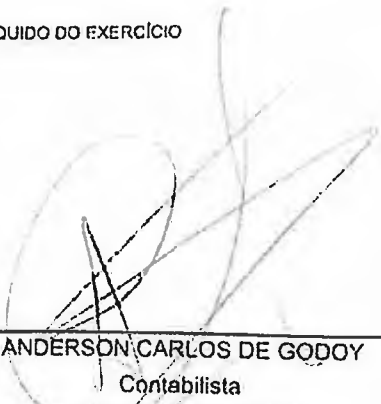
31/12/2017

07/08/2017

RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

160.376,04

0,00


ANDERSON CARLOS DE GODOY

Contabilista

CPF: 007.747.809-67

CRC: PR-057952/O-6


FLAVIA DINI DA CUNHA

Titular Pessoa Física

CPF: 295.935.918-69



ANTONIO CARLOS DE GODOY


contábil SCI VISUAL Sucessor

11/01/2018 13:13:47

DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME

Página: 47

Demonstração dos Fluxos de Caixa de
08/08/2017 a 31/12/2017

Nome	31/12/2017	07/08/2017
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	207.881,50	0,00
Valores Recebidos de Clientes	230.788,16	0,00
(-) Pagamentos de Impostos	(179,51)	0,00
(-) Pagamentos de Salários a Colaboradores	(18.399,89)	0,00
(-) Pagamentos de Despesas Administrativas	(4.327,26)	0,00
Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	292.199,40	0,00
Disponibilidades no Final do Período	292.199,40	0,00

ANDERSON CARLOS DE GODOY

Contabilista

CPF: 007.747.809-67

CRC: PR-057952/O-6

FLAVIA DINI DA CUNHA

Titular Pessoa Física

CPF: 295.935.918-69

ANTONIO CARLOS DE GODOY

contábil SCI VISUAL Sucessor

11/01/2018 13:13:47

DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME

Página: 53

Diário nº 2

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 53 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 53 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: DINI CONSTRUTORA EIRELI - ME

Endereço: RUA MUNHOZ DA ROCHA, 215

Complemento: SALA A

Bairro: CENTRO

Cidade / UF / CEP: Santo Antonio Da Platina / PR / 86430-000

Registro junta: 41600594550 em 08/08/2017

Inscrição estadual: 90.757.753-82

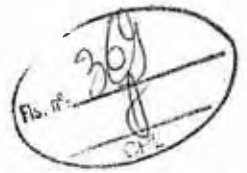
CNPJ: 28.366.103/0001-99

Inscrição municipal: 16723

Data da constituição: 08/08/2017

Período de escrituração: 08/08/2017 a 31/12/2017

Santo Antonio Da Platina / PR, 31 de Dezembro de 2017



ANDERSON CARLOS DE GODOY

Contabilista

CPF: 007.747.809-67

CRC: PR-057952/O-6

FLAVIA DINI DA CUNHA

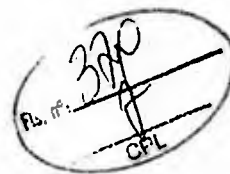
Titular Pessoa Física

CPF: 295.935.918-69

05/04/2018
DATA

DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME

CNPJ.28.366.103/0001-99



APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: Dini Construtora Eireli-ME
ENDEREÇO: Rua Munhoz da Rocha, nº215, sala A, Centro, Santo Antônio da Platina.
CNPJ:28.366.103/0001-99 .FONE/FAX:(014) 99890-0301

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 04/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Itaú

Agência nº: 0405

Nome da agência: Caixa economica

Cidade da agência: Santo Antonio da Platina

Endereço da agência: Praça Central

Conta nº: 2516-6

Titular: Flávia Dini da Cunha

Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 09 de abril de 2018

FLAVIA DINI DA CUNHA - ADMINISTRADORA
DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME
CPF. 295.935.918-69 RG. 29.085.426-X
CNPJ.28.366.103/0001-99
RUA MUNHOZ DA ROCHA,215,SALA A
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
EMAIL.diniconstrutora@hotmail.com

Edital n.º 04/2018- PMB

TOMADA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 01 – DOC. HABILITAÇÃO

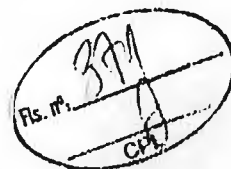
Proponente: ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP

Endereço: Rodovia BR 376, nº 3.111 – Pq. Industrial I

Mandaguari-PR

Fone/Fax: (44) 3233-1584

CNPJ: 14.769.520/0001-78



10/10/10

CONCREMETAL ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS E METÁLICAS.

CNPJ 14.769.520/0001-78

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS



Ref. : Edital de Tomada de Preços nº04/2018- PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O signatário da presente, o senhor Elton de Almeida Marchini, representante legalmente constituído da proponente **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP**, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 5.1, do Edital em apreço.

Mandaguari, 09 de abril de 2018.

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP

Elton de Almeida Marchini

RG 8.393.260-0/SSP-PR

14769520/0001-78

ELTON DE ALMEIDA
MARCHINI EIRELI

Rodovia BR 376, Nº 3111, Pq Ind I
CEP 86975-000 Mandaguari - PR

Rodovia BR 376, nº 3.111 - Parque Industrial I

Mandaguari- Pr - (44) 3233-1584

CONCREMETAL ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS E METÁLICAS.

CNPJ 14.769.520/0001-78

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO



À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 04/2018- PMB.

O signatário da presente, em nome da proponente **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mandaguari, 09 de abril de 2018.

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP

Elton de Almeida Marchini

RG 8.393.260-0/SSP-PR

CPF: 055.390.849-93

14769520/0001-78

**ELTON DE ALMEIDA
MARCHINI EIRELI**

Rodovia BR 376, Nº 3111, Pq Ind I
CEP 86975-000 Mandaguari PR

Rodovia BR 376, nº 3.111 - Parque Industrial I

Mandaguari- Pr - (44) 3233-1584

CONCREMETAL ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS E METÁLICAS.

CNPJ 14.769.520/0001-78

PROPONENTE: ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP

ENDEREÇO: Rodovia BR 376, nº 3.111 – Parque Industrial I – Mandaguari-PR

CNPJ: 14.769.520/0001-78

FONE/FAX: (44) 3233-1584



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 04/2018-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes - PR:

Que a empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Mandaguari, 09 de abril de 2018.

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP

Elton de Almeida Marchini

RG 8.393.260-0/SSP-PR

CPF: 055.390.849-93

14769520/0001-78

ELTON DE ALMEIDA
MARCHINI EIRELI

Rodovia BR 376, Nº 3111, Pq. Ind I
CEP 86975-000 Mandaguari - PR

Rodovia BR 376, nº 3.111 - Parque Industrial I

Mandaguari- Pr - (44) 3233-1584

CONCREMETAL ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS E METÁLICAS.

CNPJ 14.769.520/0001-78

PROPONENTE: ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP

ENDEREÇO: Rodovia BR 376, nº 3.111 – Parque Industrial I – Mandaguari-PR

CNPJ: 14.769.520/0001-78

FONE/FAX: (44) 3233-1584



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 04/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que:

- Não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial;
- Não está impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Mandaguari, 09 de abril de 2018.

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP

Elton de Almeida Marchini

RG 8.393.260-0/SSP-PR

CPF: 055.390.849-93

14769520/0001-78

ELTON DE ALMEIDA
MARCHINI EIRELI

Rodovia BR 376, N°3111, Pq Ind I
CEP 86975-000 Mandaguari - PR

Rodovia BR 376, nº 3.111 - Parque Industrial I

Mandaguari- Pr - (44) 3233-1584



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E
LOGÍSTICA – SEPAT
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

Fls. nº: 376

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Nº. 039/2017

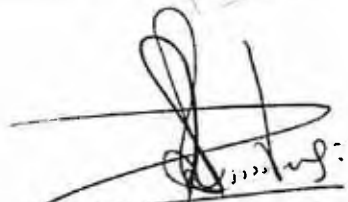
Certifico que, ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.769.520/0001-78, com sede na Rodovia BR 376, nº 3111, Parque Industrial I, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP: 86.975-000, está inscrita no Registro Cadastral mantido por esta Prefeitura, ficando, portanto, habilitada a participar de licitações realizadas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta deste Município de Maringá, na categoria abaixo especificada, conforme o disposto no Artigo 36 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O presente certificado terá validade de 1 (um) ano, contado da data de sua expedição, não dispensando o seu portador da apresentação de outros documentos, quando solicitados.

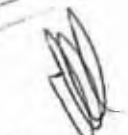
CLASSIFICADO NA CATEGORIA: FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO, BLOCOS DE CIMENTOS, ESTACAS DE CONCRETO, LAJES PRÉ-MOLDADAS E TRELIÇADAS, PLACAS DE CIMENTOS PARA FECHAMENTO DE PAREDES E MUROS DE ARRIMO, POSTES E VIGAS, E ESTRUTURAS DE CONCRETO PARA OUTROS FINS (CNAE 2330-3/01); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA PONTES, EDIFÍCIOS, PASSARELAS, TORRES E PÓRTICOS, TORRES DE TRANSMISSÃO ELÉTRICA E TELEFÔNICA, MASTROS E ANTENAS DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO, ESTRUTURAS PARA GALPÕES, COBERTURAS E SILOS, E ESTRUTURAS PARA OUTROS FINS (CNAE 2511-4/00); MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS (CNAE 4292-8/01); EDIFICAÇÕES (CONSTRUÇÕES) COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, DE SERVIÇOS, ESPORTIVAS, RECREATIVAS, COMUNITÁRIAS, PÚBLICAS E PRIVADAS, MONTAGENS DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS E REFORMAS DE EDIFICAÇÕES (CNAE 4120-4-00); CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS (CNAE 4299-5/01); FABRICAÇÃO DE TANQUES E RESERVATÓRIOS METÁLICOS (CNAE 2521-7/00); FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS (CNAE 2512-8/00); FABRICAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, BATENTES, E ARTIGOS PARA OUTROS FINS (CNAE 2542-0/00); OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL (CNAE 4292-8/02); MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS (CNAE 4399-1/02); LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR (CNAE 7732-2/01).

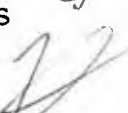
Maringá, 07 de junho de 2017.


Nadir de Lima
Gerente de Licitação


Paulo Sérgio Larson Carstens
Secretário da SEPAT

CONF. COM ORIGINAL
DATA: 09/04/2018
ASSINATURA: 





40



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0000378-1	CNPJ 14.769.520/0001-78	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/12/2011	Data de Início de Atividade 09/12/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RODOVIA BR 376, 3.111, PARQUE INDUSTRIAL I, MANDAGUARI, PR, 86.975-000			
Objeto FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, PRÉ MOLDADOS DE CIMENTO, BLOCOS DE CIMENTOS, ESTACAS DE CONCRETO, LAJES PRÉ MOLDADAS E TRELIÇADAS, PLACAS DE CIMENTOS, POSTES E VIGAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO PARA OUTROS FINS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PRA PONTES, EDIFÍCIOS, PASSARELAS, TORRES E PORTICOS, TORRES DE TRANSMISSÃO ELÉTRICA E TELEFÔNICA, MASTROS, ANTENAS DE EMISSORAS DE RADIO E TELEVISÃO, ESTRUTURAS PARA GALPÕES, COBERTURAS E SILOS, E ESTRUTURA PARA OUTROS FINS; MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICAS, EDIFICAÇÕES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS, DE SERVIÇOS, ESPORTIVAS, RECREATIVAS, COMUNITARIAS, PÚBLICAS E PRIVADAS E MONTAGENS DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS E REFORMAS DE EDIFICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; FABRICAÇÃO DE TANQUES E RESERVATÓRIOS METÁLICOS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS; FABRICAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, BATENTES, E ARTIGOS PARA OUTROS FINS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR			
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Último Arquivamento Data: 08/12/2014 Número: 20147242533 Ato: ALTERAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 12 de março de 2018

18/149444-2

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 181494442 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Boqus



Documento Assinado Digitalmente 12/03/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI
CNPJ: 14.769.520/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:48 do dia 24/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2018.

Código de controle da certidão: 6C20.B85E.D01D.77FA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017861854-01



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.769.520/0001-78

Nome: ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos Nº 2410 / 2018

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP**, CPF/CNPJ nº **14.769.520/0001-78**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros **Mobiliários e Imobiliários**), até a presente data em nome de **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI**, CPF/CNPJ nº **14.769.520/0001-78**, situado(a) na cidade de Mandaguari - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE **791833149303516**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 05/05/2018

FUNCIONÁRIO:WEB

Mandaguari - PR, quinta-feira, 5 abril

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.769.520/0001-78		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 09/12/2011	
NOME EMPRESARIAL ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCREMETAL ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS E METÁLICAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO ROD BR 376	NÚMERO 3111	COMPLEMENTO	
CEP 86.975-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL I	MUNICÍPIO MANDAGUARI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELTON@FAFEMAN.COM.BR		TELEFONE (44) 3233-1584	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/04/2018 às 16:18:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90581506-70	14.769.520/0001-78	12/2011

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI
 Título do Estabelecimento CONCREMETAL ESTRUTURAR PRE-MOLDADAS E METALICAS
 Endereço do Estabelecimento ROD BR 376, 3111 - PRQ. INDUSTRIAL II - CEP 86975-000
 FONE: (44) 3233-1584 - FAX: (44) 3233-1584
 Município de Instalação MANDAGUARI - PR, DESDE 12/2011
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
 Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
 2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
 2521-7/00 - FABRICACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL
 2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL
 2542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	055.390.849-93	ELTON DE ALMEIDA MARCHINI	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 14/04/2018.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90581506-70

Emitido Eletronicamente via Internet
 15/03/2018 9:53:38

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI**

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃOFls. nº: 383
CPL**2018 - ALVARÁ DE RENOVAÇÃO Nº 17501**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ACORDO A DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

**MANTER AFIXADO
EM LOCAL VISÍVEL****RAZÃO SOCIAL****ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI****NOME FANTASIA****ENDEREÇO: ROD - BR 376, 3111 CEP.: 86975-000****BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL I - ÁBILIO PEREIRA NUNES COMPLEMENTO:**

C.N.P.J / CPF Nº	EXERCÍCIO	INÍCIO DE ATIVIDADE	PROTOCOLO
14.769.520/0001-78	2018	20/01/2012	3319/11 DE 22/12/11

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA	S
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS	N
2542000	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	N
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	N
4099102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS	N
2511000	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS	N
2521700	FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL	N
4292802	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL	N
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	N
2512300	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL	N
4293501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	N

REGIME FISCAL	INÍCIO	FINAL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
SIMPLES NACIONAL	09/12/2011		HORARIO GERAL - 08:00 - 18:00

OBSERVAÇÃO CADASTRAL:
806/2018 - 29 2 INP / BOMBEIROS 3.1.01.18.0000961030-76 VALIDO ATÉ 12/01/2019

Observações:

1 - A presente licença está sujeita a fiscalização de atividades anualmente.

2 - Nos casos de alterações, tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura imediatamente.

- EVITE: multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante ao fisco municipal.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/02/2018 **DATA VENCIMENTO: 31/12/2018**CONFERE COPIA
DATA 09/02/2018
ASSINATURA**FISCAL DE TRIBUTOS****Mauricio Tokuda**

Fiscal de Tributos

DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E**FISCALIZAÇÃO**Jerrynaldo da S. Finetto
Diretor de Tributação
e Fiscalização

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14769520/0001-78
Razão Social: ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI
Nome Fantasia: CONCREMETAL ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS E METALICAS
Endereço: ROD BR 376 3111 / PARQUE INDUSTRIAL I / MANDAGUARI / PR / 86975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

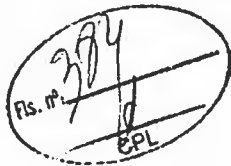
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2018 a 20/04/2018

Certificação Número: 2018032204281720465683

Informação obtida em 05/04/2018, às 16:21:27.

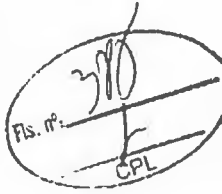
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.769.520/0001-78
Certidão nº: 147375521/2018
Expedição: 05/04/2018, às 16:11:24
Validade: 01/10/2018 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.769.520/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE VISITA

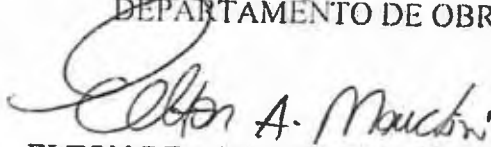
Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 04/2018 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Declaramos que o Engenheiro Civil Elton de Almeida Marchini, CREA nº- 115.538/D-PR, da proponente **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI, CNPJ. 14.769.520/0001-78** sediada na Rodovia BR 376 nº 3111, Parque Industrial I - CEP 86.975-000, Mandaguari - PR, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

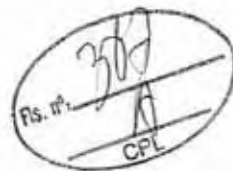
Bandeirantes-PR, 03 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Adilson de Oliveira
DEPARTAMENTO DE OBRAS


ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI
Elton de Almeida Marchini
Engenheiro Civil
CREA nº- 115.538/D-PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 49483/2018

Validade: 30/04/2018

Razão Social: ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP

CNPJ: 14769520000178

Num. Registro: 53474

Registrada desde : 03/07/2012

Capital Social: R\$ 500.000,00

Endereço: RODOVIA BR 376, 3111 PARQUE INDUSTRIAL

Município/Estado: MANDAGUARI-PR

CEP: 86975000

Objetivo Social:

Ramo de fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, pré-moldados de cimento, blocos de cimentos, estacas de concreto, lajes pré-moldadas e treliçadas, placas de cimentos para fechamento de paredes e muros de arrimo, postes e vigas, e estruturas de concreto para outros fins, fabricação de estruturas metálicas para pontes, edifícios, passarelas, torres e pórticos, torres de transmissão elétrica e telefônica, mastros, antenas de emissoras de rádio e televisão, estruturas para galpões, coberturas e silos, e estruturas para outros fins, montagem de estruturas metálicas, edificações (construções) comerciais, industriais, residenciais, de serviços, esportivas, recreativas, comunitárias, públicas e privadas, montagens de estruturas pré-moldadas e reformas de edificações, construção de instalações esportivas e recreativas, fabricação de tanques e reservatórios metálicos, fabricação de esquadrias, fabricação de portas, janelas, batentes, e artigos para outros fins, obras de montagem industrial, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades com restrição às atribuições do responsável técnico.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ELTON DE ALMEIDA MARCHINI

Carteira: PR-115538/D

Data de Expedição: 11/02/2011

Desde: 03/07/2012 Carga Horária: 8:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 132529/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/04/2018 15:44:45

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Fls. nº: 200
K
SPL








CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **49481/2018**

Validade: 02/10/2018

Nome Civil: ELTON DE ALMEIDA MARCHINI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-115538/D

Registro Nacional : 1709302496

Registrado(a) desde : 11/02/2011

Filiação : LAERCIO MARCHINI

ZILDA SULEMAR DE ALMEIDA MARCHINI

Data de Nascimento : 27/09/1985

Carteira de Identidade : 83932600

Naturalidade : MANDAGUARI/PR

CPF : 05539084993

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 29/01/2011

Diplomação : 29/01/2011

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

53474 - ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP

Desde: 03/07/2012 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/SEMANA

53302 - ROSIMEIRE DE PAULA MARCHINI EIRELI - EPP

Desde: 16/05/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

38779 - LAÉRCIO MARCHINI & CIA LTDA

Desde: 24/07/2017 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÃO•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 132528/2018.



Emitida via Internet em 05/04/2018 15:44:15

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

4

10

10

10

10

CONCREMETAL ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS E METÁLICAS.

CNPJ 14.769.520/0001-78

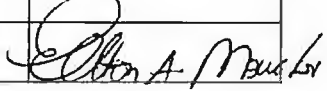
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 04/2018- PMB.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

LOTE	Nome	Especialidade	CREA/CAU BR Nº	Data do Registro	Assinatura
01	Elton de Almeida Marchini	Engenheiro Civil	115538/D	11/02/2011	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Mandaguari, 09 de abril de 2018.



ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP

Elton de Almeida Marchini

RG 8.393.260-0/SSP-PR

CPF: 055.390.849-93

14769520/0001-78

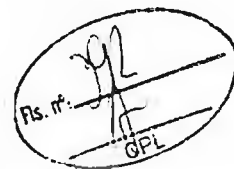
ELTON DE ALMEIDA
MARCHINI EIRELI

Rodovia BR 376, Nº 3111, Pq Ind I
CEP 86975-000 Mandaguari - PR

Rodovia BR 376, nº 3.111 - Parque Industrial I

Mandaguari- Pr - (44) 3233-1584





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhes quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI

Carteira Profissional: PR-115538/D

Acervo Técnico Nº.: **2450/2017**

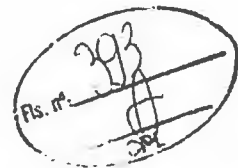
Selos de autenticidade: **A 018.421, A 025.180, A 025.181, A 025.182, A 025.183, A 025.184, A 025.207, A 025.208**

RNP Nº: 1709302496

Protocolo Nº.: **2017/00180786**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI

Carteira Profissional: PR-115538/D

Acervo Técnico Nº.: 2450/2017

Selos de autenticidade: A 018.421, A 025.180, A 025.181, A 025.182, A 025.183, A 025.184, A 025.207, A 025.208

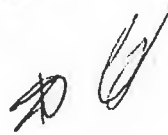
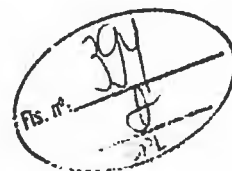
RNP Nº.: 1709302496

Protocolo Nº.: 2017/00180786

ART Nº.: 20122854600 0. Registrada: 25/07/2012.
Empresa Executora: DE PAULA FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Contratante(s): CHIPI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.575.629/0001-83.
Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.
Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.
Tipo de Obra/Serviço: ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS / METÁLICAS.
Serviço Contratado: PROJETO.
FABRICAÇÃO / MONTAGEM.
EXECUÇÃO.
MONTAGEM.
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.
Dimensão: 3.140,00 M2. Área Existente: 0,00 M2.
Área Ampliada: 0,00 M2. Área de Reforma: 0,00 M2.
Dados Complementares: 0,00.
Local da Obra: PR-444, S/ N. L. 06 Q. S/ N.
Município/Estado: MANDAGUARI/PR.
Data de Início: 25/07/2012. Data de Conclusão: 08/07/2015.
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.
Descr. Compl. Serv.: ART REFERENTE A EXECUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL, ABRANGENDO SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO/MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA MODELO TESOURA COM COBERTURA EM 2603M² DE TELHA DE AÇO GALVANIZADO TR 40 E=0,50MM E 137M³ EM TELHA TRANSLUCIDA E=1,2MM; 2.662,20M² DE ESTRUTURAS E PAINÉIS DE FECHAMENTOS METÁLICOS EM TELHA DE AÇO GALVANIZADO; SISTEMA PLUVIAL COMPOSTO POR 263M DE CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO; 150M DE RUFO DE VEDAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E 325M DE RUFO PINGADEIRA; FABRICAÇÃO/MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO COMPOSTO POR PILARES COM CAPACIDADE DE CARGA PARA PONTE ROLANTE DE 5TON., 283M² DE FECHAMENTO EM PLACA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO FCK=25MPA; MEZANINO MISTO EM COLUNAS METÁLICAS, COLUNAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO FCK=25MPA, VIGAS METÁLICAS COM PISO EM PAINEL TIPO MASTER BOARD 40MM PARA CARGA DE

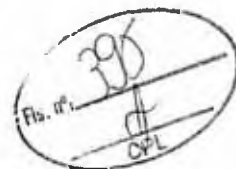
500KGF/M²; FUNDAÇÃO MODELO BLOCO SOBRE ESTACAS EM
CONCRETO ARMADO FCK=20MPA;. ESQUADRIAS METÁLICAS
COMPOSTA POR 05 PORTAS DE CORRER MEDINDO 5X5M, ESCADA
COM CORRIMÃO, 64,50ML DE PARAPEITO MEDINDO 1,10M DE
ALTURA; SERVIÇOS DE MONTAGEM ATRAVÉS DE GUINDAUTO E
CAMINHÃO MUNCK.....

Observação.....





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI

Carteira Profissional: PR-115538/D

Acervo Técnico Nº.: 2450/2017

Selos de autenticidade: A 018.421, A 025.180, A 025.181, A 025.182, A 025.183, A 025.184, A 025.207, A 025.208

RNP Nº.: 1709302496

Protocolo Nº.: 2017/00180786

ART Nº.: 20132574120 0. Registrada: 04/07/2013.
Empresa Executora: DE PAULA FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - CNPJ/CPF: 76.282.680/0001-45.
Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.
Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.
Tipo de Obra/Serviço: ESTRUTURAS METÁLICAS.
Serviço Contratado: EXECUÇÃO.
INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA.
FORNECIMENTO / FABRICAÇÃO.
MONTAGEM.
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.
Dimensão: 500,00 M2. Área Existente: 0,00 M2.
Área Ampliada: 0,00 M2. Área de Reforma: 0,00 M2.
Dados Complementares: 0,00.
Local da Obra: BR 376, KM 197 ENTRADA DO MUNICÍPIO L. KM 197+800M Q. S/N.
Município/Estado: MARIALVA/PR.
Data de Início: 03/07/2013. Data de Conclusão: 09/12/2015.
Docto de Conclusão: TRABALHO CONCLUÍDO.
Descr. Compl. Serv.: ART REFERENTE A EXECUÇÃO DE UM PORTAL DE ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTO POR 200M² DE LIMPEZA MECANIZADA; 10M³ DE BARRACÃO DE OBRA PROVISÓRIO; INSTALAÇÃO DE ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40A (BAIXA TENSÃO); INSTALAÇÃO HIDRÁULICA ENTRADA PROVISÓRIA DE ÁGUA; 2,5M² DE PLACA DE OBRA; 500M² DE LOCAÇÃO DE OBRA COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS; MOVIMENTAÇÃO DE TERRA ATRAVÉS DE 19,24M³ DE ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, 3,43M³ DE REATERRO DE VALA, 1,60M³ DE LASTRO DE BRITA; FUNDAÇÕES COMPOSTAS POR 12M DE ESCAVAÇÃO MATERIAL 1ª CAT PARA ESTACA DIÂMETRO DE 70CM, 1.468,99KG ARMAÇÃO DE AÇO PARA ESTACA, 7,44M³ DE CONCRETO USINADO FCK=20MPA LANÇADO E BOMBEADO; BLOCOS EM CONCRETO ARMADO COMPOSTO POR 27,92M³ CONCRETO USINADO FCK=20MPA BOMBEADO E LANÇADO, 1.323,02KG DE ARMAÇÃO PARA BLOCOS, 51,59M² DE FORMA DE MADEIRA; ESTRUTURA

METÁLICA COMPOSTA POR 52713,57KG DE PERFIL LAMINADO
COM PINTURA DE FUNDO ANTI-CORROSIVO E PINTURA DE
ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO;. INSTALAÇÃO ELÉTRICA
PARA BAIXA TENSÃO; EXECUÇÃO DE 29,20M DEFENSA
METÁLICA; EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA TENDO PLACA
DE REGULAMENTAÇÃO CIRCULAR; CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE
UVA FIGURATIVA EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO EM
GEL COAT E PINTURA PU.....

Observação.....:



Several handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner. There is a large, stylized signature that looks like a looped 'S' or '8'. To its right, there are several smaller, more compact signatures and initials, some of which are crossed out or modified.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico



ELTON DE ALMEIDA MARCHINI

Carteira Profissional: PR-115538/D

Acervo Técnico Nº.: 2450/2017

Selos de autenticidade: A 018.421, A 025.180, A 025.181, A 025.182, A 025.183, A 025.184, A 025.207, A 025.208

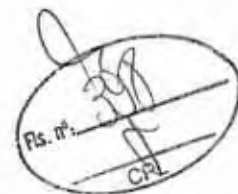
RNP Nº.: 1709302496

Protocolo Nº.: 2017/00180786

ART Nº.: 20134546409 0 Registrada: 08/11/2013
 Empresa Executora: ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP
 Contratante(s): INDUSTRIA DE POLTRONAS PARANÁ LTDA - CNPJ/CPF: 03.853.667/0001-25
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
 Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
 Tipo de Obra/Serviço: ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS / METÁLICAS
 Serviço Contratado: PROJETO
 FABRICAÇÃO / MONTAGEM
 EXECUÇÃO
 MONTAGEM
 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO
 Dimensão: 4.125,00 M2 Área Existente: 0,00 M2
 Área Ampliada: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra: BR 376, . ZONA RURAL L. 7-B-4 Q.
 Município/Estado: MARIALVA/PR
 Data de Início: 15/08/2013 Data de Conclusão: 09/02/2015
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
 Descr. Compl. Serv.: ART REFERENTE A 214,26M² DE MURO DE ARRIMO CONTEMPLADO POR PLACA PRÉ-MOLDADA E=12CM ALTURA MÉDIA DE 3,00M E 71,42M DE EXTENSÃO, PILARES PRÉ-MOLDADOS CONCRETO ARMADO FCK=25MPA, FUNDAÇÃO MODELO BLOCO SOBRE ESTACAS, ESTACAS ESCAVADAS, VIGA BALDRAME E MÃO FRANCESA, CONCRETO ARMADO 25MPA, IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA A BASE DE EMULSÃO ASFÁLTICA E LONA; 80,00M² DE MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE TIJOLOS COM ALTURA DE 1,80M E 50M DE EXTENSÃO, PILARES CONCRETO ARMADO FCK=25MPA, FUNDAÇÃO MODELO BLOCO SOBRE ESTACAS, ESTACAS ESCAVADAS, VIGA BALDRAME, 50M DE VIGA INTERMEDIÁRIA, VIGA DE RESPALDO E MÃO FRANCESA CONCRETO ARMADO 25MPA, IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA A BASE DE EMULSÃO ASFÁLTICA E LONA; 82,48M² DE FECHAMENTO COMPOSTO POR PLACAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO E=8,5CM FCK=25MPA; 4.125,00M² DE PILARES PRÉ-MOLDADOS CONCRETO ARMADO FCK=25MPA, FUNDAÇÃO MODELO BLOCO SOBRE ESTACAS, ESTACAS ESCAVADA

CONCRETO ARMADO FCK=20MPA;. 1640,60M² DE ESTRUTURA PARA FECHAMENTO METÁLICO COM TELHA DE AÇO GALVALUME (AÇO/ALUMÍNIO) TR40 E=0,50MM; 4.125,00 DE ESTRUTURA METÁLICA MODELO TESOURA DUAS ÁGUAS COM 140 METROS LINEAR DE VIGAS DE TRANSIÇÃO; 4.125,00M² DE COBERTURA EM TELHA DE AÇO GALVALUME (AÇO/ALUMÍNIO) TR 40 E=0,50MM; 4.125,00M² DE PISO EM CONCRETO USINADO E=10CM, FCK=25MPA, ALISADO E DESEMPENADO MECANICAMENTE COM JUNTAS CERRADAS PARA DILATAÇÃO; 71,14M² MONTAGEM E CONCRETAGEM DE LAJE PRÉ-MOLDADA COM CAPACIDADE PARA 300KGF/M²; 175,00M² ALVENARIA EM TIJOLOS COM REVESTIMENTO DE CHAPISCO E REBOCO; 4.125,00M² SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA COMPOSTO POR CAIXA DE INSPEÇÃO 30X30X40XM COM TAMPA DE FERRO, HASTE TIPO COOPERWELD 5/8" - 3M COM CONECTORES DE BRONZE E 806,00M DE CORDOALHA DE COBRE NU 35MM²; 252,00M² DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E SANITÁRIA; 252,00M² DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA BAIXA TENSÃO COMPOSTA POR 30 TOMADAS 127V, 2 TOMADAS 220V E 22 LUMINÁRIAS COM LÂMPADA EM LED 120W-220V.....

Observação.....:





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI

Carteira Profissional: PR-115538/D

Acervo Técnico Nº.: 2450/2017

Selos de autenticidade: A 018.421, A 025.180, A 025.181, A 025.182, A 025.183, A 025.184, A 025.207, A 025.208

RNP Nº.: 1709302496

Protocolo Nº.: 2017/00180786

ART Nº.: 20140738381 0..... Registrada: 24/02/2014.....
 Empresa Executora: ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP.....
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI - CNPJ/CPF:
 75.771.246/0001-66.....
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.....
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
 Dimensão: 1.952,00 M2..... Área Existente: 1.952,00 M2.....
 Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 1.952,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: AV TIRADENTES, S/ N. CENTRO L. . Q.
 Município/Estado: MARUMBI/PR.....
 Data de Início: 10/02/2014..... Data de Conclusão: 07/11/2016.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: ART REFERENTE À REFORMA/MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA CIDADE DE MARUMBI/PR, CONTEMPLANDO RETIRADA DE 1952M² DE TELHAS ONDULADAS EXISTENTE; FABRICAÇÃO/FORNECIMENTO/MONTAGEM DE 17,93ML DE RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVZ N.24, CORTE 50CM; 1952M² DE COBERTURA COM TELHA DE AÇO GALVZ. ONDULADA E=0,43MM; 36,96M² DE PINTURA EM VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRÊS DEMÃOS; 430,00M² DE PINTURA ESMALTE 2 DEMÃO C/ 1 DEMÃO ZARCÃO PARA FERRO; 3.900,00M² PINTURA LATÉX ACRÍLICA AMBIENTE INTERNO/EXTERNO 2 DEMÃO; 83,24M² PINTURA VENIZ SINTÉTICO; INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO ATRAVÉS DE FORNECIMENTO/MONTAGEM DE EXTINTORES TIPO PÓ QUÍMICO 4KG, INSTALAÇÃO DE BLOCO AUTÔNOMO P/ ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA; 13,20M² FABRICAÇÃO/MONTAGEM DE PORTAS DE FERRO TIPO VENEZIANA; INSTALAÇÃO ELÉTRICA BAIXA TENSÃO COM PONTOS DE TOMADAS.....

Observação:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI

Carteira Profissional: PR-115538/D

RNP Nº.: 1709302496

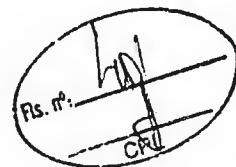
Acervo Técnico Nº.: 2450/2017

Protocolo Nº.: 2017/00180786

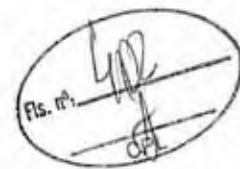
Selos de autenticidade: A 018.421, A 025.180, A 025.181, A 025.182, A 025.183, A 025.184, A 025.207, A 025.208

ART Nº.: 20142467741 0 Registrada: 09/06/2014
 Empresa Executora: DE PAULA FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
 Contratante(s): BD VEST CONFECÇÕES LTDA - CNPJ/CPF:
 02.656.196/0002-83
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
 Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
 Tipo de Obra/Serviço: ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS / METÁLICAS
 Serviço Contratado: PROJETO
 FABRICAÇÃO / MONTAGEM
 EXECUÇÃO
 MONTAGEM
 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO
 Dimensão: 2.103,72 M2 Área Existente: 0,00 M2
 Área Ampliada: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra: AV DAS FABRICAS, 272 DISTRITO INDUSTRIAL ADELINO
 PAGANI L. . Q.
 Município/Estado: CIANORTE/PR
 Data de Início: 05/05/2014 Data de Conclusão: 30/11/2015
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
 Descr. Compl. Serv.: ART REFERENTE A 986,66M² PROJETO/FABRICAÇÃO/MONTAGEM
 DE ESTRUTURA METÁLICA MODELO TESOURA COM COBERTURA EM
 TELHA TÉRMICO-ACÚSTICA (TELHA DE AÇO GALVANIZADO +
 EPS + TELHA DE AÇO GALVANIZADO) E 322,56M² DE
 FECHAMENTO METÁLICO COM TELHA DE AÇO GALVANIZADO;
 EXECUÇÃO DE SISTEMA PLUVIAL COMPOSTO POR 73,90M DE
 CALHA CORTE 100CM E 194,30M DE RUFO CORTE 40CM;
 1.973,32M² PROJETO/FABRICAÇÃO/MONTAGEM DE ESTRUTURA
 PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO COMPOSTA DE PILARES E
 VIGAS PARA LAJE H=20 COM CAPACIDADE DE CARGA DE
 520KGF/M² (ÁREA ESCRITÓRIO) E LAJE H=12 COM
 CAPACIDADE DE 420KGF/M² (ÁREA PATAMAR ESCADA);
 PROJETO/FABRICAÇÃO/MONTAGEM DE RESERVATÓRIO METÁLICO
 PARA ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA MODELO CILÍNDRICO
 MEDINDO 2,25X11,20M COM CAPACIDADE DE 35.760 LITROS..
 Observação:

Q



Q Z



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI

Carteira Profissional: PR-115538/D

RNP Nº.: 1709302496

Acervo Técnico Nº.: 2450/2017

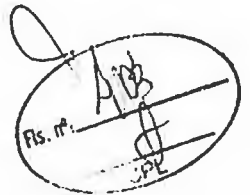
Protocolo Nº.: 2017/00180786

Selos de autenticidade: A 018.421, A 025.180, A 025.181, A 025.182, A 025.183, A 025.184, A 025.207, A 025.208

ART Nº.: 20153860334 0 Registrada: 14/09/2015
 Empresa Executora: ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA = CNPJ/CPF:
 75.731.018/0001-62
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
 Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA
 Serviço Contratado: PROJETO ESTRUTURAL
 EXECUÇÃO
 Dimensão: 980,40 M2 Área Existente: 0,00 M2
 Área Ampliada: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra: RUA VEREADOR CLAUDIO BATISTA AMARAL, 90 CENTRO L. .
 Q.
 Município/Estado: ATALAIA/PR
 Data de Início: 02/08/2015 Data de Conclusão: 03/11/2016
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
 Descr. Compl. Serv.: ART REFERENTE À EXECUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
 COBERTA COMPOSTA POR VESTIÁRIOS, ARQUIBANCADA, E,
 TAMBÉM ABRANGENDO PROJETO E EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES
 ATRAVÉS DE BLOCOS COM ESTACAS, VIGAS EM CONCRETO
 ARMADO FCK=25MPA,
 FABRICAÇÃO/FORNECIMENTO/MONTAGEM/INSTALAÇÃO DE
 PILARES PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO,
 FABRICAÇÃO/FORNECIMENTO/MONTAGEM/ INSTALAÇÃO DE
 ESTRUTURA METÁLICA MODELO ARCO COM COBERTURA EM TELHA
 ONDULADA DE AÇO GALVANIZADO E=0,5MM; SERVIÇOS
 PRELIMINARES; MOVIMENTAÇÃO DE TERRA; EXECUÇÃO DE
 ALVENARIA EM TIJOLOS CERÂMICOS E ELEMENTOS VAZADO DE
 CONCRTEO; ESUADRIAS EM GERAL; EXECUÇÃO DE
 REVESTIMENTOS COM ARGAMASSA (CHAPISCO, EMBOÇO E
 REBOCO); EXECUÇÃO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS PARA
 PAREDE E PISO; PISO EM CONCRETO USINADO FCK=25MPA
 E=10CM, ARMADO COM TELA E JUNTA DE DILATAÇÃO COM
 PREENCHIMENTO COM MASTIQUE; PISO EM CONCRETO USINADO
 FCK=20MPA E=5CM; PINTURA DE DEMARCAÇÃO COM TINTA
 ACRÍLICA; APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO; EMASSAMENTO

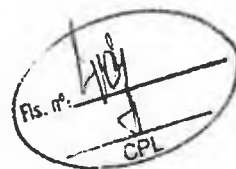
COM MASSA ACRÍLICA; PINTURA EPÓXI EM PISO; PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA METÁLICA 50MICRA COM REVOLVER; PINTURA COM PRIMER EPÓXI EM ESTRUTURA METÁLICA 25MICRA COM REVOLVER; PINTURA EM TINTA ACRÍLICA COM EMASSAMENTO; PINTURA DE EM TINTA PVA LATEX COM EMASSAMENTO; INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM GERAL PARA BAIXA TENSÃO; INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAIS; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA; MONTAGEM DE LAJE PRÉ-MOLDADA PARA FORRO EM CONCRETO ARMADO; FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ALAMBRADO EM TELA DE AÇO GALVANIZADO; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAS DE APOIO PARA DEFICIENTES EM SANITÁRIOS; KIT POLIESPORTIVO METÁLICO COMPOSTO POR TABELAS DE BASQUETE, TRAVES DE FUTSAL, TRAVES PARA REDE DE VOLEY; LIMPEZA GERAL.....

Observação.....:





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI

Carteira Profissional: PR-115538/D

Acervo Técnico Nº.: 2450/2017

Selos de autenticidade: A 018.421, A 025.180, A 025.181, A 025.182, A 025.183, A 025.184, A 025.207, A 025.208

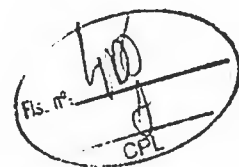
RNP Nº.: 1709302496

Protocolo Nº.: 2017/00180786

ART Nº.: 20172060453 0..... Registrada: 16/05/2017.....
Empresa Executora: LAÉRCIO MARCHINI & CIA LTDA.....
Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL - CNPJ/CPF:
75.771.303/0001-07.....
Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.....
Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
Dimensão: 660,00 M2..... Área Existente: 660,00 M2.....
Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 660,00 M2.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra: AV DOS MISSIONÁRIOS, S/N CENTRO L. 1 E 12 Q. 55.....
Município/Estado: MARILÂNDIA DO SUL/PR.....
Data de Início: 20/03/2017..... Data de Conclusão: 16/05/2017.....
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: ART REFERENTE A RECUPERAÇÃO E PINTURA DE PISO DE
QUADRA POLIESPORTIVA COMPOSTO POR LIXAMENTO MECÂNICO,
CORREÇÕES DE FISSURAS E IMPERFEIÇÕES POR MEIO DE
RESINA EPÓXI COM SÍLICA, PINTURA COMPOSTA POR UMA
DEMÃO DE RESINA EPOXI (VERNIZ) 180MICRA, APLICAÇÃO DE
DUAS DEMÃOS DE TINTA EPÓXI 250MICRA INCLUSIVE AS
FAIXAS DE DEMARCAÇÃO.....
Observação:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI

Carteira Profissional: PR-115538/D

Acervo Técnico Nº.: **2450/2017**

Selos de autenticidade: **A 018.421, A 025.180, A 025.181, A 025.182, A 025.183, A 025.184, A 025.207, A 025.208**

RNP Nº.: 1709302496

Protocolo Nº.: **2017/00180786**

ART Nº.: 20172086932 0 Registrada: 17/05/2017
 ART Vinculada.: 20172086053 0
 Empresa Executora.: LAÉRCIO MARCHINI & CIA LTDA
 Contratante(s): CLAYTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI - CNPJ/CPF:
 06.019.730/0001-10
 Tipo de Contrato.: SUBEMPREGATADA
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
 Tipo de Obra/Serviço.: ESTRUTURAS METÁLICAS
 Serviço Contratado.: FORNECIMENTO / FABRICAÇÃO
 Dimensão.: 3.045,79 M2. Área Existente: 0,00 M2
 Área Ampliada.: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.: RAMAL FERROVIÁRIO SUDESTE DO PARÁ, S/ N
 Município/Estado.: CANAÃ DOS CARAJAS/PA
 Data de Início.: 30/11/2015 Data de Conclusão: 18/05/2017
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
 Descr. Compl. Serv.: ABRIGO AUTO LINHA: 589,26M² ESTRUTURA METÁLICA COM
 20.466KG COMPOSTO POR PILARES E PÓRTICO PARA
 COBERTURA EM DUAS ÁGUAS CONFORME PROJETO FORNECIDO
 COM PERFIS PERFIL W, UDC ENRIJECIDO, CANTONEIRAS DE
 ABAS IGUAIS, CHAPAS - 4) PLATAFORMA DE MANUTENÇÃO:
 ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTO POR PILARES E PÓRTICOS
 PARA COBERTURA COM 41.106KG, EM PERFIS DIVERSOS E
 COM ÁREA DE 628,06M² - 5) POSTO DE COMBUSTÍVEL:
 ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTO POR PILARES E PÓRTICOS
 PARA COBERTURA PESANDO 29.826KG, COM PERFIS DIVERSOS E
 ÁREA DE 515,90M² - 6) PRÉDIO CONTROLE: ESTRUTURA
 METÁLICA PARA COBERTURA PESANDO 3714KG COM PERFIS
 DIVERSOS E ÁREA DE 470,44M² - 7) SEDE MANUTENÇÃO:
 ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTA POR PILARES E PÓRTICOS
 PARA COBERTURA PESANDO 15.698KG, COM PERFIS DIVERSOS
 E ÁREA DE 842,13M².. 3.045,79M² DE LIMPEZA E PINTURA
 EM ESTRUTURAS METÁLICAS COMPOSTAS POR JATEAMENTO
 ABRASIVO PARA PREPARO DA SUPERFÍCIE, REMOÇÃO DE
 FERRUGEM E SUJIDADES, PINTURA COM APLICAÇÃO DE FUNDO
 EPÓXI E DUAS DEMÃOS DE TINTA EPÓXI PARA ABAMAMENTO...
 Observação.:

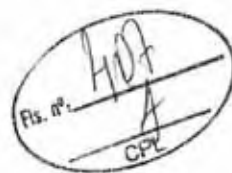
9



Handwritten scribbles and signatures at the bottom right of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI

Carteira Profissional: PR-115538/D

RNP Nº.: 1709302496

Acervo Técnico Nº.: **2450/2017**

Protocolo Nº.: **2017/00180786**

Selos de autenticidade: **A 018.421, A 025.180, A 025.181, A 025.182, A 025.183, A 025.184, A 025.207, A 025.208**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00180786.

Emitida via Internet em 05/04/2018 15:43:42 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 - Centro - Fone (43) 3428-1122 - Fax (43) 3428-1188

Cep: 86.825-000 - Marilândia do Sul - Estado do Paraná

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

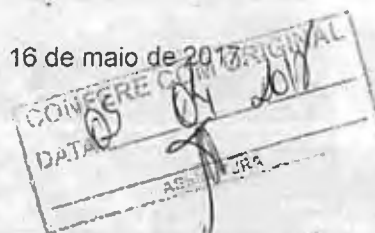


A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL inscrita no C.N.P.J. sob nº: 75.771.303/0001-07, situado na Rua Silvio Beligni, N. 200, Centro em Marilândia-PR, ATESTA para os devidos fins que a empresa LAERCIO MARCHINI E CIA LTDA., com inscrição no C.N.P.J: 04.671.901/0001-66, situada na Rodovia BR 376, N. 2947, Parque Industrial I de Mandaguari-PR, com seu responsável técnico Eng. Civil Elton de Almeida Marchini CREA PR-115.538/D, executou os serviços a seguir para reforma e recuperação do piso para quadra de esportes, com área de 660m², situado na Avenida dos Missionários, S/ N, Centro, na cidade de Marilândia do Sul-PR.

Tendo atendido de maneira satisfatória e entregue os serviços a seguir, dentro das características técnicas especificadas e no prazo. Obra executada em 20/03/2017 a 16/05/2017.

Nº do Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	Lixamento mecânico de piso	M²	660,00
2	Correções de fissuras e imperfeições através de resina epóxi com sílica	M²	660,00
3	Pintura composta por uma demão de resina epóxi (verniz incolor) 180mcra e duas demãos de tinta epóxi 250 micra inclusive faixas de demarcação	M²	660,00

Marilândia do Sul 16 de maio de 2017



Eng. Civil Augusto Ciskoski
CREA: 12.675/D
Função: Responsável Técnico

Augusto Ciskoski
Eng. Civil
CREA-PR 12.675-D
CPF 324.823.889-53



TABELIONATO DE NOTAS

ROSA MARIA DE ANDRADE - AGENTE DELEGADA
Rua XV de Novembro, 641, CEP: 86825-000 - Fone: (43) 3428-1360
Selo nº QI8YC.8tCbN.xy9br, Controle: e8MvH.eVFUI
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de AUGUSTO CISKOSKI
0001 F1N809V6N-57526A-10*. Dou fé. Marilândia do Sul-Paraná,
16 de maio de 2017. Em Teste da Verdade.

Rosa Maria de Andrade-Agente Delegada



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa INDÚSTRIA DE POLTRONAS PARANÁ LTDA inscrita no C.N.P.J. sob nº: 03.853667/0001-25, situado na Avenida Guaiapó, N. 1381, Cj. Habitacional em Maringá-PR, ATESTA para os devidos fins que a empresa ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI., com inscrição no C.N.P.J.: 14.769.520/0001-78, situada na Rodovia BR 376, N. 3111, Parque Industrial I de Mandaguari-PR, com seu responsável técnico Eng. Civil Elton de Almeida Marchini CREA PR-115538/D, executou os serviços a seguir para construção de galpão industrial, com área de 4.125,00m², situado na Rodovia BR 376, S/N, Lote 7-B-4, Zona Rural na cidade de Marialva-PR.

Tendo atendido de maneira satisfatória e entregue os serviços a seguir, dentro das características técnicas especificadas em contrato e no prazo. Obra executada em 15/08/2013 a 09/02/2015.

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1.1	Muro de arrimo contemplado por placa pré-moldada e=12cm altura média de 3,00m e 71,42m de extensão, pilares pré-moldados concreto armado fck=25mpa, fundação modelo bloco sobre estacas, estacas escavadas, viga baldrame e mão francesa, concreto armado 25Mpa, impermeabilização com tinta a base de emulsão asfáltica e lona	M²	214,26
1.2	Muro de arrimo em alvenaria de tijolos com altura de 1,80m e 50m de extensão, pilares concreto armado fck=25mpa, fundação modelo bloco sobre estacas, estacas escavadas, viga baldrame, 50m de viga intermediária, viga de respaldo e mão francesa concreto armado 25Mpa, impermeabilização com tinta a base de emulsão asfáltica e lona	M²	80,00
2.1	Fechamento composto por placas pré-moldadas de concreto armado e=8,5cm fck=25mpa	M²	892,48
2.2	Pilares pré-moldados concreto armado fck=25mpa, fundação modelo bloco sobre estacas, estacas escavada concreto armado fck=20Mpa	M²	4.125,00
3.1	Estrutura para fechamento metálico com telha de aço galvanizado (aço/alumínio) TR40 e=0,50mm	M²	1.640,60
3.2	Estrutura metálica modelo tesoura duas águas com 140 metros linear de vigas de transição	M²	4.125,00
3.3	Cobertura em telha de aço galvanizado (aço/alumínio) TR 40 e=0,50mm	M²	4.125,00
4.1	Piso em concreto usinado e=10cm, fck=25Mpa, alisado e desempenado mecanicamente com juntas cerradas para dilatação	M²	4.125,00
5.1	Montagem e concretagem de laje pré-moldada com capacidade para 300kgf/m²	M²	71,14
6.1	Alvenaria em tijolos com revestimento de chapisco e reboco	M²	175,00
7.1	Sistema de proteção contra descarga atmosférica composto por caixa de inspeção 30x30x40xm com tampa de ferro, haste tipo cooperweld 5/8" - 3m com conectores de bronze e 806,00m de cordoalha de cobre nu 35mm²	M²	4.125,00
8.1	Instalação hidráulica e sanitária	M²	252,00
9.1	Instalação elétrica baixa tensão composta por 30 tomadas 127V, 2 tomadas 220V e 22 luminárias com lâmpada em led 120W-220V	M²	252,00

6.º TABELIONATO DE NOTAS

Maringá 17 de maio de 2017.

Paulo Sérgio de Alcantara

Nome: PAULO SÉRGIO DE
CPF: 916.365.589-68

ALCANTARA

Função: SÓCIO PROPRIETÁRIO



Selo x5 - S. m. 36t. X56H-30Uch. C3A7. Valde em: <http://fufarpen.com.br>.
Reconhecimento por Semelhança a assinatura de PAULO SÉRGIO DE
ALCANTARA. Dou fé. 0076/603151. Maringá/PR, 18 de maio
de 2017.

Em Teste

da Verdade

Lenir Blasques de Souza escrevente Juramentada



Atestado registrado mediante
vinculação à respectiva OAT

CREA - PR
A 025.180

BR 376 KM198 - Marialva - PR
[55] 3268-2450
comercial@poltronasparana.com.br

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa GLOBAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. inscrita no C.N.P.J. sob nº: 07.299.809/0001-05, situado na Avenida Cristóvão Colombo, N. 3003, Parque Industrial em Marialva-PR, ATESTA para os devidos fins que a empresa LAERCIO MARCHINI E CIA LTDA., com inscrição no C.N.P.J: 04.671.901/0001-66, situada na Rodovia BR 376, N. 2947, Parque Industrial I de Mandaguari-PR, com seu responsável técnico Eng. Civil Elton de Almeida Marchini CREA PR-115.538/D, fabricou as estruturas a seguir para construções em estruturas metálicas destinadas a galpões, com área total de 3.045,79 m² e peso total de 110.810,00 kg, situado no Ramal Ferroviário Sudeste do Pará, S/ N, Canaã dos Carajás-PA.

Atendendo de maneira satisfatória e entregue os serviços a seguir, dentro das características técnicas especificadas e no prazo. Obra executada em 30/11/2015 a 18/05/2017.

Nº do Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	ABRIGO AUTO LINHA: ESTRUTURA METÁLICA COM 20.466KG DE AÇO COMPOSTO POR PILARES E PÓRTICO PARA COBERTURA EM DUAS ÁGUAS CONFORME PROJETO FORNECIDO COM PERFIS PERFIL W, UDC ENRIJEICIDO, CANTONEIRAS DE ABAS IGUAIS, CHAPAS	M²	589,26
2	PLATAFORMA DE MANUTENÇÃO: ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTO POR PILARES E PÓRTICOS PARA COBERTURA COM 41.106KG DE AÇO EM PERFIS DIVERSOS	M²	628,06
3	POSTO DE COMBUSTÍVEL: ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTO POR PILARES E PÓRTICOS PAR COBERTURA PESANDO 29.826KG DE AÇO EM PERFIS DIVERSOS	M²	515,90
4	PRÉDIO CONTROLE: ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA PESANDO 3.714KG DE AÇO EM PERFIS DIVERSOS	M²	470,44
5	SEDE MANUTENÇÃO: ESTRUTURA METÁLICA POMPOSTA POR PILARES E PÓRTICOS PARA COBERTURA PESANDO 15.698KG DE AÇO EM PERFIS DIVERSOS	M²	842,13
6	LIMPEZA E PINTURA EM ESTRUTURAS METÁLICAS COMPOSTAS POR JATEAMENTO ABRASIVO PARA PREPARO DA SUPERFÍCIE, REMOÇÃO DE FERRUGEM E SUJIDADES, PINTURA COM APLICAÇÃO DE FUNDO EPÓXI E DUAS DEMÃOS DE TINTA EPÓXI PARA ACABAMENTO	M²	3.045,79

Marialva 18 de maio de 2017.

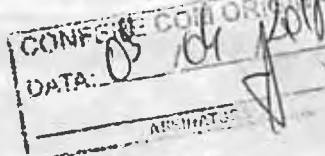
07.299.809/0001-05

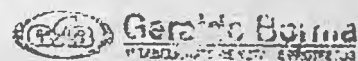
GLOBAL PRESTADORA DE SERV. LTDA

AV CRISTOVÃO COLOMBO, 3003-A
CENTRO CEP: 86990-000
MARIALVA - PR



Eng. Civil : Rodrigo Manieri Lemes Soares
CREA-PR 80.088/D
Função: Responsável Técnico





Lidiani Gaioto Borna Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA PARANÁ

10TABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNA

Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1335

SELO I=0Uc.96vMC.y0y7y-bRnnk.kaXS

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a(s) firma(s):

RODRIGO MANIERI LEMES SOARES.....

Faço a impossibilidade do signatário

comparecer à serventia. CN Art. 110 § 3º

do que dou fé.....

Em _____ de _____ de _____

Marialva, 18 de maio de 2017

Lidiani Gaioto Borna Barizon

00071981(001-000252744)*****

20-10001000 005 10

NOTA DE RECIBO DE PAGAMENTO

RECEBIMOS DE VOSSES A SOMA DE R\$ 100,00 (Cem e 00/100 reais) em pagamento de...



CHIPI IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ 05.575.629/0001-83
Av. das Industrias, 880 – Parque Industrial I
Mandaguari-Paraná
44 3233 7586



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa CHIPI IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº: 05.575.629/0001-83, situado na Avenida das Industrias, N. 880, Parque Industrial I em Mandaguari-Pr, ATESTA para os devidos fins que a empresa ROSIMEIRE DE PAULA MARCHINI EIRELI., com inscrição no C.N.P.J: 10.931.672/0001-74, situada na Rodovia BR 376, N. 3127, Parque Industrial I de Mandaguari-PR, com seu responsável técnico Eng. Civil Elton de Almeida Marchini CREA PR-115538/D, executou os serviços a seguir para construção de um galpão industrial, com área de 3.140,00m², situado na Rodovia PR 444, S/ N. em Mandaguari-PR.

Tendo atendido de maneira satisfatória e entregue os serviços a seguir, dentro das características técnicas especificadas em contrato e no prazo. Obra executada em 25/07/2012 a 08/07/2015.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	ESTRUTURAS METÁLICAS		
1.1	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA MODELO TESOURA	M2	2.740,00
1.2	COBERTURA EM TELHA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME AÇO/ALUMINIO) TR 40 E=0,50MM	M2	2.603,00
1.3	COBERTURA EM TELHA TRANSLUCIDA E=1,2MM	M2	137,00
1.4	ESTRUTURAS E PAINÉIS DE FECHAMENTO METÁLICOS EM TELHA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME AÇO/ALUMINIO)	M2	2.662,20
2	SISTEMA PLUVIAL		
2.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M	263,00
2.2	RUFO DE VEDAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M	150,00
2.3	RUFO PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M	325,00
3	ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS		
3.1	PILARES EM CONCRETO ARMADO. CAPACIDADE DE CARGA PARA PONTE ROLANTE DE 5TON. FCK=25MPA	M2	2.740,00
3.2	FECHAMENTO DE PLACA EM CONCRETO ARMADO. FCK=25MPA	M2	283,00
3.3	FUNDAÇÃO MODELO BLOCO SOBRE ESTACAS EM CONCRETO ARMADO. FCK=20MPA		
4	MEZANINO		
4.1	ESTRUTURA MISTA COMPOSTA POR PILARES EM ESTRUTURA METÁLICA E EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA	M2	400,00
4.2	VIGAS EM ESTRUTURA METÁLICA	M2	400,00
4.3	PISO TIPO MASTERBOARD E=40MM, COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 500KG/M²	M2	51,59

CONFERIR COM O ANEXO
DATA: 09/07/2017
ASSINATURA: [assinatura]

Atestado registrado mediante vinculação a respectiva CAT

CREA - PR
A 025.102

Marialva, 17 de maio de 2017.

Nome : Francisco Barbosa Filho
CPF: 058.462.908-76
Função: Proprietário



Selo 8QCOW.YEw4d.9zsJL, Controle: EazEO.dQxyV

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE MANDAGUARI - PR

Flavio Cristiano Pinheiro de Carvalho

Rua Manoel Antunes Pereira, 634 - Fone/Fax (44) 3233-1190 - 3233-2177

Reconheço por Semelhança a assinatura de FRANCISCO BARBOSA
FILHO Dou fe. Emolumentos: R\$3,95 (IRC 21,73), Selo Funarpen R\$0,75.
Funrejus: R\$0,99

Mandaguari-PR, 19 de maio de 2017 - 10:24:28h

Em Teste da Verdade

Paraná Toledo dos Santos
Escrevente





ATALAIA

PREFEITURA DA CIDADE

#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#

GESTÃO 2017/2020



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA inscrita no C.N.P.J. sob nº: 75.731.018/0001-62, situado na Praça José Bento dos Santos, N. 02 em Atalaia-PR, ATESTA para os devidos fins que a empresa ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI., com inscrição no C.N.P.J: 14.769.520/0001-78, situada na Rodovia BR 376, N. 3111, Parque Industrial I de Mandaguari-PR, com seu responsável técnico Eng. Civil Elton de Almeida Marchini CREA PR-115538/D, executou os serviços a seguir para a construção da quadra poliesportiva coberta composta por vestiários e arquibancada, com área de 980,40m², situado na Rua Vereador Claudio Batista Amaral, N.90, Centro na cidade de Atalaia-PR.

Tendo atendido de maneira satisfatória e entregue os serviços a seguir, dentro das características técnicas especificadas em contrato e no prazo. Obra executada em 02/08/2015 a 03/11/2016.

1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Abrigo provisório c/ pavimento para alojamento e depósito	m²	12,00
1.2	Placa da obra - padrão governo federal	m²	3,00
1.3	Locação da obra - execução de gabarito	m²	861,56
1.4	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00
1.5	Instalações provisórias de energia	un	1,00
1.6	Instalações provisórias de água	un	1,00
2	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1.50m	m³	54,00
2.2	Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição	m³	295,00
2.3	Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vala	m³	37,40
2.4	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m³	15,00
2.5	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	m³	15,00
3	INFRAESTRUTURA		
3.1	SAPATAS		
3.1.1	Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	m²	15,00
3.1.2	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m²	26,60
3.1.3	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³	6,30
3.2	VIGAS BALDRAMES		
3.2.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m²	260,60
3.2.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³	34,30
3.2.3	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações	m²	72,60
4	SUPERESTRUTURA		
4.1	PILARES		

CREA PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

www.atalaia.pr.gov.br

Página 1 de 6 N° 75.731.018/0001-62

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

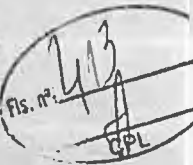


ATALAIA

PREFEITURA DA CIDADE

#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#

GESTÃO 2017/2020



4.1.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m ²	185,50
4.1.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m ³	18,00
4.2	VIGAS		
4.2.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m ²	110,00
4.2.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m ³	7,50
	LAJE PREMOLDADA		
4.3.1	Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento	m ²	88,60
5	PAREDES E PAINÉIS		
5.1	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m ²	331,00
5.2	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m ²	183,00
5.3	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m ²	28,00
5.4	Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	m ²	6,00
5.5	Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	m ²	148,10
6	COBERTURA		
6.1	Estrutura de aço em arco vão de 30m	m ²	1.114,00
6.2	Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm	m ²	1.114,00
7	ESQUADRIAS		
7.1	Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	2,00
7.2	Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	1,00
7.3	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica	und	4,00
7.4	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE	und	2,00
8	REVESTIMENTOS		
8.1	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede	m ²	960,10
8.2	Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7	m ²	409,10
8.3	Reboco c/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/paredes	m ²	551,00
8.4	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m ²	328,00
8.5	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m ²	81,10
9	PISOS		
9.1	Lastro de brita graduada apiloada (esp.=6 cm)	m ²	633,20
9.2	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	m ²	633,20
9.3	Piso em concreto simples despolado (esp.=5cm), inclusive contrapiso	m ²	195,40
9.4	Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund.= 5cm, inclusive preenchimento com mastique	m	627,05
9.5	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m ²	62,50

CREA-PR

SELLO DE AUTENTICIDADE FOLHA
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

www.atalaia.pr.gov.br

Página 2 de 8 CNPJ: 05.711.016/0001-62

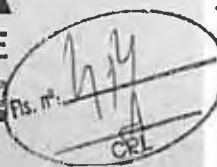


ATALAIA

PREFEITURA DA CIDADE

#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#

GESTÃO 2017/2020



10	PINTURA		
10.1	Aplicação de selador acrílico	m²	847,20
10.2	Demarcação de quadra com tinta acrílica	m	360,00
10.3	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	m²	88,60
10.4	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	m²	1.114,00
10.5	Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	m²	1.114,00
10.6	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	m²	847,20
10.7	Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	m²	480,00
10.8	Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	m²	476,00
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
11.1	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2"	un	4,00
11.2	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4"	un	12,00
11.3	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1"	un	4,00
11.4	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm - 1.1/2"	un	4,00
11.5	Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	un	2,00
11.6	Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm	un	2,00
11.7	Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	un	1,00
11.9	Flange para caixa d'água 25 mm	un	3,00
11.10	Flange para caixa d'água 50 mm	un	2,00
11.11	Joelho 90° soldável 25 mm	un	11,00
11.12	Joelho 90° soldável 32 mm	un	6,00
11.13	Joelho 90° soldável 50 mm	un	8,00
11.14	Joelho 90° soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"	un	2,00
11.15	Joelho de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	un	4,00
11.16	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	un	16,00
11.17	Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	un	4,00
11.18	Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	un	2,00
11.19	Luva soldável 32 mm	un	4,00
11.20	Luva soldável com rosca - 3/4"	un	8,00
11.21	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1")	un	2,00
11.22	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1.1/2")	un	2,00
11.23	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2")	un	2,00
11.24	Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4")	un	2,00
11.25	Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4")	un	8,00
11.26	Tê 90° soldável - 25 mm	un	5,00
11.27	Tê 90° soldável - 40 mm	un	8,00
11.28	Tê 90° soldável - 50 mm	un	4,00
11.29	Tê de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	un	4,00
11.30	Tê de redução 90° soldável 50 mm - 40 mm	un	2,00
11.31	Torneira cromada para lavatório 1/2"	un	8,00
11.32	Torneira de bóia p/caixa d'água em pvc d = 3/4"	un	1,00
11.33	Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	m	27,00
11.34	Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	m	38,00
11.35	Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	m	28,00
11.36	Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	m	14,00
11.37	Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	m	36,00
11.38	União soldável - 20 mm	un	6,00

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

www.atalaia.pr.gov.br

Página 3 de 6 CNPJ 17.573.018/0001-62

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



ATALAIA

PREFEITURA DA CIDADE

#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#

GESTÃO 2017/2020

Fls. nº 415
CPL

11.39	União soldável - 50 mm	un	2,00
11.40	Vaso sanitário para deficientes físicos para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	un	2,00
11.41	Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	un	4,00
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		
12.1	Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	un	5,00
12.2	Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	un	4,00
12.3	Caixa sifonada (100x100x50 mm)	un	6,00
12.4	Caixa sifonada (150x150x50 mm)	un	4,00
12.5	Curva 90° curta - 40 mm	un	14,00
12.6	Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00)	un	1,00
12.7	Joelho 45° - 40 mm	un	3,00
12.8	Joelho 45° - 50 mm	un	6,00
12.9	Joelho 90° - 100 mm	un	7,00
12.10	Joelho 90° c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2"	un	10,00
12.11	Junção simples 100 mm - 100 mm	un	5,00
12.12	Junção simples 100 mm - 50 mm	un	6,00
12.13	Junção simples 50 mm - 50 mm	un	8,00
12.15	Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)	un	1,00
12.16	Tê sanitário 100 mm - 50 mm	un	1,00
12.17	Tubo PVC ponta e bolsa c/ virola - 50 mm	m	3,00
12.18	Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	m	35,00
12.19	Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm	m	20,00
12.20	Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm	m	17,00
13	DRENAGEM PLUVIAL		
13.1	Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	m	72,00
13.2	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	m	20,00
13.3	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	m	4,00
13.4	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	un	4,00
13.5	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	m	72,00
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220		
14.1	Condutele em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00
14.2	Condutele em alumínio tipo LL de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00
14.3	Condutele em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios	un	4,00
14.4	Condutele em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	un	1,00
14.5	Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho	un	16,00
14.6	Caixa PVC octogonal 4x4"	un	7,00
14.7	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm²	m	190,00
14.8	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm²	m	820,00
14.9	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm²	m	14,00

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

www.atalaia.pr.gov.br

CNPJ: 75.731.018/0001-62
Página 4 de 6

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



ATALAIA

PREFEITURA DA CIDADE

#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#

GESTÃO 2017/2020

14.10	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/90°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm²	m	41,00
14.11	Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa	un	2,00
14.12	Tomada 2p + t para piso, 10 A, completa	un	1,00
14.13	Interruptor 1 tecla simples	un	7,00
14.14	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00
14.15	Disjuntor termomagnético binopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00
14.16	Disjuntor termomagnético binopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	un	8,00
14.17	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00
14.18	Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00
14.19	Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 mA	un	1,00
14.20	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00
14.21	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00
14.22	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1", inclusive curvas	m	22,00
14.23	Eletroduto de pvc rígido roscável, 3/4", inclusive curvas	m	32,00
14.24	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1.1/2", inclusive curvas	m	22,00
14.25	Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras	m	86,00
14.26	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras	m	17,00
14.27	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1.1/2" - inclusive braçadeiras	m	34,00
14.28	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletrônico e lâmpadas	un	6,00
14.29	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator eletrônico e lâmpadas	un	1,00
14.30	Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	un	15,00
15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)		
15.1	Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	un	5,00
15.2	Conector de bronze para haste 5/8"	un	12,00
15.3	Cordoalha de cobre nu 35 mm²	un	24,00
15.4	Haste tipo Cooperweld 5/8" - 3m	un	5,00
15.5	Tubo PVC 40 mm	un	18,00
15.6	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	un	5,00
16	SERVIÇOS DIVERSOS		
16.1	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	m²	147,00
16.2	Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	un	4,00
16.3	Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiras - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	m	4,80
16.4	Banco de concreto armado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto	m	4,80
16.5	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	0,00
16.7	Espelho plano 4mm	m²	4,50
16.8	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	cj	1,00



ATALAIA

PREFEITURA DA CIDADE

#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#

GESTÃO 2017/2020



16.9	Estrutura metálica de traves de futsal	cj	1,00
16.10	Estrutura metálica p/ rede de voley	cj	1,00
16.11	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	2,90
16.12	Limpeza geral	m ²	861,56

Atalaia, 17 de maio de 2017.



Eng. Civil: JOSÉ ANDREY CESTARO
CREA-PR - 33201/D
Função: RESPONSÁVEL TÉCNICO



Tabelionato Roveri ATALAIA-PR - FONE: (44) 3254-1244
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de JOSÉ ANDREY CESTARO.
Atalaia, 17 de maio de 2017.

Em _____ da verdade.

☐ José Roberto Roveri - Oficial Designado

☒ Kleber M. da Silva - Escrevente/Substituto

SELO DIGITAL Nº 3HRXP . U7Djd . v7MJ7 - kJ7Nz . ArYcY
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Kleber M. da Silva
Escrevente/Substituto





BD VEST CONFECÇÕES - EIRELI

CNPJ: 02.656.196/0002-83

CIANORTE - PR.



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa BD VEST CONFECÇÕES LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob nº: 02.656.196/0002-83, situado na Avenida das Fábricas, N. 272, Distrito Industrial Adelino Pagani em Cianorte-PR, ATESTA para os devidos fins que a empresa ROSIMEIRE DE PAULA MARCHINI EIRELI., com inscrição no C.N.P.J.: 10.931.672/0001-74, situada na Rodovia BR 376, N. 3127, Parque Industrial I de Mandaguari-PR, com seu responsável técnico Eng. Civil Elton de Almeida Marchini CREA PR-115538/D, executou os serviços a seguir para construção de edificação através de estrutura metálica e estrutura pré-moldada em concreto armado, com área de 2.103,72m², situado na Avenida das Fábricas, N. 272, Distrito Industrial Adelino Pagani em Cianorte-PR.

Tendo atendido de maneira satisfatória e entregue os serviços a seguir, dentro das características técnicas especificadas em contrato e no prazo. Obra executada em 05/05/2014 a 30/11/2015.

QUANTIDADE	SERVIÇOS PRESTADOS
986,66 m²	Estruturas metálicas modelo tesoura com cobertura em telha térmico-acústica (telha de aço galvanizado+eps+telha de aço galvanizado). Pinturas em esmalte sintético com fundo preparador;
322,56 m²	Fechamento em estrutura metálica com telha de aço galvanizado;
Unit.	Execução de sistema pluvial composto por 73,90m de calha corte 100cm e 194,30m de rufo corte 40cm
1.973,32 m²	Estrutura Pré-moldada em concreto armado composto por pilares, vigas para laje h20 com capacidade de carga para 520kgf/m² (área escritório) e laje h12 com capacidade de carga 420 kgf/m² (área patamar escada) em concreto armado pré-moldado com fck=30Mpa;
Unit.	Reservatório Metálico para água em estrutura metálica modelo cilindro com guarda corpo medindo 2,25x11,20m com capacidade de 35.760 litros. Pintura interna em tinta epóxi e externa em esmalte sintético.

RELIIONATO
OFÍCIO

Cianorte, 18 de maio de 2017.

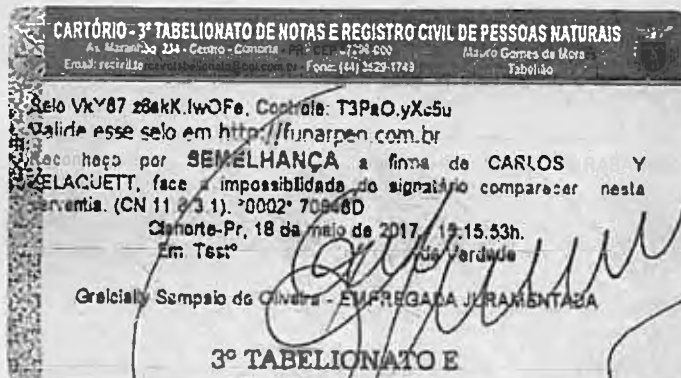
Carlos Rabay Zelaquett
CPF: 851.323.229-72
Função: Proprietário

02.656.196/0002-83

BD VEST CONFECÇÕES - EIRELI

AVENIDA DAS FABRICAS, 272
DIST IND MITRE NABHAN

CEP 87.207-022 - CIANORTE - PR



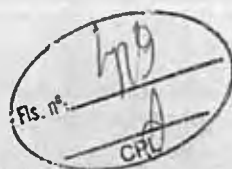
3º TABELIONATO E
REGISTRO CIVIL
CIANORTE - PR
Greicielly Sampaio de Oliveira
Empregada Juramentada



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, inscrita no C.N.P.J. sob nº: 76.282.680/0001-45, situado na Rua Santa Efigenia, N. 680, Centro em Marialva-Pr, ATESTA para os devidos fins que a empresa ROSIMEIRE DE PAULA MARCHINI EIRELI, com inscrição no C.N.P.J: 10.931.672/0001-74, situada na Rodovia BR 376, N. 3127, Parque Industrial I de Mandaguari-PR, com seu responsável técnico Eng. Civil Elton de Almeida Marchini CREA PR-115538/D, executou os serviços a seguir para construção de um portal em estrutura metálica, com área de 500m², situado na Rodovia BR 376, Km 197, estrada do município em Marialva-PR.

Tendo atendido de maneira satisfatória e entregue os serviços a seguir, dentro das características técnicas especificadas em contrato e no prazo. Obra executada em 03/07/2013 a 09/12/2015.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	SERVICOS INICIAIS		
1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE RETIRADA DE ARVORE ENTRE 0,05	M2	200
1.2	ABRIGO PROVISORIO INCLUSO INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS	M2	10
1.3	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1
1.4	ENTRADA PROVISORIA DE ÁGUA - CAVALETE ¾	UN	1
1.5	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,5
1.6	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE TOPOGRAFO E NIVELADOR	M2	500
2	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA EM TERRA CAOMPACTA, PROF. DE 0 M < H <= 1M	M3	19,24
2.2	REATERROS DE VALA/CAVA COMPACTA A MACO EM CAMADAS DE 20CM (EM BECOS)	M3	3,43
2.3	LASTRO DE BRITA Nº 2 APOIADA MANUALMENTE COM MAÇO DE ATE 30 KG	M3	1,6
3	FUNDAÇÕES		
3.1	ESCAVAÇÃO MATERIAL DE 1ª CAT, PARA ESTACAS DIAM 70CM - PROF - 9M	M	12
3.2	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%)/DOBRA/COLOCAÇÃO	KG	288
3.3	ARMAÇÃO AÇO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/CORTE(PERDA 10%)/DOBRA/COLOCAÇÃO	KG	1.180,99
3.4	FORNECIMENTO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA	M3	7,44
4	CONCRETO ARMADO - BLOCOS		
4.1	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO	M3	27,92

CREA-PR

O SELO DE AUTENCIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

Página 1 de 3

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

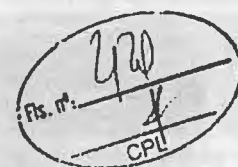
CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

4.2	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) 12,5MM(1/2) – FORNECIMENTO/CORTE(PERDA DE 10%)DOBRA/COLOCAÇÃO	KG	1323,02
4.3	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÕES – REAPROVEITAMENTO 5X	M2	51,59
5	ESTRUTURA METALICA		
5.1	ESTRUTURA METALICA – CONFORME PROJETO	KG	52 713,57
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICA		
6.1	ENTRADA DE ENERGIA		
6.1.1	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA CONCRETO 40X40X40CM	UN	1
6.1.2	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO CONCESSIONARIA LOCAL TIPO CN – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
6.1.3	CABEÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO DIAMETRO NOMINAL DE 25MM (1)	UN	1
6.1.4	CURVA PVC RIGIDO ROSQUEÁVEL NOMINAL DE 25MM (1) X	UN	1
6.1.5	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 25MM (1). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6
6.1.6	LUVA ROSQUEAVEL 1 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
6.1.7	CURVA PVC RIGIDO ROSQUEÁVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 25MM (1) X 90°	UN	1
6.1.8	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 19MM(3/4), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3
6.1.9	LUVA PVC ROSQUEAVEL 3/4 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
6.1.10	BUCHA/ARRUELA ALUMINIO 3/4 - P	CJ	1
6.1.11	BUCHA/ARRUELA ALUMINIO 1 - P	CJ	3
6.1.12	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	39
6.1.13	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50°, FORN E ASSENT	UN	1
6.1.14	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	1
6.1.15	GRAMPO PARALELO EM ALUMINIO FUNDIDO OU ESTRUTURADO DE 2 PARAFUSOS. PARA CABO DE 6 A 50MM2, PASTA ANTIOXIDANTE, FORN E INST	UN	1
6.2	ALIMENTADORES		
6.2.1	CABO DE COBRE FLEXIVEL, SEÇÃO NOMINAL DE 10MM2/1000V, ANTI CHAMA – VARIAS CORES	M	21
6.2.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR.COM PORTA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORN E INST	UN	1
6.2.3	SUPRESSOR DE SURTO 5 Ka	UN	1
6.2.4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORN E ASSENT	UN	3
6.2.5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORN E INST	UN	1
6.2.6	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60A 100A 240V, FORN E ASSENT	UN	1
6.3	ILUMINAÇÃO		
6.3.1	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	140



CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

Página 2 de 3

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

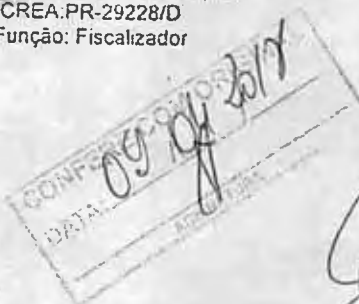
6.3.2	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCLUSIVE CONEXÕES (2) – CONSTRUÇÃO LINHA SIMPLES	M	50
6.3.3	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO 30X30X30	UN	6
6.3.4	REFLETOR COM CORPO DE ALUMINIO POLIDO QUIMICAMENTE ANODITIZADO SELADO VIDRO PLANO, TEMPERADO, FACHO CONCENTRADO SIMETRICO	UN	6
6.3.5	LAMPADA VAPOR METALICO – 250W	UN	6
6.3.6	REATOR INTERNO AFP PARA LAMPADA VAPOR METALICO 1X250W	UN	6
6.3.7	ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA 3/8	UN	18
6.3.8	RELE FOTOELETRICO COM BASE 220V	UN	1
6.3.9	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORN E INST	M	714
6.3.10	CABO DE COBRE FLEXIVEL, SEÇÃO NOMINAL DE 3X1,5MM2/750V, ANTICHAMA, FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5 (NO MINIMO), APROVADO PELO INMETRO, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES APLICAVEIS, TIPO PP	M	150
6.4	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA		
6.4.1	CABO DE COBRE NU 50 MM2	M	20
6.4.2	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCLUSIVE CONEXÕES (2) – CONSTRUÇÃO LINHA SIMPLES	M	20
6.4.3	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	3
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
7.1	DEFENSA METALICA (CONFORME ABNT NBR 6971)	M	29,2
7.2	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE UVA FIGURATIVA EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO EM GEL COAT E PINTURA EM PU – h=1,4M, GOMOS 18cm	UND	1
8	SINALIZAÇÃO VIARIA		
8.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO – CIRCULAR	UD	4



Marialva, 18 de maio de 2017.



Eng. Civil Cassio Murilo Lopes
CREA-PR-29228/D
Função: Fiscalizador



Página 3 de 3

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



Geraldo Borna

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Lidiane Gaioto Borna Barizon

ESCREVENTE

MARIALVA

PARANÁ

10TABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNA

Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355

SELO 3m0U6.961WC.79AL-1Mnin.0NXS

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a(s) firma(s):

CASSIO KURILO LOPES.....

Face a impossibilidade do signatário

comparecer à serventia, CN Art. 710 §3º

do que dou fé.....

Em teste da verdade

Marialva, 18 de maio de 2017

Lidiane Gaioto Borna Barizon

000-5508(001-000252748)*****



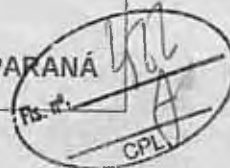
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.246/0001-66

FONE/FAX: (43) 3441-1212

RUA VER. JOÃO FUZETTI, 800 – CENTRO CEP 86910-000 MARUMBI - PARANÁ



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI inscrita no C.N.P.J. sob nº: 75.771.246/0001-66, situado na Rua Vereador João Fuzetti, N. 800, Centro em Marumbi-PR, ATESTA para os devidos fins que a empresa ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI, com inscrição no C.N.P.J: 14.769.520/0001-78, situada na Rodovia BR 376, N. 3111, Parque Industrial I de Mandaguari-PR, com seu responsável técnico Eng. Civil Elton de Almeida Marchini CREA PR-115538/D, executou os serviços a seguir para reforma e modernização do ginásio de esportes, com área de 1952m², situado na Avenida Tiradentes, S/ N, Centro, na cidade de Marumbi-PR.

Tendo atendido de maneira satisfatória e entregue os serviços a seguir, dentro das características técnicas especificadas em contrato e no prazo. Obra executada em 10/02/2014 a 07/11/2016.

Nº do Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
		UNID	Executadas
			Contratada
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.2	Placa de obra em chapa de aço galv. 2,00x1,50m	M²	3,00
2	COBERTURA		
2.1	Retirada de telhas onduladas	M²	1952,00
2.2	Ruífo em chapa de aço galv n.24 desenvolvimento 50cm	ML	17,93
2.3	Cobertura com telha chapa aço zincado, ondulada, esp 0,43mm	M²	1952,00
3	PINTURA		
3.1	Pintura em verniz poliuretano brilhante em madeira, três demãos	M²	36,96
3.2	Pintura esmalte 2 demãos c/ 1 demão zarcão p/ esquadria ferro	M²	430,00
3.3	Pintura latex acrílica ambientes int/ext 2 demãos	M²	3.900,00
3.4	Verniz sintético em madeira 2 demãos	M²	83,24
4	SERVIÇOS DIVERSOS		
4.1	Extintor incêndio tp pó químico 4kg fornecimento e colocação	UNID	9,00
4.2	Ponto de tomada c/ fixação	UNID	10,00
4.3	Bloco autônomo p/ iluminação de emerg sobrepor	UNID	10,00
4.4	Subst de porta de ferro veneziana s/ band 2,0x2,20m	M²	13,20



Aut Reg am

Marumbi 17 de maio de 2017.

Eng. Civil: Felipe Regiane do Couto Rejani
CREA-RO: 3099/D
Responsável Técnico – PM MARUMBI



SERVIÇO DISTRITAL DE MARUMBI-PR

Melissa Cassoli Pereira Pires - Notária

Av. Eng. Insperato, 1120 - Fone: (41) 3441-1025

Selo: 20x25, pad. 2, Br. 155, Controle: JVR22.2x2UG

CNPJ: 06.958.540/0001-00 - Marumbi, Paraná

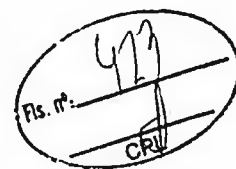
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de FELIPE REGIANE DO COUTO REJANI (1685), *0002* 849288, Doufe.

Marumbi-PR, 18 de maio de 2017

Em Teste *[Assinatura]* da Verdade.

Espiracion Fernandes Parra - Escrevente





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
ELTON DE ALMEIDA MARCHINI
Carteira Profissional: PR-115538/D
Acervo Técnico Nº.: **119/2018**
Selos de autenticidade: **A 051574**

RNP Nº: 1709302496
Protocolo Nº.: **2018/00010782**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

424
Fis. nº: ~~1~~
GFL

Certidão de Acervo Técnico

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI

Carteira Profissional:PR-115538/D

Acervo Técnico Nº.: **119/2018**

Selos de autenticidade: **A 051574**

RNP N°.1709302496

Protocollo N°. **2018/00010782**

ART N°.....20162877171 0..... Registrada:18/07/2016.....
 Empresa Executora....:ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP.....
 Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - CNPJ/CPF:
 76.235.753/0001-48.....
 Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica....:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado...:PROJETO ESTRUTURAL.....
 EXECUÇÃO.....
 OUTROS.....
 Dimensão.....:1.049,07 M2..... Área Existente:0,00 M2
 Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 270 VILA MORETTI L. . Q. .
 Município/Estado....:BANDEIRANTES/PR.....
 Data de Início.....:05/07/2016..... Data de Conclusão:06/11/2017.....
 Docto de Conclusão...:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...:ART REFERENTE À EXECUÇÃO DE COBERTURA DE
 POLIESPORTIVA COMPOSTA POR: - SERVIÇOS
 PRELIMINARES: 01 PLACA DE OBRA; 788M² DE LOCAÇÃO DE
 OBRA. - PASSARELA COBERTA: 9,27M² DE ESCAVAÇÃO MANUAL
 DE VALA; 20M DE PERFURAÇÃO MANUAL DIAM. DE 20CM COM
 TRADO; 0,63M³ DE CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÃO;
 176,05M² DE ESTRUTURA METÁLICA EM DUAS ÁGUAS
 PRÉ-PINTADA; 176,05M² DE TELHA GALVZ E=0,43MM. -
 COBERTURA: 7,36M³ DE ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PARA
 SAPATA; 2,02M³ SAPATA PRÉ-MOLDADA (60X60X35CM);
 3,58M³ LASTRO CONCRETO P/ TRAVAM. PILAR E SAPATA
 (80X80X35CM); 11,30M³ REATERRO MANUAL DE
 VALAS+COMPACTAÇÃO MANUAL; 5,97M³ PILAR PRÉ-MOLDADO;
 121,64KG ARMAÇÃO DE AÇO CA60 5MM INCLUSO FORNECIMENTO
 CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO; 86,40KG ARMAÇÃO DE AÇO CA50
 6,3MM INCLUSO FORNECIMENTO CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO;
 389,60KG ARMAÇÃO DE AÇO CA50 12,5MM INCLUSO
 FORNECIMENTO CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO; 117,92KG
 ARMAÇÃO DE AÇO CA50 16MM INCLUSO FORNECIMENTO CORTE
 DOBRA E COLOCAÇÃO; 5.800KG ESTRUTURA METÁLICA EM
 ARCO VÃO SUP 24M PRÉ PINTADA A=873,02M² COM PROJ;

846,53M² TELHA DE AÇO GALVZ E=0,43MM COBERTURA;
108,23M² TELHA AÇO GALVZ E=0,43MM OITÃO; 27,45M CALHA
DE CHAPA GALVZ CORTE 1000MM CHAPA 24. - VESTIÁRIO:
1,32M³ DE ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS; 33ML ESTACA DE
CONCRETO DIAM 25CM FCK=15MPA TRADO MANUAL; 0,91M³ DE
CONCRETO ARMADO FCK=18MPA+FORMA+AÇO+LANÇAM+BALDRAM;
5,69M² DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA VIGA BALDRAME; 0,84M³
PILARES EM CONCRETO ARMADO FCK=18MPA; 106,12M²
ALVENARIA DE TIJOLOS 6 FUROS; 0,91M² CONCRETO ARMADO
FCK=18MPA+FORMA+AÇO+LANÇAM-CINTA; 49,09 LAJE
PRÉ-MOLDADA H=8CM C/ ENCHIMENTO DE LAJOTA CERÂMICA;
49,09M² ESCORAMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA; 49,09M²
PROTEÇÃO MECÂNICA LAJE C/ ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA
E IMPERMEABILIZANTE; 92,16KG ARMAÇÃO DE AÇO CA60 5MM
INCLUSO FORNECIMENTO CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO;
279,60KG ARMAÇÃO DE AÇO CA50 10MM INCLUSO
FORNECIMENTO CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO. - SERVIÇOS
COMPLEMENTARES: 5,34M³ SAPATA PRÉ-MOLDADA
(60X60X35CM); 616KG ESTRUTURA METÁLICA EM ARCO VÃO
SUP 24M PRÉ PINTADA A=873,02M² CONF PROJ; 221,24M²
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS)
E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE
PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL;
172,15M² EMBOSSO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO
1:2:8 PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L APLICADA
MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS;
49,09M² MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM
ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA
400L APLICADA MANUALMENTE NO TETO E=20MM COM EXECUÇÃO
DE TALISCAS; 1.049,07M² PROJETO ESTRUTURAL DE
ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA E PILARES
PRÉ-MOLDADOS.

Observação.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI

Carteira Profissional: PR-115538/D

Acervo Técnico Nº.: **119/2018**

Selos de autenticidade: **A 051574**

RNP Nº.: 1709302496

Protocolo Nº.: **2018/00010782**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00010782.

Emitida via Internet em 05/04/2018 15:41:56 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, inscrita no C.N.P.J. sob nº: 76.235.753/0001-48, situado na Rua Frei Proner, N. 1457, Centro em Bandeirantes-PR, vem através deste ATESTAR para os devidos fins que a empresa ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI., com inscrição no C.N.P.J: 14.769.520/0001-78, situada na Rodovia BR 376, N. 3111, Parque Industrial I de Mandaguari-PR, com seu responsável técnico Eng. Civil Elton de Almeida Marchini CREA PR-115538/D, executou os serviços a seguir para construção da cobertura para quadra poliesportiva na Escola Santa Terezinha, situada na Rua Dos Expedicionários, N. 270, Vila Moretti – Bandeirantes-PR.

Sendo que esta empresa atendeu de maneira satisfatória e entregou os serviços a seguir, dentro das características técnicas especificadas em contrato e no prazo. Obra executada em 05/07/2016 a 06/11/2017.

SERVIÇOS EXECUTADOS			
Nº do Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de Obra	Unid.	1,00
1.2	Locação de Obra	m²	788,00
2	PASSARELA COBERTA		
2.2	Escavação manual de valas	m³	9,27
2.3	Perfuração manual diâmetro de 20cm com trado	mt	20,00
2.4	Concreto armado para fundação	m³	0,63
2.5	Estrutura metálica em duas águas pré-pintada	m²	176,05
2.6	Telha galvanizada e=0,43mm - cobertura	m²	176,05
3	COBERTURA		
3.1	Escavação manual de valas para sapata	m³	7,36
3.2	Sapata pré-moldada (60x60x35cm)	m³	2,02
3.3	Lastro concreto p/ travam. pilar e sapata(80x80x35cm)	m²	3,58
3.4	Reaterro manual de valas + compactação manual	m³	11,30
3.5	Pilar pré-moldado (23x31x650cm)	m³	5,97
3.5.1	Armação de aço CA-60 Ø 5mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	Kg	121,64
3.5.2	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	Kg	86,40
3.5.3	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	Kg	389,60
3.5.4	Armação de aço CA-50 Ø 16mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	Kg	1.117,92
3.6	Estrutura metálica em arco. vão superior a 24m, pré-pintada, A=873,02m², conf. Proj	Kg	5.800,00
3.7	Telha de aço galvanizado e=0,43mm - cobertura	m²	846,53
3.8	Telha de aço galvanizado e=0,43mm - oitão	m²	108,23
3.9	Caiha de chapa galvanizada corte 1000#24	m	27,45

Página 1 de 2

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360000 Tel.43 542-4325 Fax.:43 542-3322

CNPJ/MF 76.235.753/0001-48- E-mail:obras@bandeirantes.pr.gov.br

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Carlos Augusto Ferreira
Fiscal de Contratos de Obras Públicas
Portaria nº 1410/2017 de 15/02/17
Arquiteto e Urbanista CAUBR nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fls. nº. 470
581

4	VESTIARIO		
4.1	Escavação manual de valas	m³	1,32
4.2	Estaca de concreto ø25cm fck=15MPa trado manual	ml	33,00
4.3	Concreto armado fck=18mpa+forma+aço+lançam-baldram	m³	0,91
4.4	Impermeabilização da viga baldrame	m²	5,69
4.5	Pilares em concreto armado fck18mpa (12x25x280cm)	m³	0,84
4.6	Alvenaria de tijolos de 06 furos (9x14x19cm)	m²	106,12
4.7	Concreto armado fck 18mpa+forma+aço+lançam-cinta	m²	0,91
4.8	Laje pré-moldada h=8cm c/ enchimento de lajota cera.	m²	49,09
4.9	Escoramento para laje pré moldada	m²	49,09
4.10	Proteção mecânica laje c/ argamassa de cimento, areia e impermeabilizante	m²	49,09
4.11	Amação de aço CA-60 Ø 5mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	Kg	92,16
4.12	Amação de aço CA-50 Ø 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	Kg	279,60
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
5.1	Sapata pré-moldada (60x60x35cm)	m³	5,34
5.2	Estrutura metálica em arco, vão superior a 24m, pré-pintada, A=873,02m², conf. Proj	Kg	616,00
5.3	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual, SINAPI 87878	m2	221,24
5.4	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos SINAPI 87775	m2	172,15
5.5	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8 preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente no teto, espessura de 20mm, com execução de taliscas, SINAPI 87529	m2	49,09
5.6	Projeto Estrutural de estrutura metálica para cobertura e pilares pré-moldados.	m2	1.049,07

Bandeirantes, 10 de Janeiro de 2018.



[Handwritten signature]

Carlos Augusto Ferreira
Fiscal de Contratos de Obras Públicas
Portaria nº 1.410/2017 de 15/02/2017
Arquiteto e Urbanista CAU/BR nº A111862-5

Arquiteto: Carlos Augusto Ferreira
CAU/BR: A111862-5
Função: Fiscal de Obras



Tabelionato de Notas de Bandeirantes
Rua Euzébio Rodrigues, 529 - Centro - CEP 85360-300
Fone: (41) 3542-3100 - Bandeirantes - Paraná

João Antonio Sartori
Tabelião Designado

wVGFA.KYP2d.pJXqX-2Aebq.cbCLE

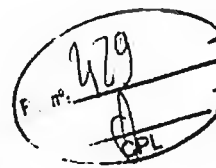
Valide o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **CARLOS AUGUSTO FERREIRA**. Emolumentos: RS4,19 (VRC 21,73), Selo Funarpen: RS0,80, Funrejus: RS1,05. Dou fé.

Bandeirantes-Paraná, 11 de Janeiro de 2018, às 13:37/29

Em Test. ^{ad} da Verdade
Loni Israel dos Santos - Escrivante





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

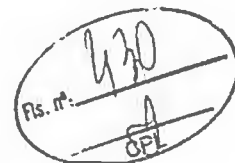
Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhes quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
ELTON DE ALMEIDA MARCHINI
Carteira Profissional: PR-115538/D
Acervo Técnico Nº.: **2773/2017**
Selos de autenticidade: **A 018.432**

RNP Nº: 1709302496
Protocolo Nº.: **2017/00198838**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI

Carteira Profissional: PR-115538/D

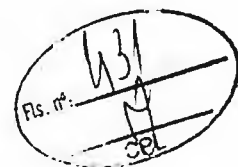
Acervo Técnico Nº.: 2773/2017

Selos de autenticidade: A 018.432

RNP Nº.: 1709302496

Protocolo Nº.: 2017/00198838

ART Nº.: 20172052256 0 Registrada: 16/05/2017
 ART Substituída: 20141638666 0
 Empresa Executora: ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ - CNPJ/CPF:
 76.282.656/0001-06
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
 Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
 Tipo de Obra/Serviço: REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO
 Dimensão: 2.549,52 M2 Área Existente: 2.549,52 M2
 Área Ampliada: 0,00 M2 Área de Reforma: 2.549,52 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra: R PROFESSOR LAURO EDUARDO WERNECK, 500 ZONA 07 L.
 01/02 Q. 36/36A
 Município/Estado: MARINGÁ/PR
 Data de Início: 02/05/2014 Data de Conclusão: 06/08/2014
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
 Descr. Compl. Serv.: ART REFERENTE À REFORMA/REVITALIZAÇÃO//RECUPERAÇÃO DE
 ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO ESTÁDIO WILLIE
 DAVID'S DE MARINGÁ/PR, CONTEMPLADA POR: MOBILIZAÇÃO
 DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE 700H
 CAMINHÃO MUNCK; RETIRADA E INSTALAÇÃO (NOVOS) DE 2.264
 UNID PARAFUSO E PORCAS; 296M EXECUÇÃO DE SOLDA;
 2549,52M² DE JATEAMENTO ABRASIVO; 3,80M² IMPLANTE DE
 AÇO; 2549,52M² DE PINTURA; 506,25M² DE
 IMPERMEABILIZAÇÃO EM CALHAS (1KG/M²); 506,25M² DE
 HIDROJATEAMENTO; SISTEMA PLUVIAL COMPOSTO POR 38,95M
 DE CALHA EM AÇO GALVANIZADO CHAPA 26 CORTE 1,20M,
 0,40M DE CALHA EM AÇO GALVANIZADO CHAPA 26 CORTE
 1,00M, 22,50M RUFO EM AÇO GALVANIZADO CHAPA 26 CORTE
 0,60M, 61,85M MONTAGEM DOS REMENDOS DAS CALHAS;
 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 15.800PC PARAFUSO PARA
 FIXAÇÃO COM VEDAÇÃO DE BORRACHA; 66UNID EXECUÇÃO DE
 VEDAÇÃO POR POLIURETANO "PU"; 78,70M REMOÇÃO DE
 TELHAS PARA MONTAGEM DE CALHAS;
 Observação:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI

Carteira Profissional: PR-115538/D

Acervo Técnico Nº.: **2773/2017**

Selos de autenticidade: **A 018.432**

RNP Nº.: 1709302496

Protocolo Nº.: **2017/00198838**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00198838.

Emitida via Internet em 05/04/2018 15:42:59 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Gerência Administrativa

Paço Municipal, Av. XV de Novembro, 701 – CEP 87.013-230 – Maringá – Pr.



Atestado nº 12/2017-GA/SEMOP
Protocolo nº 292160/2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, cadastrada sob o CNPJ 76.282.656/0001-06, localizada na Av. XV de Novembro nº 701 – Centro, vem através deste, ATESTAR que a empresa **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI**, inscrita no CNPJ 14.769.520/0001-78, localizada na Rodovia BR 376, N. 3111, Parque Industrial I de Mandaguari-PR, com seu responsável técnico Eng. Civil **Elton de Almeida Marchini** CREA PR-115538/D, executou os serviços a seguir para reforma, revitalização e recuperação da estrutura metálica destinada a cobertura da arquibancada do Estádio Willie David's, com área de 2.549,52m², situado na Rua Professor Lauro Eduardo Werneck, N. 500, Zona 07, na cidade de Maringá-PR.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

Data de Início dos serviços: 02/05/2014

Data de término dos serviços: 06/08/2014.

ART Principal nº: 20172052256

Descrição Complementar dos Serviços:

		QUANTIDADES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CONTRATADO
01	SERVIÇOS INICIAIS		
01.01	Mobilização de materiais e equipamentos	cj	1,00
02	ESTRUTURA METÁLICA		
02.01	Equipamentos e montagens		
02.01.01	Caminhão munck	h	700
02.02	Substituição de porcas e parafusos de toda a estrutura		
02.02.01	Retirada de porcas e parafusos	ud	2.264,00
02.02.02	Instalação de porcas e parafusos (novos)	ud	2.264,00
02.02.03	Instalação de parafusos para fixação com vedação de borracha	ud	15.800,00
02.03	Execução e tratamento de soldas de toda a estrutura		
02.03.01	Execução de solda	m	296,00
02.04	Pintura de toda estrutura		
02.04.01	Jateamento abrasivo	m2	2.549,52

60000-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Gerência Administrativa

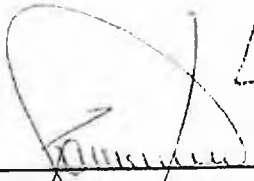
Paço Municipal, Av. XV de Novembro, 701 - CEP 87.013-230 - Maringá - Pr.



02.04.02	Implante de aço	m2	3,80
02.04.03	Pintura, uma camada de 125mm primer epóxi e duas camadas de 75mm esmalte poliuretano.	m2	2.549,52
03.01 TELHADO			
03.01	Impermeabilização de calhas		
03.01.01	Hidrojateamento	m2	506,25
03.01.02	Impermeabilização (1kg/m2)	m2	506,25
03.02	Vedação por meio de poliuretano "PU"	ud	66,00
03.03	Remoção de ferrugem com tratamento químico para vedação dos remendos sobreposto em calha existente	m2	60,50
03.04	Remoção de telhas existentes para montagem das calhas	m	78,70
03.05	Montagem das telhas removidas com vedação das mesmas, após montagem das calhas	m	78,70
03.06	Montagem dos remendos das calhas	m	61,85
04 SISTEMA PLUVIAL			
04.01	Calha chapa 26 aço galvanizado corte 1,20m	m	38,95
04.02	Calha chapa 26 aço galvanizado corte 1,00m	m	0,40
04.03	Rufo chapa 26 aço galvanizado corte 0,60m	m	22,50

Sendo o que tínhamos a atestar, datamos e firmamos o presente atestado.

Maringá, 25 de maio de 2017.


Samantha Temis Ramos Celeste
Engª Civil - CREA nº 100.799/D-PR
Gerente de Fiscalização - SEMOP


Marcos Zucoloto Ferraz
Engº Civil - CREA nº 27.476/D-PR
Secretário de Obras Públicas - SEMOP



4o. TABELIONATO DE NOTAS

Jose Carlos Fratti

Tabeliao

Av XV. de Novembro, 506 - Centro
Fone: (44) 3026-5451 - Maringa-PR

IFUNARPEN - SELO DIGITAL

moCYM . PZIPF . b7bTG - JUArc . GK4w

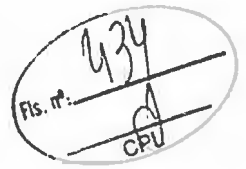
Consulte esse selo em:

<http://funarpen.com.br>

RECONHECO e dou fe'a(s) firma(s) de:
[9GKyXPh0]-SAMANTHA TEMIS RAMOS CELESTE.
por SEMELHANCA; face a impossibilidade
do signatario comparecer na Serventia.
(Art. 710 paragrafo 3o do CC/PR)

Em testemunho da verdade.
MARINGA, 26 de Maio de 2017

163/SUZI ADRIANE SAMORANO
SUBSTITUTA



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
ELTON DE ALMEIDA MARCHINI
Carteira Profissional: PR-115538/D
Acervo Técnico Nº.: **5273/2013**
Selos de autenticidade: **A 012.073**

RNP Nº: 1709302496
Protocolo Nº.: **2013/00199421**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI

Carteira Profissional:PR-115538/D

Acervo Técnico Nº.:5273/2013

Selos de autenticidade:A 012.073

RNP Nº.:1709302496

Protocolo Nº.:2013/00199421

ART Nº.....:20123518220 0..... Registrada:10/09/2012.....
Empresa Executora...:ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP.....
Contratante(s).....:IABV IND. ARTEF. BORRACHA VENCEDORA LTDA - CNPJ/CPF:
00.669.977/0001-04.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:GALPÃO / BARRACAO ABERTO.....
Serviço Contratado...:PROJETO ESTRUTURAL.....
EXECUÇÃO.....
FORNECIMENTO / FABRICAÇÃO.....
MONTAGEM.....
OUTROS.....
Dimensão.....:998,00 M2..... Área Existente:0,00 M2.....
Área Ampliada.....:0,00 M2..... Área de Reforma:0,00 M2.....
Dados Complementares:117,30 M².....
Local da Obra.....:AV HERLEY RODRIGUES, S/ N. PQ INDUSTRIAL II L.
1,2,3,4,5,6,7E8 Q. C.....
Município/Estado....:MANDAGUARI/PR.....
Data de Início.....:23/07/2012..... Data de Conclusão:03/09/2012.....
Docto de Conclusão...:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...:ART REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETO
ESTRUTURAL METÁLICO PARA COBERTURA MODELO SHED EM
PERFIL METÁLICO DOBRADO COM ÁREA DE 998,00M²; PROJETO
ESTRUTURAL DE PILARES PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO
COM DISPOSIÇÃO PARA PONTE ROLANTE COM CAPACIDADE DE
5.000KG (5 TON) ; PROJETO ESTRUTURAL METÁLICO PARA
COBERTURA ESPACIAL TUBULAR COM ÁREA DE 117,30M²;
SERVIÇO DE SERRALHERIA EM GERAL E SERVIÇO DE CAMINHÃO
MUNCK COM CAPACIDADE DE 16.000KG (16 TON) PARA
IÇAMENTO E MONTAGEM DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS
METÁLICOS E PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO.....
Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI

Carteira Profissional: PR-115538/D

Acervo Técnico Nº.: **5273/2013**

Selos de autenticidade: **A 012.073**

RNP Nº.: 1709302496

Protocolo Nº.: **2013/00199421**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00199421.

Emitida via Internet em 05/04/2018 15:42:33 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA VENCEDORA LTDA.

Rodovia PR 444 - Km 38 - Parque Industrial II - Mandaguari - PR
CEP: 86975-000 - Caixa Postal: 241 - Fone/FAX: (44) 3233-1138

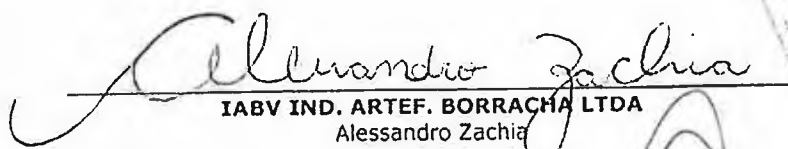
ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

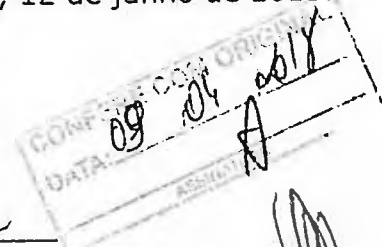


A EMPRESA IABV IND. ARTEF. BORRACHA LTDA, inscrita no C.N.P. J sob nº: 00.669.977/0001-04, situada na PR 444 km 38, PARQUE INDUSTRIAL II DE MANDAGUARI-PR, ATESTA para os devidos fins que a empresa ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI, com inscrição no C.N.P.J: 14.769.520/0001-78 com registro no CREA-PR Nº 53.474, situada na RUA AMÁBIL V. RODRIGUES, N. 41, VILA DIZOLINA EM MANDAGUARI-PR, com seu responsável técnico Eng. Civil ELTON DE ALMEIDA MARCHINI CREA PR-115.538/D, executou os seguintes serviços: Construção de um galpão aberto tendo execução de 998,00m² de estrutura metálica modelo shad em perfil dobrado com cobertura metálica; pilares pré-moldados em concreto armado com disposição para ponte rolante com capacidade de 5.000Kg (5,00ton.). Execução de 117,30m² de estrutura metálica tubular espacial com cobertura metálica; serviços de serralheria em geral; serviço de caminhão munck com capacidade de 16.000Kg (16,00ton.) para içamento e montagem dos elementos estruturais metálicos e pré-moldados em concreto armado. Sendo os serviços prestados para a execução do galpão e da cobertura espacial situados na Avenida Herley Rodrigues, S/ N., Quadra C, Lote: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, Parque Industrial II em Mandaguari-Pr.

Tendo atendido de maneira satisfatória e entregue os serviços dentro das características técnicas e no prazo conforme especificação em contrato. Obra executada em 23/07/2012 a 03/09/2012.

Mandaguari, 12 de junho de 2013.


IABV IND. ARTEF. BORRACHA LTDA
Alessandro Zachia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MANDAGUARI - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

JOSE CARRASCO FILHO
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO E AVALIADOR JUDICIAL

ROSIMAR CARRASCO GOMES
LUCIANE BEDENDO CAVENAGHI
DAIANY CRISTINI HEIDEMANN
FUNCIONÁRIAS JURAMENTADAS



CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os livros e fichários deste Cartório, verifiquei num período de vinte (20) anos até esta data, que não consta nenhum pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Concordata)** e ou **FALÊNCIA** formulado por ou contra **ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI - EPP**, CNPJ Nº 14.769.520/0001-78.

O referido é verdade, do que dou fé.

Mandaguari, 06 de fevereiro de 2018.

Ofício de Registro de Distribuição e Anexos

CUSTAS: R\$ 31,33
(155,10 VRCS)
KLS

Ofício de Registro de Distribuição e Anexos
JOSÉ CARRASCO FILHO
Oficial Titular
ROSIMAR CARRASCO GOMES
LUCIANE BEDENDO CAVENAGHI
DAIANY CRISTINI HEIDEMANN
Funcionárias Juramentadas
Comarca de Mandaguari - Paraná



CONCREMETAL ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS E METÁLICAS.

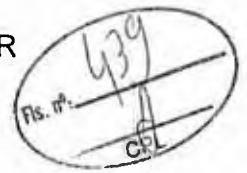
CNPJ 14.769.520/0001-78

PROPONENTE: ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP

ENDEREÇO: Rodovia BR 376, nº 3.111 – Parque Industrial I – Mandaguari-PR

CNPJ: 14.769.520/0001-78

FONE/FAX: (44) 3233-1584



À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 04/2018 - PMB

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Índice
Liquidez Corrente – LC LC = AC/PC	4,03
Liquidez Geral – LG LG = (AC + RLP)/(PC + ELP)	2,09
Grau de Endividamento GE = (PC+ELP)/(AC+RLP+AP)	0,35

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

AT = Ativo Total

SG = Solvência Geral

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

Mandaguari, 06 de abril de 2018.

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP

Elton de Almeida Marchini

RG: 8.393.260-0/SSP-PR

14769520/0001-78

ELTON DE ALMEIDA
MARCHINI EIRELI

Rodovia BR 376, Nº 3111, Pq Ind I
CEP 86975-000 Mandaguari-PR

Carlos Almir de Medeiros

RG: 1.504.549-3/SSP-PR

CRC-PR 022050/O-4

CARLOS ALMIR DE MEDEIROS
Av. Pres. Vargas, 634 - Caixa Postal 03 - Centro
F. (44) 3233-2494 - CEP 86975-000 - Mandaguari - PR
REG. CRC-PR 022050/O-4 - CPF 413.185.139-53

Rodovia BR 376, nº 3.111 - Parque Industrial I

Mandaguari- Pr - (44) 3233-1584

Grau: 5

	12/2016	12/2015
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES		
CAIXA GERAL		
CAIXA		
BANCO CONTA DE MOVIMENTO		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/003.1.570-2		
BANCO SICREDI C/59.762-7		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
BANCO DO BRASIL S/A		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
CREDITOS		
ESTOQUES		
MATERIA PRIMA		
IMPOSTOS A RECUPERAR		
INSS A RECUPERAR		
MERCADORIAS DE TERCEIROS		
REMESSA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO		
EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS		
EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS		
Ativo Não Circulante		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
CRÉDITOS		
CONSÓRCIO EM ANDAMENTO		
Ativo Não Circulante		
IMOBILIZADOS		
INVESTIMENTOS		
QUOTAS DE CAPITAL E PARTICIPAÇÕES		
BENS EM OPERAÇÃO		
VEICULOS		
FERRAMENTAS		
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
(-) DEPRECIAÇÕES		
VEÍCULOS		
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
FERRAMENTAS		
TOTAL DO ATIVO		



3.258.660,11	3.027.806,03
2.360.543,02	2.221.610,97
785.891,10	377.819,73
774.273,30	358.778,73
774.273,30	358.778,73
11.617,80	1.055,80
1.941,42	0,00
9.676,38	1.055,80
0,00	17.985,20
0,00	12.988,60
0,00	4.996,60
1.574.651,92	1.843.791,24
234.654,49	536.333,73
234.654,49	536.333,73
36.226,93	3.687,01
36.226,93	3.687,01
203.770,50	203.770,50
203.770,50	203.770,50
1.100.000,00	1.100.000,00
1.100.000,00	1.100.000,00
59.420,25	0,00
59.420,25	0,00
59.420,25	0,00
59.420,25	0,00
838.696,84	806.195,06
838.696,84	806.195,06
66,53	21,26
66,53	21,26
1.097.072,68	970.304,71
597.293,37	482.000,00
12.520,13	8.331,13
487.259,18	479.973,58
-258.442,37	-164.130,91
-108.950,00	-60.750,00
-146.370,53	-101.092,18
-3.121,84	-2.288,73
3.258.660,11	3.027.806,03



Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2016

	12/2016	12/2015
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES A PAGAR		
EMPRESTIMO E FINANCIAMENTOS	-3.258.660,11	-3.027.806,03
BB GIRO BANCO DO BRASIL A PAGAR	-585.658,02	-363.549,04
	-585.658,02	-363.549,04
	-74.687,10	0,00
	-74.687,10	0,00
FORNECEDORES		
CIA INDUSTRIAL H.CARLOS SCHNEIDER	-102.448,01	-64.862,89
LOJA DE EPI EQUIP.DE PROT.IND.LTDA	-5.261,08	-10.555,06
CASA DO SOLDADOR LTDA	-471,35	-117,00
GERDAU COMERCIAL DE AÇOS LTDA	-6.738,70	-15.270,20
COM. DE DER. DE PETROLEO JURANDA LTDA	0,00	-2.607,28
VOTORANTIM CIMENTOS S/A	0,00	-5.951,26
WALMAR FITAS COM. E DISTR. LTDA	0,00	-14.497,30
MARINGA EQUIP UNIF E SERVIÇOS LTDA	-166,00	-199,80
SUPERMIX CONCRETO S.A.	-254,40	-27,75
CIA DE CIMENTO ITAMBE	-11.442,50	0,00
LONDRIMASSA CONCRETO E MATERIAIS P/ CONSTR. LTDA	-24.770,47	0,00
ABRASIVOS REDESCOR DO BRASIL EIRELI EPP	-1.240,00	0,00
G L LIMA DA SILVA CONFECÇÕES	0,00	-1.015,60
MSG PISOS CERAMICOS	0,00	-185,50
JOMANE CONCRETAGEM E SERVIÇOS LTDA	0,00	-433,34
MICROESFERA COM DE MAT P/ JATEAMENTO	0,00	-856,80
FUJIPLAS COM. DE COBERTURAS PEÇAS P/ TOLDOS	0,00	-13.146,00
GASPAROTO & VERCEZE LTDA	-490,00	0,00
EXTINTORES S. BIANCHI LTDA	-1.533,00	0,00
A C PERALTA ENGENHARIA LTDA	-3.785,60	0,00
CIPALAM IND. E COM. DE LAMINADOS	-15.000,00	0,00
	-31.294,91	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS		
I.R.R.F. A RECOLHER	-90.960,21	-11.861,91
SIMPLES FEDERAL A RECOLHER	-692,16	-654,33
ISSQN A RECOLHER	-90.268,05	-11.049,04
	0,00	-158,54
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		
C.P.R.B. A RECOLHER	-19.730,72	0,00
	-19.730,72	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		
SALÁRIOS A PAGAR	-38.440,21	-26.765,61
I.N.S.S. A RECOLHER	-27.602,06	-16.464,16
F.G.T.S. A RECOLHER	-2.995,58	-3.449,24
	-7.842,57	-6.852,21
OUTRAS OBRIGAÇÕES		
HONORARIO CONTÁBIL A PAGAR	-9.260,44	-9.927,30
PRO LABORE A PAGAR	-410,00	-365,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR	-1.335,00	-1.335,00
SEGUROS A PAGAR	0,00	-365,61
CONVENIOS DE FUNC.A PAGAR	-399,60	-75,60
PLANO DE SAUDE A PAGAR	0,00	-1.685,86
VALE TRANSPORTE A PAGAR	-7.115,84	-5.947,59
	0,00	-152,64
MERCADORIAS DE TERCEIROS		
REMESSA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO	-203.770,50	-203.770,50
	-203.770,50	-203.770,50
VENDA DE TRADIÇÃO FUTURA		
VENDA PARA ENTREGA FUTURA	-46.360,83	-46.360,83
	-46.360,83	-46.360,83
Passivo Não Circulante		
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS A LONGO PRAZO	-571.590,73	-1.117.358,61
FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO C.E.F.	-571.590,73	-1.117.358,61
(-) JUROS A APROPRIAR	-571.590,73	-1.117.358,61
FINANCIAMENTO LONGO PRAZO A PAGAR	-1.017.053,58	-1.579.417,37
	510.550,04	462.058,76
	-65.087,19	0,00
Passivo Não Circulante		
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL	-2.101.411,36	-1.546.898,38
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	-2.101.411,36	-1.546.898,38
	-500.000,00	-500.000,00
	-500.000,00	-500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
LUCROS ACUMULADOS	-1.601.411,36	-1.046.898,38
	-1.601.411,36	-1.046.898,38
TOTAL DO PASSIVO	-3.258.660,11	-3.027.806,03

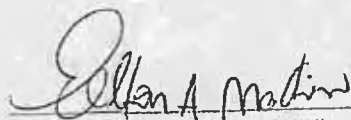
ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP
CNPJ: 14.769.520/0001-78
Cordilheira Sistema Contábil
Consolidação: Empresa

Balanco Patrimonial

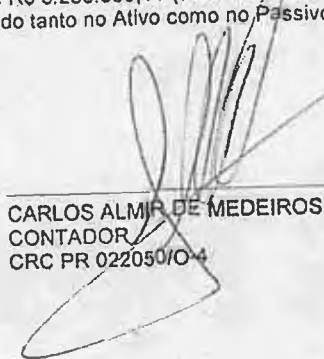
Grau: 5

folha: 80
Data: 30/03/2017
Hora: 18:34
Encerrado em: 31/12/2016
12/2016 12/2015

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 3.258.660,11 (três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e onze centavos), e em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 3.027.806,03 (três milhões, vinte e sete mil, oitocentos e seis reais e três centavos).



ELTON DE ALMEIDA MARCHINI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 055.390.849-93



CARLOS ALMIR DE MEDEIROS
CONTADOR
CRC PR 022050/O-4



Consolidação: Empresa

Grau: 5

	2016	2015
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.358.329,40	2.297.475,48
RECEITAS OPERACIONAIS BRUTAS	3.358.329,40	2.297.475,48
VENDAS DE MERCADORIAS E PRODUTOS	393.660,47	794.877,29
VENDAS DE PRODUTOS ACABADOS	393.660,47	794.877,29
VENDAS DE SERVIÇOS	2.964.668,93	1.502.598,19
VENDAS DE SERVIÇOS A VISTA	2.964.668,93	1.502.598,19
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	393.504,02	398.559,61
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	393.504,02	398.559,61
IMPOSTOS SOBRE VENDAS	392.704,02	312.440,85
SIMPLES FEDERAL	289.178,71	243.007,54
ISSQN SOBRE SERVIÇOS	50.214,54	46.555,59
CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA DA RECEITA BRUTA	53.310,77	22.877,72
DEVOLUÇÕES DE VENDAS	800,00	86.118,76
DEVOLUÇÕES DE VENDAS	800,00	86.118,76
RECEITA LÍQUIDA	2.964.825,38	1.898.915,87
CUSTOS	1.965.400,30	1.467.641,67
CUSTO DAS VENDAS REALIZADAS	38.158,66	64.822,46
CUSTO DAS VENDAS DE SERVIÇOS	38.158,66	9.255,49
VIAGENS E ESTADIAS	5.073,72	1.206,44
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	12.024,00	7.935,00
OUTROS GASTOS	152,60	114,05
MATERIAL APLICADO	20.908,34	0,00
MÃO DE OBRAS DOS SERVIÇOS	0,00	55.566,97
ORDENADOS E SALÁRIOS	0,00	16.759,61
FÉRIAS COM 1/3	0,00	5.975,60
13º SALÁRIOS	0,00	1.120,54
I.N.S.S.	0,00	196,33
F.G.T.S.	0,00	13.304,80
INDENIZAÇÃO	0,00	12.081,81
SEGUROS	0,00	6.128,28
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	990.086,97	1.195.747,58
INSUMOS APLICADOS	200.162,67	596.994,56
MATÉRIA PRIMA NA PRODUÇÃO	196.830,24	593.929,49
FRETES E CARRETOS	3.332,43	3.065,07
MÃO DE OBRA DIRETA	733.655,05	593.513,66
ORDENADOS E SALÁRIOS	497.489,75	390.622,03
FÉRIAS COM 1/3	48.815,09	40.353,68
13º SALÁRIOS	55.892,46	44.117,71
I.N.S.S.	2.551,18	4.936,00
F.G.T.S.	34.495,66	24.880,32
INDENIZAÇÕES	23.940,84	9.671,98
TRANSPORTE DO PESSOAL	0,00	8.713,87
DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	1.820,00	110,00
PLANO DE SAÚDE	66.196,82	64.999,63
VALE REFEIÇÃO	2.453,25	5.108,44
CUSTOS INDIRETOS DE FABRICAÇÃO	56.269,25	5.239,36
SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS	56.269,25	5.239,36
CUSTOS DAS OBRAS CIVIS	937.154,67	207.071,63
OBRA PREFEITURA DE ATALAIA-PR 5123248845/75	137.922,21	20.075,37
MATERIAL APLICADO	107.439,68	2.172,80
ORDENADOS E SALÁRIOS	18.649,77	11.277,81
13º SALÁRIOS	1.581,54	0,00
FÉRIAS COM 1/3	3.902,16	2.249,23
I.N.S.S.	3.411,41	3.111,20
F.G.T.S.	1.574,83	1.082,33
TRANSPORTE DE PESSOAL	0,00	182,00
ABONO DESVINCULADO SALÁRIO	1.362,82	0,00
OBRA PREFEITURA DE NOVA LONDRINA 5123350450/78	4.012,11	22.883,84
MATERIAL APLICADO	2.013,44	8.708,11
ORDENADOS E SALÁRIOS	1.525,71	11.388,77
I.N.S.S.	350,91	2.699,41
F.G.T.S.	122,05	87,55
OBRA PREF. BORRAZÓPOLIS CEI 5122330462/72	1.620,26	9.268,58
ORDENADOS E SALÁRIOS	1.236,85	4.189,56
13º SALÁRIOS	0,00	883,69
I.N.S.S.	284,47	3.993,45
F.G.T.S.	98,94	201,88
OBRA PREF. NOVA ESPERANÇA CEI 5123365260/73	46.834,80	2.425,63
MATERIAL APLICADO	31.828,03	0,00

Consolidação: Empresa

Grau: 5

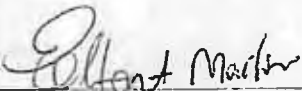
	2016	2015
ORDENADOS E SALÁRIOS	10.841,79	0,00
FÉRIAS COM 1/3	0,00	1.178,25
I.N.S.S.	2.115,03	395,69
F.G.T.S.	2.049,95	851,69
OBRA PREF. MARUMBI CEI 5122345226/70	4.283,84	0,00
ORDENADOS E SALÁRIOS	3.270,07	0,00
I.N.S.S.	752,09	0,00
F.G.T.S.	261,68	0,00
OBRA PREF. KALORÉ CEI 5122345259/77	12.395,96	15.455,40
MATERIAL APLICADOS	0,00	1.000,00
ORDENADOS E SALÁRIOS	9.522,04	6.276,88
I.N.S.S.	2.111,46	7.677,10
F.G.T.S.	762,46	501,42
OBRA PREF. COLORADO CEI 5122363266/75	64.588,69	152,82
MATERIAL APLICADO	42.937,27	0,00
ORDENADOS E SALÁRIOS	13.453,46	0,00
I.N.S.S.	7.003,33	152,82
F.G.T.S.	1.194,63	0,00
OBRA PREF. NOVA ESPERANÇA CEI 5122390669/72	136.380,36	0,00
MATERIAL APLICADO	115.643,94	0,00
ORDENADOS E SALÁRIOS	17.592,38	0,00
I.N.S.S.	963,94	0,00
F.G.T.S.	2.180,10	0,00
OBRA PREF. MARINGÁ CEI 5122493332/77	0,00	2.773,64
ORDENADOS E SALÁRIOS	0,00	2.254,99
I.N.S.S.	0,00	518,65
OBRA PREF. DE IBIPORÃ CEI 5122532102/79	0,00	11.284,53
ORDENADOS E SALÁRIOS	0,00	9.585,74
I.N.S.S.	0,00	1.113,01
F.G.T.S.	0,00	585,78
OBRA PREF. PLANALTINA DO PARANÁ CEI 5122640448/74	3.548,07	5.254,27
ORDENADOS E SALÁRIOS	2.708,45	3.984,00
I.N.S.S.	622,94	951,56
F.G.T.S.	216,68	318,71
OBRA PREF. DE MANDAGUARI CEI 5122804174/78	0,00	6.602,89
ORDENADOS E SALÁRIOS	0,00	4.720,66
I.N.S.S.	0,00	1.504,60
F.G.T.S.	0,00	377,63
OBRA PREF. DE CAMBIRA CEI 5122862934/77	0,00	9.667,08
ORDENADOS E SALÁRIOS	0,00	6.693,91
I.N.S.S.	0,00	2.011,70
F.G.T.S.	0,00	641,47
ABONO SALARIAL CCT	0,00	320,00
OBRA PREF. FORMOSA DO OESTE CEI 5122887394/77	19.614,84	18.625,83
MATERIAL APLICADO	15.923,53	2.789,20
OUTROS MATERIAIS APLICADOS	0,00	5.490,00
ORDENADOS E SALÁRIOS	2.817,80	8.050,02
I.N.S.S.	648,09	1.730,77
F.G.T.S.	225,42	565,84
OBRA ELTON DE ALMEIDA MARCHINI CEI 5122901831/76	0,00	26.069,38
ORDENADOS E SALÁRIOS	0,00	16.226,05
13º SALÁRIOS	0,00	398,61
FÉRIAS COM 1/3	0,00	346,61
I.N.S.S.	0,00	8.069,25
F.G.T.S.	0,00	1.019,03
SEGUROS	0,00	9,83
OBRA PREFEITURA DE JATAIZINHO CEI 5122905624/75	22.442,64	12.391,63
MATERIAL APLICADO	15.413,11	0,00
ORDENADOS E SALÁRIOS	5.732,00	8.145,47
I.N.S.S.	867,31	3.735,41
F.G.T.S.	430,22	594,99
TRANSPORTE DE PESSOAL	0,00	-84,24
OBRA PREFEITURA BANDEIRANTES CEI 5122943172/70	21.556,98	12.481,77
MATERIAL APLICADO	15.893,48	945,00
ORDENADOS E SALÁRIOS	4.309,10	9.231,89
I.N.S.S.	1.004,88	1.587,45
F.G.T.S.	349,52	717,43
OBRA PREFEITURA CORNÉLIO PROCÓPIO CEI 5123046681/79	61.367,88	30.909,85
MATERIAL APLICADO	48.670,06	7.568,89
ORDENADOS E SALÁRIOS	10.669,04	17.867,89
I.N.S.S.	453,00	3.816,44
F.G.T.S.	855,78	1.466,63
SEGUROS	0,00	190,00
VIAGENS E ESTADIAS	720,00	0,00
OBRA PREF. DE BORRAZÓPOLIS CEI 5123209221/70	0,00	749,12

	2016	2015
ORDENADOS E SALÁRIOS	0,00	693,63
F.G.T.S.	0,00	55,49
OBRA REFORMA UEM CEI 51.236.20623/71	26.465,30	0,00
MATERIAL APLICADO	9.986,10	0,00
ORDENADOS E SALÁRIOS	15.234,96	0,00
F.G.T.S.	1.244,24	0,00
OBRA PREF. DE BANDEIRANTES CEI 5123683057/74	1.173,40	0,00
MATERIAL APLICADO	57.151,12	0,00
OUTROS MATERIAIS APLICADOS	700,00	0,00
ORDENADOS DE SALARIOS	9.134,22	0,00
I.N.S.S.	3.457,33	0,00
F.G.T.S.	730,73	0,00
OBRA PREF. CORNELIO PROCOPIO CEI 5123687325/75	5.923,83	0,00
ORDENADOS E SALARIOS	4.265,85	0,00
I.N.S.S.	1.316,72	0,00
F.G.T.S.	341,26	0,00
OBRA PREF. DE IBIPORÃ CEI 5123722845/79	66.768,84	0,00
MATERIAL APLICADO	51.801,28	0,00
ORDENADOS E SALARIOS	11.418,53	0,00
I.N.S.S.	2.633,15	0,00
F.G.T.S.	915,88	0,00
OBRA VIAPAR MARIALVA CEI 5123789080/76	64.558,85	0,00
MATERIAL APLICADO	32.463,21	0,00
ORDENADOS E SALARIOS	24.364,29	0,00
I.N.S.S.	5.736,34	0,00
F.G.T.S.	1.995,01	0,00
OBRA VIAPAR ARICANDUVA CEI 5123789084/75	165.695,81	0,00
MATERIAL APLICADO	144.371,15	0,00
ORDENADOS E SALARIOS	15.811,30	0,00
FERIAS COM 1/3	728,33	0,00
13* SALARIOS	287,50	0,00
I.N.S.S.	3.274,32	0,00
F.G.T.S.	1.021,24	0,00
INDENIZAÇÃO	201,97	0,00

LUCRO BRUTO	999.425,08	431.274,20
--------------------	-------------------	-------------------

DESPESAS OPERACIONAIS	244.912,10	230.744,91
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	221.790,56	185.798,83
DESPESAS COM PESSOAL	6.568,74	0,00
SEGUROS DE VIDA	6.568,74	0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	19.878,33	32.827,81
AGUA E ESGOTO	351,39	804,31
SEGUROS	0,00	569,98
SERVIÇOS PESSOAS JURIDICAS	19.526,94	31.453,52
HONORARIOS DE DIRETORIA	18.000,00	18.000,00
PRO LABORE	18.000,00	18.000,00
IMPOSTOS E TAXAS	7.364,16	6.064,08
I.P.V.A.	3.041,37	1.485,04
LICENCA DE FUNCIONAMENTO	0,00	249,10
TAXAS E EXPEDIENTES	4.322,79	4.329,94
DESPESAS GERAIS	169.979,33	128.906,94
MATERIAL DE ESCRITORIO	224,93	30,00
MATERIAL DE USO E CONSUMO	65.985,58	53.637,86
DEPRECIAÇÕES	97.030,46	58.205,47
SERVIÇO PROFISSIONAL PESSOA JURIDICA	0,00	11.657,22
MANUTENCAO DE VEICULOS	3.939,31	0,00
PEDAGIOS	1.490,67	0,00
MULTAS E JUROS	673,53	3.609,65
DESPESAS BANCARIAS	634,85	1.702,32
OUTROS GASTOS	0,00	64,42
OUTRAS REC/DESP OPERACIONAIS	-42.484,37	-29.196,98
OUTRAS RECEITA OPERACIONAIS	-43.104,37	-29.196,98
REEMBOLSO DE DESPESAS	-43.086,07	-29.196,98
RECEBIMENTO DE SOBRAS	-18,30	0,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	620,00	0,00
BRINDES E BONIFICAÇÕES CONCEDIDOS	620,00	0,00
RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	65.605,91	74.143,06
DESPESAS FINANCEIRAS	65.651,18	74.178,06
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	65.651,18	56.922,60
DESPESAS COM IOF	0,00	17.255,46
RECEITAS FINANCEIRAS	-45,27	-35,00
DESCONTOS OBTIDOS	0,00	-35,00
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	-45,27	0,00

	2016	2015
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	754.512,98	200.529,29
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	754.512,98	200.529,29
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	754.512,98	200.529,29
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	754.512,98	200.529,29



ELTON DE ALMEIDA MARCHINI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 055.390.849-93


CARLOS ALMIR DE MEDEIROS
CONTADOR
CRC PR.022050/O-4




03/04/2017




ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP

CNPJ: 14.769.520/0001-78

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

Cordilheira Sistema Contábil

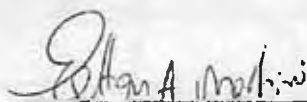
folha: 85

Data: 30/03/2017

Hora: 18:38

Consolidação: Empresa

	12/2016	12/2015
Saldo inicial de lucros acumulados	1.046.898,38	1.006.369,09
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	1.046.898,38	1.006.369,09
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro líquido do exercício	754.512,98	200.529,29
Destinação do lucro	200.000,00	160.000,00
Lucros distribuídos	200.000,00	160.000,00
Saldo final de lucros acumulados	1.601.411,36	1.046.898,38
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00



ELTON DE ALMEIDA MARCHINI

SOCIO ADMINISTRADOR

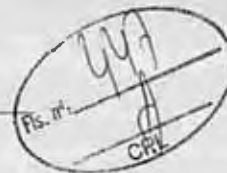
CPF 055.390.849-93



CARLOS ALMIR DE MEDEIROS

CONTADOR

CRC PR 022050/O-4



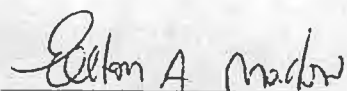
05.04.2017



Consolidação: Empresa

Método: Direto

Conta	Descrição	12/2016	12/2015
1	OPERACIONAIS	1.392.210,33	59.527,97
1.001	Recebimento de clientes	3.203.620,79	2.209.395,11
1.005	Juros recebidos	0,00	0,00
1.010	Outros recebimentos	18,30	0,00
1.201	Pagamento a fornecedores	-701.381,44	-571.392,57
1.205	Pagamento a empregados	-457.898,74	-389.025,54
1.210	Pagamento de tributos	-251.976,98	-287.872,19
1.215	Juros pagos	-40.356,29	0,00
1.220	Despesas gerais	-51.042,75	-59.073,92
1.225	Outros Pagamentos	-308.772,56	-842.502,92
2	INVESTIMENTO	-104.977,15	-8.100,00
2.001	Ativo imobilizado	-45.556,90	-8.100,00
2.005	Investimentos	-59.420,25	0,00
3	FINANCIAMENTO	-566.112,14	430.053,11
3.001	Empréstimos	-566.112,14	430.053,11
3.005	Integralizações de capital	0,00	0,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		721.121,04	481.481,08
Disponibilidades			
No início do Período		377.819,73	154.324,28
No final do Período		785.891,10	377.819,73
Variação		408.071,37	223.495,45



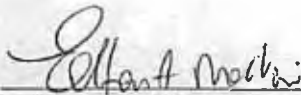
ELTON DE ALMEIDA MARCHINI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 055.390.849-93


CARLOS ALMIR DE MEDEIROS
CONTADOR
CRC PR 022050/O-4

09/04/2017
DATA
IMPRESSÃO
FOLHA 86



Conta	Descrição	Valor
1	Resultado Líquido do Período	754.512,98
2	Outros Resultados Abrangentes	0,00
2.001	Ajuste de avaliação patrimonial de ativos financeiros	0,00
2.005	Ajuste de avaliação patrimonial de instr. de Hedge	0,00
2.010	Conversão de dem. Contábeis de op. Exterior	0,00
2.015	Planos de pensão com benefício definido reconhecidos	0,00
5	Resultado Abrangente do Período	0,00
5.001	Resultado atribuível aos acionistas controladores	0,00
5.005	Resultado atribuível aos acionistas não controladores	0,00



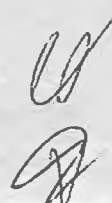
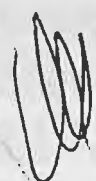
ELTON DE ALMEIDA MARCHINI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 055.390.849-93



CARLOS ALMIR DE MEDEIROS
CONTADOR
CRC PR 022050/O-4



09 04 2017



Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Mês/Ano: 12/2016

	Capital social	Capital a integralizar	Agio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
SalDOS Iniciais	-500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.046.898,38	0,00	-1.546.898,38
AUMENTO DO CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-754.512,98	0,00	-754.512,98
GASTOS COM EMISSÃO DE AÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPÇÃO OUTORGADAS RECONHECIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÕES EM TESOURARIA ADQUIRIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÕES EM TESOURARIA VENDIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDENDOS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
AJUSTES DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUTOS S/AJUSTES DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIVALENCIAS PATRIMONIAIS S/GANHOS ABRANGENTES DE PERÍODO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUTOS S/AJUSTES DE CONVERSÃO DO PERÍODO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-554.512,98	0,00	-554.512,98
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REALIZAÇÃO DE RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUTOS S/REALIZAÇÃO DE RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SalDOS Finais	-500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.601.411,36	0,00	-2.101.411,36

[Handwritten signatures and stamps]

09.06.2017

14.769.520/0001-78



Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Mês/Ano: 12/2015

	Capital social	Capital a integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	-500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.006.369,09	0,00	-1.506.369,09
AUMENTO DO CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200.529,29	0,00	-200.529,29
GASTOS COM EMISSÃO DE AÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPÇÃO OUTORGADAS RECONHECIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÕES EM TESOURARIA ADQUIRIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÕES EM TESOURARIA VENDIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDENDOS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
AJUSTES DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUTOS S/AJUSTES DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIVALENCIAS PATRIMONIAIS S/GANHOS ABRANGENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVERSÃO DO PERÍODO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUTOS S/AJUSTES DE CONVERSÃO DO PERÍODO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-40.529,29	0,00	-40.529,29
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REALIZAÇÃO DE RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUTOS S/REALIZAÇÃO DE RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	-500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.046.898,38	0,00	-1.546.898,38

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 055.390.849-93

CARLOS ALMIR DE MEDEIROS
CONTADOR
CRC PR 022050/O-4

DATA

05/04/2017



Consolidação: Empresa**Mês/Ano: 12/2016****Estabelecimento: 01 - ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP - 14.769.520/0001-78****Notas Explicativas Gerais****0001 - DAS NORMAS CONTÁBEIS**

Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a ITG 1000 e Resolução 1.418/2012 do CFC.

0002 - QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

A empresa, estabelecida na cidade de Mandaguari - Paraná, dedica-se ao ramo de fabricação de estruturas metálicas e pré moldados, construção civil e obras da construção civil, com práticas de vendas a usuários final.

0003 - DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas adotadas pela empresa são pelo Regime de Competência e a depreciação de seus imobilizados, é calculada pela vida útil estimada dos bens, conforme o seu valor residual.

0004 - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa, inteiramente integralizado na forma da Lei, é no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuído aos sócios: ELTON DE ALMEIDA MARCHINI R\$ 500.000,00.

0005 - DO REGISTRO COMERCIAL E ATIVIDADES

A sociedade empresária individual iniciou suas atividades em 09/12/2011, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41600003781.

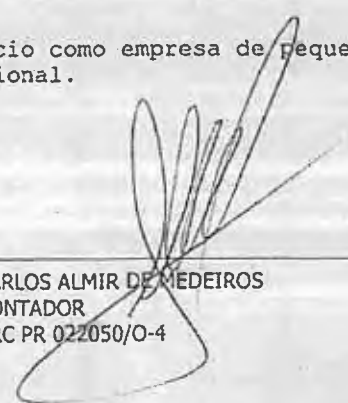
0006 - CONTINGÊNCIAS PASSIVAS

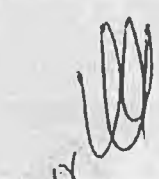
A empresa não possui nenhuma contingência passiva.

0007 - REGIME TRIBUTÁRIO E IMPOSTOS

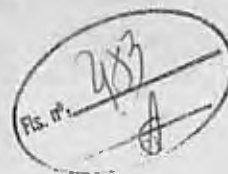
A empresa está enquadrada durante o exercício como empresa de pequeno porte, e os impostos são pagos através do Simples Nacional.


ELTON DE ALMEIDA MARCHINI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 055.390.849-93


CARLOS ALMIR DE MEDEIROS
CONTADOR
CRC PR 022050/O-4


09.04.2017
DATA: 09.04.2017
HORA: 18:53

TERMO DE ABERTURA



Contém este LIVRO DIÁRIO número 007 (sete), 00103 (cento e três) folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00103 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP
Endereço: RODOVIA BR 376, 3111
Bairro: PQ INDUSTRIAL I
Cidade: MANDAGUARI
Estado: PR
CEP: 86.975-000
Registro na Junta Comercial do Paraná 41600003781
Data do Registro: 17/02/2012
Inscrição Estadual: 90581506-70
C.N.P.J./C.P.F.: 14.769.520/0001-78
Data de encerramento: 31/12/2016

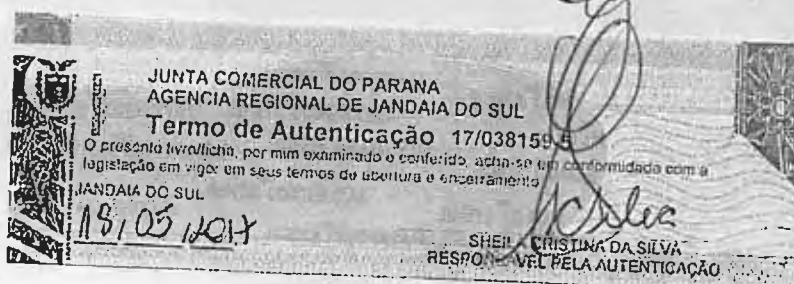
MANDAGUARI, 02 de Janeiro de 2016

Elton de Almeida Marchini

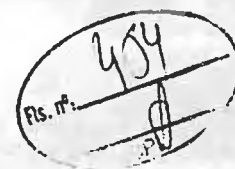
ELTON DE ALMEIDA MARCHINI
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 8.393.260-0-PR
CPF: 055.390.849-93

Carlos Almir de Medeiros

CARLOS ALMIR DE MEDEIROS
CONTADOR
RG: 1.540.549-3-PR
CRC: PR 022050/O-4 UF: PR



TERMO DE ENCERRAMENTO



Contém este LIVRO DIÁRIO número 007 (sete), 00103 (cento e três) folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00103 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016

Razão Social: ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP
Endereço: RODOVIA BR 376, 3111
Bairro: PQ INDUSTRIAL I
Cidade: MANDAGUARI
Estado: PR
CEP: 86.975-000
Registro na Junta Comercial do Paraná 41600003781
Data do Registro: 17/02/2012
Inscrição Estadual: 90581506-70
C.N.P.J./C.P.F.: 14.769.520/0001-78



MANDAGUARI, 31 de Dezembro de 2016

Elton A Marchini

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 8.393.260-0-PR
CPF: 055.390.849-93

Carlos Almir de Medeiros

CARLOS ALMIR DE MEDEIROS
CONTADOR
RG: 1.540.549-3-PR
CRC: PR 022050/O-4 UF: PR

05 04 2017

[Handwritten signatures and initials]

CONCREMETAL ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS E METÁLICAS.

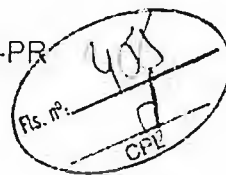
CNPJ 14.769.520/0001-78

PROPONENTE: ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP

ENDEREÇO: Rodovia BR 376, nº 3.111 – Parque Industrial I – Mandaguari-PR

CNPJ: 14.769.520/0001-78

FONE/FAX: (44) 3233-1584



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 04/2018-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: 001

Agência nº: 0360-3

Nome da agência: Banco do Brasil

Cidade da agência: Mandaguari-PR

Endereço da agência: Avenida Amazonas, nº 501

Conta nº: 23530-X

Titular: Elton de Almeida Marchini Eireli

Data de abertura: 12/2001

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Mandaguari, 09 de abril de 2018.

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP

Elton de Almeida Marchini

RG 8.393.260-0/SSP-PR

CPF: 055.390.849-93

14769520/0001-78

**ELTON DE ALMEIDA
MARCHINI EIRELI**

Rodovia BR 376, N°3111, Pq Ind I
CEP 86975-000 Mandaguari - PR

Rodovia BR 376, nº 3.111 - Parque Industrial I

Mandaguari- Pr - (44) 3233-1584



Edital nº 04/2018- PMB

TOMADA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇO

Proponente: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI

Endereço: Rua São Paulo, 844, sala 19

Fone/Fax: (43) 3538-5549

CNPJ: 10.814.967/0001.60

Handwritten scribbles and marks at the bottom of the page, possibly representing a signature or initials.

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.

RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994

PROPOSTA DE PREÇOS

Andirá, 09 de abril de 2018

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 04/2018-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. Nossa proposta de preços relativa à **READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, do lote 01 da licitação em epígrafe.

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	MAX	VALOR TOTAL	MAX
01	1	UNID	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTES TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. DESMONTAGEM DA ESTRUTURA EXISTENTE DA QUADRA; 3. FUNDAÇÃO DOS PILARES NOVOS; 4. PILARES NOVOS; 5. MONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA E PILARES EXISTENTE; 6. ILUMINAÇÃO DA QUADRA; 7. PINTURA; 8. SERVIÇOS QUADRA E COMPLEMENTAÇÕES; 9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS; 10. SERVIÇOS FINAIS. - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. MEMORIAL DESCRITIVO. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO. ANEXOS DESTA EDITAL.	152.865,68		152.865,68	
						R\$ 152.865,68	

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ 152.865,68 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (120) cento e vinte dias, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (60) sessenta dias a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Atenciosamente,

João César Godoi-RG-88.832-1/SSPPR - CPF-152.143.039/04

10.814.967/0001-60**CONSTRUTORA GODOI
ANDIRÁ EIRELI - ME**Rua São Paulo, 844 - Sala 19 - Centro
CEP: 86.380-000 - Andirá - PR

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.

RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994

ORÇAMENTO: N.º05/18

LOCAL: R. S.PAULO ESQ. C/R.EXPEDICIONARIOS-BANDEIRANTES/PR

OBRA: RELOCAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA

DATA: 09/04/2018

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018

Descrição do Orçamento

RELOCAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA

Bancos Utilizados:

BASE: SINAPI - 11/2017 - PR

SICRO3 - 07/2017 - PR

B.D.I.

18,00%

DATA BASE: 05/03/2018

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Un	Quant.	Valor Unit	Vir Unit com BDI e desconto	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						5.188,63
11	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	2,40	324,86	335,91	806,17
12	74077/002	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	m²	976,58	4,34	4,49	4.382,46
2			DESMONTAGEM DA ESTRUTURA EXISTENTE DA QUADRA						10.187,26
21	88240	SINAPI	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	160,00	11,80	12,20	1.952,19
22	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	80,00	16,40	16,96	1.356,61
23	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	80,00	20,05	20,73	1.658,54
24	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	80,00	21,42	22,15	1.771,86
25	89273	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	40,00	54,14	55,98	2.239,20
26	88296	SINAPI	OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	40,00	23,61	24,41	976,54
27	72216	SINAPI	DEMOLICAÇÃO DE PILARES DE CONCRETO	SERP - SERV PRELIMINARES	m³	1,05	213,98	221,26	232,32
3			FUNDAÇÕES DOS PILARES NOVOS						3.788,07
31	96547	SINAPI	ARMAÇÃO EM TUBULÃO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	98,30	5,65	5,84	574,28
32	96546	SINAPI	ARMAÇÃO EM TUBULÃO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	123,36	6,55	6,77	835,48
33	96544	SINAPI	ARMAÇÃO EM TUBULÃO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	46,57	9,01	9,32	433,86
34	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1.2.3:2.7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	3,49	277,39	286,82	1.001,01
35	83358	SINAPI	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	MOVI - MOVIMENTO DE TERRA	m³	12,57	65,11	67,32	846,26
36	86646	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,23	408,64	422,53	97,18
4			PILARES NOVOS						11.908,03
41	92922	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EM PILARES UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	518,85	4,61	4,77	2.473,22

42	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO EM PILARES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAMENTOS E ESTRUTURAS	KG	211,08	5,65	5,84	1.233,15
43	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO EM PILARES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAMENTOS E ESTRUTURAS	KG	93,77	10,90	11,27	1.056,84
44	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES EM ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA,	FUES - FUNDAMENTOS E ESTRUTURAS	m²	57,20	103,15	106,66	6.100,79
45	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	FUES - FUNDAMENTOS E ESTRUTURAS	m³	3,64	277,39	286,82	1.044,03
5			MONTAGEM DA ESTRUTURA METALICA E PILARES EXISTENTE						27.181,23
51	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	80,00	73,43	75,93	6.074,13
52	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32,00	21,05	21,77	696,50
53	88242	SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32,00	16,71	17,28	552,90
54	88240	SINAPI	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	80,00	11,80	12,20	976,10
55	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	80,00	16,40	16,96	1.356,61
56	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	80,00	21,42	22,15	1.771,86
57	89273	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	80,00	54,14	55,98	4.478,46
58	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	COBE - COBERTURA	M	72,60	116,70	120,67	8.760,48
59	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	104,00	23,38	24,17	2.514,19
6			ILUMINAÇÃO DA QUADRA						2.116,68
61	74246/001	SINAPI	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	8,00	243,57	251,85	2.014,81
62	74131/001	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,00	57,57	59,53	59,53
63	74130/001	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	3,00	13,65	14,11	42,34
7			PINTURA						12.634,22
71	95468	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS)	PINT - PINTURAS	m²	97,65	36,79	38,04	3.714,69
72	41595	SINAPI	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	PINT - PINTURAS	M	360,00	10,75	11,12	4.001,58
74	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	PINT - PINTURAS	m²	114,43	13,24	13,69	1.566,57
75	73924/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	PINT - PINTURAS	m²	131,97	24,56	25,40	3.351,38
8			SERVIÇOS QUADRA E COMPLEMENTAÇÕES						66.911,37
81	40780	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFICIE DE CONCRETO APARENTE	FUES - FUNDAMENTOS E ESTRUTURAS	m²	940,43	9,86	10,20	9.587,91
82	68326	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO - QUADRA POLIESPORTIVA	PISO - PISOS	m²	826,00	41,17	42,57	35.162,64
83	73922/005	SINAPI	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESURA 3,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA - ARQUIBANCADA E RAMPA DE ACESSOS	PISO - PISOS	m²	114,43	49,20	50,87	5.821,37

84	87500	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	PARE - PAREDES/PANEIS	m²	6,97	73,05	75,53	526,47
85	74244/001	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	70,32	115,21	119,13	8.377,02
86	85188	SINAPI	PORTAO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440/NBR 5580, PAINEL UNICO, DIMENSOES 1,0X1,6M, INCLUSIVE CADEADO	ESQV - ESQUADRA / FERRAGENS VIDROS	UN	1,00	619,58	640,65	640,65
87	84863	SINAPI	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	ESQV - ESQ / FER / VIDROS	M	60,05	109,44	113,16	6.795,32
9			EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS						10.466,12
91	00025398	SINAPI	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	Material	UN	1,00	3.631,87	3.755,35	3.755,35
92	00025399	SINAPI	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	Material	UN	1,00	2.204,86	2.279,83	2.279,83
93	C1347	SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE COM REDE NYLON	SEINFRA	CJ	2,00	2.142,62	2.215,47	4.430,94
10			SERVIÇOS FINAIS						2.484,07
101	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	976,58	2,46	2,54	2.484,07
RESUMO GERAL							Total sem BDI		R\$ 147.839,03
							Total Geral		R\$152.865,68

Andirá, 09 de abril de 2018

Eng. Civil - João Cesar Godoi
CREA-PR 6009/D
CPF 152.143.039-04
R.T. - Construtora Godoi Andirá Eireli

10.814.967/0001-60
CONSTRUTORA GODOI
ANDIRÁ EIRELI - ME
Rua São Paulo, 844 - Sala 19 - Centro
CEP: 86.380-000 - Andirá - PR



CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.

RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR

CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com

CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

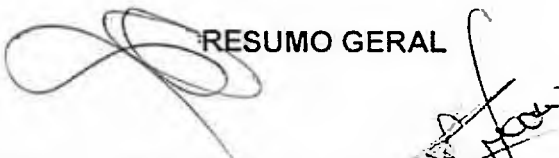
LOCAL: R. SÃO PAULO ESQ COM R. EXPEDICIONARIOS-BANDEIRANTES/PR

OBRA: RELOCAÇÃO DA QUADRA DA ESC. STA. TEREZINHA

DATA: 09/04/2018

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%			
		5.188,63	5.188,63			
2	DESMONTAGEM DA ESTRUTURA EXISTENTE DA QUADRA	100,00%	50,00%	50,00%		
		10.187,26	5.093,63	5.093,63		
3	FUNDAÇÕES DOS PILARES NOVOS	100,00%		50,00%	50,00%	
		3.788,07		1.894,03	1.894,03	
4	PILARES NOVOS	100,00%		50,00%	50,00%	
		11.908,03		5.954,02	5.954,02	
5	MONTAGEM DA ESTRUTURA METALICA E PILARES EXISTENTE	100,00%		25,00%	75,00%	
		27.181,23		6.795,31	20.385,93	
6	ILUMINAÇÃO DA QUADRA	100,00%				100,00%
		2.116,68				2.116,68
7	PINTURA	100,00%			50,00%	50,00%
		12.634,22			6.317,11	6.317,11
8	SERVIÇOS QUADRA E COMPLEMENTAÇÕES	100,00%			75,00%	25,00%
		66.911,37			50.183,53	16.727,84
9	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	100,00%				100,00%
		10.466,12				10.466,12
10	SERVIÇOS FINAIS	100,00%				100,00%
		2.484,07				2.484,07
 RESUMO GERAL		Porcentagem Mensal	6,73%	12,91%	55,43%	24,93%
		Custo Mensal	10.282,26	19.736,99	84.734,62	38.111,82
		Porcentagem Acumulada	6,73%	19,64%	75,07%	100,00%
		Custo Acumulado	10.282,26	30.019,25	114.753,87	152.868,68
		TOTAL COM BDI E DESCONTO:			152.865,68	

Andirá, 09 de abril de 2018

Eng. Civil - João Cesar Godoi

CREA-PR 6009/D

CPF 152.143.039-04

Construtora Godoi Andirá Eireli

Edital n.º 04/2018- PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Proponente: ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP
Endereço: Rodovia BR 376, nº 3.111 – Pq. Industrial I
Mandaguari-PR
Fone/Fax: (44) 3233-1584
CNPJ: 14.769.520/0001-78



7. 27 0 20 2 2

CONCREMETAL ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS E METÁLICAS.

CNPJ 14.769.520/0001-78

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP

Rodovia BR 376, nº 3.111 – Parque Industrial I – Mandaguari-PR

Fone/Fax: (44) 3233-1584

E-mail: elton@fafeman.com.br

CNPJ: 14.769.520/0001-78

PROPOSTA DE PREÇOS

Mandaguari, 09 de abril de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 04/2018 - PMB

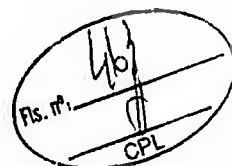
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços relativa à execução **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, do lote nº 01 da licitação em epígrafe.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR PROPOSTO UNITÁRIO	VALOR PROPOSTO TOTAL
01	01	UND	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. DESMONTAGEM DA ESTRUTURA EXISTENTE DA QUADRA; 3. FUNDAÇÃO DOS PILARES NOVOS; 4. PILARES NOVOS; 5. MONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA E PILARES EXISTENTE; 6. ILUMINAÇÃO DA QUADRA; 7. PINTURA; 8. SERVIÇOS QUADRA E COMPLEMENTAÇÕES; 9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS; 10. SERVIÇOS FINAIS. - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.	174.421,25	162.909,30	162.909,30
VALOR TOTAL						162.909,30

Rodovia BR 376, nº 3.111 - Parque Industrial I

Mandaguari- Pr - (44) 3233-1584



CONCREMETAL ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS E METÁLICAS.

CNPJ 14.769.520/0001-78

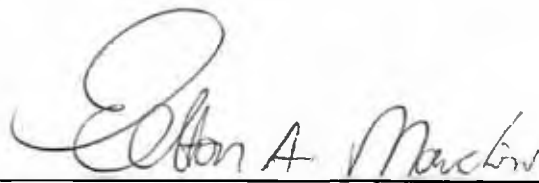
O preço, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ 162.909,30 (Cento e sessenta e dois mil, novecentos e nove reais e trinta centavos).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Atenciosamente,



ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP

Elton de Almeida Marchini

RG 8.393.260-0/SSP-PR

CPF: 055.390.849-93

14769520/0001-78

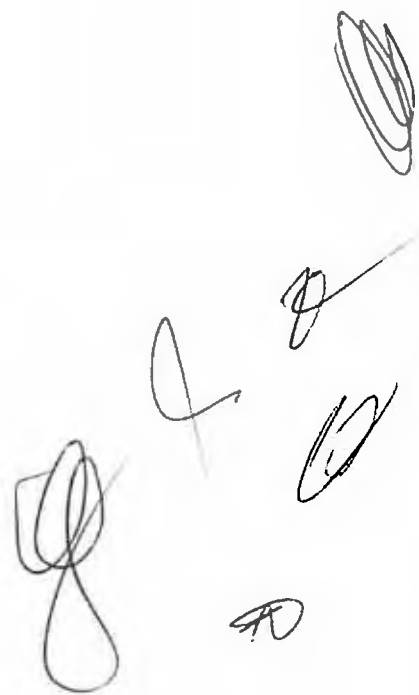
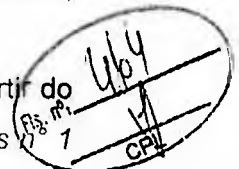
**ELTON DE ALMEIDA
MARCHINI EIRELI**

Rodovia BR 376, Nº 3111, Pq Ind I

CEP 86975-000 Mandaguari PR

Rodovia BR 376, nº 3.111 - Parque Industrial I

Mandaguari- Pr - (44) 3233-1584



CONCREMETAL ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS E METÁLICAS
CNPJ 14.769.520/0001-78

PROPONENTE: ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP
RECOLOCAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA
BDI 18,00%

Bancos Utilizados
SINAPI - 11/2017 - PR
SICRO3 - 07/2017 - PR

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 5.527,37
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	2,40	303,43	358,05	R\$ 859,32
1.2	74077/002	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	m²	976,58	4,05	4,78	R\$ 4.668,05
2			DESMONTAGEM DA ESTRUTURA EXISTENTE DA QUADRA						R\$ 10.858,42
2.1	88240	SINAPI	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	160,00	11,02	13,00	R\$ 2.080,00
2.2	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	80,00	15,32	18,08	R\$ 1.446,40
2.3	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	80,00	18,73	22,10	R\$ 1.768,00
2.4	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	80,00	20,01	23,61	R\$ 1.888,80
2.5	89273	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	40,00	50,57	59,67	R\$ 2.386,80
2.6	88296	SINAPI	OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	40,00	22,05	26,02	R\$ 1.040,80
2.7	72216	SINAPI	DEMOLICAÇÃO DE PILARES DE CONCRETO	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	1,05	199,86	235,83	R\$ 247,62
3			FUNDAÇÕES DOS PILARES NOVOS						R\$ 4.032,52
3.1	96547	SINAPI	ARMAÇÃO EM TUBULÃO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	98,30	5,26	6,21	R\$ 610,44
3.2	96546	SINAPI	ARMAÇÃO EM TUBULÃO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	123,36	6,10	7,20	R\$ 888,19
3.3	96544	SINAPI	ARMAÇÃO EM TUBULÃO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	46,57	8,40	9,91	R\$ 461,51
3.4	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	3,49	259,10	305,74	R\$ 1.067,03
3.5	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	12,57	60,80	71,74	R\$ 901,77
3.6	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,23	381,65	450,35	R\$ 103,58
4			PILARES NOVOS						R\$ 12.680,29
4.1	92922	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EM PILARES UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	518,85	4,30	5,07	R\$ 2.630,57
4.2	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO EM PILARES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	211,08	5,26	6,21	R\$ 1.310,81
4.3	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO EM PILARES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	93,77	10,17	12,00	R\$ 1.125,24
4.4	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES EM ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	57,20	96,31	113,65	R\$ 6.500,78
4.5	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	3,64	259,10	305,74	R\$ 1.112,89
5			MONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA E PILARES EXISTENTE						R\$ 28.972,13

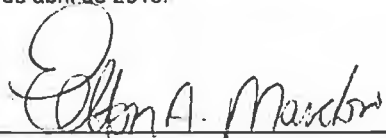
CONCREMETAL ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS E METÁLICAS
CNPJ 14.769.520/0001-78

5.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	80,00	68,58	80,92	R\$ 6.473,60
5.2	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32,00	19,66	23,20	R\$ 742,40
5.3	88242	SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32,00	15,61	18,42	R\$ 589,44
5.4	88240	SINAPI	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	80,00	11,02	13,00	R\$ 1.040,00
5.5	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	80,00	15,32	18,08	R\$ 1.446,40
5.6	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	80,00	20,01	23,61	R\$ 1.888,80
5.7	89273	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	80,00	50,57	59,67	R\$ 4.773,60
5.8	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	COBE - COBERTURA	M	72,60	109,00	128,62	R\$ 9.337,81
5.9	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	104,00	21,84	25,77	R\$ 2.680,08
6			ILUMINAÇÃO DA QUADRA						R\$ 2.256,20
6.1	74246/001	SINAPI	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	8,00	227,50	268,45	R\$ 2.147,60
6.2	74131/001	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,00	53,77	63,45	R\$ 63,45
6.3	74130/001	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	3,00	12,75	15,05	R\$ 45,15
7			PINTURA						R\$ 13.466,52
7.1	95468	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS)	PINT - PINTURAS	m²	97,65	34,36	40,54	R\$ 3.958,73
7.2	41595	SINAPI	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	PINT - PINTURAS	M	360,00	10,04	11,85	R\$ 4.266,00
7.4	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	PINT - PINTURAS	m²	114,43	12,37	14,60	R\$ 1.670,68
7.5	73924/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	PINT - PINTURAS	m²	131,97	22,93	27,06	R\$ 3.571,11
8			SERVIÇOS QUADRA E COMPLEMENTAÇÕES						R\$ 71.313,65
8.1	40780	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFICIE DE CONCRETO APARENTE	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	940,43	9,20	10,86	R\$ 10.213,07
8.2	68325	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO - QUADRA POLIESPORTIVA	PISO - PISOS	m²	826,00	38,45	45,37	R\$ 37.475,62
8.3	73922/005	SINAPI	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA - ARQUIBANCADA E RAMPA DE ACESSOS	PISO - PISOS	m²	114,43	45,98	54,26	R\$ 6.208,97
8.4	87500	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	PARE - PAREDES/PAINÉIS	m²	6,97	68,25	80,54	R\$ 561,36
8.5	74244/001	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	70,32	107,60	126,97	R\$ 8.928,53
8.6	85188	SINAPI	PORTAO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440/NBR 5580, PAINEL UNICO, DIMENSOES 1,0X1,6M, INCLUSIVE CADEADO	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,00	578,87	682,87	R\$ 682,87

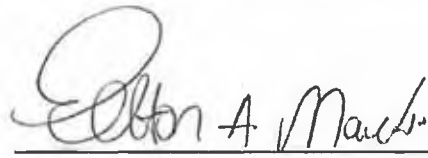
CONCREMETAL ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS E METÁLICAS
CNPJ 14.769.520/0001-78

8.7	84863	SINAPI	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3/4"	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	M	60,05	102,22	120,62	R\$ 7.243,23
9			EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS						R\$ 11.155,67
9.1	25398	SINAPI	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	Material	UN	1,00	3.392,20	4.002,80	R\$ 4.002,80
9.2	25399	SINAPI	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	Material	UN	1,00	2.059,35	2.430,03	R\$ 2.430,03
9.3	C1347	SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE COM REDE NYLON	SEINFRA	CJ	2,00	2.001,20	2.361,42	R\$ 4.722,84
10			SERVIÇOS FINAIS						R\$ 2.646,53
10.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	976,58	2,30	2,71	R\$ 2.646,53
RESUMO GERAL						Total sem BDI	R\$ 138.059,13		
						Total do BDI	R\$ 24.850,17		
						Total Geral	R\$ 162.909,30		

Mandaguari, 09 de abril de 2018.



ELTON DE ALMEIDA MARCHINI
RG: 8.393.260-0/SSP-PR
Representante Legal



ELTON DE ALMEIDA MARCHINI
CREA-115538/D
Responsável Técnico

14769520/0001-78

ELTON DE ALMEIDA
MARCHINI EIRELI

Rodovia BR 376, Nº 3111, Pq Ind I
CEP 86975-000 Mandaguari - PR



PROponente: ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP
RECOLOCAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA
BDI 18,00%

Bancos Utilizados
SINAPI - 11/2017 - PR
SICRO3 - 07/2017 - PR

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Total por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 5.527,37	100,00% 5.527,37			
2	DESMONTAGEM DA ESTRUTURA EXISTENTE DA QUADRA	100,00% 10.858,42	50,00% 5.429,21	50,00% 5.429,21		
3	FUNDAÇÕES DOS PILARES NOVOS	100,00% 4.032,52		50,00% 2.016,26	50,00% 2.016,26	
4	PILARES NOVOS	100,00% 12.680,29		50,00% 6.340,15	50,00% 6.340,15	
5	MONTAGEM DA ESTRUTURA METALICA E PILARES EXISTENTE	100,00% 28.972,13		25,00% 7.243,03	75,00% 21.729,10	
6	ILUMINAÇÃO DA QUADRA	100,00% 2.256,20				100,00% 2.256,20
7	PINTURA	100,00% 13.466,52			50,00% 6.733,26	50,00% 6.733,26
8	SERVIÇOS QUADRA E COMPLEMENTAÇÕES	100,00% 71.313,65			75,00% 53.485,24	25,00% 17.828,41
9	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	100,00% 11.155,67				100,00% 11.155,67
10	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 2.646,53				100,00% 2.646,53
Porcentagem Mensal			6,73%	12,91%	55,43%	24,93%
Custo Mensal			10.956,58	21.028,65	90.304,00	40.620,07
Porcentagem Acumulada			6,73%	19,63%	75,07%	100,00%
Custo Acumulado			10.956,58	31.985,23	122.289,23	162.909,30

RESUMO GERAL	Total sem BDI	R\$	138.059,13
	Total do BDI	R\$	24.850,17
	Total Geral	R\$	162.909,30

Mandaguari, 09 de abril de 2018.

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI
RG: 8.393.260-0/SSP-PR
Representante Legal

ELTON DE ALMEIDA MARCHINI
CREA-115538/D
Responsável Técnico

Rodovia BR 376, nº 3.111 - Parque Industrial I
Mandaguari- Pr - (44) 3233-1584

14769520/0001-78
ELTON DE ALMEIDA
MARCHINI EIRELI

Rodovia BR 376, Nº 3111, Pq Ind I
CEP 86975-000 Mandaguari PR

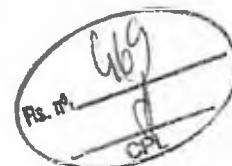




Município de Bandeirantes - 2018

Relação de Participantes

Tomada de preços 4/2018



Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar n°123/2006			
554897171-1	10.814.967/0001-60	CONSTRUTORA GODOI ANDRÁ EIRELI ME	Habilitado
554867843-1	14.769.520/0001-78	ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP	Habilitado
Qtde de fornecedores: 002			
Qtde total de fornecedores: 002			



Município de Bandeirantes - 2018

Mapa da Licitação

Tomada de preços 4/2018

Página 1

Data abertura: 09/04/2018

Data julgamento: 09/04/2018

Data homologação:

Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 10.814.967/0001-60		CNPJ: 14.769.520/0001-78			
			Preço	Marca	Preço	Marca		
Lote 001 - Lote 001								
001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	UN	1,00	152.865,68 •	CONSTRUTORA	162.909,30	ELTON DE ALMEIDA		
TOTAL DO LOTE			152.865,68 •		162.909,30		0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR								
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			152.865,68					

CNPJ 10.814.967/0001-60 - CONSTRUTORA GODOI ANDRÁ EIRELI ME

CNPJ 14.769.520/0001-78 - ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP



Emitido por: MARCOS DE MORAES, na versão: 5519 e

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

09/04/2018 11:22:43



Município de Bandeirantes - 2018

Classificação por lote

Tomada de preços 4/2018



Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
Lote 001 - Lote 001			
554887171-1 CONSTRUTORA GODOIANDIRÁ EIRELI ME	10.814.967/0001-60	Habilitado	152.865,68
554887848-1 ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP	14.769.520/0001-78	Habilitado	162.909,30

Qtde. lotes desertos 000

Qtde. lotes frustrados 000



Município de Bandeirantes - 2018

Situação por lote/itens

Tomada de preços 4/2018



Equipamento

Página 1

Produto				Status
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 18324 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RE				ADQUIRIDO
554887171- CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME	10 814 967/0001-60	Habilitado	CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ	152 855,68

Qtde itens vencedores : 001
Qtde itens frustrados : 000
Qtde itens desertos : 000
Qtde itens não apurados : 000
Qtde itens empatados : 000
Qtde itens empatados ME : 000



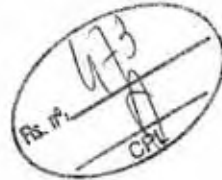
Município de Bandeirantes - 2018

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 4/2018

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 554887171-1 CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME									
Representante: 11990-3 JOÃO CÉSAR GODOI									
Lote 001 - Lote 001									
001	18324 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RE	UN	1,00	Habilitado	CONSTRUTORA GODOI		152.855,68	152.855,68	
VALOR TOTAL:							152.855,68	152.855,68	





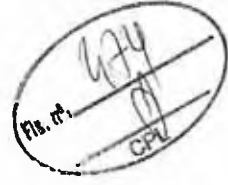
Município de Bandeirantes - 2018

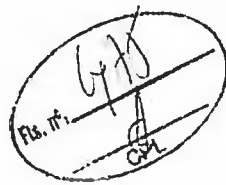
Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 4/2018

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total - Sel
Fornecedor: 554887171-1 CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME								
Representante: 11990-3 JOÃO CÉSAR GODOI								
Lote 001 - Lote 001								
001	18324 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RE	UN	1,00	Habilitado	CONSTRUTORA GODOI		152.855,68	152.855,68
VALOR TOTAL:								152.855,68





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

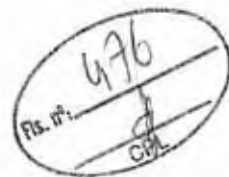
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO 4/2018 - PMB – MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

Aos 09 dias do mês de abril do ano 2018, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em sessão pública, presente a comissão de licitação constituída em 08/01/2018 através do decreto nº 126/2018, pelo presidente e os membros da comissão de licitações os Srs. JOSÉ CARLOS SITTA, CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA, GILMARA CRISTINA NERI, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de documentação, proposta e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo, datado em 09/03/2018, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME, DINI CONSTRUTORA EIRELI, ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, efetuou o credenciamento dos representantes das proponentes os Srs. CLAYTON DE ALMEIDA MARCHINI, FLAVIA DINI DA CUNHA, JOÃO CÉSAR GODOI, sendo que os memos estavam em consonância com a legislação e considerados credenciados. Após, deu-se a abertura dos envelopes numero “1”, contendo a documentação das proponentes os quais foram examinados, conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações e representantes das proponentes, onde constatou-se que a empresa DINI CONSTRUTORA EIRELI não atendia aos requisitos exigidos no item 5.1 e 5.2 do edital, tendo portanto sido inabilitada. Na sequência foi aberto prazo para interposição de recursos com relação à habilitação das empresas licitantes porém nenhum representante das proponentes em especial da empresa DINI CONSTRUTORA EIRELI não se manifestaram, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e por estarem presentes os representantes das empresas habilitadas foi dado prosseguimento à sessão. Aberto os envelopes nº “2”, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, foram as mesmas examinadas, conferidas e rubricadas pela Comissão e representantes das proponentes. Novamente, foi aberto prazo para interposição de recursos com relação à proposta de preços sendo que nenhum representante das proponentes se manifestou. De acordo com o edital e com as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação:

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR- OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS.1. SERVIÇOS	CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI		UN	1,00	152.865,68	152.865,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

	PRELIMINARES;2. DESMONTAGEM DA ESTRUTURA EXISTENTE DA QUADRA;3. FUNDAÇÃO DOS PILARES NOVOS;4. PILARES NOVOS;5. MONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA E PILARES EXISTENTE;6. ILUMINAÇÃO DA QUADRA;7. PINTURA;8. SERVIÇOS QUADRA E COMPLEMENTAÇÕES;9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS;10. SERVIÇOS FINAIS.- CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.						
TOTAL							152.865,68

Perfazendo um total da licitação na modalidade Tomada de Preço sob n.º 4/2018, no valor de R\$ 152.865,68 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos). Logo após, o Presidente da Comissão de Licitações anunciou a empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME como vencedora do certame e adjudicou-lhe o objeto da licitação. Tendo em vista que estavam presentes à sessão a Comissão de Licitação e representantes das proponentes, dá-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93, sendo que a contagem dos prazos será feita de acordo com o art. 110 desta mesma Lei. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e representantes das proponentes.

JOSÉ CARLOS SITTA
Presidente
205.604.869-87

CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA
Membro
004.594.549-78

GILMARA CRISTINA NERI
Membro
878.926.509-20

CLAYTON DE ALMEIDA MARCHINI

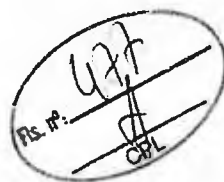
FLÁVIA DINI DA CUNHA

JOÃO CÉSAR GODOI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 04/2018 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Torno público o resultado da licitação acima citada, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. DESMONTAGEM DA ESTRUTURA EXISTENTE DA QUADRA; 3. FUNDAÇÃO DOS PILARES NOVOS; 4. PILARES NOVOS; 5. MONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA E PILARES EXISTENTE; 6. ILUMINAÇÃO DA QUADRA; 7. PINTURA; 8. SERVIÇOS QUADRA E COMPLEMENTAÇÕES; 9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS; 10. SERVIÇOS FINAIS. - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, ANEXOS DESTA EDITAL.	CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI		UN	1,00	152.865,68	152.865,68
TOTAL							152.865,68

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-PMB é de R\$ 152.865,68 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

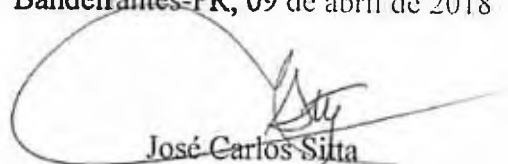


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fica assim a adjudicação por lote:

Bandeirantes-PR, 09 de abril de 2018

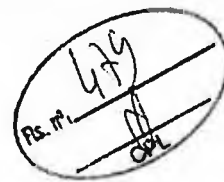

José Carlos Silta
Presidente da Comissão de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURIDICO Nº ____/2018.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 44/2018. Tomada de Preço nº. 04/2018.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: Análise Jurídica do Processo Licitatório.

I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO nº 04/2018, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetuará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 15 dias, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 21 da Lei 8.666/93.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 8.666/93.

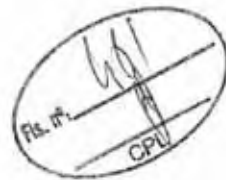
Consta publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Jornal Folha Norte Paranaense, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União.

Não constam impugnações ao edital ou interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



III - CONCLUSÃO.

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

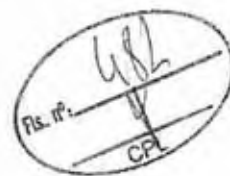
Bandeirantes, 18 de abril de 2018.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGACAO

TOMADA DE PREÇOS: 04/2018 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Tomada de Preços acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. DESMONTAGEM DA ESTRUTURA EXISTENTE DA QUADRA; 3. FUNDAÇÃO DOS PILARES NOVOS; 4. PILARES NOVOS; 5. MONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA E PILARES EXISTENTE; 6. ILUMINAÇÃO DA QUADRA; 7. PINTURA; 8. SERVIÇOS QUADRA E COMPLEMENTAÇÕES; 9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS; 10. SERVIÇOS FINAIS. - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.	CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELE		UN	1,00	152.865,68	152.865,68
TOTAL								152.865,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-PMB é de R\$ 152.865,68 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

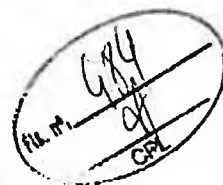
Bandeirantes-PR, 19 de abril de 2018

Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

TOMADA DE PREÇOS: 04/2018 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME	152.865,68
T O T A L	152.865,68

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-PMB é de R\$ 152.865,68 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

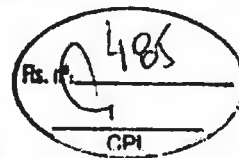
Bandeirantes-PR, 19 de abril de 2018

Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 93/2018-PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PREÇO UNITÁRIO A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME** estabelecido na Rua São Paulo nº 844 sala 19, centro, CEP. 86.380-000 na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná. Inscrição no CNPJ sob nº 10.814.967/0001-60, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor João César Godoi, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 152.143.039-04 e da cédula de identidade RG nº 828.832-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 04/2018- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato, licitado, é para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de Empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo **CONTRATANTE**.

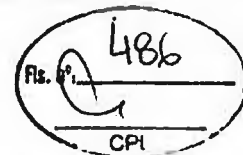
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Primeiro - O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 152.865,68 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**", conforme descrição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. SERVIÇOS PRELIMINARES; 2. DESMONTAGEM DA ESTRUTURA EXISTENTE DA QUADRA; 3. FUNDAÇÃO DOS PILARES NOVOS; 4. PILARES NOVOS; 5. MONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA E PILARES EXISTENTE; 6. ILUMINAÇÃO DA QUADRA; 7. PINTURA; 8. SERVIÇOS QUADRA E COMPLEMENTAÇÕES; 9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS; 10. SERVIÇOS FINAIS. - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.	CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELE		UN	1,00	152.865,68	152.865,68
TOTAL								152.865,68

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

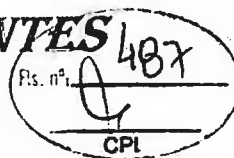
Parágrafo Primeiro - As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	00840-107	3000312361120260164490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
EDUCAÇÃO E CULTURA	00970-103	3000412361120360184490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
EDUCAÇÃO E CULTURA	01160-103	3000512361120160204490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
EDUCAÇÃO E CULTURA	01310-104	3000512361124160224490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, em estrita observância aos serviços estabelecidos no edital e inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Arquiteto o Sr. Carlos Augusto Ferreira, devidamente inscrito no CAU sob o nº A111862-5, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação da Ordem de Serviço.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo em até o 10º dia após a data da publicação da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos e especificações técnicas propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

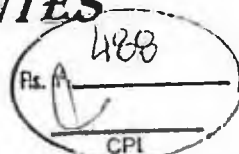
Parágrafo Primeiro - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

- Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE,
- Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades,
- Houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares,
- Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE,
- Ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



f) Ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

g) Ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos constantes do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Quarto - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quinto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo com a expressa anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

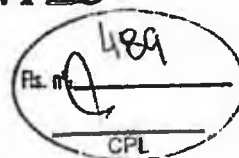
Parágrafo Segunda - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, com expressa anuência da CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A aceitação da(s) obra(s) pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os empregados, veículos, máquinas e equipamentos, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

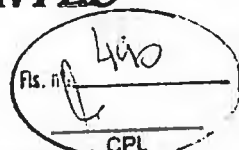
Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das especificações técnicas os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos. Conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes caberá, também, a aplicação do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Segundo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Parágrafo Terceiro - Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Terceiro - LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 491

- a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
- c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
- d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
- e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;
- f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
- g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS - Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS - Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF - Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

Parágrafo Quarto - LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

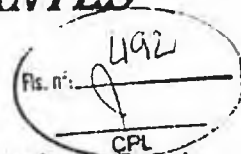
- a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;
- b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
- c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
- d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;
- e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Quinto - A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- a) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;
- b) Do Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); b) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Nona; d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro; f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (I) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (II) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

493
Fl. 1/1

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) fornecer EPIs Equipamentos de Proteção Individual e outros materiais de segurança a todos os funcionários; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Parágrafo Segundo - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização e do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao Patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com a Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e excelentes condições de uso, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra, será, exclusivamente, da CONTRATADA.

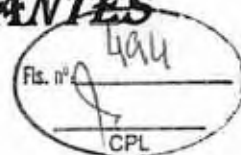
Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no artigo. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quarta, letra d.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Quarto - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir do 10º dia da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS CORRUPPTAS

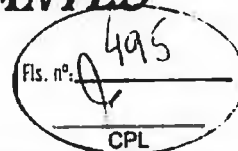
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente e nas normas do BID. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante da CONTRATADA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

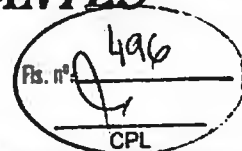
Parágrafo Quarto - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro - Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco) por cento sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.

Parágrafo Segundo - A Proponente vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

- Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
- Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;
- Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Quarto - O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

Parágrafo Quinto - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

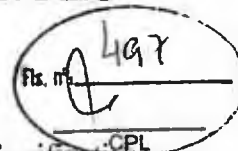
- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes-PR, 19 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME

João César Godoi
Procurador

Wagner Toma

CREA nº 50.681/D-PR
Secretário de Obras e Serv. Urbanos

Testemunhas:

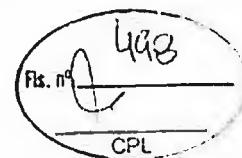
Gilmara Cristina Neri
CPF. 878.926.509-20

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 93/2018-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná

CONTRATADO: CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 152.865,68 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	01560-107	0600112361120260674490510000	OBRA E INSTALAÇÕES
EDUCAÇÃO E CULTURA	01920-103	0600212361121960744490510000	OBRA E INSTALAÇÕES
EDUCAÇÃO E CULTURA	02030-102	0600212361124060774490510000	OBRA E INSTALAÇÕES
EDUCAÇÃO E CULTURA	02210-104	0600212361124260794490510000	OBRA E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação da Ordem de Serviço.

Bandeirantes-PR, 19 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal

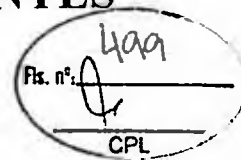
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME

João César Godoi
Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 19 de abril de 2018.

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para solicitação de **ORDEM DE SERVIÇO** referente ao processo: **TOMADA DE PREÇO 004/2018-PMB – READEQUAÇÃO E RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DA ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA**, conforme memorando nº 044/2018 da Secretaria Municipal de Obras em anexo.

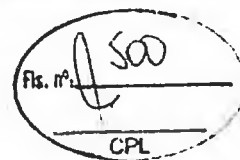
Atenciosamente,

Antonio Donizetti de Souza
Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 19 de abril de 2018.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para emissão de ORDEM DE SERVIÇO referente ao processo: TOMADA DE PREÇO 004/2018-PMB – READEQUAÇÃO E RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DA ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, conforme memorando nº 044/2018 da Secretaria Municipal de Obras em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

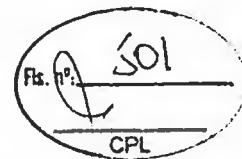

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 19 de abril de 2018.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

Emissão de ordem de serviço para o processo: TOMADA DE PREÇO 004/2018-PMB – READEQUAÇÃO E RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DA ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, conforme memorando nº 044/2018 da Secretaria Municipal de Obras em anexo.

Encaminhe-se a:

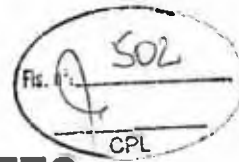
1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Memorando Interno nº 044/2018

Bandeirantes, 19 de Abril de 2018

Assunto: ORDEM DE SERVIÇO

Senhor Secretário,

Venho através deste solicitar que seja realizada a expedição da **ORDEM DE SERVIÇO**, da obra conforme segue:

Objeto:	Readequação e relocação da cobertura e recuperação e Arquibancada da quadra da escola Santa Terezinha
Município:	Bandeirantes
Contrato Administrativo:	Nº 093/2018 - PMB
Tomada de Preço:	Nº 004/2018 - PMB
Executor:	Construtora Godoi Andirá Eireli - ME
Valor Contratual:	R\$ 152.865,68 (Cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
Data de Início:	02/05/2018
Prazo de Execução	120 dias

1

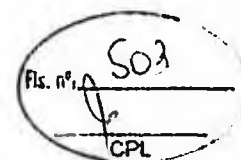
Após publique-se a mesma.

Sem mais, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


WAGNER TOMA
Engenheiro Civil
Secretário Municipal de Obras

Exmo Sr.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES **ESTADO DO PARANÁ**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2018

Referente à Readequação com Relocação da Cobertura e Recuperação do Piso e Arquibancada da Quadra da Escola Santa Terezinha do Município de Bandeirantes-PR.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório Tomada de Preços nº 04/2018-PMB;
Valor Estimado pelo Município de Bandeirantes-PR: R\$ 174.421,25 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos);
Contrato nº 93/2018-PMB;
Valor do Contrato: R\$ 152.865,68 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos);
Contratada: CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME
Prazo Contratual: 180 dias
Prazo Execução: 120 dias
Fiscal da Obra: Carlos Augusto Ferreira - Arquiteto e Urbanista CAU - A111862-5/BR

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME a iniciar na data de 02 de maio de 2018 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Bandeirantes e a Empresa acima.

Bandeirantes-PR, 19 de abril de 2019.


LINO MARTINS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 10.985/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público 001/2017, homologado pelo Decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018;

Resolve:

NOMEAR, a partir de 19 de abril do corrente ano, LARISSA MICHELE MARTINI, INACIA CANDIDA SOARES PORTO, EDIRENE TATIANE VERSORI LAZARINO, KARINA LUCIELA NARDONI GONZALEZ, TATIANE DAYANE RAMOS MALUFF e JULIANA APARECIDA DE ABRANTES (AFRODESCENDENTE), em cargo de provimento efetivo de "Professor Educação Infantil 40 horas" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 10.986/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público 001/2017, homologado pelo Decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018;

Resolve:

NOMEAR, a partir de 19 de abril do corrente ano, CARLOS DE CARVALHO PEREIRA e LUIZ OTAVIO PALETA, em cargo de provimento efetivo de "OPERÁRIO" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 10.987/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

EXCLUIR, IVANI AQUINO ÂNGELO da Portaria nº 10.898/2018, tornando sem efeito a sua nomeação, vez que não tomou posse no prazo previsto nos termos do § 1º e 5º, do art. 18, da Lei nº 1.886/94 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais).

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de Abril de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 10.986/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público 001/2017, homologado pelo Decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018;

Resolve:

NOMEAR, a partir de 19 de abril do corrente ano, CARLOS DE CARVALHO PEREIRA e LUIZ OTAVIO PALETA, em cargo de provimento efetivo de "OPERÁRIO" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

PORTARIA Nº 1.435/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Seleção, a que se refere o art. 2º da Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, de 14/12/2015, integrada pelos funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, JOSÉ CARLOS SITTA e MARCOS MORAES.

Parágrafo Único - ficam nomeados, como suplentes, a funcionárias GILMARA KRISTINA NERI e FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

PORTARIA nº 1.436/2018

Síntese: Designa servidora para exercer a função de Fiscal de Contratos de Obras Públicas.

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666/93, estabelecendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados,

Considerando o Memorando Interno nº 039/2018, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano deste Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada a servidora pública municipal, GABRIELA OLYMPIO AZOLINI, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.993.723-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 103.745.336-01, Arquiteta e Urbanista, inscrito no CAU/BR nº A115642-0, para fiscalizar a obra abaixo discriminada:

Objeto - Reforma do Prédio da Secretaria da Ação Social - 1ª Etapa

Contrato Administrativo nº 077/2018 - PMB
Tomada de Preço nº 002/2018 - PMB
Executor - DINI CONSTRUTORA EIRELI
Valor Contratual - R\$ 32.454,15 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)
Data de Início - 28/04/2018
Prazo de Execução - 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Constituem-se as principais atribuições do Fiscal de Contratos de Obras Públicas:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados nas obras públicas municipais;

II - Verificar se a execução de obras está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; e

IV - Apontar a necessidade de aditamentos aos contratos de obras públicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

PORTARIA nº 1.437/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado o servidor público LEONEL LOURENÇO CARRASCO, ocupante do cargo efetivo de Advogado, inscrito na OAB/PR nº 47.683, para acompanhar e emitir pareceres nos processos licitatórios instaurados pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.325/2012, de 03/05/2012.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

PORTARIA nº 1.438/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a COMISSÃO AVALIADORA para o PROCESSO SELETIVO para atuar como Assistente de Alfabetização do PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

LEIZE CRISTINA TAVARES - Coordenadora do Programa Mais Alfabetização

MEMBROS:

MARIA LIGIA GOMES GONÇALVES - Psicóloga

MARIA LETICIA BUFALARI CUNHA - Assessora Pedagógica

CLAUDIA SOCORRO GOMES NOGUEIRA - Assessora Pedagógica

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO PRESENCIAL Nº 18/2018

COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, avisa os interessados que realizará no dia 10/05/2018 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO CONSORCIADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA JUNTO AS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS AUTORIZADAS A FORNECER MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitação da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 10/05/2018 no Setor de Protocolo desta Prefeitura. Bandeirantes, 18 de abril de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2018-PMB

Referente à execução dos Serviços para Reforma do Prédio da Assistência Social e Assuntos da Família no Município de Bandeirantes-PR.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório Tomada de Preço nº 02/2018-PMB;
Valor Estimado pelo Município de Bandeirantes-PR: R\$ 40.064,24 (quarenta mil, sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Contrato nº 77/2018-PMB;
Valor do Contrato: R\$ 32.454,15 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).
Contratada: DINI CONSTRUTORA EIRELI
Prazo Contratual: 180 dias
Prazo Execução: 90 dias
Fiscal da Obra: Carlos Augusto Ferreira - Arquiteto e Urbanista CAU - A111862-5/BR

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa DINI CONSTRUTORA EIRELI a iniciar na data de 02 de maio de 2018 os serviços que mencionamos o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Bandeirantes e a Empresa acima.

Bandeirantes-PR, 19 de abril de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2018

Referente à Adequação com Realocação da Cobertura e Recuperação do Piso e Arquitetada da Quadra da Escola Santa Teresinha do Município de Bandeirantes-PR.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório Tomada de Preço nº 04/2018-PMB;
Valor Estimado pelo Município de Bandeirantes-PR: R\$ 174.421,25 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).
Contrato nº 93/2018-PMB;
Valor do Contrato: R\$ 152.865,68 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
Contratada: CONSTRUTORA GODOI ANDRÁ EIRELI - ME
Prazo Contratual: 180 dias
Prazo Execução: 120 dias
Fiscal da Obra: Carlos Augusto Ferreira - Arquiteto e Urbanista CAU - A111862-5/BR

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa CONSTRUTORA GODOI ANDRÁ EIRELI - ME a iniciar na data de 02 de maio de 2018 os serviços que mencionamos o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Bandeirantes e a Empresa acima.

Bandeirantes-PR, 19 de abril de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0259877

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado digitalmente por:

Gustavo Henrich



Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A

Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01-0775-0259877
Controle Interno(Código Controle): 593303585
Data de Emissão: 27/04/2018

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2018.0001.0775.0259877.000000 no site da susop: www.susop.gov.br. Acesso: Serviço ao Cidadão → Consulta de apólice de seguro garantia.



Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0259877

Proposta: 2069214

Controle Interno(Código Controle):593303585

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2018.0001.0775.0259877.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento do produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número do processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central do Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR**, CNPJ 76.235.753/0001-48, RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 BANDEIRANTES PR, as obrigações do TOMADOR CONSTRUTORA GODOI ANDIRA LTDA - ME, CNPJ 10.814.967/0001-60, R SAO PAULO 844 SL 19 SALA 19 CENTRO ANDIRA PR, até o valor de R\$ 7.643,28 (sete mil e seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 7.643,28	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia (Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 7.643,28	19/04/2018	19/02/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato 93/2018-PMB.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

Corretor: 000010.2.015834-3 - TOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Continua na próxima página

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Controle de Segurança



Curitiba - PR. 27/04/2018

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização das transações eletrônicas seguras.

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0259877
 Proposta: 2069214

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):593303585

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05438.2018.0001.0775.0259877.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número do processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
 Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvldoria JM - 0800 643 0301

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	7.643,28
Prêmio Líquido Executante Construtor.....	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	190,00

Condições de Pagamento			
Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	04/05/2018	5687335	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 Informamos que incidem as alíquotas de 0,65% do PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 27/04/2018

Corretor: 000010.2.015834-3 - TOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão da apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu

conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência — —-%-do—	Relação a ser aplicada sobre a vigência — —-%-do—
original para obtenção de prazo em dias— —Prêmio—	original para obtenção de prazo em dias— —Prêmio—
15/365	13%
30/365	20%
45/365	27%
60/365	30%
75/365	37%
90/365	40%
105/365	46%
120/365	50%
135/365	56%
150/365	60%
165/365	66%
180/365	70%
195/365	73%
210/365	75%
225/365	78%
240/365	80%
255/365	83%
270/365	85%
285/365	88%
300/365	90%
315/365	93%
330/365	95%
345/365	98%
365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice

em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais ou lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

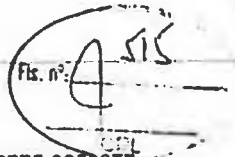
6. Ratificação:

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras o coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.



DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0259877

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR

Nome:

RG:

Cargo:



517
Fls. nº. 4
SPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Bandeirantes, 20 de agosto de 2018.

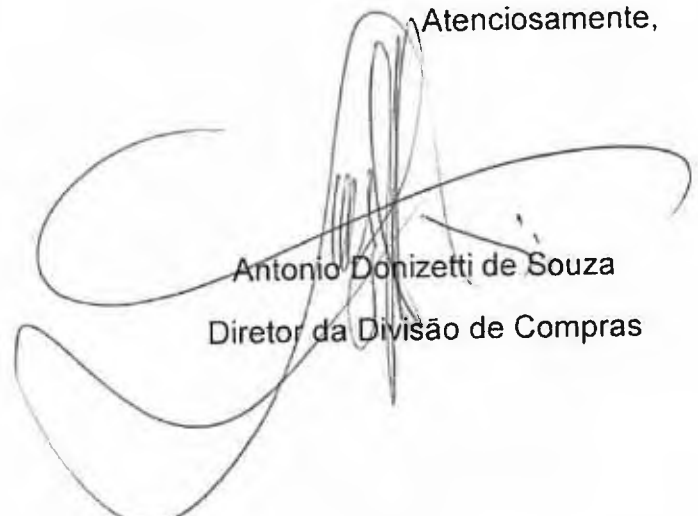
Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de *aditivo de prazo de execução e vigência em 90 (noventa) dias para o processo licitatório Tomada de Preço nº 04/2018-PMB - contrato nº 93/2018-PMB – (RELOCAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA)*, conforme memorando nº 95/2018, da Secretaria de Obras do Município de Bandeirantes-PR em anexo.

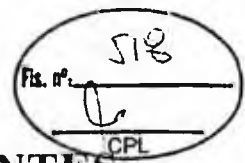
Atenciosamente,


Antonio Donizetti de Souza
Diretor da Divisão de Compras



Venc. 29.08.2018

19042018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Bandeirantes, 20 de agosto de 2018.

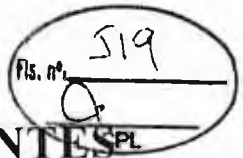
Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de *aditivo de prazo de execução e vigência em 90 (noventa) dias para o processo licitatório Tomada de Preço nº 04/2018-PMB - contrato nº 93/2018-PMB* – (RELOCAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA), conforme memorando nº 95/2018, da Secretaria de Obras do Município de Bandeirantes-PR em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Bandeirantes, 20 de agosto de 2018.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência em 90 (noventa) dias para o processo licitatório Tomada de Preço nº 04/2018-PMB - contrato nº 93/2018-PMB – (RELOCAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA), conforme memorando nº 95/2018, da Secretaria de Obras do Município de Bandeirantes-PR em anexo.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 95/2018

Bandeirantes-Pr, 14 de agosto de 2018.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ADITIVO

Cumpre-nos através do presente, solicitar-lhe a V.Sa; que seja tomada as devidas providencias quando a prorrogação de EXECUÇÃO de prazo de Contrato nº 93/2018 cujo empresa ganhadora CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME; referente a obra RELOCAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

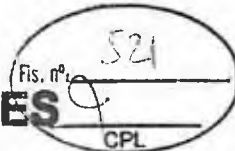
CARLOS AUGUSTO FERREIRA
Arquiteto e Urbanista CAU/BR nº A111862-5
Fiscal de Contratos de Obras Públicas

Ilmo. Sr.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
M.D. Secretario de Administração
Nesta.

*Recebido
15/8/18*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2018- PMB

- a) **INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório- Tomada de Preço nº 04/2018 - PMB
- b) **OBJETO:** RELOCAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA
- c) **DATA ORDEM DE SERVIÇO:** 02 de maio de 2018.
- d) **PRAZO EXECUÇÃO:** 120 dias.
- e) **PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 180 dias
- f) **DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO:** 28 de setembro 2018.
- g) **FISCAL DA OBRA:** Arquiteto Carlos Augusto Ferreira – a partir de 15/02/2017
- h) **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bandeirantes
- i) **CONTRATADA:** CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME - CNPJ. Nº 10.814.967/0001-60.
- j) **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 152.865,68 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Faz necessário Aditivo de Prazo de execução dos serviços de Reforma da Relocação da Quadra da Escola Santa Terezinha, tem-se:

- 1) Entendemos que o aditivo de obra faz necessário para fins de execução devido a dificuldades da empresa contratada para desmontar a estrutura no local devido a deslizamento de pilar; comprometendo a segurança e a nova utilização do objeto; sendo este necessário para EXECUÇÃO E VIGENCIA prazo de 90 (noventa) dias.

Sendo assim, entendemos que o Contrato está vigente de acordo com o Prazo estipulado inicialmente na Cláusula 5ª do mesmo. Portanto somos de **Parecer Favorável ao Aditivo de Prazo de mais 90 dias para PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO.**

É O PARECER TÉCNICO.

Relatório Físico-Financeiro atual da obra

	Percentual Executado
% de Obra	19,59%

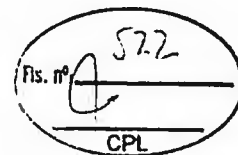
Bandeirantes, 14 de agosto de 2018.


CARLOS AUGUSTO FERREIRA
Arquiteto e Urbanista CAU/BR nº A111862-5
Fiscal de Contratos de Obras Públicas


WAGNER TOMA
Engenheiro Civil CREA/PR 5068/D-PR
Secretário de Obras e Serviços Desenv. Urbano



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI
CNPJ: 10.814.967/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:33:12 do dia 02/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2018.

Código de controle da certidão: **DCD0.2C14.958A.771D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10814967/0001-60
Razão Social: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
Nome Fantasia: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA
Endereço: RUA SAO PAULO 844 SALA 19 / CENTRO / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2018 a 12/09/2018

Certificação Número: 2018081414573804485231

Informação obtida em 21/08/2018, às 10:54:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

524
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.814.967/0001-60

Certidão nº: 156624121/2018

Expedição: 21/08/2018, às 10:54:44

Validade: 16/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.814.967/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

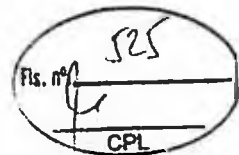
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI
CNPJ: 10.814.967/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

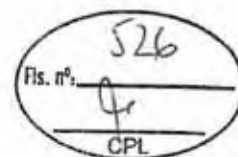
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:32:14 do dia 24/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2019.

Código de controle da certidão: **D04E.ACCB.991D.8908**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 10814967/0001-60

Razão Social: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME

Nome Fantasia: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090312402672744072
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081414573804485231



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.814.967/0001-60

Certidão nº: 156624121/2018

Expedição: 21/08/2018, às 10:54:44

Validade: 16/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.814.967/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

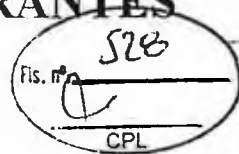
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2018 – PMB TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-PMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.814.967/0001-60, neste ato devidamente representada pelo seu procurador o Senhor João César Godoi, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.832-1 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 152.143.039-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

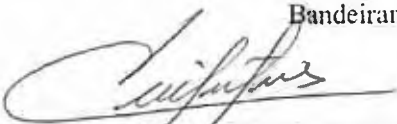
CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 19 de abril de 2018, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-PMB** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com base no memorando 95/2018, de 14 de agosto de 2018 do Fiscal de Contratos de Obras Públicas desta municipalidade e tendo em vista razões de interesse público e justificativa técnica de 14 de agosto de 2018, o **CONTRATANTE** decide prorrogar os prazos de execução em 90 (noventa) dias à partir das datas originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

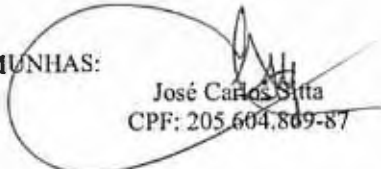
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 29 de agosto de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.
João César Godoi
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

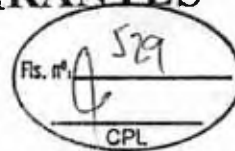

José Carlos Sitta
CPF: 205.604.809-87


Cibele Gusmão Pontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2018 – PMB TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução em 90 (noventa) dias à partir das datas originalmente pactuadas.

Bandeirantes-PR, 29 de agosto de 2018.


Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES


João César Godoi
CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.043/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público 001/2017, homologado pelo Decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018;

Resolve:

NOMEAR, a partir de 14 de setembro do corrente ano, **MONICA CRISTINA NASCIMENTO NOBREGA**, em cargo de provimento efetivo de "Professor 20 Horas - Afiliado" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.044/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público 001/2017, homologado pelo Decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018;

Resolve:

NOMEAR, a partir de 14 de setembro do corrente ano, **ANGELITA ARIJAMRA PETENACI**, em cargo de provimento efetivo de "Agente de Serviços Gerais" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2018-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIODIAGNÓSTICO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DOSÍMETROS.
OBJETIVO: alterar a vigência do contrato inicial para o dia 01 de setembro de 2019.

Bandeirantes-PR, 31 de agosto de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
CONTRATANTE
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIODIAGNÓSTICO LTDA
Alvin Wilhelm Ebert
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2018-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 36/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
CONTRATADA: LCVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E BIÓPSIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETIVO: prorrogar os prazos de execução e vigência em (9) (nove) dias a partir do dia 14 de setembro de 2018.

Bandeirantes-PR, 14 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
CONTRATANTE
LCVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Leandra Anielle Silva de Andrade
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 93/2018 - PMB
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CONSTRUTORA GODOI ANDRA EIRELI - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução em 90 (noventa) dias a partir das datas originalmente posteadas.

Bandeirantes-PR, 29 de agosto de 2018.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
João César Godini
CONSTRUTORA GODOI ANDRA EIRELI - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO N° 236/2018-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2018-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: KASHMIR COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) KITS DE XADREZ GIGANTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES.
VALOR: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
PRazo DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRazo DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
FINANÇAS	FUNTE	PLANO ANUAL	
EDUCAÇÃO	090107	03001211112060	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO	090110	03001211112060	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO	0901102	03001211112060	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE

Bandeirantes-PR, 10 de Setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal
KASHMIR COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA
Natália dos Santos Ferreira Muniz
Sócia administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ref: Dispensa de Licitação - 53/2018 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através do Portaria n° 1.434/2018, de 01 de abril de 2018, que declarou Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

KASHMIR COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA

N°	QTD	US	PARTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	02	US	02 KIT DE XADREZ GIGANTE EM PLASTICO TRATAMENTO UV, COM 12 PEÇAS DE 30 CM DE DIÂMETRO E ALTA QUALIDADE, ENTRE 22 CM A PEÇA MAIOR DE 44 CM A PEÇA MENOR. (PRATO COMPOSTO POR TÁBUA DE 1,20 M DE LARGURA, 30 CM DE PROFUNDIDADE DAS PEÇAS, TAMBURO, ALÇ. 1,20 M, VERDE E VARIADO, CUR DO TÁBULEIRO: PRETO E VARIADO, MARCA REGISTRADA PROPRIO CRITÉRIO)	3.950,00	7.900,00
VALOR TOTAL					7.900,00

Para AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) KITS DE XADREZ GIGANTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES no valor total R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), face ao disposto no Art. 24 da Lei n° 8.666/93 e atualizado pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 10 de Setembro de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



SINDIREPA - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE BANDEIRANTES

FUNDADA EM 1968
CNPJ 08.585.487/0001-01 - Cadin 04011542163-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE BANDEIRANTES

O Presidente do SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE BANDEIRANTES, entidade sindical de 1º grau com sede na Rodovia SP 359 km 50 - 109A - Bairro Bela Vista no código Bandeirantes - Estado do Paraná - inscrita no CNPJ 800 e nº 80.508.407/0001-00 no uso de suas atribuições legais e estatutárias CONVOCA todas as associadas, sediadas na base territorial do Sindicato para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 25 de setembro de 2018 (quinta e sexta de setembro de dois mil e dezoito) às 16:30 horas em primeira convocação, se houver número legal dos membros ou uma hora após, com qualquer número de presentes, na Rodovia SP 359 km 50 - s/n - Bairro Bela Vista - Bandeirantes - Paraná a fim de tratar e deliberar a seguinte Ordem do Dia:

- PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO ANO DE 2017
- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO ANO DE 2019

Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e acessórios de Bandeirantes

Bandeirantes - PR, 13 de setembro de 2018

Valmir Roque da Rosa Filho
Presidente



CNPJ 08.585.487/0001-01
BANDEIRANTES - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 271/2017-PMB
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA PARA SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL, IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO), CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, AUXÍLIO AO SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL - SIAP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, SISTEMA DE HOLERITE VIA INTERNET E SISTEMA DE PROTOCOLO VIA INTERNET PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
FINALIDADE: aditar, com fundamento no inciso IV do art. 8666/93, o contrato acima descrito com a finalidade de prorrogar os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses.

Bandeirantes-PR, 21 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
CONTRATANTE
PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
Roderley de Araújo Vercchia
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2018-PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 04/10/2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRazo (DIAS)
01	Veículo Utilitário tipo PICK UP	01	\$6.341,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Bandeirantes, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Pruner 1457, centro, na cidade de Bandeirantes-PR, das 13:00 às 17:00 horas.

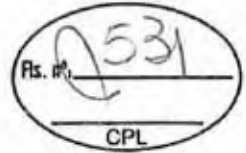
Bandeirantes-PR, 13 de setembro de 2018.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 25 de novembro de 2018.

Ilmo. Sr.

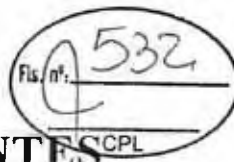
ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de *aditivo de prazo de execução e vigência em 60 (sessenta) dias, para o processo licitatório: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018 CONTRATO Nº 093/2018 – PMB – (RELOCAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA)*, conforme memorando nº 130/2018, da Secretaria de Obras do Município de Bandeirantes-PR em anexo.

Atenciosamente,

Antonio Donizetti de Souza
Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

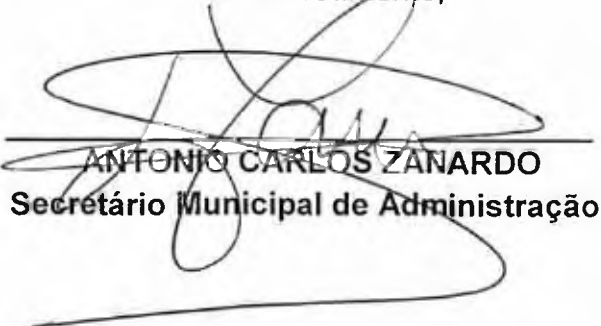
Estado do Paraná

Bandeirantes, 25 de novembro de 2018.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de *aditivo de prazo de execução e vigência em 90 (noventa) dias, para o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018 CONTRATO Nº 093/2018 – PMB – (RELOCAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA)*, conforme memorando nº 130/2018, da Secretaria de Obras do Município de Bandeirantes-PR em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 25 de novembro de 2018.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: *aditivo de prazo de execução e vigência em 60 (sessenta) dias, para o processo licitatório: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018 CONTRATO Nº 093/2018 – PMB – (RELOCAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA), conforme memorando nº 130/2018, da Secretaria de Obras do Município de Bandeirantes-PR em anexo.*

Encaminhe-se a:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 130/2018

Bandeirantes-Pr, 25 de novembro de 2018.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ADITIVO

Cumpre-nos através do presente, solicitar-lhe a V.Sa; que seja tomada as devidas providencias quando a prorrogação de VIGENCIA E EXECUÇÃO de prazo de Contrato nº 93/2018 cujo empresa ganhadora CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI EPP; referente a obra RELOCAÇÃO DA QUADRA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

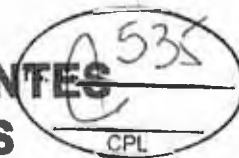
CARLOS AUGUSTO FERREIRA
Arquiteto e Urbanista CAU/BR nº A111862-5
Fiscal de Contratos de Obras Públicas

Ilmo. Sr.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
M.D. Secretario de Administração
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2018 - PMB

- a) **INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório- Tomada de Preço nº 04/2018 - PMB
- b) **OBJETO:** RELOCAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA
- c) **FISCAL DA OBRA:** Arquiteto Carlos Augusto Ferreira
- d) **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bandeirantes
- e) **CONTRATADA:** CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI EPP
- f) **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 152.865,67 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Em atenção à solicitação de Aditivo de Prazo de execução dos serviços de RELOCAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, tem-se:

- 1) Faz necessário para pagamento de medição final apresentação de CND da obra cujo a empresa foi notificada sendo necessário mais 90 dias entendemos que o prazo de 90 dias é um prazo suficiente para conclusão da obra.

Sendo assim, entendemos que o Contrato está vigente de acordo com o Prazo estipulado inicialmente na Cláusula 5ª do mesmo. Portanto somos de **Parecer Favorável ao Aditivo de Prazo de mais 90 dias para a VIGENCIA E EXECUCAO do Contrato.**

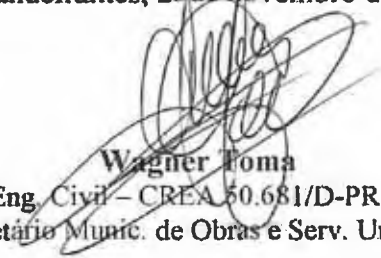
É O PARECER TÉCNICO.

Relatório Físico-Financeiro atual da obra

	Percentual Executado	Percentual Acumulado
% de Obra	60,70%	39,30%

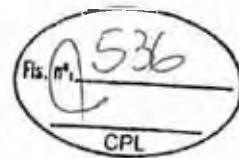
Bandeirantes, 25 de novembro de 2018.


CARLOS AUGUSTO FERREIRA
Arquiteto e Urbanista CAU/BR nº A111862-5
Fiscal de Contratos de Obras Públicas


Wagner Toma
Eng. Civil – CREA 50.681/D-PR
Secretário Munic. de Obras e Serv. Urbanos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI**
CNPJ: 10.814.967/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

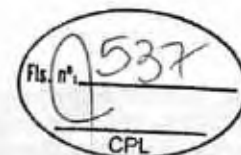
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:17:03 do dia 28/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2019.

Código de controle da certidão: 8625.36E5.B641.85FD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



:: Histórico do Empregador

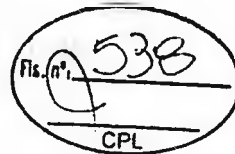
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 10814967/0001-60

Razão Social: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME

Nome Fantasia: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/12/2018	09/12/2018 a 07/01/2019	2018120904435763566983
19/11/2018	19/11/2018 a 18/12/2018	2018111913233357771353



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.814.967/0001-60

Certidão nº: 156624121/2018

Expedição: 21/08/2018, às 10:54:44

Validade: 16/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.814.967/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2018 –
PMB**

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-PMB

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS
FIXOS E SEM REAJUSTE CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E
CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.814.967/0001-60, neste ato devidamente representada pelo seu procurador o Senhor João César Godoi, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.832-1 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 152.143.039-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

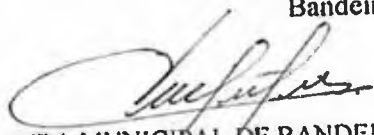
CLÁUSULA PRIMEIRA

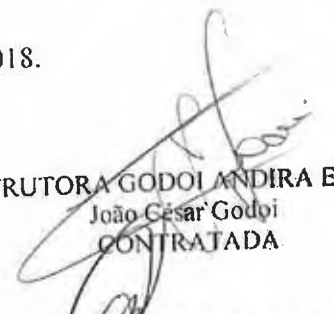
Conforme processo homologado em 19 de abril de 2018 e aditado em 29 de agosto de 2018, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-PMB** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com base no memorando 95/2018, de 14 de agosto de 2018 do Fiscal de Contratos de Obras Públicas desta municipalidade e tendo em vista razões de interesse público e justificativa técnica de 14 de agosto de 2018, o **CONTRATANTE** decide prorrogar os prazos de execução em 90 (noventa) dias à partir das datas originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

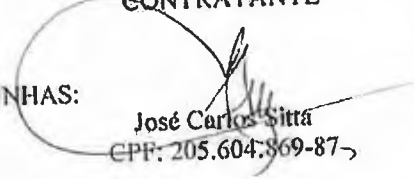
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

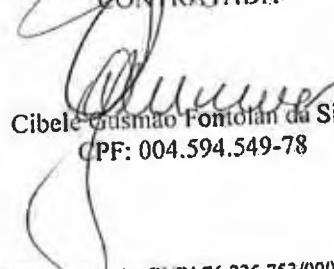
Bandeirantes PR, 27 de novembro de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.
João César Godoi
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


José Carlos Sitta
CPF: 205.604.869-87


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2018 – PMB TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução em 90 (noventa) dias à partir das datas originalmente pactuadas.

Bandeirantes-PR, 27 de novembro de 2018.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

João César Godoi
CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.

PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 4/2015

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: CIM - CONTABILIDADE INFORMATICA MUNICIPAL S/C LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PORTAL DE TRANSPARENCIA, FROTA, CONTROLE INTERNO E SISTEMA DE COMPRAS, PATRIMÔNIO, CONTROLE INTERNO, ARMAZENAMENTO DO SAAE
OBJETIVO: Elevar a meta físico financeira em 8,02% (oito virgula dois) por cento sobre a parcela de R\$ 3.211,56 (três mil, duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos) mensais referente a 02 (dois) mensalidades, equivalente a R\$ 6.423,12 (seis mil quatrocentos e vinte e três reais e doze centavos), alterando o valor do contrato original de R\$ 150.654,32 (cento e cinquenta mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos) para R\$ 157.077,44 (cento e cinquenta e sete mil setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 66 (sessenta e seis) dias

Bandeirantes PR, 17 de dezembro de 2018

CARLOS ELIAS TOSTES
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratante

Jose Claudio Custódio
CIM - CONTABILIDADE INFORMATICA MUNICIPAL S/C LTDA
Contratada



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 6/2016

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: CIM - CONTABILIDADE INFORMATICA MUNICIPAL S/C LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, ARMAZENAMENTO, RECURSOS HUMANOS INTEGRADO COM O SISTEMA DE FROTA E PORTAL DA TRANSPARENCIA
OBJETIVO: Elevar a meta físico financeira em 14,3759% (quatorze virgula trinta e sete por cento) por cento sobre a parcela de R\$ 3.831,50 (três mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta centavos) mensais referente a 02 (dois) mensalidades, equivalente a R\$ 7.662,80 (sete mil seiscientos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), alterando o valor do contrato original de R\$ 137.590,70 (cento e trinta e sete mil quinhentos e noventa reais e vinte centavos) para R\$ 145.252,80 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) e prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em 36 (trinta e seis) dias

Bandeirantes PR, 17 de dezembro de 2018

CARLOS ELIAS TOSTES
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratante

Jose Claudio Custódio
CIM - CONTABILIDADE INFORMATICA MUNICIPAL S/C LTDA
Contratada

PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2018 - PMB
TOMADA DE PREÇOS Nº 04-2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CONSTRUTORA GODOI ANDRA EIRELI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E REPERTEÇÃO DO PISO LARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução em 90 (noventa) dias a partir da data originalmente pactuada.

Bandeirantes-PR, 22 de novembro de 2018.

Ugo Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
João Cesar Godoi
CONSTRUTORA GODOI ANDRA EIRELI - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

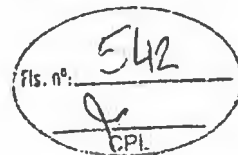
Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano dos agentes públicos em deslocamento da sede do município de trabalho efetivo, a critério do município no período de 18/12/2018 a 21/12/2018.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCOPIO	14/12/18 A 14/12/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LODORINA	15/12/18 A 15/12/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
Ugo Martins	PREFEITO	CURITIBA	16/12/18 A 16/12/18	PARANÁ CIDADE: PALÁCIO DO GOVERNO ASSMPLIA	R\$ 1.400,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCOPIO	18/12/18 A 18/12/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESSAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	POINTE CRÓSSA	06/12/18 A 06/12/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 75,00
OSVALDO BITEENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCOPIO	15/12/18 A 15/12/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITEENCOURT FILHO	MOTORISTA	SÃO JERÔNIMO DA TERRA	17/12/18 A 17/12/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITEENCOURT FILHO	MOTORISTA	LODORINA	18/12/18 A 18/12/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
WANDERSON DE OLIVEIRA	CHEFE GABINETE	CURITIBA	16/12/18 A 17/12/18	PARANÁ CIDADE: PALÁCIO DO GOVERNO ASSMPLIA	R\$ 650,00
CÉLIO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCOPIO	17/12/18 A 17/12/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 280,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LODORINA	17/12/18 A 17/12/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
MARCOS EDUARDO GRADINI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCOPIO	17/12/18 A 17/12/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 160,00
CEYTON SOARES FERREI	MOTORISTA	ARAPONGAS	22/12/18 A 22/12/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2019.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento para aditivo de prazo de execução e vigência em 120 (cento e vinte) dias, para o processo Tomada de Preço nº 04/2018-PMB – Contrato nº 093/2018, conforme memorando 035/2019 da Secretaria Municipal de Obras em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

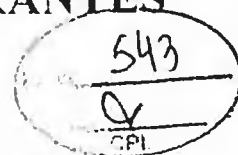

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2019.

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para aditivo de prazo de execução e vigência em 120 (cento e vinte) dias, para o processo Tomada de Preço nº 04/2018-PMB – Contrato nº 093/2018, conforme memorando 035/2019 da Secretaria Municipal de Obras em anexo.

Atenciosamente,



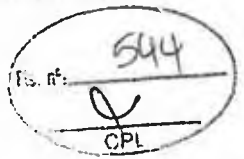
Antonio Donizetti de Souza

Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



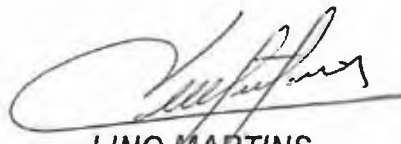
Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2019.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência em 120 (cento e vinte) dias, para o processo Tomada de Preço nº 04/2018-PMB – Contrato nº 093/2018, conforme memorando 035/2019 da Secretaria Municipal de Obras em anexo.

Encaminhe-se a:

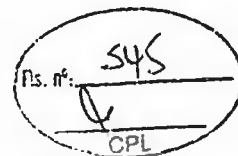
1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*


LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Memorando nº 035/2019

Bandeirantes-Pr, 22 de fevereiro de 2019.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ADITIVO

Cumpre-nos através do presente, solicitar-lhe a V.Sa; que seja tomada as devidas providencias quando a prorrogação de VIGENCIA E EXECUÇÃO de prazo de Contrato nº 93/2018 cujo empresa ganhadora CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI EPP; referente a obra RELOCAÇÃO DA QUADRA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

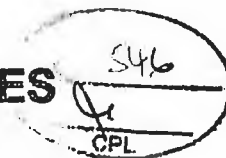

CARLOS AUGUSTO FERREIRA
Arquiteto e Urbanista CAU/BR nº A111862-5
Fiscal de Contratos de Obras Públicas

Ilmo. Sr.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
M.D. Secretario de Administração
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2018 - PMB

- a) **INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório- Tomada de Preço nº 04/2018 - PMB
- b) **OBJETO:** RELOCAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA
- c) **FISCAL DA OBRA:** Arquiteto Carlos Augusto Ferreira
- d) **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bandeirantes
- e) **CONTRATADA:** CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI EPP 10.814.962/0001-60
- f) **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 152.865,67 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). *✓ 20/182*

Em atenção à solicitação de Aditivo de Prazo de execução dos serviços de RELOCAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, tem-se:

- 1) Faz necessário prorrogação de prazo considerando que devido ao local receber a quadra houve alterações necessários para o bom desempenho do objeto cujo os fatos foram: águas pluviais, construção de mureta de contenção de águas, melhorias de escoamentos. Diante dos fatos e necessário mais 120 dias é um prazo suficiente para conclusão da obra.

Sendo assim, entendemos que o Contrato está vigente de acordo com o Prazo estipulado inicialmente na Cláusula 5ª do mesmo. Portanto somos de **Parecer Favorável ao Aditivo de Prazo de mais 120 dias para a VIGENCIA E EXECUÇÃO** do Contrato.

É O PARECER TÉCNICO.

Relatório Físico-Financeiro atual da obra

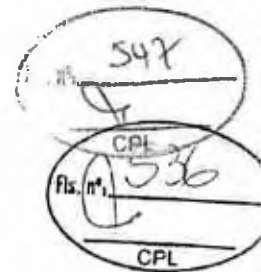
	Percentual Executado	Percentual Acumulado
% de Obra	63,99%	36.01%

Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2019.

CARLOS AUGUSTO FERREIRA
Arquiteto e Urbanista CAU/BR nº A111862-5
Fiscal de Contratos de Obras Públicas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI
CNPJ: 10.814.967/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

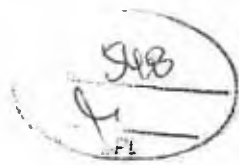
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:17:03 do dia 28/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2019.

Código de controle da certidão: 8625.36E5.B641.85FD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 10.814.967/0001-60

Razão social: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/07/2019	06/07/2019 a 04/08/2019	2019070604054261160598
17/06/2019	17/06/2019 a 16/07/2019	2019061702374678450564
29/05/2019	29/05/2019 a 27/06/2019	2019052904154852195546
10/05/2019	10/05/2019 a 08/06/2019	2019051005014594442702
21/04/2019	21/04/2019 a 20/05/2019	2019042102445145542142
02/04/2019	02/04/2019 a 01/05/2019	2019040204475036388747
14/03/2019	14/03/2019 a 12/04/2019	2019031404393865523155
23/02/2019	23/02/2019 a 24/03/2019	2019022303382508541507



Tribunal

Fls. nº:

549

CPL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.814.967/0001-60

Certidão nº: 164175995/2018

Expedição: 10/12/2018, às 16:52:00

Validade: 07/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.814.967/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

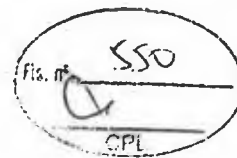
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2018 – PMB TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-PMB

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.814.967/0001-60, neste ato devidamente representada pelo seu procurador o Senhor João César Godoi, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.832-1 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 152.143.039-04, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 19 de abril de 2018, aditado em 29 de agosto de 2018 e 27 de novembro de 2018, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-PMB para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com base no memorando 035/2019, de 22 de fevereiro de 2019 do Fiscal de Contratos de Obras Públicas desta municipalidade e tendo em vista razões de interesse público e justificativa técnica de 22 de fevereiro de 2019, o CONTRATANTE decide prorrogar os prazos de execução e vigência em cento e vinte) dias à partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 25 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE

CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.
João César Godoi
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

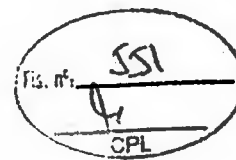
José Carlos Silva
CPF: 285.604.869-87

Cibele Gusmão Pontolan da Silva
CPF: 014.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2018 – PMB
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução e vigência em cento e vinte) dias à partir da assinatura deste termo.

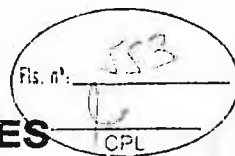
Bandeirantes-PR, 25 de fevereiro de 2019.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

João César Godoi
CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Memorando nº 53/2019

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DA RELOCAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA

Em 18 de Junho de 2019.

Imo Sr ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

Prezado Secretário,

Vimos através deste, solicitar que seja realizada a prorrogação do prazo da execução do objeto pactuado no CONTRATO Nº 93/2018-PMB referente ao processo de TOMADA DE PREÇOS 04/2018-PMB, pela contratada Construtora Godoi Andirá Eireli ME, CNPJ 10.814.967/0001-60 com vencimento da execução e vigência em 25/06/2019, relativo à Relocação da quadra da Escola Santa Terezinha, em 90 dias (noventa dias) a partir de 25 de Junho de 2019 para que o objeto possa ser concluído após execução de pintura, implantação de gradil, iluminação e calha.

1

Sem mais, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RENATO A. CHAGAS MAZZINI
Arquiteto e Urbanista
Fiscal de Obras Públicas

Exmo Sr.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná



Bandeirantes, 19 de Junho de 2019.

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de ADITIVO DE PRAZO em 90 (NOVENTA) dias para o processo: **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018 - PMB – CONTRATO Nº 93/2018** (Contratação de Pessoa Jurídica para readequação com relocação da cobertura e recuperação do piso e arquibancada da quadra da escola Santa Terezinha do Município de Bandeirantes – PR).

Atenciosamente,

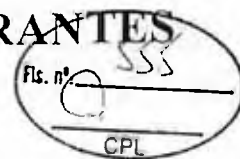


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 19 de Junho de 2019.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de ADITIVO DE PRAZO em 90 (NOVENTA) dias para o processo: **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018 - PMB – CONTRATO Nº 93/2018** (Contratação de Pessoa Jurídica para readequação com relocação da cobertura e recuperação do piso e arquibancada da quadra da escola Santa Terezinha do Município de Bandeirantes – PR).

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



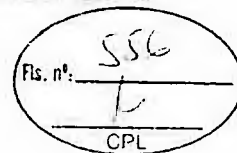
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 19 de Junho de 2019.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO EM 90 (NOVENTA) DIAS PARA O PROCESSO: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018 - PMB – CONTRATO Nº 93/2018 (CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR).

Encaminhe-se a:

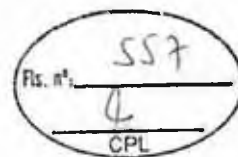
1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI
CNPJ: 10.814.967/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

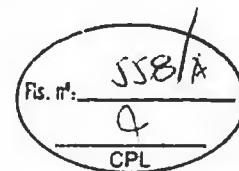
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:03:25 do dia 26/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2020.

Código de controle da certidão: **336A.7F5C.B70C.D10E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

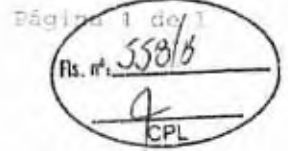
Inscrição: 10.814.967/0001-60

Razão social: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/07/2019	25/07/2019 a 23/08/2019	2019072504275124528809
06/07/2019	06/07/2019 a 04/08/2019	2019070604054261160598
17/06/2019	17/06/2019 a 16/07/2019	2019061702374678450564



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.814.967/0001-60

Certidão nº: 178091790/2019

Expedição: 29/07/2019, às 13:49:55

Validade: 24/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.814.967/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

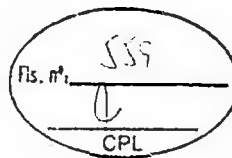
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2018 – PMB
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-PMB**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA
DE OBRA POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM
REAJUSTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E CONSTRUTORA
GODOI ANDIRA EIRELI - ME.**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.814.967/0001-60, neste ato devidamente representada pelo seu procurador o Senhor João César Godoi, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.832-1 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 152.143.039-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 19 de abril de 2018, aditado em 29 de agosto de 2018, 27 de novembro de 2018 e 25 de fevereiro de 2019, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-PMB** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com base no memorando 53/2019, de 24 de junho de 2019 do Fiscal de Contratos de Obras Públicas desta municipalidade e tendo em vista razões de interesse público e justificativa técnica de 22 de fevereiro de 2019, o **CONTRATANTE** decide prorrogar os prazos de execução e vigência em cento e vinte) dias a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

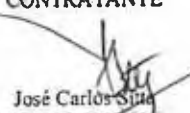
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 25 de junho de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.
João César Godoi
CONTRATADA

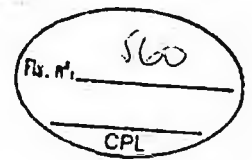
TESTEMUNHAS:


José Carlos Silva
CPF: 205.604.869-87


Cibele Gusmano Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2018 – PMB
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução e vigência em cento e vinte) dias à partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 25 de junho de 2019.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

João César Godoi
CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2018-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CONSTRUTORA GODOI ANDRÉ EIRELI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
FINALIDADE: prestar os prazos de execução e vigência em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 29 de julho de 2019.

Linu Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
João Cesar Godin
CONSTRUTORA GODOI ANDRÉ EIRELI - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2018 - PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CONSTRUTORA GODOI ANDRÉ EIRELI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
FINALIDADE: prestar os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias a partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 25 de junho de 2019.

Linu Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
João Cesar Godin
CONSTRUTORA GODOI ANDRÉ EIRELI - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2019-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo, a partir da publicação do presente aviso no jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de análises clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR.
O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rutilio Pioner nº 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08h30min às 17h00min e das 17h00min às 17h00min ou através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br.
A data para entrega dos envelopes contendo os documentos para credenciamento fica inicialmente estabelecida para o dia 05 de setembro de 2019 às 09h00min no endereço acima.

Bandeirantes - PR, 06 de agosto de 2019.

Cláudio Gasparino Fontolan de Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo a partir da publicação deste aviso no jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para credenciamento de PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, situado na Rua Frei Rutilio Pioner, nº 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 08h30min às 17h00min e das 17h00min às 17h00min ou através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br.
Fica estabelecido inicialmente o dia 06 de setembro de 2019 para análise da documentação protocolada.

Bandeirantes - PR, 06 de agosto de 2019.

Cláudio Gasparino Fontolan de Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2019-PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2019-PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ tendo sido deferidos os seguintes credenciamentos pela ordem de sorteio:

Tranani Cristina Sangioni,
Nathalia Górgora Jacinto
Rafael Páceli Moretti,
Cristiana Moscardini de Oliveira,
Caroline Pereira da Silva Martins,
Luciana Cristina Zamboni,
Letícia Saori Alencar Ito,
Alexandra Lucelly da Silva Santos e
Leonardo Felipe Chirita

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO.

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2019.

Linu Martins
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 59/2019-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1.469 de julho de 2019, que declarou Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II e Decreto 9.412/2018, a favor do fornecedor: EDITORA L. GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A.

ITEM	QTD	UN	DISPENSADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
02	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
03	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
04	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
05	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
06	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
07	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
08	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
09	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
10	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
11	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
12	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
13	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
14	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
15	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
16	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
17	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
18	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
19	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
20	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
21	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
22	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
23	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
24	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
25	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
26	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
27	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
28	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
29	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
30	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
31	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
32	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
33	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
34	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
35	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
36	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
37	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
38	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
39	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
40	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
41	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
42	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
43	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
44	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
45	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
46	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
47	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
48	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
49	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
50	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
51	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
52	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
53	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
54	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
55	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
56	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
57	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
58	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
59	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
60	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
61	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
62	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
63	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
64	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
65	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
66	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
67	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
68	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
69	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
70	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
71	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
72	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
73	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
74	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
75	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
76	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
77	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
78	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
79	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
80	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
81	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
82	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
83	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
84	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
85	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
86	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
87	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
88	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
89	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
90	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
91	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
92	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
93	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
94	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
95	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
96	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
97	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
98	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
99	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00
100	100	UN	NOVA JORNAL EDITORA DE JORNAL DIÁRIO	4,50	450,00

PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EDITORA L. GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A. PARA FORNECIMENTO DE JORNAL DIÁRIO PARA GABINETE E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 08 de agosto de 2019.

Linu Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2019 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2019-PMB

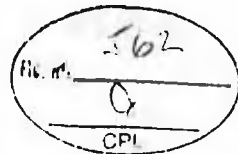
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: QUINA & MACHADO LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE RESMAS DE SULFITES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 16.990,00 (dezessete mil novecentos e noventa reais)
PRazo DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

ITEM	QTD	UN	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
02	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
03	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
04	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
05	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
06	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
07	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
08	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
09	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
10	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
11	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
12	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
13	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
14	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
15	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
16	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
17	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
18	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
19	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
20	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
21	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
22	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
23	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
24	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
25	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
26	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
27	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
28	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
29	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
30	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
31	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
32	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
33	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
34	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
35	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
36	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
37	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
38	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
39	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
40	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
41	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
42	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
43	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
44	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
45	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
46	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
47	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
48	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
49	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
50	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
51	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
52	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
53	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
54	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
55	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
56	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
57	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
58	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
59	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
60	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
61	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
62	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
63	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
64	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
65	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
66	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
67	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
68	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
69	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
70	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
71	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
72	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
73	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
74	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
75	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
76	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
77	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
78	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
79	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
80	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
81	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
82	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
83	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
84	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
85	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
86	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
87	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
88	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
89	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
90	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
91	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
92	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
93	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
94	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
95	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
96	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
97	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
98	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
99	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00
100	100	UN	Serviço de manutenção	169,90	16.990,00	16.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Memorando nº 74/2019

Bandeirantes – PR, 10 de Setembro de 2019.

Assunto: ADITIVO DE META FÍSICA DE OBRA – RELOCAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA CONTRATO PMB nº 04/2018

Solicitamos a V.Sa; que seja tomada as devidas providências quanto ao procedimento de ADITIVO de Meta Física; referente à obra RELOCAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA.

Os valores ficaram da seguinte forma:

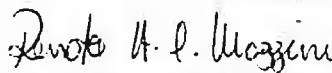
- Valor do contrato: R\$ 152.865,67 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos);
- Valor de aditivo de Meta Física: R\$ 34.860,02 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e dois centavos); referente ao ADITIVO DE META FÍSICA, perfazem um percentual de 22,80% de aditivo de obra;
- Valor da obra com aditivo de meta física: R\$ 187.725,69 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos); referente ao valor REPROGRAMADO com ADITIVO DE META FÍSICA.

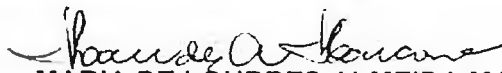
1

Segue em anexo:

- Planilha de Aditivo de Meta Física de obra;
- Justificativa de Aditivo de Meta Física;
- RRT Elaboração de Orçamento de Aditivo de Meta Física.

Sem outro particular, reiteramos protestos de estima e distinta consideração.


RENATO A. CHAGAS MAZZINI
Arquiteto e Urbanista CAU/BR N°A116537-2
Fiscal de Obras Públicas


MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE
Arquiteto e Urbanista CAU/BR N°A15478-4
Secretária de Obras e Serviços de
Desenvolvimento Urbano

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

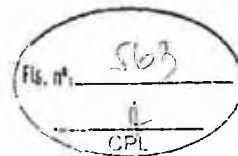
M.D. Secretário Municipal de Administração

Nesta.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: diretordeobras@bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE ADITIVO DE META FÍSICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2018 – PMB

- a) INSTRUMENTO VICULANTE: Processo licitatório – Tomada de Preço nº 04/2018 – PMB
- b) OBJETO: RELOCAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA
- c) FISCAL DA OBRA: Renato A. Chagas Mazzini
- d) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeirantes
- e) CONTRATADA: Construtora Godoy Andirá Eireli – CNPJ. Nº 10.814.967/0001-60
- f) VALOR DO CONTRATO: R\$ 152.865,67 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

- 1) Faz necessário aditivo de Meta Física da obra; considerando serviços essenciais para o bom uso do objeto como: águas pluviais, muretas divisórias, melhorias de piso da arquibancada, grade de proteção, etc...
- 2) Considerando que a Quadra Esportiva já existia instalada e durante o processo de relocação foi necessário alguns complementos de serviços que surgiram durante o processo.

2

Faz-se necessário ADITIVO FINANCEIRO DE CONTRATO ficando da seguinte forma:

- Valor do contrato: R\$ 152.865,67 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos);
- Valor de glosas: R\$ 2.758,56 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito mil e cinquenta e seis centavos);
- Valor de aditivo: R\$ 34.860,02 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e dois centavos);
- Valor da Obra com aditivo: R\$ 187.725,69 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Bandeirantes-PR , 10 de Setembro de 2019.

RENATO A. CHAGAS MAZZINI
Arquiteto e Urbanista CAU/BR Nº A116537-2
Fiscal de Obras Públicas

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE
Arquiteto e Urbanista CAU/BR Nº A15478-4
Secretária de Obras e Serviços de
Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Descrição do Orçamento

Bancos
Utilizados

B.D.I.

DATA BASE:

RELOCAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA

SINAPI -
11/2017 - PR
SICRO3 -

18,00%

09/09/2018

Planilha Orçamentária Sintética

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
		SERVIÇOS PRELIMINARES					5.188,63
74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2,40	324,86	335,90	806,17
74077/002	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	m²	976,58	4,34	4,49	4.382,46
		DESMONTAGEM DA ESTRUTURA EXISTENTE DA QUADRA					10.187,26
88240	SINAPI	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00	11,80	12,20	1.952,19
88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	16,40	16,96	1.358,61
88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	20,05	20,73	1.658,54
88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	21,42	22,15	1.771,86
89273	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	40,00	54,14	55,98	2.239,23
88296	SINAPI	OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	23,61	24,41	976,51
72216	SINAPI	DEMOLICAÇÃO DE PILARES DE CONCRETO	m³	1,05	213,98	221,26	232,32
		FUNDAÇÕES DOS PILARES NOVOS					3.788,07
96547	SINAPI	ARMAÇÃO EM TUBULÃO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	98,30	5,65	5,84	574,28
96546	SINAPI	ARMAÇÃO EM TUBULÃO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	123,36	6,55	6,77	835,48
96544	SINAPI	ARMAÇÃO EM TUBULÃO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_08/2017	KG	46,57	9,01	9,32	433,85
94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	3,49	277,39	286,82	1.001,01
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m²	12,57	65,11	67,32	846,26
96516	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	m³	0,23	408,64	422,52	97,18
		PILARES NOVOS					11.908,03
92922	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EM PILARES UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	518,85	4,61	4,77	2.473,22
96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO EM PILARES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	211,08	5,65	5,84	1.233,15
96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO EM PILARES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	93,77	10,90	11,27	1.058,84
92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES EM ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_12/2015	m²	57,20	103,15	106,66	6.100,79
94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	3,64	277,39	286,82	1.044,03
		MONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA E PILARES EXISTENTE					27.181,23
90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	73,43	75,93	6.074,13
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	21,05	21,77	698,50
88242	SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	16,71	17,28	552,90
88240	SINAPI	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	11,80	12,20	976,10

Renato H. Mazzini

88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	16,40	16,96	1.356,61
88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	21,42	22,15	1.771,86
89273	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO AF_11/2014	CHI	80,00	54,14	55,98	4.478,46
94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_06/2016	M	72,60	116,70	120,67	8.760,48
89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	104,00	23,38	24,17	2.514,19
		ILUMINAÇÃO DA QUADRA					2.116,58
74246/001	SINAPI	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	UN	8,00	243,57	251,85	2.014,81
74131/001	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	57,57	59,53	59,53
74130/001	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	13,65	14,11	42,34
		PINTURA					12.634,22
368	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCO (1 DEMAOS)	m²	97,65	36,79	38,04	3.714,69
41595	SINAPI	PINTURA ACRÍLICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	360,00	10,75	11,12	4.001,58
74245/001	SINAPI	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	114,43	13,24	13,69	1.566,57
73924/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	m²	131,97	24,56	25,40	3.351,38
		SERVIÇOS QUADRA E COMPLETAÇÕES					66.911,37
40780	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	m²	940,43	9,88	10,20	9.587,91
68325	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELÁSTICO À BASE DE POLIURETANO - QUADRA POLIESPORTIVA	m²	826,00	41,17	42,57	35.162,64
73922/005	SINAPI	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESURA 3,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA - ARQUIBANCADA E RAMPA DE ACESSOS	m²	114,43	49,20	50,87	5.821,37
87500	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_06/2014	m²	6,97	73,05	75,53	526,47
74244/001	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m²	70,32	115,21	119,13	8.377,02
85188	SINAPI	PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440/NBR 5580, PAINEL ÚNICO, DIMENSÕES 1,0X1,6M, INCLUSIVE CADEADO	UN	1,00	619,58	640,65	640,65
84863	SINAPI	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	M	60,05	109,44	113,16	6.795,32
		EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS					10.486,12
00025398	SINAPI	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,00	3.631,87	3.755,35	3.755,35
00025399	SINAPI	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 255" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	2.204,86	2.279,83	2.279,83
C1347	SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE COM REDE NYLON	CJ	2,00	2.142,62	2.215,47	4.430,94
		SERVIÇOS FINAIS					2.484,07

Profa. M. L. Mozzini

9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	976,58	2,46	2,54	CPA 484,07
RESUMO GERAL				Total sem BDI		R\$	125.350,39
				Total do BDI		R\$	27.515,28
				Total Geral		R\$	152.865,67

GLOSSAS							2.758,56
72216	SINAPI	DEMOLICAO DE PILARES DE CONCRETO	m²	1,05	213,98	221,26	232,32
85188	SINAPI	PORTAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO DIN 2440/NBR 5580, PAINEL UNICO, DIMENSOES 1,0X1,6M, INCLUSIVE CADEADO	UN	1,00	619,58	640,65	640,65
89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	M	13,20	23,38	24,17	319,04
7445/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOES	m²	114,43	13,24	13,69	1.566,55

ADITIVOS							37.618,59
AGUAS PLUVIAIS							5.641,69
73616	SINAPI	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES (calçadas e escada para tubulação)	M3	0,54	241,20	249,40	134,68
96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF 06/2017 (escavação para tubulação no piso)	M3	3,60	98,76	102,12	367,62
89849	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL. DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014 (extensão da quadra até mur=36,00+13,00)	M	49,00	38,42	39,73	1.946,59
94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016 (recomposição do piso demolido)	M3	0,54	506,65	523,88	282,89
83443	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA (na lateral da quadra)	UN	5,00	44,01	45,51	227,53
83447	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA (primeira cx à montante)	UN	1,00	157,20	162,54	162,54
83624	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (3 ud 20x20+1 ud 20x100)	M	1,60	158,67	164,06	262,50
87508	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² DE 9X14 M2 SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014 (apoio dos tubos e fechamento lateral)	M2	20,40	59,68	61,71	1.258,87
87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M2	20,40	2,90	3,00	61,17
87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES. ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014 (fechamento lateral) - obs.-não previsto pintura	M2	20,40	23,70	24,51	499,92
94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016 (face superior sobre o tubo de PVC)	M3	0,46	506,65	523,88	242,03
83447	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA (na lateral-fundos captação água patio da escola)	UN	1,00	157,20	162,54	162,54

Renato A.L. Mozzini

83624	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO ((na lateral-fundos captação água patio da escola)	M	0,20	158,67	164,06	32,81
		CAMADA DE LIGAÇÃO DO REVESTIMENTO DA ARQUIBANCADA					960,76
87891	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014		114,43	8,12	8,40	960,76
		REVESTIMENTO DO PISO DAS LATERAIS					4.148,83
87891	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 (passarelas laterais-chapisco com adesivo sintético)	M2	70,00	8,12	8,40	587,73
73922/005	SINAPI	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA - (passarelas laterais da quadra)	M2	70,00	49,20	50,87	3.561,10
		MURETA DIVISÓRIA COM ESCOLA E DRENAGEM DA ÁREA LATERAL AOS FUNDOS					5.553,59
87525	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 (em toda a extensão lateral da quadra)	M2	34,00	103,65	107,17	3.643,92
87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	68,00	2,95	3,05	207,42
87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014-não previsto pintura	M2	68,00	24,21	25,03	1.702,25
		SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS TRANSLUCIDAS POR TELHAS DE AÇO					1.886,57
94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	43,40	42,04	43,47	1.886,57
		ALAMBRADO					2.824,57
74814/001	SINAPI	PREVISTO EM PLANILHA=70,32M2-EXECUTADO = (18,30-FRENTE+17,30-FUNDOS)X2,50=89,00M2)-ACRESCIMO DE 18,68M2	M2	23,71	115,21	119,13	2.824,57
		PINTURA					10.859,38
(COD.88489-11/2017)	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (muros da quadra-275,19m2+escada acesso sanitário desativado nos fundos-43,44+paredes do depósito e sóculo-69,75+pilares-70,40+mureta lateral do lado direito)	M2	594,78	10,28	10,63	6.322,51
(COD.88489-11/2017)	SINAPI	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS (arquitetadas+calçadas no perímetro da quadra)	M2	331,40	13,24	13,69	4.536,87
		GUARDA CORPO PRÓXIMO AO DEPÓSITO H=1,00M					3.745,18
73932/001	SINAPI	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	14,40	251,53	260,08	3.745,18
		MATERIAIS ELÉTRICOS					1.998,02
91835	SINAPI-04/19	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF12/2015 (MURO ATÉ PILAR DA ESCADA)	M	21,50	7,23	7,48	160,73
91863	SINAPI-04/20	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (PILAR ATÉ ESTRUTURA METÁLICA)	M	5,50	8,06	8,33	45,84
83446	SINAPI-04/21	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UD	2,00	153,95	159,18	318,37

Renato H.L. Mazzini

91931	SINAPI-04/20	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (DO POSTE COPEL AO QD NA ESCADA)	M	64,50	6,49		
91927	SINAPI-04/21	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (CIRCUITOS	M	253,00	3,45	3,57	902,53
93141	SINAPI-04/22	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UD	1,00	133,18	137,71	137,71

RESUMO GERAL

VALOR DA OBRA LICITADO	152.865,67
TOTAL DE GLOSSAS	2.758,56
TOTAL DE ADITIVOS/COMPENSAÇÕES	37.618,59
VALOR DA OBRA (FINAL)	187.725,69
ADITIVO FINANCEIRO R\$	34.860,02
ACRESCIMO	22,80%

Renato H. L. Mozzini

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000008713492
INICIAL
INDIVIDUAL

Fis. nº.

CPL

Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento**Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: RENATO APARECIDO CHAGAS MAZZINI

Registro Nacional: A116537-2

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal ne Bandeirantes

Documento de identificação: 76235753000148

Contrato: 06/2019

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 10/09/2019

Data de Início: 10/09/2019

Previsão de término: 01/10/2019

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA EXPEDICIONÁRIOS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: VILA MORETTI

UF: PR CEP: 86360000 Cidade: Bandeirantes

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

ORÇAMENTO REFERENTE AO ADITIVO DE META FÍSICA. OBRA: RELOCAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA EMPRESA EXECUTORA: CONSTRUTORA GODOY ANDIRA EIRELLI EPP CONTRATO PMB 093/2018 TOMADA DE PREÇO 04/2018

6. VALOR

Total Pago:

R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000008713492
INICIAL
INDIVIDUAL

Fls. nº:

570

CPL

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Bandeirantes, 10 de Setembro de 2019
Local Dia Mês Ano

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Documento de identificação: 76235753000148

Renato H. L. Mazzini

RENATO APARECIDO CHAGAS MAZZINI
CPF: 060.585.679-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração



Bandeirantes, 11 de Setembro de 2019.

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de ADITIVO DE VALOR em 25% (vinte e cinco) por cento, para o processo de: **ADITIVO DE META FÍSICA DE OBRA – RELOCAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA CONTRATO PMB Nº 04/2018**, conforme descritivos no memorando nº 74/2019.

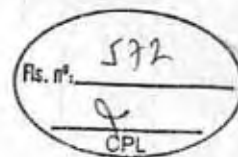
Atenciosamente,



REGINA CELIA AMARAL FABRIS
Diretora da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração



Bandeirantes, 11 de Setembro de 2019.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE META FÍSICA DE OBRA – RELOCAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA CONTRATO PMB Nº 04/2018**, conforme descritivos no memorando nº 74/2019.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

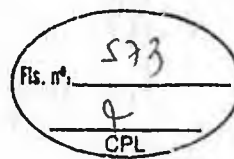
Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração



Bandeirantes, 11 de Setembro de 2019.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE META FÍSICA DE OBRA – RELOCAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA CONTRATO PMB Nº 04/2018, CONFORME DESCRITIVOS NO MEMORANDO Nº 74/2019.

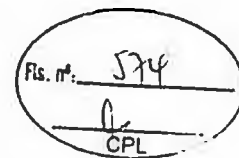
Encaminhe-se a:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI
CNPJ: 10.814.967/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:03:25 do dia 26/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2020.

Código de controle da certidão: **336A.7F5C.B70C.D10E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.814.967/0001-60

Razão Social: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME

Endereço: RUA SAO PAULO 844 SALA 19 / CENTRO / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2019 a 02/10/2019

Certificação Número: 2019090303554808273693

Informação obtida em 16/09/2019 09:33:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.814.967/0001-60

Certidão nº: 183894458/2019

Expedição: 16/09/2019, às 15:56:54

Validade: 13/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.814.967/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2018 – PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-PMB

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL A
PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO
DO PARANÁ E CONSTRUTORA GODOI ANDIRA
EIRELI - ME.**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.814.967/0001-60, neste ato devidamente representada pelo seu procurador o Senhor João César Godoi, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.832-1 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 152.143.039-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

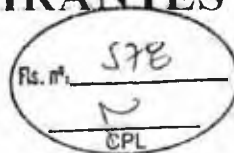
Conforme processo homologado em 19 de abril de 2018, aditado em 29 de agosto de 2018, 27 de novembro de 2018, 25 de fevereiro de 2019 e 25 de junho de 2019, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-PMB** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com base no memorando 74/2019, de 10 de setembro de 2019 do Fiscal de Contratos de Obras Públicas desta municipalidade e tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** e com fundamento na alínea "b", inc. I do art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide elevar a meta físico financeira em 22,8041% (vinte e dois inteiros e oito mil e quarenta e um décimos milésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 34.860,02 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta reais e dois centavos) correspondentes a R\$ 2.758,56 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) de glosas e R\$ 37.618,59 (trinta e sete mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos) alterando o total do contrato de R\$ 152.865,87 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 187.725,69 (cento e oitenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) em virtude de glosas e compensações conforme orçamento reprogramado, anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA



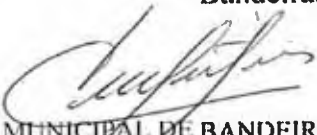
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



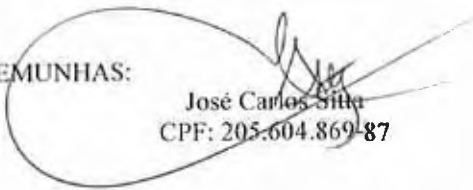
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 16 de junho de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.
João César Godoi
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

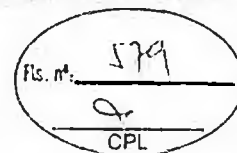

José Carlos Sitta
CPF: 205.604.869-87


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2018 – PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: elevar a meta físico financeira em 22,8041% (vinte e dois inteiros e oito mil e quarenta e um décimos milésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 34.860,02 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta reais e dois centavos) correspondentes a R\$ 2.758,56 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) de glosas e R\$ 37.618,59 (trinta e sete mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos) alterando o total do contrato de R\$ 152.865,87 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 187.725,69 (cento e oitenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) em virtude de glosas e compensações conforme orçamento reprogramado, anexo.

Bandeirantes-PR, 16 de junho de 2019.

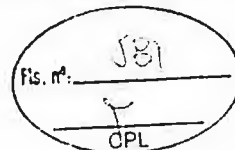
Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

João César Godoi
CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2018-PMB, TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-PMB cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na página nº 10 da edição nº 1035 de 18 de setembro de 2019 (quarta-feira), do Jornal Folha do Norte Paranaense.

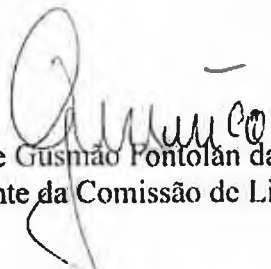
ONDE SE LÊ:

Bandeirantes-PR, 16 de junho de 2019;

LEIA-SE

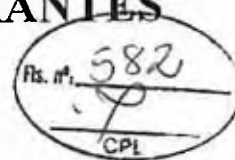
Bandeirantes-PR, 17 de setembro de 2019.

Bandeirantes-PR, 18 de setembro de 2019.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração



Bandeirantes, 14 de Outubro de 2019.

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de **ADITIVO DE PRAZO em 40 (quarenta) dias** para o processo de: **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 - PMB – CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME. Referente a obra de Relocação da quadra da escola Santa Terezinha, do Município de Bandeirantes – Paraná).**

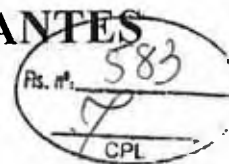
Atenciosamente,



REGINA CELIA AMARAL FABRIS
Diretora da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração



Bandeirantes, 14 de Outubro de 2019.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE PRAZO em 40 (quarenta) dias** para o processo de: **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 - PMB – CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME.** Referente a obra de Relocação da quadra da escola Santa Terezinha, do Município de Bandeirantes – Paraná).

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

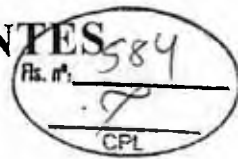


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração



Bandeirantes, 14 de Outubro de 2019.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO em 40 (quarenta) dias para o processo de: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 - PMB – CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME. Referente a obra de Relocação da quadra da escola Santa Terezinha, do Município de Bandeirantes – Paraná).

Encaminhe-se a:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 83/2019

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA

Em 14 de Outubro de 2019.

Imo Sr ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

Prezado Secretário,

Vimos através deste, solicitar que seja realizada a prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA** do objeto pactuado no CONTRATO Nº 093/2018-PMB referente ao processo de TOMADA DE PREÇOS 04/2018-PMB, pela contratada Construtora Godoi Andirá Eireli ME, CNPJ 10.814.967/0001-60, relativo a obra: Relocação da quadra da Escola Santa Terezinha, em 40 dias (quarenta dias), iniciando a partir da data do término de vigência do contrato, 23 de Outubro de 2019, para que seja possível a finalização dos trâmites burocráticos e obtenção da CND.

1

Sem mais, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Renato A. Chagas Mazzini

RENATO A. CHAGAS MAZZINI
Arquiteto e Urbanista CAU/BR Nº A116537-2
Fiscal de Contratos de Obras Públicas

Maria de Lourdes Almeida Marccone

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE
Arquiteta e Urbanista CAU/BR nº A-15478-4
Secretária de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbano

Exmo Sr.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.814.967/0001-60

Razão Social: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME

Endereço: RUA SAO PAULO 844 SALA 19 / CENTRO / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2019 a 10/11/2019

Certificação Número: 2019101204130583407462

Informação obtida em 14/10/2019 13:33:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Rs. nº 587
Página 1 de 1
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.814.967/0001-60

Certidão nº: 186337735/2019

Expedição: 14/10/2019, às 13:31:06

Validade: 10/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.814.967/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI
CNPJ: 10.814.967/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:03:25 do dia 26/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2020.

Código de controle da certidão: **336A.7F5C.B70C.D10E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI
CNPJ: 10.814.967/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

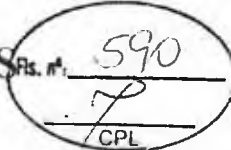
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:48:40 do dia 22/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2020.

Código de controle da certidão: **B133.C1D7.FEEE.A8E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2018 – PMB
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-PMB**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE
OBRA POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM
REAJUSTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E CONSTRUTORA
GODOI ANDIRA EIRELI - ME.**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.814.967/0001-60, neste ato devidamente representada pelo seu procurador Senhor João César Godoi, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.832-1 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 152.143.039-04, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 19 de abril de 2018, aditado em 29 de agosto de 2018, 27 de novembro de 2018, 25 de fevereiro de 2019, 25 de junho de 2019 e 16 de junho de 2019, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-PMB para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com base no memorando 74/2019, de 10 de setembro de 2019 do Fiscal de Contratos de Obras Públicas desta municipalidade e tendo em vista razões de interesse público, o CONTRATANTE decide, com fundamento inciso III, § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 40 (quarenta) dias a partir de 23 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 18 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE

CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.
João César Godoi
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Carlos Slitta
CPF: 205.604.869-87

Cibele Cassiano Pontolani da Silva
CPF: 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2018 – PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 40 (quarenta) dias a partir de 23 de outubro de 2019.

Bandeirantes-PR, 18 de Outubro de 2019.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

João César Godoi
CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 246-2018-PMB. PREGÃO PRESENCIAL.
Nº 48-2019-PMB cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ARBITRAGEM PARA EVENTO ESPORTIVOS
PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR,
na página nº 09 da edição nº 1043 de 19 de outubro de 2019

OBJETIVO: Prorrogar com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 57 da Lei 8666/93, os prazos de execução e vigência do contrato em 30 (trinta) dias.

LELA-SE

OBJETIVO: Promover com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 57 da Lei 8666-93, os prazos de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias.

Bandeirantes-PR, 21 de outubro de 2019.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
03.2018 - PMB
TOMADA DE PREÇOS Nº 04.2018.PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CONSTRUTORA GODOI ANDRA EIRELI ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO COM RELOCAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADE DA QUADRA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
FINALIDADE: PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 40 (quarenta) dias a partir de 23 de outubro de 2019.

Handeirantes-PR, 18 de Outubro de 2019,

Lino Martins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CONTRATANTE
Jedo Cesar Godoi
CONSTRUTORA GODOI ANDRA EIRELI - ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 330.2019-PMB
PRÉGIO PRESENCIAL Nº 24.2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138.2019- PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO
DO PARANÁ
CONTRATADA: DUTRA & FERREIRA SOLUÇÕES
GRÁFICAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E
MATERIAIS DE COZINHA, DESTINADOS AO
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 22.828,00 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais)
DODATCA:

SECRETARIA	DESPESA PUNIT	DOTAÇÃO FUNDACIONAL PONTA ARMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	420-040	20090412200420033 00300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	420-511	20090412200420033 00000000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	640-000	20090412200420033 00300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	040-511	20090412200420033 00300000	MATERIAL DE CONSUMO
PÚBLICA DE CULTURA	000-101	000012300110000733 00300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCACÃO DE CULTURA	000-104	000012300110000733 00300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCACÃO DE CULTURA	1200-103	000012300110000733 00300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCACÃO DE CULTURA	040-100	000012300110000733 00300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	210-000	000012300110000733 00300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	200-000	000012300110000733 00300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	500-547	000012300110000733 00300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3700-101	000012300110000733 00300000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE ENTREGA: De até 05 (cinco) dias úteis após a
publicação do Departamento de Compra.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de
até 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até
01 (um) mês após o término do prazo de execução.

Danvers, PR, 14 de outubro de 2019

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
DUTRA & FERREIRA SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA
Adriano Rodrigues Ferreira
Sócio-Administrador

PREFETTURA MUNICIPALE DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 224/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2019- PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: M W COMERCIO DE BATERIAS LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS AUTO ELÉTRICAS E AQUISIÇÃO DE BATERIAIS EM VEÍCULO MAQUINAS E MAQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 51.659,50 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

INDICAÇÃO:

SECRETARIA	DESPAESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	210-000	20001041220404200333 90300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	240-511	20001041220404200333 90300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	260-000	20001041220404200333 90300000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	310-511	20001041220404200333 90300000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	410-000	20005041220404215133 90300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	440-511	20005041220404215133 90300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	480-000	20005041220404215133 90300000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	510-511	20005041220404215133 90300000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1110-103	30004123611200001033 90300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150-103	30004123611200001033 90300000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1290-103	300051236112160002133 90300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1340-103	300051236112160002133 90300000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1420-104	30005123611216002233 90300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1480-104	30005123611216002233 90300000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P JURIDICA
AGRICULTURA	1640-000	50001206802001202433 90300000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1670-000	50001206802001202433 90300000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P JURIDICA
OUROS SERV URBANOS	1640-000	600010412204193000013 300000000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSISTENCIA DA FAMILIA	2590-000	60001082440001204033 90300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSISTENCIA DA FAMILIA	2580-000	60001082440001204033 90300000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P JURIDICA
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSISTENCIA DA FAMILIA	2620-000	6000108244000004133 90300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSISTENCIA DA FAMILIA	2630-000	6000108244000004133 90300000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P JURIDICA
SALUDE	3110-303	110002103011103100313 300300000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P JURIDICA
SALUDE	3130-303	110002103011103100313 300300000	MATERIAL DE CONSUMO
SALUDE	3162-337	110002103011103121543 300300000	MATERIAL DE CONSUMO
SALUDE	3161-337	110002103011103121543 300300000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P JURIDICA
SALUDE	3280-004	11000103011005000003 300300000	MATERIAL DE CONSUMO
SALUDE	3300-004	11000103011005000003 300300000	OUTROS SEV DE TERCEIROS P JURIDICA
SALUDE	3790-303	110004103011001003033 300300000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE ENTREGA: De até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até (3 (três)) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 14 de outubro de 2019.

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
M W COMERCIO DE BATERIAS LTDA - ME
Jonas Renato Capucina
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 236/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019- PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: TAYNARA ELLEN ROMERO HATISTELA
COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 35.080,50 (trinta e cinco mil, oitenta reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FUNGE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0310-000	20001041220404290333 90300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0240-511	20001041212040420033 29030000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0410-000	200050412120404213133 90300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0410-511	200050412120404215133 90300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1010-101	10001121051304041733 90300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1020-004	10003121051230401733 90300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1280-103	330031213041211904213 29030000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1420-104	300051213041214102233 90300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2530-000	90001021440091304033 90300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA	2620-4023	90001021440095304133 90300000	MATERIAL DE CONSUMO
SACDE	3070-301	11006110201103360513 29030000	MATERIAL DE CONSUMO
SACUL	3770-301	11006010301101160593 29030000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE ENTREGA: De até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução.

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins
Prefeito Municipal
TAYNARA ELLEN ROMERO BATISTELA COMERCIO
DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA
Alexandre Scatã Batista
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 83/2019- PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1-460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1469 de 04 de julho de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	01	UND	MATERIAIS PARA DESMLOCAMENTO DE POSTE COM REDE DE BACIA TENSÃO (250-275V) PARA O ALIMENTAMENTO DO MEIO FIO, NA RUA SUSSUMI TANAKA COM A RUA MARÇAL LESSUI	29,55	29,55
02	01	UND	SERVICOS PARA DESMLOCAMENTO DE POSTE COM REDE DE BACIA TENSÃO (250-275V) PARA O ALIMENTAMENTO DO MEIO FIO, NA RUA SUSSUMI TANAKA COM A RUA MARÇAL LESSUI	1.564,18	1.564,18
TOTAL					1.613,70

CONTRATAÇÃO DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAIMENTO DE UM POSTE NA RUA SUSSUMI TANAKA COM A RUA MARÇAL USSI NO CONJUNTO BELA VISTA NA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 1.612,70 (um mil seiscentos e doze reais e setenta centavos), fare no disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente insuado. **Bandeirantes, 18 de outubro de 2019.**

LINO MARTINS
Prefeito Municipal